SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 692/2017

Lei nº 692/2017 de 23 agosto de 2017

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE ABATIA PR NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ABATIA - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Abatia Pr, autorizado a participar, com reservas, implicando em consorcimento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Abatia Pr no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 582, de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Abatia Pr, com inclusão de metas no **PROGRAMA – 0402** com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R$
Participação em Consorcio Público	Ingresso no Consorcio Público	un	1	400,00
	Manutenção do Consorcio Público	un	1	79.600,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 669, de 2016 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017", com inclusão de metas no Departamento de Obras, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2016	
			Física	R$
Participação em Consorcio Público	Ingresso no Consorcio Público	un	1	400,00
	Manutenção do Consorcio Público	un	1	79.600,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na Fonte 1504, no valor de R$ 25.000,00 material de consumo, Fonte 1504 no valor de R$ 35.000,00 obras e instalações, Fonte 1512 no valor de R$ 10.000,00 material de consumo, Fonte 1512 no valor de R$ 10.000,00 obras e instalações, para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

04		
04.001		
04.001.15		
04.001.15.451		
04.001.15.451.0402		
04.001.15.451.0402.2063	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00.00	Transferências à Consórcio Público	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	**80.000,00**

Art. 10 – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 680, de 2016.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:0D181D3C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Manutenção em servidor, rede intranet e impressora.
Valor Total: R$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.39.57.00.
Data: 23 de agosto de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3F3F78AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Av. Brasil, 277 – Centro Fone (41) 3624-1421 Cx Postal 16 CEP 83.850-000
RESOLUÇÃO N º09/2017

Sumula: Cria o cargo de Controlador Interno dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora
A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Aprova:
Art. 1º Fica criado o cargo de controlador Interno, da Câmara Municipal, de provimento efetivo, com 1 (uma) vaga, com remuneração, carga horárias e as atribuições constantes do Anexo I, II, e III desta Resolução
Art. 2° Fica revogado o art. 4º, da resolução 01/2014.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder à título de verba de representação de caráter indenizatório, 30% (trinta por cento) constante do cargo de que trata a resolução 01 de 23 (vinte e três) de setembro de 2009, anexo II, e 15% (quinze por cento) ao que trata o anexo I, da resolução 01 de 2014, sobre a remuneração pela norma vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de Agosto de 2017

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Anexo I

Função	Carga Horária Semanal	Vagas	Escolaridade
Controlador Interno	20	01	Ensino superior em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis

Sala das Sessões, em 15 de Agosto de 2017

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Anexo II
Tabela de Remuneração

Função	Vencimento Mensal
Controlador Interno	R$: 2.500,00

Sala das Sessões, em 15 de Agosto de 2017

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Anexo III
Atribuições do Cargo Efetivo

Funções	Descrição sintética
Controlador Interno	Assegurar que o legislativo municipal atue em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
	Efetuar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
	Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual;
	Verificar a avaliar a legitimidade dos atos administrativos;
	Observar a Lei de Responsabilidade Fiscal, orientações do Tribunal de Contas do Paraná;
	Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;
	Cientificar a autoridade responsável quando constatadas irregularidades;
	Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
	Verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
	Verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado;
	Prestar informações a mesa diretora, e vereadores;
	Assessorar em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela câmara municipal;
	Elaborar controle e registro dos atos de pessoal e de férias dos servidores do legislativo;
	Controlar e fiscalizar o Registro de horas de trabalho;
	Expedir certidões;
	Controlar a licença dos servidores;
	Orientar e fiscalizar os certames públicos realizados pelo legislativo municipal;
	Emitir ofícios, projetos;
	Demais serviços administrativos condizentes com a função.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:82CF5ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
RECURSO ADMINISTRATIVO - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA S.A

Protocolo: 0018.00017401/2016 – Apenso o Recurso Administrativo 0018.0005110/2015
Recorrente: ALL – América Latina Logística Malha S.A
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Sob as alegações da autuada, passa à análise destas, frente a documentação contida no Processo Administrativo.
Houve fiscalização por parte do Departamento de Meio Ambiente da SMAMA, onde constatou-se a necessidade de roçada e limpeza nas faixas de domínio da linha férrea que compete a empresa responsável ALL-América Logística Malha Sul S.A.
Então, para ciência da empresa emitiu-se a Notificação nº 001/2015, de 12/01/2015, para que no prazo de 15 (quinze dias) a empresa realizasse a roçada nas faixas de domínio da linha férrea dentro do perímetro urbano do município, iniciando-se o serviço pelo bairro Cachoeira, junto a divisa com o município de Curitiba.
Por sua vez, em 26/01/15 a autuada enviou ao Departamento de Meio Ambiente a Carta n. 193/GRIP/15, informando que o referido serviço de roçada havia sido incluído no cronograma da Unidade Local e seria realizado em breve.
Na data de 24/02/2015 em nova vistoria realizada no local os fiscais constataram que o serviço de roçada ainda não havia sido realizado. Assim, foi expedido o Auto de Infração Ambiental nº 003/2015, em descumprimento a Notificação nº 001/2015, estipulando o prazo de 10 (dez) dias para apresentar Defesa Preliminar Administrativa de acordo com o Art. 243 da Lei Complementar nº 013/2009, com efeito suspensivo até o seu julgamento pela SMAMA ou recolher a valor da multa imposta, ficando a autuada encarregada a Obrigação de Fazer ou Não Fazer para no prazo de 15 (quinze) dias proceder a limpeza e roçada da faixa de domínio no perímetro urbano do Município de Almirante Tamandaré.
A Defesa Preliminar Administrativa através do protocolo nº 0018.0005110/2015, foi acolhida parcialmente através do Auto de Notificação da Decisão do Julgamento de Defesa Administrativa n. 004/16, de 29/08/16, com a redução de 30% da multa, considerando que a multa anterior era de 300 UR's (trezentos) Unidades de Referências do Município), passando a ser 210 UR,s (duzentos e dez) Unidades de Referência do Município, (Lei Municipal n.865/2001, Art. 89, II), porém mantendo a obrigação de fazer, exigindo que seja executada a roçada na faixa de domínio da linha férrea regularmente e sempre que necessário.
Assim, em face do indeferimento parcial de sua defesa inicial a autuada apresentou o Recurso Administrativo, através do Protocolo Administrativo n.0018.0017401/2016, na qual requer a nulidade do Auto de Infração n.003/15, em razão da incompetência do órgão ambiental municipal.
Em 26/01/2017, encaminhou-se o Processo Administrativo nº 0018.0017401/2016 (apenso o processo nº 0018.0005110/2015) à Câmara de Recursos Administrativos, para análise e decisão.

É o relatório. Passo à manifestação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Nota-se que a iniciativa foi tomada pela equipe de fiscalização, noticiando a autuada sobre a necessidade de executar o serviço de roçada e limpeza no domínio da linha férrea e requerendo o prazo de 15 dias para a execução do serviço.
Observa-se que o Auto de Infração Ambiental nº003/2015, foi expedido devido ao descumprimento da Notificação nº 001/2015.
A autuada informou que havia inserido em seu cronograma a roçada, a qual seria realizada o mais breve possível. Ressaltamos o período entre a primeira vistoria em 12/01/2015, onde o mato já estava crescido e a segunda vistoria em 24/02/2015, constatado o continuado crescimento vegetativo, por não ter os locais, sofrido intervenção de roçada.
Nota-se um cronograma incongruente e que a necessária periodicidade não coincide com as intervenções de roçada no domínio da linha férrea, desencadeando transtornos e comprometendo o ambiente urbano.
No que tange a questão da falta de competência da fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a constituição Federal estabelece no Art.30, I e II, a competência do município:
Art.30. Compete aos munícipios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
Portanto, é cabível reconhecer, que no inciso II, contempla a competência para suplementar a legislação federal e a estadual na matéria.
Sendo competência comum entre os entes federativos proteger o meio ambiente no que dispõe o Art.23, inciso VI, da Constituição Federal:
Art.23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

A competência para executar a política ambiental nos municípios esta abalizada no Art. 6º da Lei 6.938/81, inciso VI, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, a qual dispõe que os entes federativos e as fundações instituídas pelo poder público possuem autoridade administrativa, bem como que a função dos órgãos locais é o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar a degradação ambiental nas suas respectivas jurisdições:
Art.6º - Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim estruturado:

VI - Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições;

Isso mostra que os entes públicos em suas secretarias ambientais são os órgãos mais próximos para executar a política ambiental e exercer atividades fiscalizatórias.
O poder de polícia administrativa é atributo do órgão público, cabendo a estes órgãos designar funcionários para exercerem a função de fiscalização, conforme Art.70, § 1º, da Lei 9.605/98:

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º - São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitanias dos Portos, do Ministério da Marinha.

Não há de confundir competência para licenciar com competência para fiscalizar. As atividades de fiscalização e de licenciamento são enfoques da mesma competência comum para a proteção do meio ambiente. Não há, contudo, confusão entre as duas atividades e uma não vincula à outra.
A competência para fiscalizar é comum aos órgãos do Meio Ambiente Art.76, da Lei Federal 9.605/98, que prevê possibilidade de autuação concomitante dos integrantes do SISNAMA, aplicando a legislação ambiental fazendo cumprir as normas vigentes e imposto as penas previstas em lei.
Art.76. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.
Segundo a Lei Complementar 140/11, em seu Art.9, Inciso III, faz parte das ações administrativas do município formular, executar e fazer cumprir a política municipal de meio ambiente:

Art. 9o São ações administrativas dos Municípios:
III - formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

Denota-se que o município tem competência para legislativa (editar normas) e executiva (poder de polícia), quando da matéria ambiental.
Da mesma Lei Complementar 140/11, reza o Art. 225:
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

III. DISPOSITIVO

Considerando a Lei Complementar nº13/2009 – que Dispõe sobre o Código de posturas do Município em seus artigos 225 e 119, inciso I, temos:
Art. 225. Constitui Infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, pela pessoa física ou jurídica contrária as disposições deste código, ou de outras leis, resoluções ou atos baixados pelo Município, no uso de seu poder de polícia. (grifos editados)

Art. 119. Em articulação com órgãos competentes da União e do Estado, o Município fiscalizará ou coibirá, no âmbito do Município, as atividades que, direta ou indiretamente:

I - criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança, ao bem-estar público ou ao meio ambiente;

Considerando o não atendimento da Obrigação de Fazer ou Não Fazer, do Auto de Infração Ambiental nº003/15, onde a autuada fica obrigada no prazo de 15 dias a proceder limpeza e roçada da faixa de domínio no perímetro urbano do Munícipio de Almirante Tamandaré;
Considerando a falta de empenho por parte da autuada em colaborar para que de forma preventiva fosse sanada as irregularidades, já que tratar-se de área urbana, de bens públicos, de uso comum, com risco eminente a segurança pública;
Considerando que a recorrente não apresentou o cronograma de roçada e limpeza para análise e conhecimento do departamento de fiscalização, quanto à periodicidade da execução do serviço.
Considerando o pedido da recorrente quanto a readequação da multa, salienta-se que houve a redução de 30% do valor da multa, conforme análise que consta na decisão do Auto de Notificação da Decisão do Julgamento de Defesa Administrativa n. 004/16 da Secretaria de Meio Ambiente.
Por fim, não houve atenuante, uma vez que não existiu o cumprimento das exigências quanto a execução do serviço de roçada e a limpeza na faixa de domínio da linha férrea no perímetro urbano.
Isto posto, após análise frente à documentação contida no presente processo administrativo, voto pela permanência da multa administrativa de 210 UR,s (duzentos e dez) Unidades de Referência do Município, Lei Municipal n.865/2001, Art. 89, II. Fica a autuada obrigada a proceder limpeza e roçada na faixa de domínio da linha férrea no perímetro urbano do Munícipio de Almirante Tamandaré regularmente e sempre que necessário, bem como apresentar o cronograma de roçada e limpeza.

Intime-se a Recorrente acerca do conteúdo, por meio de publicação na impressa oficial do Município.
Encaminhem-se os autos ao Protocolo para ciência de inteiro teor, conhecimento e provimento do interessado.
Encaminhem-se os autos ao Setor de Tributação, para cobrança da multa estipulada, após o trânsito em julgado da decisão.

Almirante Tamandaré, 09 de Maio de 2017.

Relator

SANDRA MARA PRESTES

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:9014BE73

CÂMARA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 16h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara de Recursos Administrativos, com a presença dos membros: FABIO AUGUSTO DA SILVA, ANDRESSA DA CRUZ, SANDRA MARA PRESTES, LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, LUIS FILIPE RACHE SOARES, todos nomeados pelo Decreto nº 035/2017, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Visto que na 1ª Reunião Ordinária foram distribuídos os Recursos, cada qual para um respectivo membro, e conforme previsto foram realizados os julgamentos, conforme se segue: Processo 0018.00020344/2016 – Relator FABIO AUGUSTO DA SILVA – Após a leitura do relatório do Processo a membra ANDRESSA DA CRUZ, formulou pedido de vistas, sendo assim, o mesmo ficou pendente para julgamento posterior; Processo 0018.0000161/2015 – Relatora ANDRESSA DA CRUZ - Após a leitura do relatório do Processo, o membro FÁBIO AUGUSTO DA SILVA formulou pedido de vistas, sendo assim, o mesmo ficou pendente para julgamento posterior; 0018.00017401/2015 - SANDRA MARA PRESTES - Após a leitura do relatório do Processo a Relatora concluiu em negar provimento ao recurso, com base nos Art. 30, I e II; 23, VI, da Constituição Federal e Art. 70, §1° da Lei Federal 9.605/1998, e Art. 119, I e 225 da Lei Complementar 13/2009, sendo seu voto acompanhado em unanimidade por todos os membros presentes ; 0018.0017045/2016 - LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ - Após a leitura do relatório do Processo o Relator concluiu em negar provimento ao recurso, com base nos Art. 34 § 1, I e II, da Lei 865/2001, e Art. 51 §1, a da Lei Complementar 13/2009, sendo seu voto acompanhado em unanimidade por todos os membros presentes; e 0018.0015472/2015 - LUIS FILIPE RACHE SOARES - Após a leitura do relatório do Processo o Relator concluiu em negar provimento ao recurso, com base no Art. 12, §2°; e Art. 120 da Lei Complementar 13/2009, sendo seu voto acompanhado em unanimidade por todos os membros presentes; O processo 0018.0014436/2016 ainda se encontra na Secretaria de Indústria e

Comércio para parecer fundamentado, conforme caderno de protocolos e encontra-se lá desde então. Por fim, tendo sido recebido o Recurso Administrativo de n° 0018.0008068/2017, o mesmo ficou designado a cargo da membra ANDRESSA DA CRUZ, com julgamento para a data de 13 de junho de 2017. Encerrada a sessão segue a presente ata assinada pelos membros presentes.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2017.

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA

ANDRESSA DA CRUZ

SANDRA MARIA PRESTES

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ

LUIS FILIPE RACHE SOARES

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:D8A421A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 12/09/17 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/09/17 às 09h30min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SEREM UTILIZADOS NA CASA DE PASSAGEM".**

Valor Máximo: **R$ 28.101,29 (vinte e oito mil cento e um reais e vinte e nove centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **685770**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado **SOMENTE** por meio do endereço eletrônico descrito acima.

Dúvidas através dos telefones**:** (41) 3699-8643 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 23 de Agosto de 2017.

SANDRA MARIA CUMIN FERRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0DD28636

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011311/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva e determinação judicial.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 11 de junho de 2017 e encerrando-se em 11 de junho de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor mensal será de R$ 7.680,00 (setes mil seiscentos e oitenta reais) sendo R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) mensais referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 11.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00- 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 327

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:20407F1D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0012536/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO THOMAZ JULIAN BONCOMPAGNI-ME.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e adultos, de ambos os sexos , com idade de 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, com dependência de substâncias psicoativas e/ou transtornos psiquiátricos, também atua no tratamentos de maiores de 18 (dezoito) anos. Para os fins acima propostas disponibiliza até 15 vagas.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 26 de julho de 2017 e encerrando-se em 26 de julho de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor mensal será de até R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) sendo R$ 200,00 (duzentos reais) o valor da diária.
Data de Assinatura: 26.07.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00- 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 327

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:BDBA5CE5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011310/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço com adultos e adolescentes dos sexos masculino e feminino, portadores de transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, em regime de internamento, que se encontram em situação de risco pela condição pessoal e vulnerabilidade sociofamiliar em virtude de medidas judiciais.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 14 de junho de 2017 e encerrando-se em 14 de junho de 2018.

Valor: As partes concordam que o valor mensal será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para 25 vagas sendo respectivamente R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 14.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00- 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 327

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:EA17B641

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011312/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS – MENINOS DE 4 PINHEIROS.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço com até 7 crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos através de abrigamento, em virtude de medidas judiciais.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 17 de junho de 2017 e encerrando-se em 17 de junho de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor mensal será de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) sendo respectivamente R$3.000,00 (três mil reais) referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 17.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00- 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 327

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:95E36E7F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011309/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA, MANTENEDORA DO NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço com até 8 idosos em situação de risco mediante internamento, sendo uma demanda específica da Política da Assistência Social de acordo com a NOB/SUAS, sendo atendido através do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, em cumprimento a determinações judiciais.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 22 de junho de 2017 e encerrando-se em 22 de junho de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor mensal será de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) sendo respectivamente R$2.000,00 (dois mil reais) referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 22.06.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00- 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 327

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:07796CC2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011369/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE REPOUSO HARMONY LTDA.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço com até 2 portadores de sequela motora, organizacional, espaço temporal e isquemia corporal, uso permanente de cadeira de rodas, dependentes de cuidados de terceiros, em condição pessoal de vulnerabilidade sociofamiliar, em razão de medidas judiciais.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 14 de julho de 2017 e encerrando-se em 14 de julho de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor mensal será de até R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) sendo respectivamente R$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais) referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 14.07.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00- 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 327

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:0A308AED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0014865/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.**
Objeto : Contratação de empresa para aquisição de kits de saúde bucal e escova dental para atender o programa da saúde bucal.
Prazo : O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 47.460,00(quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 16.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00-1495	Material de Consumo 277
10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo 231

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:8EA70A03

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0014348/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALCI N. BECKER & CIA LTDA.**
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos para o programa saúde nas escolas (PSE), que consistem em estadiomêtro, balança pediátrica, balança analógicae régua antropométrica, com o objetivo de avaliar as condições de saúde dos alunos das escolas municipais, bem como proporcionar o atendimento à saúde ao longo do ano letivo.
Prazo : O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 11.259,84(onze duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 14.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.3610015.2.044	Atenção Primária da Saúde
3.3.90.30.00-1495	Material de Consumo
3.3.90.30.00-3495	Material de Consumo
4.4.90.52.00-1495	Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-3495	Equipamento e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:70F85597

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0014350/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALVES E SARTOR LTDA.**
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos para o programa saúde nas escolas (PSE), que consistem em estadiomêtro, balança pediátrica, balança analógicae régua antropométrica, com o objetivo de avaliar as condições de saúde dos alunos das escolas municipais, bem como proporcionar o atendimento à saúde ao longo do ano letivo.
Prazo : O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 1.509,86(um mil quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 14.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.3610015.2.044	Atenção Primária da Saúde
3.3.90.30.00-1495	Material de Consumo
3.3.90.30.00-3495	Material de Consumo
4.4.90.52.00-1495	Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-3495	Equipamento e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:CFC66B06

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0014351/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CCK COMERCIAL EIRELI.**
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos para o programa saúde nas escolas (PSE), que consistem em estadiomêtro, balança pediátrica, balança analógica e régua antropométrica, com o objetivo de avaliar as condições de saúde dos alunos das escolas municipais, bem como proporcionar o atendimento à saúde ao longo do ano letivo.
Prazo : O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 1.595,30(um mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 14.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	Secretaria Municipal de Saúde
10.3610015.2.044	Atenção Primária da Saúde
3.3.90.30.00-1495	Material de Consumo
3.3.90.30.00-3495	Material de Consumo
4.4.90.52.00-1495	Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-3495	Equipamento e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 23 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:856CA801

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O CONSÓRCIO GEO ALMIRANTE TAMANDARÉ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gerson Colodel, portador do RG. nº 4.436.088-8/PR – SESP/PR e CPF nº 806.118.859-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.
CONTRATADO: CONSÓRCIO GEO ALMIRANTE TAMANDARÉ, constituído pelas empresas GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA. (Líder do Consórcio), CNPJ N° 09.391.371/0001-16 com sede Á A. Cruz de Souza, n° 585, sala 4, Campinas, São José/SC, representada por seu Sócio proprietário Sr. EMERSON DONIZETE DE MELO, portador da cédula de identidade, RG sob n° 2.864.810 SSP/SC e inscrito sob o n° 016.158.899-90, FIDUCIAL ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ/MF N° 02.542.626/0001-55, COM SEDE NA Avenida Nossa Senhora de Lourdes, n° 63, Andar 3, Jardim das Américas, Curitiba/PR, e H.VASCONCELLOS Tecnologia & Informática ME, CNPJ sob o n° 17.568.842/0001-47, com sede à Rua Maestro Francisco Antonello, n° 916, Sala 3, Fany, Curitiba/PR.
As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, doravante dominado CONTRATANTE e o CONSÓRCIO GEO ALMIRATANTE TAMANDARÉ, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666,

de 21.06.1993, firmam de comum acordo o Terceiro Termo Aditivo do Contrato
034/2015, que tem como objeto "Contratação de Serviços de Aerolevantamento, cartografia, levantamento cadastral imobiliário e de logradouros, fornecimento de implantação de geoprocessamento, visando a modernização da gestão administrativa e tributário do Município de Almirante Tamandaré/PR", decorrente do Procedimento Licitatório – Concorrência Pública 003/2013 protocolizado sob nº 0018.00016659/2013, o que fazem nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência
De comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 034/2012 pelo período de 12 (meses) dias, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2017 e terminando em 21 de fevereiro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da Ratificação das Demais Cláusulas
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 034/2015, celebrado em 23 de março de 2015 e termos aditivos posteriores, e que estejam em conformidade com este Termo Aditivo.
E por estarem justos e acordados, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais.

Almirante Tamandaré, 17 de fevereiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal
Geomais Geotecnologia LTDA

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:45DC9620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00891/2017)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Almirante Tamandaré/PR	CNPJ:	76.105.659/0001-74
Endereço:	Av Emilio Johnson		
Bairro:	Centro	CEP:	83500-000
Telefone:	(041) 3699-8600	Fax:	(041) 3699-8600
E-mail:	prefeitocolodel@tamandare.pr.gov.br		
Representante legal:	GERSON DENILSON COLODEL		
CPF:	806.118.859-72		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	prefeitocolodel@tamandare.pr.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE	CNPJ:	05.093.137/0001-51
Endereço:	TRV. PAULO BINI		
Bairro:	VILA RACHEL	CEP:	83501-630
Telefone:	(041) 3699-5216	Fax:	(041) 3699-5216
E-mail:	previdencia@tamandare.pr.gov.br		
Representante legal:	MARIA SILVANA BUZATO		
CPF:	780.586.519-15		
Cargo:	Presidente	Complemento:	Presidente
E-mail:	silbuzato@yahoo.com.br	Data início da gestão:	04/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL 1.994-2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Almirante Tamandaré da quantia de R$ 2.289.633,44 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2017 a 07/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Almirante Tamandaré confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 2.289.633,44 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 38.160,56 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 38.160,56 (trinta e oito mil e cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 30/09/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL 1.994-2017.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para

Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Almirante Tamandaré - PR / 16/08/2017

GERSON DENILSON COLODEL
Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

MARIA SILVANA BUZATO
Instituto de Previdencia do Municipio de Almirante Tamandaré

Testemunhas:

IZABEL DE SIQUEIRA GUERSOLA
ADVOGADA
CPF: 079.733.049-67
RG: 740.380.34 - PR

JOSE CARLOS CESARIO PEREIRA
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 064.712.009-78
RG: 5.600.626 - SC

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:30D9287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 889/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I- CANCELAR a jornada suplementar concedida à servidora **VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK**, matrícula nº 4219, conforme solicitação no Ofício nº 0762/2017, protocolado sob nº 0018.0014730/2017 da Secretaria Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria nº 371/2017, de 15 de fevereiro de 2017.
II- CONCEDER jornada suplementar em substituição, para a servidora **SHIRLEY APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 5013, a partir do dia 21 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EDEE7782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 887/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência a servidora Sra. **JULIA HISSAE SAKAMOTO**, Matrícula nº 469, RG nº 1.356.289-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo 40 horas, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a partir do dia 15 de novembro de 2016 até a futura data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0010854/2017, de 13/06/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A4F26BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 886/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **SIMONE DE LIMA SEWALD**, matrícula nº 3728, RG nº 6.852.513-6, CPF nº 027.653.019-56, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir do dia 21 de agosto de 2017, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0013014/2017, de 20 de julho de 2017, e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6EE147D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 885/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ANDRÉA DOS SANTOS,** Matrícula nº 4023, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), conforme solicitação no Ofício nº 878/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0018.0014539/2017 a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D0BE783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 880/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professor, Jornada Suplementar, conforme Oficio 737/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0014470/2017.

Nome	MAT	RG	CPF	Início da Jornada
ANGELA DA SILVA FERREIRA	3824	4.289.386-2	570.765.969-20	24/07/2017
VIVIANE TEREZINHA ARAUJO DE ABREU	4221	6.437.339-0	874.650.949-68	21/08/2017
FRANCIELE DE MORAIS SOARES	6883	12574656-0	082.959.749-20	21/08/2017
ROBERTA RACHID	6846	14254481-4	774.026.000-25	21/08/2007
PAMELA SOARES	6590	10373502-5	067.867.309-81	21/08/2017
MARINA DOS SANTOS VALENTIN	6436	90194739	1.019.047.976	21/08/2017

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FBF11F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 879/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR jornada suplementar, das servidoras abaixo relacionadas, conforme solicitação no Oficio 0738/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0014471/2017.

NOME	MAT	RG	CPF	CANCELAMENTO
HELDER PATRICIO DE AVILA	6430	13.207.816-5	089.669.916-10	26/07/2017
SIMONE CAVALHEIRO	3379	5.928.691-9	020.051.799-65	14/08/2017

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5EAD9027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 878/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente às professoras que deixaram o cargo de coordenação pedagógica, conforme solicitação no Oficio 0743/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0014472/2017, a partir do dia 24 de julho de 2017.

NOME	MAT	RG	CPF
RENATA JUKOWSKI	5185	10.247.513-5	065.606.659-84
PATRÍCIA NEUMANN TRATZ	3441	6.433.981-8	030.334.219-62

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D5BA3C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 877/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), referente a função de assessoramento pedagógico, as servidoras abaixo relacionadas**,** conforme solicitação no Oficio 0736/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0014469/2017, a partir do dia 20 de julho de 2017.

NOME	MAT	RG	CPF
GISELLE MALTACA DE ALMEIDA	5009	3.765.013-7	015.367.199-896
LUCIANE APARECIDA GRACIANO	2629/4922	6.922.076-2	026.129.379-60
JOSÉLIA DOS SANTOS BRIZOLA	4242	6.832.789-0	030.363.649-19

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:74CE4F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 890/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Almirante Tamandaré, a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 033/2017, 11 de janeiro de 2017:

TITULARES:

- AMAURI DOMACOSKI, RG nº 4.930.484-6;
- MARIA INÊS TOMACHESKI, RG nº RG: 4.041.594-7;
- LIANA CRISTINA HENRIQUE FOLDA, RG: 8.940.605-6;

SUPLENTES:

-FÁBIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7;
- LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.177.921-0.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 22 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0D285C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 873/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0004674/2017, de 16/03/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **ERVIN FERRARI**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, Matrícula nº 609, portador do RG nº 1.912.738-9/PR, e inscrito no CPF sob nº 233.433.979-20, **aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (7033/12775 avos), pela média salarial (55,05%) referente ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo 40,§1º, III, alínea ''b'' da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201,§2º da Constituição Federal, a partir do dia 11 de agosto 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 791,85 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 63.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0114392E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 872/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0006615/2017, de 13/04/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **ROSANA CAVALLI ANTONIACOMI**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 853, portadora do RG nº 3.040.422-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 001.374.019-90, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição e Lei Ordinária Municipal nº 1.094/05, a partir do dia 17 de agosto 2017.**
II - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.269,46 (mil duzentos e sessenta e nova reais e quarenta e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 61.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9F01EB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 888/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **RENATA CONSTANTINO GAMO,** RG nº 27.296.209-0/PR, CPF nº 016.947.769-05, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 21 de agosto de 2017, conforme protocolo nº 0018.0014602/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:156BD0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 871/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **THAMYRIS DE LIMA ANDRE,** RG nº 1.527.895-6/PR, CPF nº 088.563.056-40, do cargo comissionado de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, a partir do dia 14 de agosto de 2017, conforme protocolo nº 0018.0014413/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9FC9D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 881/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a função de coordenação de Escolas Municipais e CMEIS, as servidoras abaixo relacionadas**,** conforme solicitação no Oficio 0741/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0014473/2017, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Nome	MAT	RG	CPF	Estabelecimento
SIRLENE AP BASILIO POSSAMAI	2740	7.717.733-7	028.847.939-41	Vicente Lovato, CMEI
NAURA APARECIDA CARDOSO	4186/3755	6.754.894-9	032.996.779-77	Ver. Vicente Kochany, E.M
CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES DE AMORIM	5019/6884	5672.454-0	009.258.319-99	Angela Antonia Misga de Oliveira-Profª, E.M
ELENI GONÇAVES	1043/3866	3.292.808-0	977.562.109-72	Esc. De Ed. Especial Profª Roza Bini de Oliveira
MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	4328+jornada	6.300.956-3	015.343.409-04	Maria Cavassin Manfron, ERM
CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSÁRIO	4273	6.116.655-6	838.837.119-34	Alexandre Perussi, EM

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:943BD588

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 891/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **DANIELA ALVES GASPAR,** Matrícula nº 6384, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8CEF23C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 900/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.923, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor Sr. **VINICIUS DE PAULA CONCEIÇÃO**, RG nº 487.865/AM, para o cargo de Técnico Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (IPMAT), a partir do dia 8 de agosto de 2017.

II- CONCEDER ao servidor, remuneração igual ao cargo efetivo da Matrícula nº 6969, conforme disposições do Art.26, da Lei Municipal nº 1.243 de 2007, combinado com o Art. 2º da Lei nº 1.396 de 2009.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FB65489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 883/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a função de coordenação Fonoaudiólogas no CMAE – Centro de Atendimento Especializado, as servidoras abaixo relacionadas**,** conforme solicitação no Oficio 0745/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0014529/2017.

Nome	MAT	RG	CPF	Início
SILVANA ADELIO	1430/3945	4.163.852-4	609.940.889-49	15/06/2017
CILMARA DE LIMA	2798/4126	2.779.975	019.500.149-40	16/03/2017

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1AE5157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 884/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **MARCELO WALMIR ARALDI,** Matrícula nº 6109, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), conforme solicitação no Ofício nº 877/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 0018.0014539/2017 a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1FAFFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 883/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), referente a função de coordenação Fonoaudiólogas no CMAE – Centro de Atendimento Especializado, as servidoras abaixo relacionadas**,** conforme solicitação no Oficio 0745/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0014529/2017.

Nome	MAT	RG	CPF	Início
SILVANA ADELIO	1430/3945	4.163.852-4	609.940.889-49	15/06/2017
CILMARA DE LIMA	2798/4126	2.779.975	019.500.149-40	16/03/2017

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7D3A750E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 876/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I- CANCELAR a função gratificada no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) concedida à servidora **KELLY TEREZINHA ROSSA**, matrículas nº 4167/6308, a partir do dia 24 de julho de 2017, conforme solicitação no Ofício nº 0736/2017, protocolado sob nº 0018.0014468/2017 da Secretaria Municipal de Educação, ficando revogada a Portaria nº 335/2017, de 14 de fevereiro de 2017.
II- CONCEDER função gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) referente a função de coordenação da Escola Municipal Prefeito Eurípedes de Siqueira, a partir do dia 24 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9283BF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 875/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **ROSIMERI VENTURA FARIA**, matrícula nº 2782, RG nº 8.312.293-5, CPF nº 037.182.419-27, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 18 de agosto de 2017, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0013982/2017, de

07 de agosto de 2017, e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9991D49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 874/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSÁRIO,** Matrícula nº 4273, CPF Nº 838.837.119-34, RG nº 6.116.655-6, ocupante do cargo efetivo de Professora, Jornada Suplementar, conforme Oficio 744/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0014530/2017, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9CC42D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
DECRETO Nº 082/2017

"Revoga o inciso VI do Artigo 2º do Decreto n° 066/2017 de 13 de Julho de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso VI do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 066/2017 de 13 de julho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de agosto de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6C32E736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Levantamento Topográfico de 10 (dez) áreas de aproximadamente 100 m² cada uma, com elaboração de Memorial Descritivo, Emissão de ART, elaboração de minuta de escritura de servidão de uso real.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos autorização de licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a **CCM AMBIENTAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 07.600.393/0001-13, Localizada na Rua Santa Cruz, n 692, CEP 87.300-440, Campo Mourão - PR neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **SERGIO SERAFIM BORGES JUNIOR**, inscrito no RG: 9.866.957-4 SSPR e CPF: 046.538.639-38. Para a efetivação da presente dispensa que se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da realização do serviço.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de Agosto de 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:96E887AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **CCM AMBIENTAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 07.600.393/0001-13, Localizada na Rua Santa Cruz, n 692, CEP 87.300-440, Campo Mourão - PR neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **SERGIO SERAFIM BORGES JUNIOR**, inscrito no RG: 9.866.957-4 SSPR e CPF: 046.538.639-38, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 0142/2017 e Dispensa n. 069/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para realização de Levantamento Topográfico de 10 (dez) áreas de aproximadamente 100 m² cada uma, com elaboração de Memorial Descritivo, Emissão de ART, elaboração de minuta de escritura de servidão de uso real.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da

Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, de forma parcelada conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERACIONAIS E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 23 de Agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

SERGIO SERAFIM BORGES JUNIOR
Resp. Legal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:D44C60E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0143/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 115.156,56 (Cento e quinze mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Agosto de 2017 á Dezembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, após a ultima entrega do mês, mediante apresentação da nota do produtor, correspondente ao fornecimento efetuado.

CONTRATADOS:

SIRLENE GOMES RODRIGUES – CPF 797.969.749-91
ROSANA DOS SANTOS – CPF 050.985.969-04
LEVINO VITOR – CPF 030.168.179-63
JOÃO BATISTA DA SILVA – CPF 353.005.589-15
JOSÉ HUGO RODRIGUES MORAES – CPF 241.545.559-87
MARIA APARECIDA DE MOURA – CPF 045.770.029-73
ANTONIO QUINQUIOLO – CPF 100.960.949-15
VALDIR YANKOSKI – CPF 034.544.239-37
MARLI APARECIDA GONÇALVES – CPF 738.943.709-04
ANISIO ANTONIO MOREIRA NETO – CPF 077.621.379-20
JOSÉ NUNES FILHO – CPF 624.032.909-63
FRANCISCO PEREIRA AMORIM – CPF 041.741.028-24
MAURILIO APARECIDO GONÇALVES – CPF 744.609.199-15
ZÉLIA MARINHO AMARAL – CPF 744.609.199-15
LEONARDO ELIZEU ZAGO – CPF 299.569.618-92
JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS – CPF 016.928.779-33
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS – CPF 701.795.659-15
ARCHIMEDES CABREIRA FILHO – CPF 017.443.329-83
APARECIDO DONIZETE PEDRO – CPF: 595.451.869-68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPER. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.006.12.361.0002.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – Contrapartida
05.006.12.361.0002.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento na Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE, nº 26/2013 (atualizada pela Resolução nº 04/2015), tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento ao Programa de Alimentação Escolar. Cumpre ainda, salientar que os valores dos produtos a serem adquiridos estão balizados em cotação de preços realizada no mercado local, conforme orçamentos apresentados e aprovado através da elaboração do Projeto de Venda. Vale salientar que a presente aquisição é única e especifica para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, e que o Projeto terá acompanhamento de Nutricionista, Veterinário, entre outros técnicos responsáveis pela Alimentação Escolar. E, por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação e justificativa da Secretaria de Agricultura, Projeto de Venda aprovado, Resoluções do FNDE, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, Comprovante de Inscrição de CPF dos agricultores, DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), certidões negativas e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 23 de Agosto de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente
Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:2C41F757

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 028/2017

Sumula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal e considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por Idade e Tempo de Contribuição, a partir do dia 12/08/2017, a servidora **JOCELIA JULIA DA ROCHA DE OLIVEIRA,** Portadora do RG nº 3.904.327-0 – SESP/PR e, Cadastrada no CPF n.º 523.553.909-59, ocupante do cargo de "**PROFESSORA",** efetivada no serviço público, por habilitação em Concurso Público em 01.06.2011.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão Integrais pela Media de Contribuição, conforme cálculo de proventos elaborado pela Divisão de Pessoal, integrante do processo e serão no valor de R$ 1.068,85 (Um mil sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria concedidos por este Decreto, serão pagos pelo IPASMAP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná, conforme previsão em Lei.

Art. 4º - A Presente aposentadoria está fundamentada na letra "a" Inciso III, do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os proventos concedidos no Art. 2º não terão Paridade de Reajuste e foram calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17º do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARAN-PR., em 14 de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C7D85E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA Nº 007/2017

Ratifico a dispensa de licitação nº. 007/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para D L DOS REIS & CIA LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob 21.938.570/0001-05, no valor de R$ 2.528,80 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para a **Contratação** de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet através de fibra ótica, atendendo ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos De Andirá - FUNPESPA constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de Agosto de 2017.

AURENILSON CIPRIANO
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FFE70674

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.826 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;

Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;

Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. APARECIDA PIROLO RIBEIRO, contribuinte cadastrado sob o nº 3722, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2015 e parcelamento feito em 2015 da parcela 1 a 20.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:40252F3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.825 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a troca do sistema municipal de emissão de nota fiscal serviço eletrônica, ficando o mesmo fora do ar no período de 4 a 16 de agosto do ano de 2017;

CONSIDERANDO que o mês de julho do ano de 2017, tinha até o dia 10 do agosto para emitir notas fiscais de serviços referentes ao mês de julho;

CONSIDERANDO que o período para pagamento da guia de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza **(ISSQN)** do mês de julho de 2017 era até o dia 25 de agosto do referido ano;

CONSIDERANDO que com a troca no sistema houve o atraso para a emissão das referentes guias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data máxima para pagamento das guias de **ISSQN** referente ao mês de julho de 2017, para o dia 25 de setembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **f**icando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D884DA65

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 023/2017 PREGÃO Nº 012/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO NA COR VERDE - CAPACIDADE PARA 100 LITROS E ESPESSURA MICRA 0,6 MM PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE.
EMPRESAS VENCEDORAS:
M. R. MORGSN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.616.909/0001-83;

VIGÊNCIA: 22/08/2017 à 21/08/2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCOS RIBEIRO MORGAN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1ACAE764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 06/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Monte Carlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação: **24/08/2017.**
Data **final** para apresentação: **25/08/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de freqüência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Freqüência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
020	084.541.119-56	GABRIELA DA SILVA RODRIGUES	4,5	3º

Andirá, 23 de agosto de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:FEE58B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2017 – SME

Dispõe sobre instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a designação da função de Formador Local do Programa – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, de acordo com as orientações contidas na Portaria Nº 826 de 07 de julho de 2017 - MEC.

LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Andirá - Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a designação da função de Formador Local do Programa – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, de acordo com as orientações contidas na Portaria Nº 826 de 07 de julho de 2017-MEC.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de títulos de escolaridade e experiência profissional na formação de professores alfabetizadores e pedagogos.

2 - DAS VAGAS

- Será ofertada 01 (uma) vaga para função de Formador Local do Programa – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, em alfabetização - séries iniciais e 01 (uma) vaga na pré escola.

3 - DAS INSCRIÇÕES DO FORMADOR LOCAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS E PRÉ-ESCOLA

3.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Sergipe, Nº 995 - Jardim do Lago, Andirá-Pr, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I - deste Edital), no período de **24 e 25 de agosto de 2017**, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs.
3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato (a), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- O processo de inscrição é composto do seguinte procedimento:
Preencher os dados pessoais solicitados, constantes da ficha de inscrição (Anexo I);
3.5 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o Formador local do ensino fundamental - séries iniciais:
Ser professor efetivo da rede municipal de ensino do Município de Andirá – PR;
Ser formado em Pedagogia ou outra Licenciatura, com especialização;
Atuar há, no mínimo três anos nas séries iniciais do Ensino Fundamental, como professor(a);
Ter sido tutor de Programas de Formação Continuada ou ter participado como cursista do PNAIC nos anos anteriores;
Ter disponibilidade para participar dos cursos de Formação na Universidade Estadual de Maringá ou outra determinada pelo MEC/FNDE e a sua multiplicação junto aos professores e pedagogos das séries iniciais da rede municipal de ensino, em horário a ser estabelecido pela SME de Andirá-PR;
3.6- São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o Formador local da pré-escola:
Ser pedagogo efetivo da rede municipal de ensino do Município de Andirá-Pr;
Ser Pedagogo no período vespertino (tarde), devido à demanda da pré-escola;
Ser formado em pedagogia e possuir especialização;
Atuar há, no mínimo três anos nas séries iniciais do ensino fundamental e da pré-escola como pedagogo;
Ter experiências em ministrar cursos de capacitação e palestras;
Ter disponibilidade para participar dos cursos de Formação na Universidade Estadual de Maringá ou outra determinada pelo MEC/FNDE e a sua multiplicação junto aos professores e pedagogos da pré-escola da rede municipal de ensino, em horário a ser estabelecido pela SME de Andirá-PR.

4 - ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL – SÉRIES INICIAIS E PRÉ-ESCOLA

4.1 - Ministrar a formação aos professores alfabetizadores, da pré-escola e pedagogos no município de Andirá-Pr;
4.2 - Planejar e avaliar os encontros de formação junto aos professores alfabetizadores, da pré-escola e pedagogos;
4.3 - Acompanhar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores e da pré-escola;
4.4 - Avaliar os professores cursistas e pedagogos quanto à freqüência, à participação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SISPACTO;
4.5 - Efetuar e manter atualizados os dados cadastrais dos professores cursistas e pedagogos;
4.6 - Manter registro de atividades dos professores alfabetizadores e da pré-escola e pedadogos em suas turmas de alfabetização;
4.7 - Apresentar à IES formadora os relatórios pedagógicos das atividades referentes à formação dos professores cursistas e pedagogos.

DA SELEÇÃO
5.1 - A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á por meio de prova de títulos e experiência profissional, conforme Anexo II deste Edital.
5.2 - Os documentos comprobatórios de escolarização, tempo de serviço na rede municipal de ensino e experiência profissional deverão ser entregues no ato da inscrição.

6 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 – Os critérios de pontuação por títulos estão descritos no Anexo II deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1– Maior idoso
- Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, no Município de Andirá-Pr;
- Experiência em ministrar curso de formação;
- Maior experiência em alfabetização;

8 - DOS RECURSOS

8.1 – O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado final poderá fazê-lo dentro de 01 (um) dia após a sua publicação, em documento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.
8.2 - Se o dia do recurso coincidir com final de semana ou feriado, passará a vigorar no próximo dia útil.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A convocação dos candidatos (a) bem como o tempo de permanência na função de Formador local de Estudos do PNAIC, ficam condicionadas às normas e períodos determinados pelo MEC/FNDE.

Andirá, 23 de agosto de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°. 10.542 de 03/01/2017

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:11671FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2017 - COMUSAN

RESOLUÇÃO Nº 11 de 27 de julho de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina – COMUSAN
Prorrogação da modalidade de contratação por meio de credenciamento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal n.º 044/2008;
Resolve:

Art.1º- Aprovar a prorrogação por um período de seis (6) meses a forma de contratação de credenciamento de profissionais de saúde de nível superior para dar suporte às necessidades básicas de saúde nas comunidades do Rio do Cedro, Bairro Alto, Cachoeira, Rio do Nunes, Barigui, posto de saúde Central e Ponta da Pita e ao hospital municipal dentro de suas especialidades médicas ofertadas e ao ambulatório.
Art. 2º- É vedado
a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art.9.º, inciso III e § 3.º, da Lei n.º8.666/1993;
b) a cobrança direta ou indiretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
c) essa modalidade de contratação substituir teste seletivo ou concurso público.
Art.3º- O prazo de vigência dessa modalidade que trata esse Resolução será entre os períodos de 01 de agosto de 2017 a 31 de janeiro de 2018.
Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Antonina, 07 de agosto de 2017.

GERSON FERREIRA CRUZ
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 11 de 27 de julho de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina em 07 de agosto de 2017.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CC24DF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 242/2017 - EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

DECRETO Nº 242/2.017

EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **MARCIA DA SILVA FERNANDES,** RG n° 9.961.167-7 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO – SIMBOLO CC2,** a partir de 21/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D601E487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017.
Nº DO CONTRATO: 062/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Srª **JULIANA SILVA RODRIGUES**
OBJETO: Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde - ACS deste Município, durante o período de Setembro a Dezembro de 2017, com carga horária de 8 horas diárias e 40 horas semanais, nos termos das condições estabelecidos no presente contrato.
VALOR: O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de valor bruto de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais a ser pago todo o dia 05 do mês subseqüente, com os descontos pertinentes a INSS, IRRF e ISSQN, conforme legislação tributária vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária, da Secretaria de Saúde:
09.002.2129 Manutenção da divisão do Hospital Municipal – Atenção Básica.
339036.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
DURAÇÃO: início em 01/09/2017 a 29/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:F2E6C2EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017.
Nº DO CONTRATO: 063/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Srª ***LICI EDMARA ALVES DA CRUZ***
OBJETO: Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde - ACS deste Município, durante o período de Setembro a Dezembro de 2017, com carga horária de 8 horas diárias e 40 horas semanais, nos termos das condições estabelecidos no presente contrato.
VALOR: O CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de valor bruto de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), mensais a ser pago todo o dia 05 do mês subseqüente, com os descontos pertinentes a INSS, IRRF e ISSQN, conforme legislação tributária vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária, da Secretaria de Saúde:
09.002.2129 Manutenção da divisão do Hospital Municipal – Atenção Básica.
339036.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
DURAÇÃO: início em 01/09/2017 a 29/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:AA38EB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 993/2017

Súmula: Altera a Tabela Única, do Anexo V, do artigo 28 da Lei Municipal nº. 624, de 06.05.2011, na parte que trata de vagas dos cargos de provimento em comissão do Município de Balsa Nova, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada Tabela Única, do Anexo V, estabelecida pelo artigo 28, da Lei Municipal 624, de 06.05.2011, na parte que trata da quantidade de vagas dos cargos de provimento em comissão do Município de Balsa Nova, que passa a vigorar nos seguintes termos:

LEI Nº 624/2011 DE 03 DE MAIO DE 2011	
ANEXO V - TABELA ÚNICA	
CARGOS EM COMISSÃO: Denominação e Vagas	
CARGO	VAGAS
CHEFE DE SETOR	05
CHEFE DE SEÇÃO	15
CHEFE DE DIVISÃO	10

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E3B2EC7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 244/2017

Súmula: "Dispõe sobre Nomeações de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CONSELHO FUNDEB."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 477 de 30 de julho de 2007:
DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº 477 de 30 de julho de 2007, os seguintes membros titulares e suplentes:

a) Como representante titular do Poder Executivo do Município de Balsa Nova: **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA** brasileira, portador da C.I.R.G. 7.343.639-7 e do C.P.F. nº 029.687.599-65, residente em Balsa Nova, e como sua suplente **LUCILENE COLTRO,** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 7.672.150-5 e do C.P.F. nº 038.319.879-80, residente em Balsa Nova.

b) Como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS,** brasileira, portadora da C.I.R.G n º 9.514.366-0 e C.P.F nº 057.220.769-70, residente em Balsa Nova, e como seu suplente **MARCOS ALVES DE LIMA,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 7.389.273-2 e C.P.F. 037.270.629-08, residente em Balsa Nova.

C) Como representante titular dos Professores das Escolas Públicas Municipais: **ANDRÉ LEANDRO COMIN,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 10.636.278-5, do C.P.F. 089.624.369-90, residente em Balsa nova, e como sua suplente **MARIA LUIZA MACHADO DA SILVA,** portadora da C.I.R.G nº 4.194.399-8-SSP/PR, e do C.P.F. 630.111.319-53 residente e domiciliada em Balsa Nova.

d) Como representante titular das Diretoras das Escolas Públicas Municipais: **ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 4.566.589-5, do C.P.F. 783.049.119-49, residente em Campo Largo, e como sua suplente **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da C.I.R.G nº 4.200.637-8-SSP/PR, e do C.P.F. 036.722.259-08, residente e domiciliada em Campo Largo.

e) Como representante titular dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais: **CAMILA MARIA FRACARO,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 10.313.591-5 e do C.P.F. 089.082.919-54, residente em Campo Largo, e como sua suplente **RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO DO AMARAL,** portadora da C.I.R.G nº 11.060.833-0-SSP/PR, e do C.P.F. 086.806.889-67, residente e domiciliada em Araucária.

f) Como representante titular dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais: **ROZELI MARIA MANCIAS,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 8.047.492-0 e do C.P.F. 029.360.009-04, residente em Balsa Nova, e como seu suplente **LENDRO JOSÉ WILCEK VAZ,** portador da C.I.R.G nº 7.151.527-3-SSP/PR, e do C.P.F. 008.333.539-00, residente e domiciliado em Balsa Nova.

g) Como representante titular dos Estudantes da Educação Básica Pública: **ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 13.304.396-9, e do C.P.F. 103.705.659-08, residente em Balsa nova, e como sua suplente **ROSI MARY BARBOSA,** portadora da C.I.R.G nº 8.893.150-5-SSP/PR, e do C.P.F. 014.502.898-43, residente e domiciliada em Balsa Nova.

h) Como representante titular do Conselho Tutelar do Município de Balsa Nova: **JULIANO JEAN SILVA,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 6.239.767-5, e do C.P.F. 024.887.199-43, residente em Balsa nova, e como sua suplente **ROSANGELA DE ALMEIDA CARDOSO,** portadora da C.I.R.G nº 10.966.490-1-SSP/PR, e do C.P.F. 076.919.609-80, residente e domiciliada em Balsa Nova.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e tornando sem eficácia os Decretos nº 109/2015 datado de 25.08.2015 e o Decreto nº 197/2016 datado de 13.09.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C82319E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 347/2017

(Republicado por incorreção)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **Rosi Mary Barbosa,** portadora do RG nº 8.893.150-5, registrada na matrícula n° 3261-1, do cargo provimento em comissão de "Chefe de Setor", lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.07.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:221D952B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1144/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr. (a) **WILLIAN CEZAR DA SILVEIRA**, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária(s) de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de agosto de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FD56EB88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1145/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr. (a) **FERNANDO RAMOS DA QUINTA**, a importância de R$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de 01 diária(s) de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de agosto de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DDEA648C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO N° 027/2017

Súmula: Nomeação de Servidor para Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Balsa Nova – PR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XIV, do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova; a Lei Municipal nº. 627 de 06 de junho de 2011, Art. 6º, §1 e a Lei Municipal nº 994 de 21 de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Felipe José Ianik Perussolo, portador do RG nº 7.353.413-5 e do CPF nº 048.660.409-80, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC- 3, constante no art. 2º da Lei 994/2017, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvando seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2017. Revoga-se o Ato Legislativo nº024/2017.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 23 de agosto de 2017.

MÁRCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:76B7AD70

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº026/2017

Data: 23 de agosto de 2017
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 994/2017
RESOLVE:
Art. 1º Fixar as atribuições e competências do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", na forma que se segue:
DOS DEVERES:*Prestar assessoramento político em geral eadministrativo à Presidência e demais membros da Câmara Municipal de Balsa Nova.*
DAS ATRIBUIÇÕES:*Assessorar os Vereadoresno planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processolegislativo; assessorar na preparação de pronunciamentos, proposições e informaçõesafetos aos trabalhos de competência dos Vereadores; supervisionar a pauta de atendimento dopúblico, bem como o controle da agenda, das audiências e doscompromissos; promover a interlocução entre os parlamentares e oExecutivo, visando à promoção da qualificação dos debates no plenário e fora dele,observados o limite de suas atividades; estudar formas de instrumentalizar as proposiçõeslegislativas referentes às necessidades e reivindicações da coletividade; providenciaresboços de pedidos de providências, de informações e outras proposições, com suasjustificativas, assessorando os Vereadores no acompanhamento das mesmas; acompanharjunto aos órgãos competentes à tramitação de expedientes de interesse da Câmara deVereadores; prestar assessoramento aos líderes de bancadasquando do encaminhamento de decisões sobre o posicionamento da Bancada emdeliberação; orientar os vereadores no preparo deprocessos, documentação e expedientes em geral, assessorando o Vereador Líder sobreos procedimentos regimentais que lhes são pertinentes; executar outras atividadescorrelatas.*
CONDIÇÕES DE TRABALHO: *Cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.*
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 23 de agosto de 2017.

MARCIO JOAREZ MATOZO
Presidente

BENEDITO JOAQUIM FREITAS KARACHINSKI
Vice-Presidente

DOMINGOS GELMAR FERREIRA
2º Vice-Presidente

JOEL BATHKE
1º Secretário

LUCILENE SILVA OLIVEIRA IANIK
2º Secretário

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6B8EACA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 177/2017

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

Representantes da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz:

NOME	CPF
MARCILIO PINTO BARBOSA	282.139.399-72
VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE	191.397.132-53

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular	PAULO CESAR BAHIA	498.124.839-34
Suplente	MANOEL AREIAS DE ANDRADE	677.250.079-20

Representantes do Sindicato Patronal Rural:

Titular	PACIFICO DESSANTI	129.247.099-20
Suplente	HERON ROSA CONEGLIAN	036.080.569-80

Representantes da COAMO:

Titular	EDILSON DUARTE DE AQUINO	557.626.119-49
Suplente	JOÃO RAFAEL BAUERMEISTER	063.814.539-23

Representantes da COLARI/CONFEPAR:

Titular	CARLOS WILSON BALLAN	546.050.529-00
Suplente	HUGO AGUILAR SEIXAS	037.696.769-20

Representantes da EMATER:

Titular	RAFAEL PIOVEZAN	027.677.619-46
Suplente	MAURA APARECIDA DE FARIAS	808.149.649-15

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular	JOSE AUGUSTO ALVES MACEDO	050.893249-13
Suplente	JOSE ROBERTO DAMETO	946.059.209-00

Representantes do Banco do Brasil local:

Titular	VALDEMAR PEREIRA DE ANDRADE	666.454.339-72
Suplente	LUCIANE POLETTI GONÇALVES	036.531.009-33

Representantes da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz AMIAGRO:

Titular	ALESSANDRO CAFISSO	917.625.889-00
Suplente	MARCIO JOSE DOS SANTOS	047.342.749-40

Representante da Assistência Técnica Privada:

Titular	MONICA RODRIGUES PONTES	066.215.029-58
Suplente	ANTONIO STECANELLA FILHO	481.974.169-15

Representantes do Clube dos Diretores Lojistas de Barbosa Ferraz:

Titular	RONI LUCINDO FILHO	036.973.739-35
Suplente	SERGIO LUIS DOMINGUES	389.475.609-87

Representantes do Sicredi de Barbosa Ferraz:

Titular	FRANCIELI DE SOUZA SILVA	059.908.969-56
Suplente	ANDRE DE SOUZA SANTOS	057.759.429-06CCC

Representantes da Cresol de Barbosa Ferraz:

Titular	ADAIL CALEGÁRIO DE SOUZA	281.254.959-91
Suplente	RUTE SARAGIOTO	072.445.379-21

Representantes de Associações de Produtores Rurais:

APROLEITE	
IUDELSON DE SOUZA SANTOS	722.747.949-87

ABAFRUTI	
CLAUDEMIR DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	795.952.279-00

APROMEL	
SEBASTIÃO LUIZ DE CAMPOS RAMOS	144.372.879-91

AP5B	
ANTONIO DE SOUZA TORRALVO	722.745.909-82

ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES	
PEDRO LIVON NETO	917.616.209-59

ASSOC. PRODUT. RURAIS DO BAIRRO SÃO JUDAS	
FRANCISCO LUIZ AVANZI	209.755.039-87

ASSOC. PRODUT. RURAIS DO DISTRITO TEREZA BREDA	
LAZARO FRANCISCO DE ASSIS	163.684.019-15

ASSOC. PRODUT. RURAIS DO DISTRITO DE OURILÂNDIA	
ADENIR PINTO LOPES	917.628.209-00

Representantes dos Produtores Rurais:

DISTRITO DE BOURBÔNIA	
CICERO GOMES DE SOUZA	634.088.729-53

DISTRITO DE PARAISO DO SUL	
RUBENS ELIAS FERREIRA	601.949.879-49

DISTRITO DE POCINHO	
LUIZ CARLOS CAFISSO	616.561.359-49

BAIRRO POÇO AZUL	
VALDEIR DE OLIVEIRA GOMES	869.603.779-00

BAIRRO SERRINHA	
SEBASTIÃO MARCELINO DA PENHA	389.481.259.15

BAIRRO SÃO JOAQUIM	
ERASMO CARLOS BERGAMIN	865.272.829-15

Art. 2º - Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Fica revogado na integra o Decreto 022/2013 de 05 de Março de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 16 de Agosto de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CD957A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 44/2017

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMPMMIF) de Barbosa Ferraz-Pr, nomeando seus respectivos membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e a melhoria da saúde da gestante estão entre os objetivos de nossa gestão;

Considerando o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 652- MS/GM, de 28 de maio de 2003, que institui a Comissão Nacional de Mortalidade;

Considerando a Portaria nº 1.258- MS/GM, de 28 de junho de 2004, que institui o Comitê Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;

Considerando o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria nº 399- MS/GM, publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria nº 699- MS/GM, de 30 de março de 2006;

Considerando os compromissos do Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil;

Considerando a Portaria nº 1.459- MS/GM, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

Considerando que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

Considerando, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas evitáveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido, **DECRETA:**

Art. 1ºFica instituído o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de Barbosa Feraz-Pr (CMPMMIF), com caráter educativo e não punitivo, confidencial e ético, técnico-consultivo, multiprofissional, divulgando apenas os resultados estatísticos, com objetivo de subsidiar a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

Artigo 2º O Comitê tem o objetivo de criar um espaço de articulação, discussão e reflexão sobre a área Materno Infantil, a partir de sua realidade local, possibilitando analisar as necessidades e os recursos, elegendo as prioridades do município nesta área, com possíveis estratégias de atuação;

I- Estabelecer e fortalecer a rede municipal de vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais, analisando e identificando os seus determinantes causais;

II- Identificar os óbitos maternos, infantis e fetais como eventos sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com o adequado funcionamento da assistência de saúde;
III- Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, seguindo os critérios preconizados;
IV- Identificar os problemas e circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade materna, infantil e fetal e as possibilidades de intervenção;
V- Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada a gestante e a criança;
VI- Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde(prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, cartão da gestante e cartão da criança);
VII- Identificar e recomendar as estratégias e medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
VIII- Recomendar aos gestores ações de intervenção para melhoria na qualidade da assistência prestada à saúde materno infantil e a desenvolver outras ações de prevenção, estimulando parcerias entre diversas instituições e organizações envolvidas, governamentais ou não;
IX- Contribuir nos estabelecimentos de critérios para avaliação do impacto das intervenções, sobre a morbidade e mortalidade materna infantil e na qualidade da atenção á saúde;

Artigo 3º São atribuições do Comitê:

I- Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pela Equipe de Vigilância em Saúde, Equipes Saúde da Família e Equipe Hospitalar, segundo critérios definidos, resguardando os aspectos éticos e o sigilo das informações;
II- Promover e favorecer a articulação à Saúde na investigação dos óbitos, garantindo o enfoque adequado ao problema da mortalidade materna, infantil e fetal, que envolve a investigação e análise dos casos para o adequado planejamento e organização das intervenções de assistência de saúde de maneira a prevenir novas ocorrências;
III- Analisar e avaliar periodicamente os óbitos investigados, determinando os principais problemas observados no estudo dos óbitos, verificando a sua redutibilidade e propor medidas de intervenção para redução e prevenção da mortalidade materna, infantil e fetal no âmbito municipal:
a) A assistência à saúde prestada a gestante, à parturiente e a criança;
b) Organização dos serviços de saúde;
c) As condições sociais, situação da família e da comunidade;
IV- Apresentar anualmente os dados relacionados aos óbitos aos Conselhos Municipais de Saúde e entidades afins
V- Encaminhar as informações das investigações ao Comitê Regional, periodicamente, conforme a Resolução da SESA Nº24/2009.
VI- Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com melhoria dos registros na DO e nos registros de atendimento;
VII- Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Artigo 4º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, será composto por representantes dos seguintes seguimentos:

· **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
I. Eurivelton Wagner Siqueira
(Secretário Municipal de Saúde)

· **Representante da Vigilância em Saúde:**
II. Carla Luciane Benelli Tavares
(Coordenadora da Vigilância em Saúde e Enfermeira da Vigilância Epidemiológica)

· **Representantes da Atenção Primária em Saúde:**
III. Fernando dos Santos Gomes
(Coordenador da Atenção Primária e Enfermeiro da ESF)
IV. Pâmela Carla de Andrade
(Enfermeira da ESF)
V. Edilaine Frazão
(Enfermeira da ESF)
VI. Letícia Roberta Pedrinho
(Enfermeira da ESF)
VII. Drª Ayle Garcia Santiesteban
(Médica da ESF)
VIII. Drº Vitor Lourenço Montenegro da Silva
(Médica da ESF)
IX. Drº Paulo Makoto Furuta Peternelli
(Médico da ESF)
· **Representantes da Atenção Hospitalar:**
X. Nayana Ferreira Garcia
(Coordenadora de Enfermagem)
XI. Franciele Blessa
(Coordenadora da Administração/Enfermeira)
XII. Aline Dourado
(Enfermeira)
XIII. Camila Barradas Maronese
(Enfermeira)
XIV. Marcos Antônio Carneiro Cunha
(Diretor Clinico do Hospital/Médico)
XV. Rogério Kondo
(Médico)

Artigo 5º Os integrantes do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, após a indicação dos respectivos órgãos, instituições e entidades, podendo ser substituído a qualquer tempo, desde que não haja nada em contrário estabelecido no Regimento Interno que será aprovada pelo grupo.

Parágrafo Único- a representação no Comitê não dará direito à percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídio aos seus membros, sendo as funções consideradas de relevante interesse público.

Artigo 6º o Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 22 de Agosto de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D4CC025F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 178/2017

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, em 31 de agosto de 2017, a senhora **MEIRYANE GONÇALVES SILVA**, portadora do RG nº 10.512.089-3 SESP-PR, aprovada em Concurso Público, no Cargo de FONOAUDIOLOGA, nomeada pelo Decreto nº 039/2015 de 19.02.2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Agosto de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:426ED3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 261/2017

EU: FAHEDER CRISTIAN DA SILVA		
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO ESPORTE		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, acompanhar os Jogos no Município de Cambé, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída 21/07/2017 – 17:00 hrs	**CIDADE:** APUCARANA - PR	***Data e Hora de Volta*** 23/07/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 755,72 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)		
_____ **FAHEDER CRISTIAN DA SILVA**		
AUTORIZO EM: 26/07/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5615DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 263/2017

EU: ALESSANDRO DONIZETE LOPES		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, transportar atletas do handebol do município, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída 29/07/2017 – 07:00 hrS	**CIDADE:** FLORAI - PR	***Data e Hora de Volta*** 30/07/2017 - 17:00 hrS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 377,86 (Trezentos setenta e sete Reais e oitenta e seis centavos)		
_____ **ALESSANDRO DONIZETE LOPES**		
AUTORIZO EM: 01/08/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DF3A1383

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 264/2017

EU: MARCILIO PINTO BARBOSA		
CARGO: Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do 2º Encontro Estadual de Organizadores das Caminhadas no Paraná, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída 10/08/2017 – 19:00 hrs	**CIDADE:** LARANJEIRAS DO SUL - PR	***Data e Hora de Volta*** 12/08/2017 – 19:00 hrs
DIÁRIAS**: Duas Diárias**		
R$ 1.007,64 (UM MIL E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)		
_____ ***MARCILIO PINTO BARBOSA***		
AUTORIZO EM: 01/08/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CB4A1E86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 265/2017

EU: VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE		
CARGO: Técnico em Agropecuária		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. O objetivo de serviços/viagem, participar do 2º Encontro Estadual de Organizadores das Caminhadas no Paraná, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída 10/08/2017 – 19:00 hrs	**CIDADE:** LARANJEIRAS DO SUL - PR	***Data e Hora de Volta*** 12/08/2017 - 19:00 hrs
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 755,72 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)		
_____ **VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE**		
AUTORIZO EM: 01/08/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BAB5F5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 262/2017

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/07/2017)	***Final*** (31/07/2017)
DIÁRIAS**: 18 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 04 DIÁRIA DESLOCAMENTO NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 920,00 (NOVECENTOS E VINTE REAIS)	
_____ **JOSE FERNANDES DE FREITAS** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/08/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2DD3329B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 266/2017

EU: RENATO RAMOS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/07/2017)	***Final*** (31/07/2017)
DIÁRIAS**: 18 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 03 DIÁRIA DESLOCAMENTO NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS)	
_____ **RENATO RAMOS** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/08/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AC4E50EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 267/2017

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/07/2017)	***Final*** (31/07/2017)
DIÁRIAS**: 12 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 02 DIÁRIAS**	

DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA
R$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
_____ **REINALDO RODRIGUES PEREIRA** **Servidor**
AUTORIZO EM: 01/08/2017
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**
Declaro que os serviços foram prestados **_____/_____/_____**
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FFF9CEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 268/2017

***EU:* ADEMILSON RICARDO SANCHES**	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/07/2017)	***Final*** (31/07/2017)
DIÁRIAS**: 19 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 06 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS)	
_____ **ADEMILSON RICARDO SANCHES** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 01/08/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados **_____/_____/_____**	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A86A8DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 269/2017

***EU:* EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**		
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2225/2017. O objetivo de serviços/viagem, tratar de assuntos do Município na Sanepar, Aguas do Paraná e Secretaria da Família, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída 01/08/2017 – 6:00 hrs	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** 03/08/2017 - 6:00 hrs
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 1.007,64 (Um mil e sete Reais e sessenta e quatro centavos)		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***		
AUTORIZO EM: 01/08/2017		
_____ ***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:05351C19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 270/2017

***EU:* HELIO GONÇALVES DA SILVA**	
Banco Brasil conta corrente 16.757-6- Agencia 1493-1	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2.225/2017. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/07/2017)	***Final*** (31/07/2017)
DIÁRIAS**: 16 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 40,00 CADA 03 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 50,00 CADA**	
R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS)	
_____ **HELIO GONÇALVES DA SILVA** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 02/08/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados **_____/_____/_____**	
_____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D837A7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.099/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 18 de agosto de 2017, fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, para o dia 22 de setembro de 2017.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Política Pública de Saúde para os Barrenses".
Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant'Anna, sito a Rua Silvio Paduim nº. 766, Centro de Barra do Jacaré – Pr.
Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Barra do Jacaré, 23 de agosto de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F76CCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARE-PR Nº 019/ 2017

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, comunica que se encontram abertas, no período de 24 a 25 de agosto de 2017, inscrições do processo seletivo de FORMADORES LOCAIS que atuarão como FORMADORES DE ESTUDO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 7 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio da Comissão Avaliadora, conforme especificações abaixo:

FORMADOR

FORMADOR	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
ÁREA DE ATUAÇÃO:	• Ser professor da rede municipal de ensino que promove a seleção;
• Coordenador Pedagógico ou professor da Educação Infantil.	• Ter participado de programa de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos, ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo de alfabetização;
• Coordenador Pedagógico ou Professor Alfabetizador com turmas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental.	• Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores.
	• Possuir Ensino Superior completo na área de Educação (licenciatura).
	• Ter disponibilidade para viagem;
	• Ter conhecimentos básicos em informática: editor de texto; planilhas eletrônicas e internet.
	• Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

1.2 As etapas do processo compreende:
a) Recebimento dos currículos com os anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado com a seguinte destinação:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Edital PMBJ nº 019/2017
Área de atuação: Formador de Educação Infantil ou Formador de Ensino Fundamental (1°, 2° e 3° anos)
b) Endereço para entrega:
Rua: Rui Barbosa nº 27, Barra do Jacaré -PR – CEP 86385-000.
Horário: das 8h às 11h30 e das 13h00 às 16:30h.
c) A Avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão Avaliadora.
d) A Publicação da Seleção Final será feita no dia 28/08/2017 no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR,
pmbj@uol.com.br, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir das 10 horas.
1.3 Os currículos deverão ser protocolados do dia 24 a 25 de agosto de 2017.
1.4 No currículo obrigatoriamente devem constar:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido- ANEXO I – deste edital.
b) Cópia do(s) Certificado(s) do(s) curso(s) em nível de graduação na área da educação. (Licenciatura).
c) Cópia do(s) Certificado(s) do(s) curso(s) em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).
d) Cópia do(s) Certificado(s) de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC.
e) Cópia do Certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e ou Matemática do Programa do Pró- letramento.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 A constituição da Rede de Formadores de Estudo justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº07, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e, previsto na Portaria Federal nº826, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre as ações e diretrizes do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC. E sobre formação para professores

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DE VAGAS
3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste edital.
3.2 Os requisitos mínimos exigidos para os candidatos são os seguintes:
I - ser professor efetivo estável da rede pública municipal;
II - ter participação em programa de formação continuada de professores nos últimos 3 anos;
III - ter disponibilidade para dedicar-se ao programa e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores.
3.3 O formador local será responsável por:
I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI- manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.
3.3.1 Serão ofertadas duas vagas para Formadores de Estudo, para atuarem no Curso de Formação Continuada: Sendo uma vaga para Professores Alfabetizadores do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e uma vaga para Professor de Educação Infantil.

4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO
5.1 Na distribuição das vagas como Formador Local - Educação Infantil e Formador Local – 1º ao 3º ano, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I- Profissional estar atuando como professor da Educação Infantil (para Formador Local de Educação Infantil), e com turmas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental (Para Formador Local 1ºao 3º) na rede Municipal de Ensino;
II– Profissional estar atuando como Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, e/ou Coordenador Pedagógico com turmas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental na rede Municipal de Ensino.
III – Profissional com maior número de pontos obtidos.

5.2 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:

Títulos e demais documentos	Pontos
Certificado do curso em nível de Graduação na área da educação.	Até 10 (dez) pontos. Sendo 05 (cinco) pontos para cada Certificado.
Certificado do curso em nível de Pós-Graduação na área da educação (Especialização).	Até 10 (dez) pontos. Sendo 05 (cinco) pontos para cada Certificado.
Certificado de participação na Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.	Até 15 (quinze) pontos. Sendo 05 (cinco) pontos para o primeiro ano, mais 05 (cinco) pontos para o segundo ano, e mais 05 (cinco) pontos para o terceiro ano de participação no PNAIC.
Certificado de participação na Formação de Professores – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.	Até 15 (quinze) pontos. Sendo 05 (cinco) pontos para o primeiro ano, mais 05 (cinco) pontos para o segundo ano, e mais 05 (cinco) pontos para o terceiro ano de participação no PNAIC.
Certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e ou Matemática do Programa do Pró- letramento.	0 5 (cinco) pontos.
Tempo de atuação no Magistério da Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré-PR.	Até 05 (cinco) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada no período dos últimos 05(cinco) anos.

5.2.1 Havendo empate a classificação final será divulgada no dia 28/08/2017, às 14 horas, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

5.2.2 Critérios de desempate:

Formador de Educação Infantil:
Maior experiência em Educação Infantil;
Formador de professor alfabetizador (1º ao 3º):
Maior experiência em Alfabetização (1º,2º e 3º);

5.3 A Comissão avaliadora será constituída por:
I - Secretária Municipal de Educação.
II- Assessora Pedagógica.
III - Coordenadora Municipal do PNAIC.
IV- Jurídico(a) da PMBJ.

Barra do Jacaré, 23 de agosto de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES FORMADORES DO PNAIC NA CIDADE DE BARRA DO JACARÉ -PR- 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
Nome do(a) Candidato(a):		
Data de Nascimento: / / Sexo:	() Masculino	() Feminino
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, número):		
Bairro: Cidade/Estado:		
Telefone: ()	Celular: ()	
e-mail:		
Escola de Lotação: Tempo de Atuação:		
Titulação de Graduação:		

DADOS COMPLEMENTARES
1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Barra do Jacaré, 23 de agosto de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A44FC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Institui a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

Art. 2º - Nomeia os membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para Formador Local do PNAIC - PACTO Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

LEIDIANE PAULA DINI GAIOTO CALIXTO
Coordenadora Local PNAIC
CPF: Nº 040.075.749-44

MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS AGUIAR
Secretaria Municipal de Educação
CPF: 540.723.369-04

DIVA PINEIRO DA SILVA RIZERA
Assessora Pedagógica
CPF: 467.624.779-68

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Jurídico (a) PMBJ
CPF: Nº 066.507.879-06

Art. 2º - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 do Edital 019/2017 da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, emitindo PARECER quanto a homologação ou não das inscrições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:558C0F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 182 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito através da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde do município de Barra do Jacaré - PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.
Resolve:
Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Barra do Jacaré - Pr, conforme determinação legal do Decreto nº 1.099/2017, do Prefeito Municipal.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal, a V. Exª Adalberto de Freitas Aguiar, na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será no dia 22/09/2017, com início às 08:00 horas e término às 17:00 horas, no Centro de Cultural Avanir Vicente de Sant'Anna, sito a Rua Silvio Paduim,766, Centro de Barra do Jacaré – Pr.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades e sua execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

• Presidente: Rafaela Lourenço Aguiar

• Coordenadora Geral: Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart

• Coordenador Adjunto: Ana Paula Duarte Tereza

• Secretária Executiva: Andressa Matta Falasca

• Tesoureira: Claudiele Pocci Zanatta

• Secretária de Divulgação e Comunicação: Aline Claro de Carvalho

• Relatora Geral: Poliana Alice Crespam Felix

• Secretária de Credenciamento: Crislaine Aparecida Pereira Soares.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxiliará a Coordenadora e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação dos palestrantes e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material e encaminhar a execução dos trabalhos junto a Coordenadora Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e as despesas da Conferência.
Relator Geral: Elaborar documentos, ofícios convocado palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretária de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 20/09/2017 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 22/09/2017, no Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant'Anna, sito a Rua Silvio Paduim, 766, Centro de Barra do Jacaré – Pr, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os delegados.
Secretária de Divulgação e Comunicação: Se responsabilizará de divulgar a Conferência e apoiar os palestrantes na apresentação e divulgação da informação durante a Conferência.
Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Barra do Jacaré, 23 de agosto de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

RAFAELA LOURENÇO AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FATIMA FERNANDES GIMENES
Presidente do CMS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76EC08AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – REVOGAR em sua totalidade a portaria nº 007/2017 de 02/01/2017 que nomeava, a Srª EDINA APARECIDA DOS SANTOS INFERDES, Vice-Prefeita, que exercia no Gabinete do Prefeito, o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Símbolo CC02.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 23 de agosto 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0ED18AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO IV AO CONTRATO Nº. 118/2013

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.037.108/0001-11.
Objeto: O presente contrato tem por objeto publicação por cm² em jornal stander com tiragem diária, contratação de empresa jornalística para publicações dos atos de executivo e do legislativo municipal, em jornal diário com o mínimo de 05 (cinco) edições semanais.
Valor: O valor contratual fica acrescido em R$ 64.477,87 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para pagamento em 12 (doze) meses, sendo assim no valor de R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), por cm².
Período: fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar da data de 21/08/2017.
Data da Assinatura: 18/08/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:54343E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 23 de Agosto de 2017, ao servidor **DELSON STORCH,** portador do RG nº 6.222.558-0 SSP/PR e CPF 016.914.919-69, ocupante do Cargo de Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:062F2726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Agosto de 2017, ao servidor **ISAQUE MACIEL**, portador do RG nº 3.609.224-6 SSP/PR e CPF 512.935.369-20, ocupante do cargo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:9251E0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 055/2017

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, FERROS E TELA, DESTINADOS A MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO*****.**

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 204.302,00(Duzentos e quatro mil trezentos e dois reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 06/09/2017, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de agosto de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:359BD7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 57/2017 (SEQUÊNCIA: 4)

TOMADA DE PREÇO Processo Administrativo:Nr.: 8/2017 - TP
Processo de Licitação:36/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de limpeza pública urbana

Ao(s) 23 de Agosto de 2017, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 001/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2017, Licitação nº 8/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EVANDRO NUNES DA ROCHA e WAGNER COSTA DOS SANTOS reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2017 para proceder a análise e julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes HABILITADAS e interessadas na execução do objeto do Processo n.º 036/2017 - Tomada de Preços nº 008/2017.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, procedeu-se a análise das propostas de preços, onde foram aceitas e classificadas as Propostas de Preços da empresas:
MOURA & BOLSONI LTDA ME; FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA; ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA; RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP; UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e J B MOREIRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA.
Verificada as propostas de preços verificou que os preços globais apresentados foram:
MOURA & BOLSONI LTDA ME R$ 358.465,00; FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA R$ 380.552,00; ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA R$ 515.792,00; RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP R$ 532.350,00; UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA R$ 565.019,00; J B MOREIRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA R$ 626.471,00.
A proposta de preços da empresa J B MOREIRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA devido a inconsistência no item 01 onde o valor unitário apresentado foi de 32,96 em relação a quantidade prevista de 5.000 m³ o preço total do item correto é de R$ 164.800,00 quando na proposta estava o valor de R$ 145.424,59, sendo atualizado o preço global para R$ 645.847,00.
Todos os preços unitários e globais encontram-se nas propostas de preços apresentadas e no Quadro Comparativo de Preços anexo ao certame.
Conforme solicitação da empresa ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA a empresa MOURA & BOLSONI LTDA ME apresentou em 18/08/2017 planilha de custos por categoria/função de todos os funcionários exigidos pelo edital.
Após análise a Comissão de licitação julgou as propostas classificadas da seguinte forma:
1º Colocada: MOURA & BOLSONI LTDA ME R$ 358.465,00; 2º Colocada: FLAMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA R$ 380.552,00; 3º Colocada: ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA R$ 515.792,00; 4º Colocada: RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP R$ 532.350,00; 5º Colocada: UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA R$ 565.019,00; 6º Colocada: J B MOREIRA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA R$ 645.847,00.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente ata para a interposição de recurso administrativo na fase de propostas de preços de conformidade com o Art. 109 da Lei 8.666/93.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bituruna, 23 de Agosto de 2017

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

EVANDRO NUNES DA ROCHA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C8B57787

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BITURUNA/PR

Deliberação 06/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna/PR, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Convocar a Assembléia das Organizações da Sociedade Civil na Área da Criança e do adolescente;
Art. 2º - Será a pauta: Eleição das Entidades/Organizações que farão parte do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2017/2019;
Art. 3º - A Assembléia das Entidades/Organizações realizar-se-à na sala de Reuniões da Biblioteca Municipal, se sita à Rua Antônio Coradin - Centro, no dia 29 de Agosto de 2017, às 09:00 horas.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 23 de agosto de 2017.

FABIANA KASTCHOR LOPES
Presidente do CMDCA
Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:80487E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: GEOVALDO DALZOTTO, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 27.026.587/0001-64
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS (MANGUEIRAS E TERMINAIS, FERRAMENTAS, MOLAS PINOS E SUPORTES, SERVIÇOS E PEÇAS DE BOMBA INJETORAS, SERVIÇOS DE SOLDA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS ESCOLAR, em conformidade com o edital e anexo I, a pedido das secretarias deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.452,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4750	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4800	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4950	08.002.26.782.0801.2096	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	08.002.26.782.0801.2217	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.452.0802.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5090	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5340	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/08/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
GEOVALDO DALZOTTO
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:30163AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. º 147/2017. - PMBVSR.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO; Empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sito na ROD. PR 466, KM 51, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo Sr. JOSMAR GOMES DA SILVA, portador do CPF sob nº804.457.999-00 sito (a) no (a) AVENIDA SÃO ROQUE, 154 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Boa Ventura de São Roque/PR.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme calendário escolar do 2º semestre do ano de 2017, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
VALOR: Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1510	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2080	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2080	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2090	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2090	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2100	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.33.01.00	De Exercícios Anteriores
2110	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2120	05.001.12.361.0509.2044	161	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2120	05.001.12.361.0509.2044	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2121	05.001.12.361.0509.2044	787	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2190	05.001.12.364.0509.2045	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2017 (trinta e um dias de dezembro de 2017).
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017 (vinte e três dias de agosto de 2017).
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque,(vinte e três dias de agosto de 2017).

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOSMAR GOMES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B71FCA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Gislaine Aparecida Kelner, portadora da CI/RG nº. 9.837.395-0 e inscrita no CPF 057.871.859-60 nomeado através do Decreto 144/2008 para exercer o Cargo em de auxiliar administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 13/05/2014 à 1/05/2015 que serão gozados a partir de 04/09/2017 a 03/10/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de AGOSTO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:59E927D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ludovico Zim**, portador da CI/RG n.º 101.986.873-4 e inscrito no CPF n.º 247.552.650-53 nomeado através da Portaria 457/2003 para exercer o Cargo de Encanador no SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 25/03/2016 à 25/03/2017 que serão gozados a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de AGOSTO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9B22F72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Viviane Viana, portadora da CI/RG n. 7822773-7 e inscrita no CPF n.º034.904.369-89 Nomeada através do Decreto 008/2016 para exercer o Cargo de **Agente Politico de Conselheira Tutelar**, 20(vinte) dias de férias do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 a ser fruídas em 15/09/2017 a 04/10/2017 e indenizar 10(dez) dias e 1/3 do referido período conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de agosto de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3025F6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2017

PORTARIA Nº 217/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosa Forquevicz, portadora da CI/RG n. 8985560-8 e inscrita no CPF n.º 047.967.149-44 para exercer o Cargo de **Agente Politico de Conselheira Tutelar** no Conselho Tutelar nomeada pelo decreto 011/2016, 20(vinte) dias de férias do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 a ser fruídas em 25/08/2017 a 14/09/2017 e indenizar 10(dez) dias e 1/3 do referido período conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de agosto de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0878CE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2019/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Alves de Lima, portador da CI/RG nº. 8.935.169-3 e inscrito no CPF 044.541.259-52 nomeado através do Decreto 025/2011 para exercer o Cargo de Guardiao, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/03/2015 à 02/03/2016 que serão gozados a partir de 18/08/2017 a 17/09/2017.Conforme lei 832/2015 ART.101 E 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de agosto de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:234809B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COZINHA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E O FORNECIMENTOS DE LIXEIRAS PADRONIZADAS COM 3(três) COMPARTIMENTOS PARA A COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.

Entrega das propostas e documentações: dia 06 de Setembro de 2017 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,09 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Agosto de 2017.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município
Portaria 010/2017

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:29544628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO CASA ABRIGO

TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, E O MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA A MANUTENÇÃO DA CASA-ABRIGO DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, inscrito no CPF nº 825.253.909-20, e o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 972.932.379-87, em conformidade com o disposto nas leis municipais vigentes e o contido no TAC- Termo de Ajuste de Conduta nº 001/2017, firmado perante o MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL a partir de 01/04/2017, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.- Este convênio tem por objeto e finalidade entre as partes, a cooperação técnica e financeira voltada a instrumentalização da transferência intergovernamental entre os Convenentes, para manutenção do abrigo institucional CASA-ABRIGO "ACOLHENDO VIDAS", sediada no município de Capitão Leônidas Marques-PR, utilizada por todos os convenientes, com a finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos diplomas legais ou decisões judiciais.

– O quantum repassado por cada município será indexado pela sua proporção de habitantes, tendo como base toda a Comarca, considerando as informações coletadas pelo IBGE e por esta proporção corresponderá o valor da transferência de cada partícipe.

– Para fins do item 1.1 desta cláusula, o município de Boa Vista da Aparecida, provisiona as despesas no montante de R$ 9.642,46 (Nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 115.709,52 (cento e quinze mil setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), levando em consideração a sua cota-responsabilidade no repasse a ser realizado para manutenção da Casa-Abrigo.

Caberá ao Município de Capitão Leônidas Marques-PR gerir a Casa-Abrigo, garantir sua manutenção e regular funcionamento, além de disponibilizar equipe técnica conforme previsto no Termo de Ajuste de Conduta nº 01/2017, celebrado perante o Ministério Publico Estadual, todos com dedicação exclusiva, sendo: um psicólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; um pedagogo com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, um assistente social com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e dois educadores/cuidadores (mãe social) com escala de 24h/24h; e, em caráter complementar, conforme demanda e necessidade, inclusive para formação da equipe multidisciplinar, ficando a cargo de cada município ceder ou disponibilizar profissionais técnicos;

Caberá ao Município de Boa Vista da Aparecida-PR o repasse no valor de, R$ 9.642,46 (nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais, dentro de sua cota-responsabilidade.

Parágrafo 1º – O município de Capitão Leônidas Marques deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para recebimento de depósito dos recursos transferidos pelo município de Boa Vista da Aparecida - PR, referente sua cota-responsabilidade, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

Parágrafo 2º - Os recursos repassados pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município de Capitão Leônidas Marques, na forma da lei.

Parágrafo 3º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convenio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo 4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, através de guia de recolhimento.

– Caso o numerário estimado à manutenção da Casa-Abrigo destinado mensalmente não seja suficiente a esta finalidade, o excedente deverá ser suportado pelos 03 (três) municípios que signatários do TAC-Termo de Ajuste de Conduta sob nº 01/2017, em forma de rateio e o pagamento realizado na mesma forma daquele pactuado mensalmente e nas seguintes proporções:

• 50% (cinquenta por cento), para o município de Capitão Leônidas Marques;
• 35% (trinta e cinco por cento), para o município de Boa Vista da Aparecida;
• 15% (quinze por cento), para o município de Santa Lúcia.

1.3.1 – Os municípios convenentes deverão ter em seus orçamentos recursos suficientes para a manutenção da Casa-Abrigo, sendo que, na hipótese de gastos superiores ao valor pactuado na clausula 1.3 deste instrumento, o valor repassado dever ser compatível e proporcional com o valor realmente gasto com a manutenção da Casa Abrigo, que será previamente informado por parte do município de Capitão Leônidas Marques/PR.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES.

2.1 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Repassar os valores para a manutenção da Casa Abrigo, dentro do cronograma e prazos fixados neste convênio e TAC – Termo de Ajuste de Conduta – Anexo I;
Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento à Resolução nº 28/2011, modificada pela resolução nº 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Publicar o extrato deste convênio seu diário oficial;
Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste convenio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2 DO MUNICIPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Respeitar e cumprir o regimento interno da Casa Abrigo Acolhendo Vidas;
Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste convênio;
Utilizar, quando necessário e autorizado pelo Poder Judiciário, na forma da lei, o acolhimento de menor em situação de risco;
Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste convênio, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pelos abrigados, das benesses inerentes ao objeto pactuado;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução deste convênio;
Realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com observação às normas expedidas por este;
Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste convênio, comunicando a eventual instauração ao Município de Boa Vista da Aparecida;
Promover a guarda de todos os documentos de prestação de contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Ceder os profissionais na forma acordada para trabalharem na Casa Abrigo, a serem coordenados pelo Município de Capitão Leônidas Marques-PR;
Remeter à autoridade judiciária, no máximo a cada 06 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança e adolescente e sua família;
Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e adolescentes;
Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;
Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
Aplicar recursos recebidos em prol do acolhimento/proteção e desenvolvimento sócio educacional das crianças e adolescentes abrigados;
Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e objetos necessários à higiene pessoal;
Oferecer vestuários e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes abrigados;
Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos as crianças e adolescentes abrigados;
Propiciar escolarização e profissionalização;
Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
Propiciar assistência religiosas àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
Proceder estudo social e pessoal de cada caso, conforme necessidade;
Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de 06 (seis) meses dando ciência dos resultados à autoridade competente;
Informar, periodicamente, o adolescente internado sobre sua situação processual;
Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescente portadoras de moléstia infectocontagiosas;
Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
Apresentar dentro do prazo legal às prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Responder tempestivamente às manifestações e solicitações dos municípios sobre matérias vinculadas a este convênio;
Proceder atendimento ao usuário para apuração e solução das suas queixas, nos termos das normas, regulamentos e dispositivos contratuais, desde que esgotadas as tentativas de acordo pelas partes em conflito;
Analisar possíveis solicitações do município de Boa Vista da Aparecida-PR, não previstas neste convênio, atendendo quando julgadas procedentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerencia ou similar;
Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Caberá ao Município de Capitão Leônidas marques aportar recursos para manutenção da casa abrigo, até o limite de 50% dos gastos/despesas, ficando a cargo do município de Boa Vista da Aparecida o repasse mensal do valor de R$ 9.642,46 (Nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais,
As despesas correrão por dotação próprias consignadas nos orçamentos de cada município.

4.1.1 As respectivas parcelas serão no prazo de 12 (doze) meses, a partir desta data, retroagindo seus efeitos da data de 01 de abril de 2017, para fins de garantir o custeio da Casa Abrigo, conforme Termo de Ajuste de Conduta – TAC, celebrados junto ao Ministério Público Estadual, ficando ratificados todos os atos praticados pelos convenentes envolvendo a concretude das finalidades objeto deste convênio e respectivos repasses.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 o presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogável automática e sucessivamente, por igual período, conforme conveniência, oportunidade e interesse público dos Entes conveniados.

5.2 considerando que a obrigação contida neste instrumento se trata de obrigação pública, no silêncio das partes haverá prorrogação automática, devendo os valores repassados mensalmente ser multiplicados por 12 (doze), como obrigação anual subsequente, voltada a manutenção das finalidades objetos deste instrumento.

5.3 Para fins do item anterior, as partes deverão corrigir os valores como o IGPM/FG ou índice que venha substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 Fica garantido o livre acesso de servidores do sistema de controle interno dos municípios ou indicados pelo Chefe o Poder Executivo da cada ente convenente, e seus Edis, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS

7.1 A execução de programas conjuntos e complementares dar-se-á após a elaboração e aprovação, pelas partes, de projeto específicos que serão formalizados através de Termos Aditivos a este Convênio entre os municípios, vedada a alteração do objeto.

CLAUSULA OITAVA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

8.1 O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização:
Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
Utilização de recursos em desacordo com o objeto;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
Falta de apresentação da prestação de contas final ou parcial.

Parágrafo Segundo: No caso de haver atraso ou retenção dos repasses, por motivos justificados e/ou motivados, não se constituirá em motivo para rescisão.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 O extrato deste convênio será publicado no Diário Oficial de cada município convenente.

CLAUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos deste convênio serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Os partícipes elegem o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente convênio, que não possam ser revolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Capitão Leônidas Marques-PR, 22 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito de Capitão Leônidas Marques-PR

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida-PR

Testemunhas:

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EF31916F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.
CONTRATADA: Pedreira Rio Quati Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, e Pedras, visando reparos "tapa buracos" em atendimento as necessidades do Município de Boa Vista da Aparecida-Pr.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.465,31 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:0ED5B6A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.
CONTRATADA: MCA Brindes Ltda - ME.
OBJETO: contratação de empresa para a confecção de uniformes esportivos, para a participação de atletas do município em competições regionais diversas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.819,50 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:44556D45

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 057/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa prestadora de serviços de faturamento das AIHs (Autorização de Internamento Hospitalar) de média complexidade no sistema SIH/SUS (Sistema de

Internação Hospitalar/Sistema Único de Saúde) junto ao Hospital Municipal, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - ME	R$ 1.400,00

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C84BA9D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 78-2017

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Bolsa Porta Pratos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 06/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 06/09/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 21 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E0998B68

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 79-2017

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de telhas de zinco.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 06/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 06/09/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 21 de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:619FA154

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 77-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 11 de setembro de 2017, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, conforme determina a Resolução nº 226/2017 - Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro Estadual para a Aquisição de Equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – Rede de Atenção à Saúde da pessoa com deficiência/ Componente da atenção primária a Saúde. Recebimento das propostas: de 24/08/2017, às 08h30min até 11/09/2017, às 08h30min. Abertura das propostas: 11/09/2017, às 08h45min. Início da sessão de disputa de lances: 11/09/2017, às 09h00min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL:
http://www.licitacoes-e.com.br.

ROGÉRIO CARLOS FORNAZARI
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:07A6393E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 768

LEI Nº 768/2017.

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 21 E INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO EM FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso, 01 (um) Galpão industrial misto, alvenaria e madeira, com área de 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados); 01 (um) Galpão industrial em alvenaria, com 70,00 m² (setenta metros quadrados) Construídos sobre Parte do Lote Rural nº 03-F (três F) da Gleba nº 03 (três), Pertencentes a Matricula nº 14.760, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Barracão, Estado do Paraná, situado próximo a Cavaqueira, para fins de indústria de Brinquedos, á Empresa GERCI NEIS, CNPJ 24.571.552/0001-18, com sede na Linha Sertaneja, Zona Rural, Bom Jesus do Sul – PR.

Art. 2º - A concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere a utilização remunerada ou gratuita de imóvel público ao particular, como direito real resolúvel, para fins específicos de industrialização.

Art. 3º - A presente concessão é feita a título gratuito em razão do interesse público na geração de emprego e renda, visando proporcionar o desenvolvimento econômico e sustentável do Município.

Art. 4º - Desde a inscrição da concessão o concessionário fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos, tributários e trabalhistas, que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 5º - A presente concessão de direito real de uso é feita a titulo gratuito por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se a concessionária cumprir os encargos estabelecidos no contrato de concessão.

Art. 6º - A empresa vencedora não ficará livre para dar uso e destinação que lhe convier, mas ao contrario, será obrigada a destiná-lo ao fim especifico de indústria de brinquedos, visando resguardar o interesse público que originou a concessão de direito real de uso, sendo que a alteração do objeto ficará condicionada a prévia anuência do Município.

Art. 7º - A concessionária não poderá alienar, transferir para outra empresa, hipotecar ou dar em qualquer garantia os bens cedidos, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 8º - Resolve-se a concessão antes de seu termo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta Lei, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de Agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:29054C8B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 769

LEI Nº 769/2017

Cria o Programa de Estágio e sua Aplicabilidade no Âmbito do Serviço Público Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituído o Programa Municipal de Estágios-PME, onde os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes, nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, passam a vigorar conforme normas estabelecidas por esta Lei.
Art. 2º- O Programa Municipal de Estágio-PME no âmbito do serviço público municipal, objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante.
Art. 3º -Poderão integrar o Programa Municipal de Estágio-PME, os estudantes regularmente matriculados e que estejam efetivamente frequentando estabelecimentos de ensino públicos ou privados para funções pertinentes ao serviço público municipal, consoante quadro de vagas e lotação descrito no Anexo II desta Lei.
§ 1º- Poderão estagiar estudantes em qualquer período do curso, desde que obedeça aos critérios estabelecidos pela respectiva instituição de ensino e/ou coordenação de curso.
§ 2º- O estudante somente poderá ingressar no estágio mediante celebração de termo de compromisso de estágio, com plano de estágio que deverá ser assinado por:
I - Estudante;
II - Instituição de Ensino;
III - Município, e
IV - Agente de Intermediação, caso seja contratado.
§ 3º- Para a integração no Programa Municipal de Estágio-PME é obrigatória a correspondência direta entre a atividade curricular prevista no projeto pedagógico do curso com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Município.
§ 4º- Não poderá inscrever-se, o estudante que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, em estágio curricular não obrigatório remunerado.
§ 5º- Não poderá ingressar no estágio, o estudante que tiver concluído ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a seis meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
Art. 4º- O estágio será classificado como:
I - Estágio curricular obrigatório; e
II - Estágio curricular não-obrigatório.
Art. 5º- O estágio curricular obrigatório será aquele definido como parte da grade curricular do curso do estudante, onde as atividades desenvolvidas bem como a carga horária do estágio seguirão plano elaborado pela instituição de ensino.
Parágrafo Único -O estágio curricular obrigatório não terá nenhuma forma de remuneração ou benefício.
Art. 6º- O estágio curricular não-obrigatório será aquele desenvolvido de forma opcional, sendo que a carga horária poderá ser acrescida à grade curricular do curso do estudante, a critério da Instituição de Ensino.
§ 1º- O estágio curricular não-obrigatório será remunerado com bolsa-estágio, acrescido de auxílio-transporte equivalente, conforme anexo I desta Lei.
§ 2º- A despesa com o repasse das bolsas-estágio e auxílio-transporte correrá por conta da respectiva dotação orçamentária de cada unidade administrativa, conforme o Anexo II desta Lei.
§ 3º- Os valores constantes do Anexo I desta Lei serão reajustados anualmente, nas mesmas medidas e proporções, concomitantemente com a revisão de vencimentos dos servidores públicos municipais, a partir do exercício de 2018.
Art. 7º- Os estagiários obrigatório e não-obrigatório deverão contar com seguro contra acidentes pessoais, cuja responsabilidade será do agente intermediador contratado nos casos de estágios não-obrigatórios e da Instituição de Ensino nos casos de estágio obrigatório.
Art. 8º- O Município, a seu exclusivo critério, poderá contratar, mediante processo de licitação, agente intermediador para realizar a administração do programa de que trata esta Lei.
Art. 9º- A disponibilização de oportunidade de estágio não-obrigatório na Administração Direta ocorrerá mediante solicitação do órgão municipal interessado, no caso da Administração Direta, ao Setor de Recursos Humanos, devidamente formalizada e autorizada pela autoridade responsável pelo mesmo, devendo constar:
I - quantidade de estagiários;
II - curso que cada estagiário deverá estar frequentando;
III - no mínimo 05 (cinco) atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, correlatas ao curso frequentado pelo mesmo;
IV - nome, CPF, formação acadêmica, matrícula, lotação e cargo ocupado pelo servidor a ser indicado como supervisor de estágio de cada estagiário;
V - a duração do estágio, que não poderá ser inferior a 06 (seis) nem superior a 24 (vinte e quatro) meses;
VI - o horário da realização do estágio;
VII - carga horária semanal;
VIII - justificativa.
§ 1º- Poderão ser indicados como supervisores de estágio os servidores ocupantes de cargo efetivo, empregado público, exclusivamente comissionados e agentes políticos, que tenham formação igual ou superior na mesma área de estudos do estagiário.
§ 2º- É vedada a supervisão de estágio realizada por cônjuge, companheiro ou qualquer parente até terceiro grau civil do estagiário, e ainda se o supervisor for docente do mesmo no período de vigência do termo de compromisso de estágio.
§ 3º- Cada supervisor de estágio poderá acompanhar até o máximo de 10 (dez) estagiários de cada vez.
§ 4º- O supervisor de estágio deverá assinar e encaminhar semestralmente, no caso da Administração Direta, ao Setor de Recursos Humanos os relatórios de acompanhamento de estágio.

§ 5º- A não entrega dos relatórios de acompanhamento de estágio implicará no cancelamento imediato do termo de compromisso de estágio do respectivo estudante.
§ 6º- A disponibilização de oportunidades de estágio deverá obedecer aos totais das vagas constantes no anexo II desta Lei, e passarão e serão avaliadas, no caso da Administração Direta, pelo Setor de Recursos Humanos.
Art. 10- As oportunidades de estágio não obrigatório serão amplamente divulgadas, bem como regulamento do processo seletivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do mesmo.
§ 1º- O processo seletivo será realizado através de:
I - prova escrita.
§ 2º- A critério da Administração poderá ser feita análise de títulos.
§ 3º- Caso haja a contratação de agente de intermediação, este poderá realizar o processo seletivo.
Art. 11- Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas pela parte concedente, aos estagiários portadores de necessidades especiais.
Art. 12- Nos casos de estágio curricular obrigatório, o interessado deverá solicitar via requerimento devidamente protocolizado, devendo ser anexo ao mesmo o plano de estágio elaborado pela respectiva instituição de ensino, devidamente assinado e carimbado pelo professor orientador do curso.
§ 1º- A solicitação de estágio obrigatório passará, no caso da Administração Direta por avaliação do Setor de Recursos Humanos, e deverá ser submetida a autorização do Diretor do Departamento Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos e também da autoridade responsável pela unidade na qual o estágio será realizado, em conformidade com a necessidade da Administração, bem como com a disponibilidade de estrutura e pessoal.
Art. 13- O servidor ocupante de cargo efetivo, empregado público e ocupante de cargo exclusivamente comissionado poderá no âmbito Municipal realizar estágio curricular obrigatório desde que fora do seu local e horário de trabalho.
§ 1º- O servidor deverá solicitar a realização do estágio curricular obrigatório através de requerimento devidamente protocolizado, anexando ao mesmo a declaração de que a respectiva instituição de ensino concorda que o estágio seja realizado no Município do estudante, bem como plano de estágio elaborado pela mesma, devidamente assinado e carimbado pelo professor orientador do estágio.
§ 2º- O servidor deverá ainda anexar ao requerimento, autorização escrita e assinada pela respectiva chefia imediata, estando cientes da autorização os eventuais superiores hierárquicos e autoridades responsáveis pela unidade de lotação do mesmo.
§ 3º- A solicitação de estágio obrigatório passará, no caso da Administração Direta, por avaliação do Setor de Recursos Humanos, e deverá ser submetida a autorização do Diretor do Departamento Municipal de Administração e do Setor de Recursos Humanos e também da autoridade responsável pela unidade na qual o estágio será realizado.
Art. 14- Quando constatada qualquer irregularidade quanto a informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.
Art. 15- A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
Art. 16- A inclusão no PME-Programa Municipal de Estágios ocorrerá mediante celebração de terno de compromisso de estágio.
Parágrafo Único - Nos casos de servidores que realizarão estágio curricular obrigatório, o mesmo somente será incluso após formal comunicação, no caso da Administração Direta, pelo Setor de Recursos Humanos e ciência do requerente.
Art. 17- O estudante somente poderá iniciar as atividades de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório após a entrega do termo de compromisso de estágio devidamente assinado, no caso da Administração Direta, no Setor de Recursos Humanos, constando:
I - dados pessoais do estagiário;
II - plano de estágio;
III - número da apólice do seguro contra acidentes pessoais;
IV - dados do agente de intermediação.
Art. 18- O termo de compromisso de estágio, será emitido em 04 (quatro) vias de igual teor e será, no caso da Administração Direta, de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo Único - Havendo a contratação de agente intermediador, este será responsável pela emissão dos termos de compromisso de estágio.
Art. 19- O repasse das bolsas-auxílio aos estagiários remunerados, bem como eventuais benefícios, será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos.
Parágrafo Único - Havendo a contratação de agente intermediador, este será o responsável pelos repasses, e será fiscalizado pelas unidades designadas para tal finalidade.
Art. 20- A bolsa-estágio poderá variar conforme carga horária e nível e será proporcional à frequência do estagiário remunerado, sendo que as ausências não justificadas serão computadas para a aferição da mesma.
Parágrafo Único. - Nos períodos de recesso o estagiário remunerado receberá bolsa-estágio integral sem prejuízo do auxílio-transporte.
Art. 21- A duração do estágio curricular não obrigatório não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, nem superior a 24 (vinte e quatro) meses.
§ 1º- Os termos de compromisso de estágio, a critério da Administração Municipal, podem ser renovados através de termos aditivos até o limite total máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2º - As eventuais prorrogações de termo de compromisso de estágio devem ser solicitadas formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pelo supervisor do estágio, com a ciência dos superiores hierárquicos e da autoridade responsável pela unidade administrativa a que pertencer o estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do mesmo, sendo consideradas intempestivas solicitações realizadas fora deste prazo.
§ 3º- O termo de compromisso de estágio firmado com portador de deficiência não se submete ao limite máximo previsto no caput deste artigo, podendo as prorrogações a critério da Administração, neste caso ser realizadas até que o estagiário conclua o curso.
§ 4º- As solicitações de prorrogação do termo de compromisso de estágio deverão ser avaliadas pelo Departamento de Recursos Humanos e autorizadas pela autoridade responsável pela unidade administrativa a que pertencer o estagiário.
§ 5º- O limite mínimo previsto neste artigo não se aplica aos estágios curriculares obrigatórios, pois o tempo de duração do mesmo será definido pela instituição de ensino.
Art. 22- A jornada de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório não poderá ser superior a 30h semanais, e deve respeitar o horário do curso do estagiário.
Art. 23- As atividades de estágio poderão ser realizadas aos sábados, domingos e feriados, desde que:
I - respeite as especificidades do curso;
II - esteja expresso no termo de compromisso de estágio;
III - não ultrapasse a carga horária máxima de 30h semanais.
Art. 24- Fica assegurado ao estagiário que realizar estágio curricular com carga horária superior a 5 (cinco) horas diárias um intervalo de 15 (quinze) minutos não computados na respectiva jornada.
Art. 25- Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com a finalidade de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário poderá solicitar redução de pelo menos metade da jornada diária, do dia que antecede a avaliação, sem prejuízo da bolsa-estágio e auxílio-transporte.
Parágrafo Único - A solicitação de que trata o caput deste Artigo, deverá ser protocolizada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da avaliação, devendo ser anexo a mesma, o calendário oficial da instituição de ensino.
Art. 26- A frequência do estagiário deverá ser registrada diariamente para subsidiar o repasse da bolsa-estágio e auxílio-transporte, sendo que tal repasse se dará mediante o encaminhamento da referida frequência, no caso da Administração Direta ao Departamento de Recursos Humanos até o quinto dia útil do mês subsequente.
Art. 27- É assegurado ao estagiário não-obrigatório recesso de 30(trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares.
Art. 28- Caberá ao supervisor de estágio, comunicar formalmente ao Setor de Recursos Humanos, no caso da Administração Direta, o

período de fruição do recesso dos estagiários subordinados a ele, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do primeiro dia da fruição.
§ 1º- Serão considerados intempestivos os comunicados que forem encaminhados fora do prazo estipulado no caput deste artigo.
§ 2º- O recesso de que trata o caput deste artigo somente será concedido aos estagiários não-obrigatórios cujos termos de compromisso de estágio tenham sido firmados após a vigência da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 29- É dever do estagiário obrigatório e do não-obrigatório:
I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o plano de estágio;
II - efetuar o registro de frequência;
III - nos casos de ausência, apresentar documento comprobatório da justificativa apresentada;
IV - comunicar imediatamente ao supervisor de estágio a eventual desistência ou desligamento do estágio;
V - comunicar imediatamente ao supervisor sobre qualquer alteração relativa ao curso;
VI - ressarcir ao erário, eventuais valores recebidos indevidamente;
VII - Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver as atividades de estágio;
VIII - ser assíduo e pontual;
IX - exercer com zelo e dedicação as atividades de estágio;
X - guardar sigilo sobre os assuntos da unidade administrativa, sejam eles despachos, decisões, providências e documentos congêneres;
XI - manter espírito de colaboração, respeito e solidariedade para com seus superiores e colegas de trabalho;
XII - zelar pela economia dos recursos e conservação do patrimônio público;
Art. 30- É vedado ao estagiário:
I - identificar-se invocando sua condição de estagiário quando não estiver em pleno desenvolvimento das suas atividades;
II - ausentar-se do local de estágio sem a prévia autorização do supervisor de estágio;
III - retirar qualquer documento ou congênere, sem a prévia autorização do supervisor de estágio;
IV - utilizar-se dos recursos das unidades administrativas para fins que não estejam relacionados às atividades de estágio;
V - manter concomitantemente dois termos de compromisso de estágio;
VI - realizar atividades de estágio em desconformidade com o plano de estágio e termo de compromisso de estágio;
VII - entreter-se, durante o horário do estágio com atividades aleatórias às suas funções, bem como realizar atividades de cunho particular;
VIII - promover manifestação de apreço ou desapreço dentro do local do estágio.
Art. 31- É ainda responsabilidade do supervisor de estágio:
I - promover a integração do estagiário ao ambiente da unidade administrativa;
II - realizar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
III - zelar pelo íntegro cumprimento do termo de compromisso de estágio;
IV - comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos no caso da Administração Direta, a desistência ou desligamento do estagiário sob pena de responsabilidade;
V - solicitar aditivo de alteração de termo de compromisso de estágio, sempre que houver alterações no plano de estágio, inclusive e principalmente quanto a troca de supervisão;
VI - assumir a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio.
Art. 32- Compete às instituições de ensino conveniadas:
I - encaminhar anualmente os projetos pedagógicos de seus respectivos cursos abrangidos pelo estágio;
II - encaminhar calendário escolar oficial;
III - indicar professor orientador do estágio de cada estudante;
IV - comunicar a unidade concedente qualquer fato que implique no desligamento do estagiário, dentre eles a desistência do curso por parte do estudante;
V - exigir com periodicidade semestral a apresentação de relatórios de acompanhamento de estágio;
VI - zelar pelo integral cumprimento do termo de compromisso de estágio;
VII - realizar avaliação das instalações das unidades administrativas onde serão realizadas as atividades de estágio.
Art. 33- O desligamento do estagiário ocorrerá:
I - automaticamente, ao término do prazo acordado;
II - pelo não comparecimento injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
III - pelo não comparecimento justificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
IV - pela conclusão e/ou interrupção do curso;
V - pelo não cumprimento ao disposto no art. 29 desta Lei;
VI - pela incidência das hipóteses previstas no art. 30 desta Lei;
VII - a pedido do estagiário;
VIII - a qualquer tempo de acordo com os interesses da administração;
IX - pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;
X - por má conduta.
Parágrafo Único - Para efeito de justificativa de que trata o inciso III deste artigo serão considerados apenas atestados médicos certificados e/ou declarações de participação em cursos, congressos e eventos congêneres.
Art. 34- No caso da Administração Direta, caberá ao Departamento de Recursos Humanos informar às instituições de ensino a ocorrência de desligamento ou desistência do estagiário.
Parágrafo Único - Caso haja a contratação de agente intermediador, este deverá comunicar às instituições de ensino os casos de desistência e desligamento dos estagiários.
Art. 35- O estagiário poderá solicitar a qualquer tempo, através de requerimento protocolizado, declaração de realização de estágio junto ao Município, a ser expedido no caso da Administração Direta pelo Departamento de Recursos Humanos, que terá 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de protocolo, para disponibilizar a mesma.
Parágrafo Único - Caso haja a contratação de agente de intermediação, este ficará responsável por disponibilizar a declaração de que trata o caput deste artigo, dentro do respectivo prazo.
Art. 36- O estagiário não terá para qualquer efeito, seja qual for a modalidade, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.
Parágrafo Único - Fica vedada a realização de qualquer atividade de estágio em discordância com a legislação de que trata o caput deste Artigo.
Art. 37- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 108 de 25 de abril de 2001.

Bom Jesus do Sul - PR, em23de agosto de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI 18/2017

ANEXO I - REMUNERAÇÃO

Nível/Carga Horária	Valor da Bolsa-Auxílio	Valor Auxilio transporte	Total*
Médio 30 horas semanais	R$ 550,00	R$ 40,00	R$ 590,00
Superior 30 horas semanais	R$ 750,00	R$ 40,00	R$ 790,00

Total *: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

ANEXO II – VAGAS E LOTAÇÃO

Unidade Administrativa	Médio 30h	Superior 30h	Total **
Assistência Social	01	01	02
Administração	02	04	06
Contabilidade	-	01	01
Agricultura e Pecuária	-	01	01
Educação e Cultura	02	04	06
Engenharia	-	01	01
Juventude Esporte e Lazer	-	01	01
Saúde e Saneamento	-	02	02
Totais			**20**

Total**: Soma de vagas para bolsas remuneradas

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:10BE0F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2017.
Tomada de Preços nº 3/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 97/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDVAR RANIERO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 3/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 3/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
W ' DME - MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.106.791/0001-03, com sede na Rua Raimundo Correia, nº 151, Zona 06, CEP 87.015-400, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora, **MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.733.544-7, SSP/PR, Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 070.986.819-70, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.109,80** (um mil cento e nove reais e oitenta centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2017.
Tomada de Preços nº 4/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 98/2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE), de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 4/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 4/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
W ' DME - MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.106.791/0001-03, com sede na Rua Raimundo Correia, nº 151, Zona 06, CEP 87.015-400, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora, **MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.733.544-7, SSP/PR, Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 070.986.819-70, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 4.437,90** (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 29/2017.
Tomada de Preços nº 2/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 96/2017
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS BRUGNOLO NETO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS (PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE),*** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 2/2017** e em seus Anexos.
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Tomada de Preços 2/2017, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:
W ' DME - MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.106.791/0001-03, com sede na Rua Raimundo Correia, nº 151, Zona 06, CEP 87.015-400, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora, **MADHAVAN DHAIANY UDA SALDANHA GUIMARÃES,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.733.544-7, SSP/PR, Representante e inscrito (a) no CPF/MF nº 070.986.819-70, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.272,92** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (Trinta) dias,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D6A0B121

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 195/2017

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor THIAGO BATISTA DE LIMA, portador do RG n° 9.106.729-3-SSP/PR, e inscrito no CPF N° 066.372.259-40, para compor a Comissão de recebimento de materiais, produtos, equipamentos e serviços em geral, na qualidade de Presidente da Comissão, em substituição da servidora CAMILA APARECIDA DA SILVA.

Art. 2° - **Nomear** a Senhora ROBERTA CAROLINA MANI, portadora do RG n° 8.370.433-0-SSP/PR, e inscrita no CPF N° 049.331.859-30, para compor a Comissão de recebimento de materiais, produtos, equipamentos e serviços em geral, na qualidade de Membro, em substituição do servidor FAIED REZENDE DA SILVA.

Art. 3° - Diante das modificações apontadas nos artigos anteriores, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, passa a compor os seguintes membros:

	Nome	Cargo	CPF
01	THIAGO BATISTA DE LIMA	Presidente	066.372.259-40
02	EUNICE RIBEIRO PEDRO	Membro	009.004.889-05
03	LUCIMAR GOMES JUSTINO	Membro	222.202.348-35
04	ROBERTA CAROLINA MANI	Membro	049.331.859-30

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de agosto de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:9042B619

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 188/2017.
DATA: 23 de agosto de 2017.

SUMULA.....Exonera a Funcionária Pública, Gleigisbele Marconi - Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

Art.1º- Fica Exonerada a servidora pública Gleigisbele Marconi, inscrita no CPF/MF- 009.815.659-48 e RG- 7.754.505-0 SSPPR. Cargo de Chefe da Divisão de Relações do Trabalho- CC 5- Provimento em Comissão, Previsto na Lei Municipal nº-1506/15 de 09/04/15, anexo II.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº-124/2017 de 15/05/17.

Bom Sucesso,-PR., 23 de agosto de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FE2CB55F

RECURSOS HUMANOS
LEI

Lei nº 1551/2017

SÚMULA: Altera o artigos 7º, II, da Lei Municipal n. 1187/2008 e revoga o artigo 16 da Lei n. 1187/2008, incluído pela Lei n. 1335/2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que:

A Câmara Municipal de Bom Sucesso aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o Art. 7º, II, §1º e §2º, da Lei n. 1187/2008, com a seguinte redação:

II - Os 05 (cinco) representantes não-governamentais serão eleitos pelos outros membros na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

a) - 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) - 02 (dois) representantes de Associações de Pais e Professores vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação;

c) - 01 (um) representante de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio aos serviços de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão ter seus suplentes, garantindo que estejam preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As entidades citadas na alínea a) deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. Poderão ser participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA 02(dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados ou não sob diversas formas (jurídica,política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança, não tendo direito a voto.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 16 da Lei n. 1187/2008, incluído pela Lei n. 1335/2012.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 23 de agosto de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CCD9BBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.443, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Portadora de Deficiência.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e em conformidade com as indicações dos

respectivos órgãos e entidades representativas, nos termos do disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 634, de 04 de junho de 2008,
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

I. Representes do Departamento de Ação Social:
Titular: Julio Cesar da Silva Maciel de Lima
Suplente: Francine Romanquio Andretto
II. Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Francine Marchetto
Suplente: Amanda Bragamonte Pereira Borba
III. Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Rozana Cristina Pazin
Suplente: Mariana Dalponte André
IV. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Eliane Ramos da Silva
Suplente: Elisa Helena Gemi Belé
V. Representantes de Clubes de Serviços:
Titular: Adriane de Rossi Molinetti
Suplente: Florentina Martins Padilha
VI. Representantes das Igrejas:
Titular: Rejane Michelin Salcher
Suplente: Luciane Durante Gemi

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6257DF78

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.444, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.316 de 23 de agosto de 2017.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná e criada a Fonte de Recursos: 802, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas no Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, no valor de R$ 3.958,25 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	802	3.958,25
TOTAL			**3.958,25**

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Especial no "caput" do Artigo 1º deste decreto correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1350)	802	3.958,25
TOTAL			**3.958,25**

Art.3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D6B7A24

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.314, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com Clube Atlético Paranaense, para implantação de projeto social da Escola Furacão.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a empresa Clube Atlético Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.710.649/0001-8, para a implantação do projeto social Escola Furacão.

Art. 2º. Constitui objeto do Termo de Convênio, a instalação e o funcionamento de uma Escola Furacão nas instalações desportivas do Estádio Municipal, cujo objetivo é a prática desportiva, técnica, educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

Art. 3º. O Município deverá disponibilizar:

I. Um campo de grama com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para a prática esportiva;
II. Vestiários;
III. Sala para secretaria, equipada no mínimo com telefone e computador com acesso à internet e impressora;
IV. Depósito para materiais esportivos devidamente acondicionados e identificados;
V. Um professor de educação física com CREF, responsável por ministrar as aulas, um estagiário estudante de educação física e uma secretária.

Art. 4º. O Município será responsável:

I. Pelo cadastramento e matrícula dos alunos no sistema web de gestão administrativa do CAP;
II. Pela remuneração do pessoal;
III. Pela aquisição de no mínimo 50 (cinquenta) kits uniformes (meião, calção e camisa);
IV. Pela aquisição dos materiais esportivos oficiais da escola Furacão (uniforme de professores, bolas e coletes).

Art. 5º. Ao Clube Atlético Paranaense compete:

I. Ceder os direitos da marca Escola Furacão;
II. Capacitar os professores de educação física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia CAP;
III. Avaliar o cumprimento dos objetivos do Termo de Convênio.

Art. 6º. O presente Termo de Convênio não envolve o repasse de recursos entre seus partícipes e, tampouco a cobrança de mensalidades ou qualquer outro pagamento.

Art. 7º. O Termo de Convênio terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado, no interesse das partes.

Art. 8º. O Termo de Convênio poderá ser rescindido:

I. Por acordo das partes;
II. Quando houver descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação prévia.

Art. 9º. Para dar cumprimento às suas obrigações, o Município fica autorizado a investir até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais, para a aquisição dos materiais e dos kits necessários ao funcionamento da escola.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul-PR., 23 de agosto de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:84D7BAEE

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.315, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento, para a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Bom Sucesso do Sul, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias respectivas:

I. Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II. Participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III. Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV. Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMSOP, no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.

Art. 4º. Fica a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, autorizada a associar o Município de Bom Sucesso do Sul à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ – AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A contribuição à AMP, no valor mensal a ser estabelecido nas Assembleias Gerais anuais da mesma, será efetivado pela AMSOP, através da dedução do valor necessário, da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no art. 3º.

Art. 5º. As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.

Art. 6º. Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programado do Município e ora vigente e com a seguinte especificação:

03.00 - Departamento de administração e planejamento;
03.01 – Divisão de administração de Planejamento;
0412200032.006 – Atividades operacionais do Departamento de administração e planejamento;
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros–pessoa jurídica;
3.3.90.39.99.60 – anuidades de associações, federações e conselhos.

Art. 7º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9A4F3E36

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.316, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o – Fica aberto Crédito Adicional Especial por anulação de dotação, no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná e criada a Fonte de Recursos: 802, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas no Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, no valor de R$ 3.958,25 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	802	3.958,25
TOTAL			**3.958,25**

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Especial no "caput" do Artigo 1º dessa lei correrão por conta da redução parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo**		

	Municipal de saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo (1350)	802	3.958,25
TOTAL			**3.958,25**

Art.3o - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DA980119

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 162, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 46, inciso XXV, e 61, inciso II, alínea *'a'*, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 61, inciso IX, da Lei nº 47/93 e da alínea 'c', do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 199/99

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Selaine Tavares, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 444-8/1, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o seu vencimento, tendo em vista a designação para o exercício de funções não inerentes àquelas originais do cargo para o qual foi nomeada, que exigem maior grau de responsabilidade e conhecimentos (Anotação de Responsabilidade Técnica junto a Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família-UAPSF).

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9A2A73A0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação técnica que entre si celebram o Município de Bom Sucesso do Sul – PR e a Fraga Construções e Engenharia Ltda.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a instalação de britador móvel no empreendimento denominado PCH Jacaré, local em que a Fraga Construções e Engenharia presta serviços para a britagem de matéria prima proveniente da execução do referido empreendimento, com previsão de extração de aproximadamente 4.000 m3 de rocha que serão utilizadas pelo município para cascalhar as estradas rurais, e utilização de pedras para execução de sumidouros, drenos e aterros em todo o território do município.
VIGÊNCIA: o presente termo de cooperação técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e seu prazo de vigência será de 06 (seis) meses.
ASSINADO: Em 04 de agosto de 2017, por NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul e por RAFAEL LUCIANO BOTTEGA, Procurador – Fraga Construções e Engenharia Ltda.

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2017

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E61B1125

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

Em concordância com a ata datada em 21/08/2017 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 47/2017, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, a ser utilizados nos Departamentos Municipais de Ação Social e Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo ao edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **L G DE SOUZA BARSAGLIA – EPP,** com o CNPJ nº 15.158.202/0001-33, conforme especificações e valores abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	MARCA/ MODELO	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	CLIMATIZADOR(AR CONDICIONADO) 24.000 BTUS QUENTE FRIO Controle remoto; Classe de energia A, B ou C, com selo PROCEL; 220 volts; Com instalação furo a furo; Suporte metálico para a condensadora; Tubulação frigorífica de 5 metros, incluindo acabamentos e calhas para instalação; Mão de obra para instalação.	26	PHILCO PH24000QFM	UND.	3.099,00	80.574,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 80.574,000 (oitenta mil quinhentos e setenta e quatro reais)						

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:47E67A62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 94/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 – Reg. de Preços 38/2017
(Processo Licitatório 70/2017)
CONTRATADA: DIONE A. M. WURLITZER - ME
CNPJ: **26.582.119/0001-03**
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de flores, árvores, fertilizantes, casquinhas e demais itens necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
02	PATA-DE-VACA (Bauhinia blankeana).	400	UN	10,20	4.080,00
04	PATA-DE-VACA (Bauhinia blankeana).	400	UN	12,50	5.000,00
05	BUXINHO (Buxus sempervirens) – aprox. 30 cm de altura.	300	UN	12,00	3.600,00
06	PATA-DE-ELEFANTE (Beaucarnea recurvata) – aprox. 100 cm de altura.	100	UN	64,00	6.400,00
07	AGAVE-DRAGÃO (agave	100	UN	16,00	1.600,00

	attenuato) – aprox. 40 cm de altura.				
09	PALMEIRA-RÁFIA (Rhaphis excelsa) – aprox. 100 cm de altura.	100	UN	8,00	800,00
10	CICA (Cycas revoluta) – aprox. 30 a 50 cm de altura.	100	UN	26,00	2.600,00
11	LÍRIO (lilium sp).	1000	UN	16,25	16.250,00
23	ROSA (Rosa x grandiflora).	1000	UN	8,49	8.490,00
24	ANTÚRIO (Anthurium andraeanum).	1000	UN	19,80	19.800,00
28	FERTILIZANTE NPK 15-20-20 (saca de 50kg).	100	UN	86,67	8.667,00
29	CASCA DE PINUS (saca).	100	UN	19,90	1.990,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)
Valor total do contrato: R$ 79.277,00 (setenta e nove mil reais e duzentos e setenta e sete centavos).

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:5D29124C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 95/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 – Reg. de Preços 38/2017
(Processo Licitatório 70/2017)
CONTRATADA: MAURI MODESTO CAGNINI – PLANTAS - ME
CNPJ: **22.940.135/0001-7**
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de flores, árvores, fertilizantes, casquinhas e demais itens necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
01	CANELINHA (Nectandra megapotamica).	800	UN	8,81	7.048,00
03	HIBISCO (Hibiscus rosa-sinensis).	400	UN	15,99	6.396,00
16	CRAVO (Dianthus caryophyllus) (graúdo e miúdo).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	8,99	602,33
18	BOCA DE LEÃO ANÃ (Antirrhinum majus).(Cx. 15 Mudas).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	8,99	602,33
21	RAINHA MARGARIDA (Callistephus chinensis).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	9,49	635,83
25	FLOX (Phlox drummondii).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	8,99	602,33

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)
Valor total do contrato: R$ 15.886,82 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:6C42B0E8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 96/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
(Processo Licitatório 70/2017)
CONTRATADA: FLORESTAL JP LTDA - ME
CNPJ: **12.128.313/0001-09**
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de flores, árvores, fertilizantes, casquinhas e demais itens necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
13	ZÍNIA (Zinnia elegans).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	9,00	603,00
17	BEGÔNIA (Begonia elatior).(Cx. 15 Mudas).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	9,40	629,80
20	CRISTA DE GALO (Celosia cristata).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	8,95	599,65
26	VINCA (Catharanthus roseus).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	8,99	602,33
27	CALÊNDULA (Calendula officinalis).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	8,99	602,33

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)
Valor total do contrato: R$ 3.037,11 (três mil e trinta e sete reais e onze centavos).

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:6DB8EE7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA 97/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRÇOS Nº 97/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017
(Processo Licitatório 70/2017)
CONTRATADA: IVO DALPIZOL - ME
CNPJ: 80.515.984/0001-82
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de flores, árvores, fertilizantes, casquinhas e demais itens necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
08	DRACENA (Dracaena fragrans) – aprox. 100 cm de altura.	100	UN	28,00	2.800,00
12	DÁLIA (Dahlia pinnata).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	8,70	582,90
14	AMOR-PERFEITO (Viola x wittrockiana).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	9,00	603,00
15	TAGETES (Tagetes erecta). (Cx. 15 Mudas).	67	CX	8,40	562,80
19	CRAVINA (Dianthus chinensis).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	9,00	603,00
22	BEIJO-TURCO (Impatiens walleriana).(Cx. 15 Mudas).	67	CX	9,00	603,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)
Valor total do contrato: R$ 5.754,70 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:AB582EC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 98/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
(Processo Licitatório 71/2017)
CONTRATADA: MIRACI SALETE RIBEIRO DA ROSA
CNPJ: 27.258.279/0001-92
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial

nº 52/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	CURSO DE CROCHÊ.	50	HORAS	R$ 35,00	R$ 1.750,00
2	CURSO DE TRICÔ.	50	HORAS	R$ 35,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE				R$ 3.500,00	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)
Valor total do contrato: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:93A91140

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 99/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
(Processo Licitatório 71/2017)
CONTRATADA: KELI FERNANDA MOCELLIN 04952597997
CNPJ: **14.827.186/0001-61**
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social, conforme descrito neste instrumento, no Edital de Pregão Presencial nº 52/2017 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor mensal (R$)	Valor Total (R$)
3	BORDADO EM GERAL COMO: TECIDO, CHINELO, PONTO RUSSO E FITA.	120	HORAS	R$ 35,00	R$ 4.200,00
4	BORBADOS E TRABALHOS EM PÉROLA E GESSO.	80	HORAS	R$ 36,00	R$ 2.880,00
5	PATCHWORK, PET COLAGEM E DECOUPAGEM EM TECIDOS, MADEIRA E VIDRO.	120	HORAS	R$ 36,00	R$ 4.320,00
6	PINTURA EM TECIDOS, VIDROS E MADEIRA.	120	HORAS	R$ 35,00	R$ 4.200,00
7	CONFECÇÃO DE ARRANJOS DIVERSOS. (FLORAIS, NATALINOS E FELTRO).	80	HORAS	R$ 36,00	R$ 2.880,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE				R$ 18.480,00	

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (23/08/2017 à 22/08/2018)
Valor total do contrato: R$ 18.480,00(dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de Agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:13C42F52

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 62/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial nº 62/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustíveis, do tipo gasolina comum, óleo diesel S 500 e etanol, para abastecimento das máquinas, caminhões e automóveis da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 12/09/2017, às 14h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F53D7C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, observando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração Pública, amparado no art.48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar 101/2000. Torna Público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021, no seguinte local, data e horário:
Local – CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Avenida Arthur Pereira, Centro.
Data – 31 de Agosto de 2017.
Horário – 14h00min horas.
Atendendo aos princípios da administração pública consagradas em testos legais, ficam devidamente convocados para querendo, participe desta audiência.

Braganey-PR, 23 de Agosto de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0A627689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 073/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município**.**
Data da sessão de abertura: 05/09/2017.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 190.269,90 (cento e noventa mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 23 de agosto de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8AA5448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 074/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes e Serviços Urbanos.
Data da sessão de abertura: 05/09/2017.
Protocolo até: 13 h45mim.
Horário: 14 h00min.
Valor estimado: R$ 4.100,00(quatro mil e cem reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao.braganey@gmail.com - Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 23 de agosto de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3EE4B9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 39/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por LOTE, para Contratação de empresa do ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com sintonia e audiência abrangendo todo o Município de Cafeara, destinada a promover a publicidade institucionais educativo, informativo e orientação social, campanhas educativas na área de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucional, com divulgação ao vivo, com abertura no dia 06/09/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 23 de agosto de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C78359E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 118 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: Aprova e autoriza o início das obras de execução do Loteamento Popular denominado "JARDIM PROGRESSO II", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado o início da execução das obras do Loteamento Popular denominado "**JARDIM PROGRESSO II**", a serem executados no **lote de terras rurais nº 29-A1,** oriundo da subdivisão do Lote nº 29-A, da gleba nº 08, Colônia Pindorama, situado no Municipio de Cafelândia – PR, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, **contendo a área de 111.230,60 m²**, sem benfeitorias, com matricula no Cartório de Registro de Imóveis nº 0004461**,** de propriedade da **COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata.**

Art. 2º - O loteador deverá no prazo máximo de 24 meses efetuar as obras e serviços relacionados na Lei Municipal nº 786/2007, conforme art. 35, inciso XIII, com os respectivos projetos e legalização, as quais se relacionam:

I. Abertura das vias de circulação e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
II. Rede de iluminação pública e fornecimento de energia elétrica;
III. Rede de abastecimento de água e esgoto;
IV. Rede de escoamento de águas pluviais;
V. Pavimentação das ruas e vias públicas constantes do loteamento com o respectivo meio-fio paralelo às mesmas;
VI. Placas de sinalização urbana;
VII. Arborização.

Art. 3º - Fica destinados como área Institucional, de acordo com o Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº 786/2007, os seguintes lotes:
- quadra nº 01 (um): lote nº 01 (um);
- quadra nº 02 (dois): lote nº 01 (um);
- **quadra nº 12 (doze):** lote nº 01 (um).

Art. 4º - Para efeito de caução para a realização das obras relacionadas no Art. 2º deste decreto, o proprietário dá em garantia 152 (cento e cinquenta e dois) lotes, todos situados na planta do Loteamento objeto do presente Decreto, sendo os seguintes lotes:

- quadra nº 03 (três): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco); 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze); 13 (treze); 14(quatorze); 15(quinze); 16(dezesseis); 17(dezessete); 18(dezoito); 19(dezenove); 20(vinte), 21(vinte e um); 22(vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25(vinte e cinco); 26(vinte e seis); 27(vinte e sete); 28(vinte e oito); 29(vinte e nove); 30(trinta); 31(trinta e um); 32(trinta e dois); 33(trinta e três); 34(trinta e quatro) e 35(trinta e cinco).

- quadra nº 04 (quatro): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco); 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze); 13 (treze); 14(quatorze); 15(quinze); 16(dezesseis); 17(dezessete); 18(dezoito); 19(dezenove); 20(vinte), 21(vinte e um); 22(vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25(vinte e cinco); 26(vinte e seis); 27(vinte e sete); 28(vinte e oito); 29(vinte e nove); 30(trinta); 31(trinta e um); 32(trinta e dois); 33(trinta e três); 34(trinta e quatro) e 35(trinta e cinco).

- quadra nº 05 (cinco): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco); 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze); 13 (treze); 14(quatorze); 15(quinze); 16(dezesseis); 17(dezessete); 18(dezoito); 19(dezenove); 20(vinte), 21(vinte e um); 22(vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25(vinte e cinco); 26(vinte e seis); 27(vinte e sete); 28(vinte e oito); 29(vinte e nove); e 30(trinta);

- quadra nº 08 (oito): lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco); 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze); 13 (treze); 14(quatorze); 15(quinze); 16(dezesseis); 17(dezessete); 18(dezoito); 19(dezenove); 20(vinte), 21(vinte e um); 22(vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25(vinte e cinco); 26(vinte e seis); 27(vinte e sete); 28(vinte e oito); 29(vinte e nove); 30(trinta); 31(trinta e um); 32(trinta e dois); 33(trinta e três); 34(trinta e quatro); 35(trinta e cinco); 36(trinta e seis); 37(trinta e sete); 38(trinta e oito); 39(trinta e nove); 40(quarenta); 41(quarenta e um); 42(quarenta e dois); 43(quarenta e três);

44(quarenta e quatro); 45(quarenta e cinco); 46(quarenta e seis); 47(quarenta e sete); 48(quarenta e oito); 49(quarenta e nove); 50(cinquenta); 51(cinquenta e um) e 52(cinquenta e dois).

Art. 5º - Fica autorizada a liberação proporcional dos imóveis caucionados, de acordo com a conclusão das obras assumidas pelos loteadores, podendo o Prefeito Municipal autorizar as liberações de acordo com o laudo técnico emitido pela equipe técnica, tendo em vista vistoria e medições das obras.

Parágrafo único - Para efeito de liberação proporcional do ônus imposto aos lotes relacionados no artigo 3º, ficam vinculados proporcionalmente:

Obra a ser realizada	Quadra	Lote
Galerias de águas pluviais.	03	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
Rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto	03	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.
	04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e16.
Pavimentação e Meio Fio.	08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52.
Instalações de Redes Elétricas	05	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25.
Estação Elevatória de Esgoto.	04	22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.
Arborização	04	17, 18, 19, 20 e 21.
Sinalização Vertical / Horizontal	05	26, 27 e 28.
Placas nomes de rua	05	29 e 30.

Art. 6º - As construções e benfeitorias a serem realizada nos lotes a serem subdivididos deverão obrigatoriamente ser em alvenaria, não se admitindo outros materiais nas construções do Loteamento devendo os loteadores constar nos contratos de compra e venda tal exigência.

Art. 7º - Os lotes caucionados não poderão ser alienados a terceiros, a qualquer título, pelos loteadores.

Art. 8º - A execução das obras do loteamento será realizada mediante as exigências da Lei Municipal nº. 786/2007, sendo que as Secretarias de Planejamento e de Viação, Obras e Serviços Públicos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento dos projetos pelos loteadores.

Art. 9º - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I: Lotes caucionados;
Anexo II: Lotes área institucional.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE AGOSTO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1DFEA2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 095/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 111/2017, na modalidade **Pregão Presencial n° 068/2017, que tem por objeto registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Filtros e Lubrificantes** para atendimento da frota municipal de Cafelândia-PR, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame as empresas: **A D Moreira Auto Center**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.334.137/0001-36, vencedora dos itens n° 001, 007, 011, 019, 024, 025 e 029 do lote 1-Leves, com o valor de R$1.004,50 (um mil, quatro reais e cinquenta centavos); **Nelso Zanata Junior Me**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 02.967.256/0001-06, vencedora dos itens nº 014 do lote 1-Leves e itens nº 001, 005, 008, 009, 014, 017, 021, 025, 028, 030, 033, 035, 037, 039, 041, 043, 047, 049, 050, 053, 055, 058, 059, 064, 067, 069, 071, 073, 076, 078, 079, 081, 082, 085, 088, 090, 092, 094, 096, 097, 098, 101, 103, 105, 106, 110, 111, 113, 115, 116, 119, 121 e 126 do lote 2-Pesados, com valor total de R$88.547,50 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **Wagner Gama de Souza, 03768903982**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 27.740.520/0001-97, vencedora dos itens nº 002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041 e 042 do lote 1-Leves, e itens nº 002, 003, 004, 006, 007, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 026, 027, 029, 031, 032, 034, 036, 038, 040, 042, 044, 045, 046, 048, 051, 052, 054, 056, 057, 060, 061, 062, 063, 065, 066, 068, 070, 072, 074, 075, 077, 080, 083, 084, 086, 087, 089, 091, 093, 095, 099, 100, 102, 104, 107, 108, 109, 112, 114, 117, 118, 120, 122, 123, 124, 125 e 127 do lote 2-Pesados, com o valor total de R$ 184.789,80 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). A licitação fechou com um valor total de R$ 274.341,30 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 22 de agosto de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD74D5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 094/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 18/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 115/2017, na modalidade **Pregão Presencial n° 071/2017, que tem por objeto registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Fraldas Descartáveis** para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia-PR, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame as empresas: **Carla Trevisol Restaurante - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.717.789/0001-03, vencedora dos itens n° 001 e 004, com o valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais); **Pamela Gaio de Oliveira - ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.058.024/0001-22, vencedora dos itens nº 002 e 003, com o valor de R$12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais). A licitação fechou com um valor total de R$56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 22 de agosto de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:504C22B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Processo Administrativo n° 0126/2017

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 26, inciso III da citada lei, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição do objeto descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestações da Secretaria de Governo.

Contratada: Vanessa Schneider 06344395966
CNPJ n° 27.057.401/0001-34

Contratante: Município de Cafelândia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização do Hospital Municipal.

Valor: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-017	33909	0	1750-Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-017	33909	303	1750-Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	33909	0	1750-Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	33909	303	1750-Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 23 de agosto de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:67D91BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 125/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 78/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de produtos para a inseminação artificial em atendimento a lei 1.164/2011, decreto 009 de 02 de fevereiro de 2012 que cria o PIA – Programa de Inseminação Artificial, sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo de Cafelândia/PR, conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 06 de Setembro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 23 de agosto de 2017.

ODAIR JOSE MENEGOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5766A6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 122/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 75/2017**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de um Guindaste Hidráulico com Cesto, com carroceria, devidamente instalado, para serviços de iluminação pública, um Caminhão 6x4 basculante 0km para serviços de iluminação pública, um veículo sedan 0km para uso da Secretaria de Educação e Cultura e um veículo furgão 0km para uso da Secretaria de Agricultura do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no presente edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.**O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 11 de setembro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 23 de agosto de 2017.

ODAIR JOSE MENEGOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F49E6DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 02/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO N.º 2/2017-PMCS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Leilão Presencial N.º 2/2017-PMCS** cujo objeto é a **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS**, conforme abaixo:

LOTE	ARREMATANTE	VEICULO/PRODUTOS	VALOR DE ARREMATE
7	JOSE PERIS DE OLIVEIRA CASTRO CPF: **019.688.299-03**	TOYOTA BANDEIRANTE CABINE DUPLA, 1985-1985, PLACA- AIE-7167 CHASSI: 0J769631	**5.400,00**
8	WELLINTON WILLIAN DIOGO CPF: **101.980.659-14**	ÔNIBUS SCANIA K112 CL, 1988-1989, PLACA- GQT-2439 CHASSI: 9BSKC4X2BJ3457101	**12.000,00**
10	WELLINTON WILLIAN DIOGO CPF: **101.980.659-14**	MOTONIVELADORA SCÂNIA, 1974-1974, PATRIMONIO-106	**3.000,00**
11	JOSE PERIS DE OLIVEIRA CASTRO CPF: **019.688.299-03**	SUCATA DE FERRO EM GERAL **OBS:** CONFORME DECIDIDO NO DIA DA SESSÃO, OS **LOTE 3 GM ASTRA HB 4P ADVANTAGE**, SEM RETROVISOR, AVARIAS NA LATARIA, SEM PNEUS, SEM DOCUMENTOS, SUCATA E **LOTE 4 GM VECTRA GL**, SEM RETROVISOR, SEM ASSENTO, SEM RODAS DIANTEIRAS, SEM DOCUMENTOS, SUCATA, COMO SUCATA COMO CONSTA NO EDITAL. PELO VALOR DE R$0,25 CENTAVOS O KG SENDO 1.000,00 KG POR VEÍCULO	**500,00**

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de agosto de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:333CF9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 117/2016

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016-PMCS
CONTRATO Nº 117-2016

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA RDC 306/2004 E CONAMA 358/2005 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ n.º **07.075.504/0001-10**, situada a Linha Rural São Roque, Cep. 85.660-000 Dois Vizinhos - PR, neste ato representada pelo Sr. **Valdemar Jose Spielmann.**

VALOR: R$ 38.273,52 (trinta e oito mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2017.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BB31542B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 55/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017-PMCS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 05 DE SETEMBRO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017-PMCS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUBOS, SUBSTRATO, MUDA DE FLORES E ARVORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 23 de agosto de 2017.

MÁRCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:16C02CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO PREFEITO EM EXERCICIO

DO GABINETE DO PREFEITO.

PARA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Requerimento formulado por Patrícia Pertschy, pleiteando sua convocação ao cargo de nutricionista. De acordo com o parecer jurídico de fls. 72/77, a requerente não possui direito líquido e certo para sua convocação ao cargo pretendido, visto que a única vaga existente no quadro de servidores já foi devidamente preenchida. Assim, acolho o parecer jurídico e indefiro o requerimento.

De-se ciência à requerente.

Gabinete do Prefeito, 7 de agosto de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:189D861B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão nº 4/2017.
Objeto: Contratação de serviços de Limpeza e Conservação e Manutenção Elétrica e Hidráulica. Abertura: 01/09/2017, às 09h00min. Endereço: Av. Miguel Komarchewski, 274, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. Informações Complementares: telefone 41-3628-1616.
Edital disponível no site
http://www.camaract.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 22 de agosto de 2017.

FABIANO DE AZEVEDO
Pregoeiro

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ENCONTRAM-SE NAS dependências da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:27159369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 543/2017

Nomeia IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SEMEC no 002/2017;
b) Concurso Público Edital CP 01/2016;
c) O contido na Lei Municipal nº 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
e) O protocolo n.º 3848/2017;

DECRETA

Art. 1º - **FICA NOMEADO(A),** a partir de 01 de AGOSTO de 2017, **IDINEIA QUEDAS DA LUZ DE VASCONCELOS,** portador(a) do RG nº 79080705/SESP-PR e do CPF n.º 028.486.179-00, para ocupar o cargo Professor de Educação Infantil, Nível A, Classe 1, da Tabela Salarial, Anexo VI, da Lei Municipal n° 827/2013, com vaga provisória Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Anibal Khoury.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de agosto de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3888CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 545/2017

Concede licença sem vencimentos ao servidor ALVARO BUENO DE LARA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 4342/2017;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

DECRETA

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, ao servidor **ALVARO BUENO DE LARA,** matrícula nº 41, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, a partir de 17 de agosto de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de agosto de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B2CF703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA,** a fim de atender a todas as secretarias da administração municipal, com a criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais, avisos informativos, mídia de rádio e televisão, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação, como outdoor, sites e blogs, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas de informar ao público em geral.

Aos **22** (vinte e dois) dias do mês de **agosto** do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **14:00** (quatorze horas), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação: André Ribas Jachimowski e os Membros: Elaine Proença Erdeman e Edilson Darab Hirt, designados pelo Decreto nº 437/2017, para prossecução da sessão pública do procedimento licitatório em epígrafe. Compareceram à sessão as empresas: IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. representada por Jhony Cit Palmas, R.G. 6.521.531-4 PR; e GUIA NORTE PUBLICIDADES LTDA-ME, representada por Diogo Tamoio Velasque Fedumenti, RG. 7.525.640-0 PR. Tendo em vista que na sessão pública realizada em **18 de agosto de 2017,** às 09h00min, os envelopes B e C da empresa IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA tiveram seus conteúdos invertidos, o que foi percebido após a abertura do invólucro identificado como B, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação suspendeu a sessão para diligência. A Comissão corroborada pela Procuradoria Geral do Município decide Inabilitar a empresa IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pois conforme o edital, o conteúdo que estava no envelope B (via identificada do plano de comunicação publicitária) deveria estar no invólucro C, o qual seria aberto somente após a análise do invólucro A (via não identificada do plano de comunicação publicitária) a ser realizada pela Subcomissão de Avaliação Técnica. Abre-se o prazo de

05 (cinco) dias úteis para recurso. Após esse prazo, as empresas serão informadas via e-mail e também através do portal da transparência, sobre a data da entrega dos invólucros à Subcomissão de Avaliação Técnica. Nada mais havendo a relatar, deu-se por concluída a sessão pública às 14h:15m, da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e assinada pelos presentes.

Presidente	*André Ribas Jachimowski*
Membro	*Elaine Proença Erdeman*
Membro	*Edilson Darab Hirt*
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	*Jhony Cit Palmas*
GUIA NORTE PUBLICIDADES LTDA-ME	*Diogo Tamoio Velasque Fedumenti*

IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – Jhony – jhony@imam.ag – (41) 3013-2261

GUIA NORTE PUBLICIDADES LTDA-ME – Diogo – contato@dudacom.net – (45) 99144-9416

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B1B97153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 49/2017 DATA: 23/08/2017

SÚMULA: Autoriza os servidores Alaor Zaniewicz e Salete Zanon Perin e o Vereador Valcir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Cascavel - PR, no dia 24 de agosto de 2017, para participarem do curso "O novo plano de receita para 2018 e seu reflexo no SIM-A, PPA, LDO e LOA", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os servidores Alaor Zaniewicz e Salete Zanon Perin e o Vereador Valcir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Cascavel - PR, no dia 24 de agosto de 2017, para participarem do curso "O novo plano de receita para 2018 e seu reflexo no SIM-A, PPA, LDO e LOA", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 1 (uma) diária para os servidores e para o vereador, autorizadas pelo art. 1º e 4°,§ 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 23 de agosto de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A66E1FBE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Institui o Banco de Horas para o quadro funcional da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 44, IV, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 39, IV e XXVII, do Regimento Interno, considerando a necessidade de disciplinar o Banco de Horas dos servidores públicos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Banco de Horas dos servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único. A compensação das horas devidamente registradas no Banco de Horas e previamente autorizadas alcança todos os servidores públicos que pertencem ao quadro de carreira desta Câmara Municipal.

Art. 2º O Banco de Horas destina-se a controlar e regular a compensação das horas positivas e negativas dos servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º As horas adicionais de trabalho excedente à jornada semanal, serão registradas em banco de horas de forma individualizada, para posterior fruição nos termos desta resolução.

§ 1º Entende-se por horas adicionais as horas realizadas além da jornada de trabalho.

§ 2º É permitida a acumulação de até duas vezes o número de horas da jornada semanal do cargo em horas adicionais, nos casos para os quais o servidor tenha sido convocado, sob o controle da chefia imediata, sendo obrigatória sua fruição até o término do próximo recesso parlamentar.

§ 3º Qualquer que seja a jornada de trabalho, deverá ser observado intervalo obrigatório para descanso de no mínimo 1 (uma) hora e máximo de 2 horas.

§ 4º A fruição de horas em banco, deverá ser solicitada por escrito e autorizada pela chefia imediata, indicando expressamente o início e término, com ciência do presidente da Câmara Municipal.

§ 5º A compensação se dará através da concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes.

§ 6º As horas trabalhadas nos finais de semana e feriados serão compensadas em dobro.

Art. 4ºÉ vedado que horas de atraso ou de faltas injustificadas, sem prévia comunicação e autorização, sejam utilizadas para compensação como horas inscritas em Banco de Horas.

Art. 5º Atingido o limite estabelecido no § 2° do Art. 3° o servidor fica automaticamente proibido de realizar horas adicionais, devendo em acordo com a chefia imediata, elaborar um cronograma de fruição.

Art. 6º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período se o interesse público do serviço assim o exigir, mediante autorização do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. As horas de trabalho extraordinário autorizadas não poderão ser convertidas em espécie, devendo ser compensadas até o término do próximo recesso parlamentar.

Art. 7º É vedado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, faltar ao trabalho, injustificadamente e sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Parágrafo único. São vedadas saídas em serviço para tratar de assuntos particulares sem autorização e supervisão da chefia imediata.

Art. 8º Para fins de apuração mensal da frequência dos servidores, considerar-se-á o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês-referência.

§1º O controle de banco de horas fica a cargo do setor administrativo do Poder Legislativo.

§ 2º O responsável pelo controle deverá apurar o ponto dos servidores, conceder as horas de compensação de acordo com as possibilidades, concedendo folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou estabelecer a redução da jornada de trabalho diária até a "quitação" das horas excedentes.

Art. 9º É vedado o cômputo de horas adicionais aos:
I - comissionados;
II - estagiários;
III - servidores designados em função de confiança.

Art. 10º Os casos não previstos nessa Resolução serão apreciados pela Presidência da Casa.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B47137D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 786/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 23 de Agosto de 2017, para participarem do 12º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".

Adriely Maria Portes Psicóloga
Andressa Amaral Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4059E8CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 787/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais, abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 24 de Agosto de 2017, participarem de Evento promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR, sobre "O NOVO PLANO DA RECEITA PARA 2018 E SEUS REFLEXOS NO SIM-AM, PPA, LDO E LOA", a ser realizado nas dependências da UNIOESTE - Cascavel Pr.

- Jose Elton da Cruz Técnico em Contabilidade
- Clodoaldo Antônio Dallazen Contador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1A2E0BA3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 074/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 225/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME***, localizada na Rua Internacional, 3354, Centro, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.825-000, inscrita no CNPJ sob n. º 08.336.591-0001-84, neste ato representada legalmente por *ODIRLEY GALVÃO JUMES,* portador (a) do CPF sob n. º 005.822.829-26. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 05 (cinco) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 07 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

COMPEC - COM. DE PEÇAS E SERV. TRAT. LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4C85AAD0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N° 185/2017 DATA: 23 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO N° 131/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 131/2017, tendo em vista que todos os interessados foram considerados inabilitados no referido processo licitatório.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:50C9B166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 788/2017 DATA: 23-08-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121971/1	Lorena Abreu de Souza Toledo	Zeladora	II	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0BD7950F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 789/2017 DATA: 23-08-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16º, da Lei Municipal n.º 1.785 de 23-03-2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de agosto de 2017, à Servidora Pública abaixo relacionada pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
121971/1	Lorena Abreu de Souza Toledo	Zeladora	II	11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9CF48E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 790/2017 DATA: 23-08-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 15º, da Lei Municipal n.º 1.091/2005 de 20-12-2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério), alterado pela Lei nº 1.783/2012 de 23-03-2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de agosto de 2017, à Servidora Pública abaixo relacionada pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Art. 15, da Lei Municipal nº 1.091/2005 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), alterado pela Lei nº 1.783/2012, passando a ocupar as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Ref.
114661/1	Eliane Dallabrida das Dores	Professora – LF 01	III	O
114662/1	Eliane Dallabrida das Dores	Professora – LF 02	III	N

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:13F9F9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 186/2017 DATA: 23-08-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de agosto de 2017, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
122871/1	Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	05 %
122921/1	Jocelaine Terezinha Castro Fuchs	Zeladora	05 %
118635/1	Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	15 %
122891/1	Luciano Cordeiro da Silva	Vigia	05 %
120353/1	Mariane Aparecida Padilha	Professora - LF 01	10 %
122941/1	Wilson Chiapetti	Operador de Máquinas	05 %

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:902A646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 05 de setembro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de calhas, grades, portões, vidros e fechaduras, que serão utilizados conforme a necessidade, na manutenção e adequação das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1156/2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 05 de setembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 25.969,65 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D8D798DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 099/2017.

Ref: Edital de Credenciamento n. º 019/2017.
Termo de Referência n. º 986/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 4.821,33 (quatro mil oitocentos e vinte um reais e trinta e três centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ALCIDES PIUCO,*** residente na Linha Alto Caçula, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 336.189.849-87 e RG n. º 2.192.624 SSP-PR e DAP SDW0336189849870212160813, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, constates do T***ermo de Referência 1113/2017***, para a merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 367/2017.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 099/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: ALCIDES PIUCO.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, i**tens n. º 05, 07, 08, 09, 18, 19, 22, 30, 31, 34 e 36** do edital de Credenciamento n. º 019/2017- Termo de Referência 986/2017, nas quantidades constantes do Termo de Referência **1113/2017** – ***Processo Administrativo: n. º 1427/2017,*** para a merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **Lei 11.947/2009,** Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015.
VALOR: R$ 4.821,33 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO:
08.03.12.306.0023.2096.03280.3.3.90.32.05.00
08.03.12.306.0023.2096.03290.3.3.90.32.05.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DF91CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 100/2017.

Ref: Edital de Credenciamento n. º 019/2017.
Termo de Referência n. º 986/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 2.135,34 (dois mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ELENA ROSELI HARTMANN,*** residente em Alto Alegre do Iguaçu, neste Município, inscrito no CPF sob n. º 979.386.530-04 e RG sob n. º 10.515.300-44 SSP/RS e DAP SDW0979386530041403170146, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, constates do T***ermo de Referência 1114/2017***, para a merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 368/2017.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 100/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ELENA ROSELI HARTMANN.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, i**tens n. º 05, 07, 09, 14, 15, 17, 18, 25, 30 e 34** do edital de Credenciamento n. º 019/2017- Termo de Referência 986/2017, nas quantidades constantes do Termo de Referência **1114/2017** – ***Processo Administrativo: n. º 1429/2017,*** para a merenda escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **Lei 11.947/2009,** Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015.
VALOR: R$ 2.135,34 (dois mil cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO:
08.03.12.306.0023.2096.3280.3.3.90.32.05.00
08.03.12.306.0023.2096.3290.3.3.90.32.05.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:14866FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 05 de setembro de 2017 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de assistência técnica de máquinas, aparelhos médicos, hospitalares e odontológicos, conforme descritos no Termo de Referência n. º 1064/2017, visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 05 de setembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 82.766,73 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:84D8D9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 07/2.017

PORTARIA Nº. 009/2.017

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo da Câmara Municipal de Carlópolis.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Com base no Decreto nº 3.490/2017, fica decretado ponto facultativo da Câmara Municipal de Carlópolis no dia 08 de setembro2.017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 23 de agosto de 2.017

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:D69466AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **LUIZ RIBAS – CPF Nº 561.093.509-15**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 1.790,00 (Um mil, setecentos e noventa Reais)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

LUIZ RIBAS
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9AC0C653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **LUIZ ROGÉRIO UGUCCIONI – CPF Nº 033.210.419-28**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 6.742,25 (Seis mil, setecentos e quarenta e dois Reais e vinte e cinco Centavos)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

LUIZ ROGÉRIO UGUCCIONI
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0068B30B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES – CPF Nº 015.649.809-01**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 2.522,80 (Dois mil, quinhentos e vinte e dois Reais e oitenta Centavos)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:2DEEA305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **ANTONIO CARLOS DE MORAES – CPF Nº 137.206.648-99**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 11.643,82 (Onze mil, seiscentos e quarenta e três Reais e oitenta e dois Centavos)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

ANTONIO CARLOS DE MORAES
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:AC24923B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87.
Contratado: **MARCIO APARECIDO DUGNANI BEZERRA – CPF Nº 945.371.199-34**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com os valores atribuídos na Tabela CONAB 2017
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 31/12/2017
Valor Contratual: **R$ 3.175,60 (Três mil, cento e setenta e cinco Reais e sessenta Centavos)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434
Conta: 00250
Fonte: 00111
Natureza: 3.3.90.30.07.99 – Outras despesas com gêneros alimentícios

HIROSHI KUBO
Contratante

MARCIO APARECIDO DUGNANI BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DE53E5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **CLEUSA LISETE PEREIRA 00481964959 - CNPJ Nº 27.554.434/0001-90**
Objeto: Contratação de oficineiros de artesanato, teatro e dança, esportes e recreação e musicalização, para ministrar atividades junto ao CRAS, bem como do Projeto Social Clube Irmão Caçula
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 22/08/2018
Valor Contratual: **R$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta Reais)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003- Seção Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
Funcional: 07.003.08.244.0077.2416 – SCFV – Serviço de Conv. e Fort. De Vínculos
Conta: 00425
Fonte: 00946
Natureza: 3.3.90.39.99.99- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUSA LISETE PEREIRA
00481964959
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:1417E8FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: **JESSICA APARECIDA DOMICIANO 105600009010 - CNPJ Nº 27.530.003/0001-93**
Objeto: Contratação de oficineiros de artesanato, teatro e dança, esportes e recreação e musicalização, para ministrar atividades junto ao CRAS, bem como do Projeto Social Clube Irmão Caçula
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 22/08/2018
Valor Contratual: **R$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta Reais)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003- Seção Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
Funcional: 07.003.08.244.0077.2416 – SCFV – Serviço de Conv. e Fort. De Vínculos
Conta: 00425
Fonte: 00946
Natureza: 3.3.90.39.99.99- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

JESSICA APARECIDA DOMICIANO
105600009010
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:87C584E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES 09273164986 - CNPJ Nº 27.472.951/0001-10**
Objeto: Contratação de oficineiros de artesanato, teatro e dança, esportes e recreação e musicalização, para ministrar atividades junto ao CRAS, bem como do Projeto Social Clube Irmão Caçula
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 22/08/2018
Valor Contratual: **R$ 9.108,00 (Nove mil, cento e oito Reais)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003- Seção Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
Funcional: 07.003.08.244.0077.2416 – SCFV – Serviço de Conv. e Fort. De Vínculos
Conta: 00425
Fonte: 00946
Natureza: 3.3.90.39.99.99- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

LUDMILLA DE SOUZA DOMINGUES
09273164986
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A7A80D59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **WAGNER APARECIDO BENTO 06931422944 - CNPJ Nº 27.256.232/0001-61**
Objeto: Contratação de oficineiros de artesanato, teatro e dança, esportes e recreação e musicalização, para ministrar atividades junto ao CRAS, bem como do Projeto Social Clube Irmão Caçula
Vigência do Contrato: 23/08/2017 a 22/08/2018
Valor Contratual: **R$ 9.528,00 (Nove mil, quinhentos e vinte e oito Reais)**
Data de Assinatura: 23/08/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003- Seção Bolsa Família, PETI e Programas Sociais
Funcional: 07.003.08.244.0077.2416 – SCFV – Serviço de Conv. e Fort. De Vínculos
Conta: 00425
Fonte: 00946
Natureza: 3.3.90.39.99.99- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

WAGNER APARECIDO BENTO
06931422944
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D82D218C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2017
PROCESSO INTERNO Nº 167/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal acondicionados em cilindros, para atender demanda emergencial.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ISAC DIEGO DA ROSA – ME – CNPJ nº 14.513.950/0001-24

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de agosto de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D3115AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2927/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, destinado a regulamentação da Lei Municipal n°. 2922/2017, que prevê a concessão de diárias aos motoristas municipais de Centenário do Sul, relativamente quanto àqueles que transportam doentes e/ou servidores para centros maiores, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde Receitas Vinculadas.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.002: DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde Receitas Vinculadas.

06: SECRETARIA DE SAÚDE
06.003: FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE
10.301.0023.2241 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23 de Agosto de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:110F4AAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 237/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 102 - Fundeb 40%.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0033.2045; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0035.2041; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 40.000,00
08.002; FUNDEF
12.361.0037.2048; MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 3.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 1.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0034.2052; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
102 - Fundeb 40%
08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 50.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 - Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 - Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 102 Agosto R$ 97.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 Agosto de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:70378856

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 240/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Acréscimo R$ 15.000,00
08.002; FUNDEF
12.365.0048.2053; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; Anulação R$ 15.000,00
08.001; DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2051; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Agosto de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F82EF721

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo R$ 10.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 19.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 20.000,00
06.002; DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0027.2004; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 17.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0030.2013; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 8.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 2.000,00
07.001; DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0018.2078; MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 11.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 4.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 2.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2251; AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 10.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2251; AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 - Recursos Ordinários (Livres)
12; SECRET. DO FOM.AGROP. E M. AMBIENTE; Acréscimo R$ 1.000,00
12.001; DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE
20.606.0017.2022; REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres).

03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 20.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2036; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PESSOAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
03; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação R$ 44.000,00
03.001; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0010.2037; MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 39.000,00
06.001; GABINETE DO SECRETÁRIO
10.122.0027.2006; MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 - Recursos Ordinários (Livres)
12; SECRETARIA DO FOM.AGROP. E MEIO AMBIENTE; Anulação R$ 1.000,00
12.001; DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE
20.606.0017.2022; REALIZAR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 - Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Agosto de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:42850049

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 247/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.800,00 (Vinte dois mil e oitocentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo R$ 22.800,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 15.000,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS
07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação R$ 7.800,00
07.003; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2249; MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENECIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
19381 - PPAS I - 1ª EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Agosto de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9C1BE8A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 249/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 493 - SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE.

04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R$ 25.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
493 - SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 493 - SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 25.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0031.2014; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
493 - SAMU - SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Agosto de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:592D9A13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 250/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R$ 20.000,00
04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 100.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Acréscimo R$ 30.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 130.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
303 - Saúde - Receitas Vinculadas
06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R$ 20.000,00
06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2241; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - ANA GARCIA RAMOS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
303 - Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 Agosto de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DC96510E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 138 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

ATO DO GESTOR

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
Considerando o pedido de demissão do empregado público;

Resolve:
Art. 1º. Desliga a empregada pública relacionada abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
KAROLLYNE MARIA BERTOL	0.614(...)	029.898.(...)	Auxiliar Administrativo I	22/08/2017

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 22/08/2017.

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F99252EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
Fundamentado nos art. 24, II, art. 26, I a IV da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGUROS DE PESSOAS INCLUINDO: ASSISTÊNCIA FUNERAL, BÁSICA DE MORTE, CESTA BÁSICA, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL E PARCIAL POR ACIDENTE, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE.
Valor Global: R$ 5.639,52
Dotação:
01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00– Fonte 1076.
Data: 23/08/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B27A953

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Nr.: 15/2017 - DL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 118/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 118/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 22/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	118/2017		
b) Licitação Nr.:	15/2017-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	23/08/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGUROS DE PESSOAS INCLUINDO: ASSISTÊNCIA FUNERAL, BÁSICA DE MORTE, CESTA BÁSICA, MORTE ACIDENTAL INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL E PARCIAL POR ACIDENTE, INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE.		

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R$)
- 001831 - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL	

	Qtde de Itens	Total dos Itens
2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	5.639,52
	1	5.639,52

Dotação(ões):
2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64837132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 35/2017

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23/08/17. Edição 1323.
ONDE SE LÊ: PROCESSO 24245/2017 INEXIGIBILIDADE 37/2017.
LEIA -SE: PROCESSO 24245/2017 INEXIGIBILIDADE 35/2017.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A3970D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref.: Processo Administrativo nº. 3606/2017
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017** para contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro.
Os secretários municipais de Planejamento e de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições acolhem o Parecer Técnico - Memo n° 341/17 e Despacho Jurídico da Procuradoria Geral do Município e decidem pelo **PROVIMENTO,** deferindo o recurso da licitante **TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - EPP,** através do Processo Administrativo nº. 23249/2017.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 23 de agosto de 2017.

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3100024D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 28427/2016
Os Secretários Municipais de Administração, Governo, Educação, Saúde, Ação Social, Obras e Viação, Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Planejamento e Interino de Esporte, Cultura Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **Corrigir a HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**, cujo objeto é contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
ONDE SE LÊ:

PROPONENTE VENCEDOR - ECOVEST CONFECCOES LTDA – EPP	
Lote	VALOR R$
51	R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
52	R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
PROPONENTE VENCEDOR - GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP	
Lote	VALOR R$
55	R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)
57	R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)
58	R$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
61	R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
62	R$ 2.483,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
65	R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
66	R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
67	R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais)
73	R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
PROPONENTE VENCEDOR - SEGLINE DISTRIB E IMPORT DE EQUIPAM DE SEGUR LTDA	
Lote	VALOR R$
39	R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
54	R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
56	R$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROPONENTE VENCEDOR - STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA	
Lote	VALOR R$
3	R$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais)
7	R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
13	R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais)
15	R$ 800,00 (oitocentos reais)
16	R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais)
19	R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)
20	R$ 608,00 (seiscentos e oito reais)
22	R$ 9.855,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)
26	R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)
27	R$ 2.148,00 (dois mil e cento e quarenta e oito reais)
28	R$ 206,00 (duzentos e seis reais)
30	R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
31	R$ 2.354,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)
34	R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
35	R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
37	R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais)
40	R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
42	R$ 21.550,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta reais)
43	R$ 1.783,50 (um mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
46	R$ 9.390,00 (nove mil e trezentos e noventa reais)
47	R$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos)
48	R$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos)
PROPONENTE VENCEDOR - TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA	
Lote	VALOR R$
1	R$ 2.167,00 (dois mil e cento e sessenta e sete reais)
4	R$ 8.868,00 (oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais)
9	R$ 14.530,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais)
11	R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
14	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
18	R$ 900,00 (novecentos reais)
24	R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais)
29	R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
32	R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)
33	R$ 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
44	R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
45	R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
50	R$ 7.629,60 (sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
53	R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais)
60	R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)
63	R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
68	R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais)
69	R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais)
70	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
74	R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 350.814,10 (Trezentos e cinquenta mil e oitocentos e quatorze reais e dez centavos).	

ITENS FRACASSADOS: 2, 5, 6, 8, 10, 12, 17, 21, 23, 25, 36, 38, 41, 49, 59, 64, 71, 72, 75, 76.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.
LEIA-SE:

PROPONENTE VENCEDOR - ECOVEST CONFECCOES LTDA - EPP	
Lote	VALOR R$
51	R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
52	R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
PROPONENTE VENCEDOR - GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP	
Lote	VALOR R$
55	R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)
57	R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais)
58	R$ 1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
61	R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
62	R$ 2.483,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
65	R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
66	R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
67	R$ 1.340,00 (um mil e trezentos e quarenta reais)
73	R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
PROPONENTE VENCEDOR - SEGLINE DISTRIB E IMPORT DE EQUIPAM DE SEGUR LTDA	
Lote	VALOR R$
39	R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
54	R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
56	R$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROPONENTE VENCEDOR - STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA	
Lote	VALOR R$
3	R$ 5.420,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte reais)
7	R$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
13	R$ 6.380,00 (seis mil e trezentos e oitenta reais)
15	R$ 800,00 (oitocentos reais)
16	R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais)
20	R$ 608,00 (seiscentos e oito reais)
26	R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)
27	R$ 2.148,00 (dois mil e cento e quarenta e oito reais)
30	R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
34	R$ 305,00 (trezentos e cinco reais)
35	R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
37	R$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais)
40	R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)
42	R$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais)
43	R$ 1.783,50 (um mil e setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
46	R$ 9.390,00 (nove mil e trezentos e noventa reais)
47	R$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos)
48	R$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos)
PROPONENTE VENCEDOR - TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA	
Lote	VALOR R$
1	R$ 2.167,00 (dois mil e cento e sessenta e sete reais)
9	R$ 14.530,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais)
11	R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
14	R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
18	R$ 900,00 (novecentos reais)
24	R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte e oito reais)
29	R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)
33	R$ 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
44	R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
45	R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
50	R$ 7.629,60 (sete mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
53	R$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais)
60	R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)
63	R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
68	R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais)
69	R$ 27.750,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais)
70	R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
74	R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)
TOTAL GERAL HOMOLOGADO: R$ 319.889,10 (trezentos e dezenove mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).	

ITENS FRACASSADOS: 2, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 28, 31, 32, 36, 38, 41, 49, 59, 64, 71, 72, 75, 76.
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Ação Social

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C6F0AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 PROCESSO: 14734/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ n.º 05.468.894/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 38.970,00 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Agosto de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:347C4F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 048/2017

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Francielle Midori Kawamoto, classificada em 36° posição e Daleine Kossar, classificada em 37° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 044/2017, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Daiane Siqueira de Luccas	39°	Enfermeiro	001/2016
Aline Cristal Santos	40°	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1A0C9FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 049/2017

Concurso Público 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Ligia da Silva Barbosa, classificada em 47°- 02° Afrodescendente posição;
II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Fabio de Carvalho Cordeiro, classificado em 48° - 03° Afrodescendente posição e Simone Fracaro Ribeiro Lage, classificada em 49° posição;
III – Em decorrência de vacâncias de profissionais e o não preenchimento total das vagas do edital de convocação 045/2017, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Thiago de Carvalho Miranda	64°	Professor	002/2016
Tais Francine Oliveira da Silva	68°	Professor	002/2016
Franciele da Silva Machado	79°	Professor	002/2016
Maria Eliane de Toledo Ramos	83°	Professor	002/2016
Manoella Maria Mariotto	109°	Professor	002/2016
Jeziel Palestino	118°	Professor	002/2016

Colombo, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0A508F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 050/2017

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em decorrência de exonerações de profissionais e vacâncias, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Georgia Santana Grober	59°	Assistente de Alunos	001/2016
Ana Paula Dias da Paz	96° - 11° Afrodescendente	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:84E5CC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2121

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **FRANCISCO MARTINI DA SILVA FILHO**, portador do RG: 2.452.977-0 e inscrito no CPF/MF: 143.733.828.32 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM APP, em estágio de levantamento da obra, na Rua Da Gabirobeira S/N, Bairro Das Graças, devendo o responsável: Demolir imediatamente a construção em APP. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 23/08/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de agosto de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:06F9DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 011/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **DANIELE GAPSKI**, portador CPF: 036.546.209-81 que V.Sª foi autuado em decorrência da: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, publicada em 23/08/17, acerca de REMOÇÃO DA COBERTURA QUE ESTÁ SOBRE O PASSEIO, na Rua RUA ALCEU DÁGOSTIN Nº 28.
O valor da multa foi arbitrado em: R$ 655,00.

Colombo, 23 de agosto de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:02E9B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2223

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **ADIR MATOSO DAS CHAGAS**, portador do RG: 6.143.550-6 e inscrito no CPF/MF: 876.088.989-68 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: COSNTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na Rua João Couto Nº 300, Bairro São Gabriel, devendo o responsável: Paralisar a obra até sua regularização e, demolir parte da obra que está sobre o recuo obrigatório. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 23/08/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 23 de agosto de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:4BAC0BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993,

Art. 1º: DESIGNAR os servidores adiante relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitação , que tem como função receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPREContenda, no exercício de 2017, ficando composta a partir de 04 de janeiro de 2017, da seguinte forma:

• ODETE PAVLIK – CPF nº 871.088.109-30 – Presidente;
• MATILDE KACHEL GONÇALVES – CPF nº 754.761.509-00 – Membro;
• HELENA GAWLAK – CPF n° 905.904.819-91 – Membro.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativa a 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se -
Registre-se e
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 15 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:F464C69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL Nº 05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público n. 01/2017 conforme Edital 04/2017 que se deu em 11 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**, relacionado no anexo II deste Edital, para o provimento de cargo de contador conforme Edital nº.- 01/2017 do Concurso Público 01/2017.
O candidato relacionado no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, situada à Avenida Brasil, n. 517, centro, Diamante D´Oeste- PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando o prazo a contar a partir de 23 de agosto de 2017, no horário das 08h:00min às 12h:00min, para apresentação, e entrega dos documentos constantes do anexo I deste Edital.
Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo candidato, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.
O não comparecimento parar atender o presente edital e confirmar a aceitação da vaga será considerado desistência.
Referido Edital será publicado em órgão oficial do Município e afixado no mural da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.
A convocação através do Edital será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação, da qual começará a fluir efetivamente o prazo de comparecimento.

Câmara Municipal de Diamante D'Oeste 22 de agosto de 2017

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO
· 01 (uma) foto 3X4;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
· Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
· Cédula de Identidade (RG);
· CPF;
· Comprovante de residência atual;
· Certidão de casamento (se casado for);
· Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
· Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
· Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
· Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
· Diploma de conclusão de Curso Superior em Contabilidade, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
· Comprovante de inscrição ativa no órgão representativo de classe CRC.
· Declaração de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR) e da Justiça Federal (JF-PR);
· Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo);
· Declaração de Bens (conforme modelo anexo);
· Atestado médico de saúde física e mental.

ANEXO II

RELACÃO DO CANDIDATO CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
I º LUGAR	FABIANO DE OLIVEIRA	640795	CONTADOR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de CONTADOR referente a aprovação no Concurso Público n. 01/2017, regido sob o Edital n.01/2017 realizado pela Câmara Municipal de Diamante D´Oeste - Pr.

Diamante D´Oeste – PR, _____, _____, 2017

DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARA para os devido fins que:
() Não possui bens.
() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina

Diamante D´Oeste – PR, _____, _____, 2017

DECLARANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARO de que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal. Não há exceções constitucionalmente admitidas.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Diamante D´Oeste – PR, _____, _____, 2017

DECLARANTE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM EXAMINADORES

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARO de que não possuo qualquer grau de parentesco, e que não sou cônjuge, companheiro ou companheira, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, com a Banca Examinadora e demais responsáveis e integrantes da elaboração/correção das provas.

Diamante D´Oeste – PR, _____, _____, 2017

DECLARANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM OS ORGANIZADORES

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARO de que não possuo qualquer grau de parentesco, e que não sou cônjuge, companheiro ou companheira, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, com os responsáveis pela organização do concurso

Diamante D´Oeste – PR, _____, _____, 2017

DECLARANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (com endereço de residência), DECLARO por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Diamante D´Oeste - Pr.; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Diamante D´Oeste – PR, _____, _____, 2017

DECLARANTE

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:518890E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 176/2017 - FICA NOMEADA A SENHORA OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECRETO Nº 176/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Fica nomeada a Senhora **Océlia Branco Ribeiro da Silva** Secretária Municipal de Assistência Social**,** como responsável pela Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Artigo 2º - As atribuições do Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente estão descritos no art. 20 da Lei Municipal n° 012/2017;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de Agosto de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DB917AE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº 174/2017 de 21/08/2017
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.007. Manutenção do Departamento de Administração
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.007. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
52 - 01000 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica
07.001.10.122.0006.2.011.
97 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
07.001.10.301.0007.2.014.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
120 - 01495 5.000,00
Total Suplementação: 13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.007. Manutenção do Departamento de Administração
50 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
www.elotech.com.br
Exercício:
** Elotech **
23/08/2017
Pág. 2/2
2017
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica
07.001.10.122.0006.2.011.
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
397 - 01495 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0009.2.016. Manutenção da Assistência Farmacêutica
134 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 13.000,00
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
07.001.10.301.0007.2.014.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
120 - 01495 6.000,00
Total Suplementação: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica
07.001.10.122.0006.2.011.
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
397 - 01495 6.000,00
Total Redução: 6.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D42FCA3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 175/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Decreto nº 175/2017 de 21/08/2017
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.122.0010.2.017. Estrutura e Manter Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
400 - 31499 6.265,00
Total Suplementação: 6.265,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.2.33.02.00.00 Fonte: 31499 6.265,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F3973B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 130/2017
Pregão, na forma Presencial nº 098/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **OSMAIR RODRIGUES - ME,** CNPJ sob o nº 03.517.560/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR.
Valor Global Contratual: R$ 68.798,70 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 15/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

OSMAIR RODRIGUES
Osmair Rodrigues - ME
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:FC5799DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 131/2017
Pregão, na forma Presencial nº 098/2017
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **T.M. DE ARAUJO – ME** CNPJ sob o nº 19.988.744/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR.
Valor Global Contratual: R$ R$ 47.390,05 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa reais e cinco centavos)
Prazo de Execução: 06(seis) meses.
Data de assinatura: 15/08/2017.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

THIAGO MARCELO DE ARAUJO
T.M. de Araujo – ME
Contratado

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:86B1A699

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento aos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 4.507/2009 e item 6 do edital de inexigibilidade acima citado, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE,** o Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.323/0001-20, apresenta os proponentes pré-qualificados para o credenciamento:

Credenciado: Antonio de Andrade
CPF: 042.902.769-97

Credenciado: Jurema Rain Falarz
CPF: 075.281.129-09

Os interessados poderão manifestar intenção de recurso quando ao pedido de credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, através do e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, fax pelo fone (42) 3459-1109 ou diretamente no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A5912D2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 091/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 091/2017, que tem por objeto **Aquisição de peças e serviços de mecânica para a Frota de Veículos Da Linha Leve da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço por lote.

Vencedor: **Angai Comércio de Auto Peças Eirelli EPP**
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Valor Global: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de agosto de 2017.
.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9911D585

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 091/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Aquisição de peças e serviços de mecânica para a Frota de Veículos Da Linha Leve da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro,** pelo critério de Menor Preço por lote e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 91/2017.

Vencedor: **Angai Comércio de Auto Peças Eirelli EPP**
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Valor Global: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:2001EEE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 115/2017 - NOMEAÇÃO CARGO DE AGENTE POLÍTICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JOARES BORCATH, RG nº. 4870852-8 (PR), CPF nº.565.105.609-25, para o cargo de agente político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 22 de agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E1F09565

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 125/2017- CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 674/2017,

R E S O L V E:

CONCEDER a DEBORA APARECIDA VIEGANDT, servidora ocupante do cargo emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 680-1, 180 (cento e oitenta) dias de LIcença maTernidade, no período de 18/08/2017 a 13/02/2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0F7CBD15

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 124/2017- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 671/2017 de 22/08/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a JESSICA VIEGANDT HOPPE, servidora ocupante de cargo EMPREGO PÚBLICO – CIRURGIÃO DENTISTA PSF, matrícula nº 929-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/08/2017 a 01/08/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:438CE864

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº. 126/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora municipal LUCIELE APARECIDA SCHEIDT, matrícula nº 965-1, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DA AGÊNCIA DO INCRA, como AUXILIAR das atividades desenvolvidas pela Unidade Municipal de Cadastro do Incra (UMC) do município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 23 de agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EF830A89

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº183/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 04.211.917/0001-96

OBJETO: Contratação de serviços de agenciamento de viagem com destino a Brasília-DF, incluindo assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea e serviços de hospedagem.

VALOR TOTAL: R$5.260,00 (cinco mil e duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 17 de Agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:F1486FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

Errata: Referente ao Aviso de Licitação – Edital de Tomada de Preço nº 01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pagina 66, edição nº 1.322 de 22 de agosto de 2017 e publicada no O Diário do Norte do Paraná, página 4, edição de 13.302 de 22 de agosto de 2017.

Onde se lê:
Município de Atalaia, Estado do Paraná

Leia-se:
Município de Flórida, Estado do Paraná.

Flórida/PR, 23 de agosto de 2017.

JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI
Comissão de Licitação
Decreto 2699 de 01.03.2017

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5B08F21C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 2826 DE 08/06/2017

Exercício: 2017	CNPJ 75.772.400/0001-14

Decreto nº 2826/2017 de 21/08/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 546/2017 de 18/08/2017.
Decreta :
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07	SECRETARIA DE SAUDE	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.038.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	
561 - 3.1.90.91.00.00 01303	SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00
Total Suplementação:		35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	
99.999.99.999.9999.0.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
492 - 9.9.99.99.00.00 99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00
Total Redução:		35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA , em 21 de agosto de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:40F67894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
040_17 - EXTRATO CONTRATOS AGOSTO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENI FRANZEN CABRAL**
EDITAL: 072/2015. Contrato nº 038/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal
PRAZO: Pelo período de 01/08/2017 a 19/12/2017.

SALÁRIO: R$ 1.218,66 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/08/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA DE MERINO BRAGATO**
EDITAL: 072/2015. Contrato nº 039/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 01/08/2017 a 19/12/2017.
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/08/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE APARECIDA SCHMIDT**
EDITAL: 072/2015. Contrato nº 040/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 01/08/2017 a 19/12/2017.
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 01/08/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6245C89A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 012/17

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor municipal abaixo especificado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Fabrício Mazon	029.877.869-64	037/2017	03	Curitiba-PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:44DCF178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 55/2017

OBJETO: Contratação da apresentação da peça teatral A NAU DOS DESTERRADOS, para o dia 27 de agosto de 2017, no Parque Ambiental Cidade Norte.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME	SERV	1,00	3.900,00	3.900,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 55/2017 - R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:1F558E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017** – Processo nº 497/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - C C S PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ nº 20.023.646/0001-00 Itens 045 R$ 15,50; 046 R$ 7,80; 047 R$ 8,83.
2 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP - CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 021 R$ 0,50; 023 R$ 2,35; 027 R$ 11,99; 041 R$ 4,50; 049 R$ 2,47; 050 R$ 4,17; 056 R$ 9,10; 057 R$ 4,00.
3 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA – EIRELI – ME – CNPJ nº 23.593.687/0001-11 Itens 007 R$ 2,59; 009 R$ 2,10; 035 R$ 20,30; 054 R$ 16,18; 058 R$ 7,09.
4 – JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS- CNPJ nº 08.087.374/0001-06 – Itens: 002 R$ 3,22; 017 R$ 1,90; 018 R$ 3,81; 040 R$ 10,90; 051 R$ 9,05.
5 - JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA – ME – CNPJ nº 17.094.518/001-34 – Itens: 006 R$ 19,80; 008 R$ 49,31; 030 R$ 14,69; 034 R$ 1,15; 036 R$ 30,10; 038 R$ 5,44; 039 R$ 8,15; 055 R$ 5,70.
6 – LUIZ MINIOLI NETTO – CNPJ nº 14.221.429/0001-13 – Itens 010 R$ 3,79; 011 R$ 5,49; 015 R$ 1,20; 016 R$ 1,09; 020 R$ 0,83; 028 R$ 26,46; 029 R$ 1,75; 033 R$ 2,39; 043 R$ 3,64; 053 R$ 16,30.
7 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.811.487/0001-71 – Itens 022 R$ 10,94; 031 R$ 1,50; 048 R$ 2,35.
8 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62 – Itens 001 R$ 1,62; 004 R$ 2,83; 014 R$ 1,19; 019 R$ 1,49; 024 R$ 1,99; 037 R$ 2,39.
9 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS – CNPJ nº 12.061.858/0001-45 – Item 032 R$ 1,88.
10 – SIDNEY LEÃO – CNPJ nº 00.905.846/0001-70 – Itens 025 R$ 0,48; 042 R$ 3,15; 052 R$ 2,29.
11 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ 05.340.608/0001-89 - Itens 003 R$ 2,78; 005 R$ 12,05; 012 R$ 13,90; 013 R$ 13,90; 026 R$ 2,43; 044 R$ 10,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 434.788,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:B05530C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017** – Processo nº 514/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário.
1 – BELINKI & SOUZA LTDA - ME – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens: 001 R$ 15,20; 002 R$ 19,60; 009 R$ 5,34; 010 R$ 1,99; 012 R$ 4,33; 019 R$ 35,65; 020 R$ 92,30; 022 R$ 0,51; 024 R$ 0,90; 027 R$ 4,50; 030 R$ 3,00; 031 R$ 4,44; 032 R$ 9,39; 033 R$ 29,99; 042 R$ 249,00; 061 R$ 9,90; 064 R$ 13,31; 065 R$ 0,066; 075 R$ 0,75; 076 R$ 7,19; 077 R$ 8,00; 078 R$ 23,80; 081 R$ 2,14; 082 R$ 3,73; 085 R$ 8,84; 094 R$ 15,85; 095 R$ 180,00; 098 R$ 0,95; 103 R$ 8,90; 104 R$ 6,99; 109 R$ 2,09; 111 R$ 0,63; 113 R$ 3,44; 114 R$ 0,25; 115 R$ 0,68; 117 R$ 56,59; 119 R$ 44,97; 121 R$ 12,00; 122 R$ 9,79; 134 R$ 0,55; 136 R$ 66,00; 137 R$ 20,41; 138 R$ 25,48; 160 R$ 15,40;
2 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME – CNPJ 21.189.579/0001-52. Itens: 157 R$ 2,29; 158 R$ 5,91
3 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI – ME – CNPJ nº 23.593.687/0001-11. Itens: 186 R$ 159,99
4 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ nº 07.245.458/0001-50. Itens: 018 R$ 3,28; 039 R$ 2,79;
5 – DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 83.413.591/0001-56. Itens: 185 135,79
6 – ELMO PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 03.999.762/0001-31. Itens: 021 R$ 4,99; 029 R$ 1,24; 043 R$ 0,33; 058 R$ 3,44; 059 R$ 5,19; 062 R$ 9,17; 066 R$ 0,14; 068 R$ 0,11; 070 R$ 7,62; 071 R$ 9,30; 074 R$ 7,29; 093 R$ 6,99; 107 R$ 0,51; 112 R$ 25,83; 126 R$ 6,99; 127 R$ 1,99; 129 R$ 1,86; 130 R$ 2,07; 135 R$ 10,24; 165 R$ 7,34; 174 R$ 2,00; 176 R$ 4,22; 183 R$ 4,29.
7 - FONDAZZI & NICKUS LTDA – EPP – CNPJ nº 01.668.793/0001-84. Itens: 052 R$ 18,15.
8 – H B PRODUTOS ESCOLARES COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 14.170.340/0001-75. Itens: 036 R$ 15,59.
9 – JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME– CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens: 025 R$ 0,81; 026 R$ 0,77; 083 R$ 0,46; 084 R$ 1,87.
10 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – CNPJ nº 81.715.427/0001-78. Itens: 011 R$ 0,12; 016 R$ 4,67; 023 R$ 0,60; 028 R$ 2,55; 053 R$ 2,00; 054 R$ 0,91; 055 R$ 3,00; 056 R$ 1,00; 063 R$ 12,00; 067 R$ 0,19; 079 R$ 9,00; 080 R$ 0,90; 086 R$ 1,28; 090 R$ 9,00; 092 R$ 4,72; 100 R$ 19,90; 105 R$ 1,00; 116 R$ 1,35; 118 R$ 0,12; 124 R$ 6,36; 128 R$ 0,80; 132 R$ 1,17; 133 R$ 0,80; 140 R$ 10,92; 141 R$ 21,00; 143 R$ 1,02; 144 R$ 12,90; 145 R$ 0,70; 146 R$ 0,70; 147 R$ 0,70; 172 R$ 2,25; 175 R$ 2,00.
11 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA – ME – CNPJ nº 05.075.962/0001-23. Itens: 041 R$ 0,35; 155 R$ 2,04; 163 R$ 0,12; 177 R$ 1,99; 181 R$ 56,90; 184 R$ 4,30.
12 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES – CNPJ nº 17.063.665/0001-47. Itens: 089 R$ 60,85; 156 R$ 5,45; 159 R$ 0,35.
13 - ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS – CNPJ nº 21.943.423/0001-15. Itens: 003 R$ 3,50; 004 R$ 3,50; 005 R$ 4,70; 006 R$ 2,28; 013 R$ 4,10; 014 R$ 11,50; 096 R$ 7,09; 102 R$ 2,41; 110 R$ 1,97; 153 R$ 5,90; 154 R$ 10,47; 162 R$ 3,50; 166 R$ 13,77; 167 R$ 13,77; 168 R$ 14,85; 169 R$ 13,77; 170 R$ 13,77; 173 R$ 8,30; 178 R$ 9,83; 179 R$ 4,09; 180 R$ 4,30.
14 – PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ nº 82.387.226/0001-51. Itens: 007 R$ 3,69; 008 R$ 4,01; 015 R$ 0,49; 017 R$ 0,91; 034 R$ 14,10; 035 R$ 3,08; 037 R$ 11,68; 038 R$ 8,29; 040 R$ 2,07; 044 R$ 5,90; 045 R$ 5,90; 046 R$ 5,90; 047 R$ 5,83; 048 R$ 2,40; 050 R$ 3,00; 051 R$ 5,80; 057 R$ 1,70; 069 R$ 29,00; 072 R$ 30,10; 073 R$ 58,90; 087 R$ 22,90; 088 R$ 15,90; 097 R$ 2,80; 101 R$ 4,92; 108 R$ 0,60; 125 R$ 6,70; 131 R$ 11,50; 139 R$ 34,65; 142 R$ 448,50; 150 R$ 1,90; 152 R$ 10,65; 161 R$ 3,00; 171 R$ 2,00; 182 R$ 2,60.
15 - RSUL EIRELI - EPP– CNPJ nº 14.066.477/0001-84. Itens: 091 R$ 2,15; 106 R$ 2,05; 148 R$ 0,89; 149 R$ 0,64.
Item deserto/frustrados: 060; 099; 120; 151 e 154.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 461.317,06 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e dezessete reais e seis centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:A2C7011B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017** – Processo nº 545/2017.
OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão, transformado em Ambulância tipo A, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 24.706.664/0002-30. Item 001 R$ 148.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:64B8BBA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2017** – Processo nº 559/2017.
OBJETO: Aquisição de camisetas esportivas a serem distribuídas para comissão organizadora e os participantes dos Jogos Beltrão 2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – GILSON GILBERTO LISE – EPP – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 002 R$ 15,88. Totalizando R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).
2 – GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME – CNPJ nº 21.280.962/0001-11. Item 001 R$ 10,54. Totalizando R$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.659,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:2BDFA16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LV DE OLIVEIRA PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 703/2017 - Processo inexigibilidade nº 54/2017.
OBJETO: Aquisição de macacão fiioterapeutico e acessórios, para utilização na realização de sessões de fisioterapia na APAE de Francisco Beltrão..
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2280	07.002	12.361.1201.2.043	3.3.90.32.99.01	104

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto 2017.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:24B08259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017 – Processo nº 497/2017.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 - C C S PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ nº 20.023.646/0001-00 Itens 045 R$ 15,50; 046 R$ 7,80; 047 R$ 8,83.
2 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP - CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens 021 R$ 0,50; 023 R$ 2,35; 027 R$ 11,99; 041 R$ 4,50; 049 R$ 2,47; 050 R$ 4,17; 056 R$ 9,10; 057 R$ 4,00.
3 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA – EIRELI – ME – CNPJ nº 23.593.687/0001-11 Itens 007 R$ 2,59; 009 R$ 2,10; 035 R$ 20,30; 054 R$ 16,18; 058 R$ 7,09.
4 – JEVERSON JENIEL REGLY FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS- CNPJ nº 08.087.374/0001-06 – Itens: 002 R$ 3,22; 017 R$ 1,90; 018 R$ 3,81; 040 R$ 10,90; 051 R$ 9,05.
5 - JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA – ME – CNPJ nº 17.094.518/001-34 – Itens: 006 R$ 19,80; 008 R$ 49,31; 030 R$ 14,69; 034 R$ 1,15; 036 R$ 30,10; 038 R$ 5,44; 039 R$ 8,15; 055 R$ 5,70.
6 – LUIZ MINIOLI NETTO – CNPJ nº 14.221.429/0001-13 – Itens 010 R$ 3,79; 011 R$ 5,49; 015 R$ 1,20; 016 R$ 1,09; 020 R$ 0,83; 028 R$ 26,46; 029 R$ 1,75; 033 R$ 2,39; 043 R$ 3,64; 053 R$ 16,30.
7 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.811.487/0001-71 – Itens 022 R$ 10,94; 031 R$ 1,50; 048 R$ 2,35.
8 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62 – Itens 001 R$ 1,62; 004 R$ 2,83; 014 R$ 1,19; 019 R$ 1,49; 024 R$ 1,99; 037 R$ 2,39.
9 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS – CNPJ nº 12.061.858/0001-45 – Item 032 R$ 1,88.
10 – SIDNEY LEÃO – CNPJ nº 00.905.846/0001-70 – Itens 025 R$ 0,48; 042 R$ 3,15; 052 R$ 2,29.
11 – SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ 05.340.608/0001-89 - Itens 003 R$ 2,78; 005 R$ 12,05; 012 R$ 13,90; 013 R$ 13,90; 026 R$ 2,43; 044 R$ 10,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 434.788,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:1506A09F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2017
OBJETO: Contratação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 006/2017 de 07 de julho de 2017.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA CONTRATADAS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total R$
1	LUIZ CARLOS DA CAZ CPF/MF: 453.203.069-20	13.417,00
2	ALEXANDRE AUGUSTO AUACHE CPF/MF: 973.671.685-68	13.417,00
3	IANDU DE OLIVEIRA. CPF/MF: 125.427.099-04	13.417,00

4	EDSON JORGE PERSZEL CPF/MF: 575.096.549-04	13.417,00
5	CONTROLE ASSESSORIA, PROJETOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. CNPJ/MF: 18.785.951/0001-89	13.417,00
6	CONSUL PATRIMONIAL LTDA. CNPJ/MF: 04.934.077/0001-90	13.417,00
VALOR TOTAL		80.502,00

VALOR TOTAL: R$ 80.502,00 (oitenta mil e quinhentos e dois reais)

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:4A136950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 – Processo nº 514/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário.
1 – BELINKI & SOUZA LTDA - ME – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens: 001 R$ 15,20; 002 R$ 19,60; 009 R$ 5,34; 010 R$ 1,99; 012 R$ 4,33; 019 R$ 35,65; 020 R$ 92,30; 022 R$ 0,51; 024 R$ 0,90; 027 R$ 4,50; 030 R$ 3,00; 031 R$ 4,44; 032 R$ 9,39; 033 R$ 29,99; 042 R$ 249,00; 061 R$ 9,90; 064 R$ 13,31; 065 R$ 0,066; 075 R$ 0,75; 076 R$ 7,19; 077 R$ 8,00; 078 R$ 23,80; 081 R$ 2,14; 082 R$ 3,73; 085 R$ 8,84; 094 R$ 15,85; 095 R$ 180,00; 098 R$ 0,95; 103 R$ 8,90; 104 R$ 6,99; 109 R$ 2,09; 111 R$ 0,63; 113 R$ 3,44; 114 R$ 0,25; 115 R$ 0,68; 117 R$ 56,59; 119 R$ 44,97; 121 R$ 12,00; 122 R$ 9,79; 134 R$ 0,55; 136 R$ 66,00; 137 R$ 20,41; 138 R$ 25,48; 160 R$ 15,40;
2 – BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME – CNPJ 21.189.579/0001-52. Itens: 157 R$ 2,29; 158 R$ 5,91
3 - COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI – ME – CNPJ nº 23.593.687/0001-11. Itens: 186 R$ 159,99
4 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ nº 07.245.458/0001-50. Itens: 018 R$ 3,28; 039 R$ 2,79;
5 – DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ nº 83.413.591/0001-56. Itens: 185 135,79
6 – ELMO PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 03.999.762/0001-31. Itens: 021 R$ 4,99; 029 R$ 1,24; 043 R$ 0,33; 058 R$ 3,44; 059 R$ 5,19; 062 R$ 9,17; 066 R$ 0,14; 068 R$ 0,11; 070 R$ 7,62; 071 R$ 9,30; 074 R$ 7,29; 093 R$ 6,99; 107 R$ 0,51; 112 R$ 25,83; 126 R$ 6,99; 127 R$ 1,99; 129 R$ 1,86; 130 R$ 2,07; 135 R$ 10,24; 165 R$ 7,34; 174 R$ 2,00; 176 R$ 4,22; 183 R$ 4,29.
7 - FONDAZZI & NICKUS LTDA – EPP – CNPJ nº 01.668.793/0001-84. Itens: 052 R$ 18,15.
8 – H B PRODUTOS ESCOLARES COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 14.170.340/0001-75. Itens: 036 R$ 15,59.
9 – JUCA EMBALAGENS TRIELLLE LTDA - ME– CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens: 025 R$ 0,81; 026 R$ 0,77; 083 R$ 0,46; 084 R$ 1,87.
10 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO – CNPJ nº 81.715.427/0001-78. Itens: 011 R$ 0,12; 016 R$ 4,67; 023 R$ 0,60; 028 R$ 2,55; 053 R$ 2,00; 054 R$ 0,91; 055 R$ 3,00; 056 R$ 1,00; 063 R$ 12,00; 067 R$ 0,19; 079 R$ 9,00; 080 R$ 0,90; 086 R$ 1,28; 090 R$ 9,00; 092 R$ 4,72; 100 R$ 19,90; 105 R$ 1,00; 116 R$ 1,35; 118 R$ 0,12; 124 R$ 6,36; 128 R$ 0,80; 132 R$ 1,17; 133 R$ 0,80; 140 R$ 10,92; 141 R$ 21,00; 143 R$ 1,02; 144 R$ 12,90; 145 R$ 0,70; 146 R$ 0,70; 147 R$ 0,70; 172 R$ 2,25; 175 R$ 2,00.
11 - MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA – ME – CNPJ nº 05.075.962/0001-23. Itens: 041 R$ 0,35; 155 R$ 2,04; 163 R$ 0,12; 177 R$ 1,99; 181 R$ 56,90; 184 R$ 4,30.
12 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES – CNPJ nº 17.063.665/0001-47. Itens: 089 R$ 60,85; 156 R$ 5,45; 159 R$ 0,35.
13 - ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS – CNPJ nº 21.943.423/0001-15. Itens: 003 R$ 3,50; 004 R$ 3,50; 005 R$ 4,70; 006 R$ 2,28; 013 R$ 4,10; 014 R$ 11,50; 096 R$ 7,09; 102 R$ 2,41; 110 R$ 1,97; 153 R$ 5,90; 154 R$ 10,47; 162 R$ 3,50; 166 R$ 13,77; 167 R$ 13,77; 168 R$ 14,85; 169 R$ 13,77; 170 R$ 13,77; 173 R$ 8,30; 178 R$ 9,83; 179 R$ 4,09; 180 R$ 4,30.
14 – PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ nº 82.387.226/0001-51. Itens: 007 R$ 3,69; 008 R$ 4,01; 015 R$ 0,49; 017 R$ 0,91; 034 R$ 14,10; 035 R$ 3,08; 037 R$ 11,68; 038 R$ 8,29; 040 R$ 2,07; 044 R$ 5,90; 045 R$ 5,90; 046 R$ 5,90; 047 R$ 5,83; 048 R$ 2,40; 050 R$ 3,00; 051 R$ 5,80; 057 R$ 1,70; 069 R$ 29,00; 072 R$ 30,10; 073 R$ 58,90; 087 R$ 22,90; 088 R$ 15,90; 097 R$ 2,80; 101 R$ 4,92; 108 R$ 0,60; 125 R$ 6,70; 131 R$ 11,50; 139 R$ 34,65; 142 R$ 448,50; 150 R$ 1,90; 152 R$ 10,65; 161 R$ 3,00; 171 R$ 2,00; 182 R$ 2,60.
15 - RSUL EIRELI - EPP– CNPJ nº 14.066.477/0001-84. Itens: 091 R$ 2,15; 106 R$ 2,05; 148 R$ 0,89; 149 R$ 0,64.
Item deserto/frustrados: 060; 099; 120; 151 e 154.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 461.317,06 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e dezessete reais e seis centavos).

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:E78B7D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017 – Processo nº 582/2017**.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para viabilizar a realização dos eventos alusivos a Semana da Pátria do ano de 2017, incluindo serviços fotográficos e locação de decoração e sonorização.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME – CNPJ: 08.732.819/0001-55: LOTE 02 - Item 01 - R$ 6.900,00.
2 – GRALAK ESTÚDIO FOTOGRÁFICO LTDA – ME – CNPJ: 09.502.860/0001-06: LOTE 01 - Item 01 - R$ 1.800,00.

3 – RODRIGO PONSONI BONETI – ME – CNPJ: 11.495.234/0001-73: LOTE 03 - Item 01 - R$ 10.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:DDCF76FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2017

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, **LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 142 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO o comunicado acerca da revelia desta Municipalidade, nos autos nº 0001144-45.2016.5.09.0657, 0000757-80.2016.5.09.0026 e 0000759-50.2016.5.09.0026 que tramitam perante a Justiça Especializada do Trabalho da Cidade de União da Vitória/PR;
CONSIDERANDO que as revelias geraram possível dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO que as citações foram feitas em meio eletrônico;
CONSIDERANDO que na data dos fatos a Municipalidade contava apenas o Sr. **José Carlos Tramontina**, servidor em estágio probatório, ocupante do cargo efetivo de Advogado;
CONSIDERANDO que revelia deu-se pelo não comparecimento do servidor ao atos judiciais.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração das faltas funcionais relatadas e de outras eventualmente existentes;
CONSIDERANDO que sua permanência no exercício de suas atividades no setor jurídico do Município poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa, dificultar o acesso da administração aos procedimentos que somente o servidor possui acesso, que cabe a este servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades referentes a atos praticados pela Sr. José Carlos Tramontina, servidor em estágio probatório, ocupante do cargo efetivo de Advogado, consistente na revelia do Município nos processos nº 0001144-45.2016.5.09.0657, 0000757-80.2016.5.09.0026 e 0000759-50.2016.5.09.0026 que tramitam perante a Justiça Especializada do Trabalho da Cidade de União da Vitória/PR;

Art. 2.º - Determinar o afastamento do servidor José Carlos Tramontina, ocupante do cargo efetivo de Advogado do Município, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogável por igual período se necessário, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como processado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência, ou oferecer constrangimento à sua pessoa.

Art. 3.º - O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4.º - Para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

- **PRESIDENTE:** Sr. Ivo Pinto da Luz;
-**MEMBRO:** Sr. Carlos Alexandre de Oliveira;
-**MEMBRO:** Sra. Cleide de Fátima Rocha Graciano.

Parágrafo único. Fica a Comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, Departamento Jurídico e outros que se fizerem necessários.

Art. 5.º - o Processo Administrativo Disciplinar observar-se-á os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6.º - O prazo para conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Paraná, aos 23 de Agosto de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:B79266AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada...: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA
OBJETIVO...: Alterar a cláusula segunda dos preços: Fica aditado em 25% o valor total do contrato o qual passa de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) para R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 e
Licitação.....: Pregão presencial n° 07/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 23 de Agosto de 2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A17B2D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 063/2017, de 21/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

no dia 06/09/2017, às 09:30 horas, no endereço, Av Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 44/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**

Constituí objeto da presente Licitação a Aquisição de materiais diversos para cozinha e Pátio das Escolas Municipais do Campo contempladas com recursos do PDDE conforme descritivos no Termo de Referencia do Anexo I.

General Carneiro, 23 de agosto de 2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B2741984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO Nº. 5.639/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal Antidrogas de Goioerê-Pr, conforme Lei Municipal nº. 2.187/2013, art. 4º:

- SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- JOSÉ TORRE DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- ROSIMEIRE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
- VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
- CASSIANO RICARDO BOCALÃO – PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
- RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- LUCI ALVINO K. DA SILVEIRA – POLICIA CIVIL
- MERON LUIS VAUREK – LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE AGUÁS CLARAS
- GILBERTO FORTIS – LOJA MAÇONICA ACÁCIA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ
- ESTEVAM SOUZA – IGREJA CATÓLICA
- ELIZA LESSIO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLAS ESTADUAIS
- ZENIR FRANCISCO RABELLO – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLAS ESTADUAIS
- IVONIR AMANCIO DE SOUZA – ROTARY CLUBE DE GOIOERÊ
- AMARILDO ALVES – ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
- OZIER FRANCO DO PARAIZO – CONSELHO DE PASTORES DE GOIOERÊ
- NEVAIR PADOVIM – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIOERÊ
- VALCLEIR FERREIRA – POLICIAL MILITAR
- AGNALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES – CONSELHO TUTELAR
- PAULO CELSO DE BRITO – CÂMARA MUNICIPAL
- JOSÉ MARCELO DE JESUS – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- HÉLDER DE MOURA VILLELA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOERÊ
- HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA – CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
- ADENILDO BRITO DE ALMEIDA – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se ao Decreto nº. 5.566/2017, de 23 de maio de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 18 de Agosto de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7E71ACDF

GABINETE
DECRETO Nº. 5.640/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê-Pr, conforme Lei Municipal nº. 2.306/2.014, art 5º:

- GRAZIELA PAREJA EVANGELISTA – ESCOLA PADRE ANCHIETA APAE
VANDERLEI FLORENTINO – ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES AGODEF
- PEDRO ARTIGAS – CONSELHO DE PASTORES DE GOIOERÊ
- SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES – PASTORAL DA CRIANÇA
- BENEDITA DE L. MARCOLINO ALONSO – NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
- PATRICK PELOI – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
- JOSÉ TORRES DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- ROSIMEIRE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
- GEOVANE GASPAROTO – MAÇONARIA
- ARIANE RUIZ DE OLIVEIRA KOIKE – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- MARCIA APARECIDA MOREIRA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOIOERÊ

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 18 de Agosto de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:35A9709C

GABINETE
DECRETO Nº. 5.641/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioerê-Pr, conforme Lei Municipal nº. 2.246/2.013:

- JOÃO ZANQUETA – BAIRRO ÁGUA DOS PALMITOS
- NELTON DE CASTRO SOARES – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
- SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- VILSON KOITI SHONO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- JOSÉ TORRES DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- ROSIMEIRE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- SILMARA SHIFER BASAGLIA – EMATER
- ANDERSON PELOI – OBSERVATÓRIO SOCIAL DE GOIOERÊ
- DELFINO PEREIRA DE SOUZA – ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES
- ELIZEU JEMES – ROTARY CLUBE
- SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES – PASTORAL DA CRIANÇA
- SOLANGE CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES FLOR D' OESTE
- AMARILDO ALVES – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM UNIVERSITÁRIO
- VALDECIR SANTANA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM GALILÉIA
- ESTEVAN DE SOUZA – PASTORAL DA SAÚDE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 18 de Agosto de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:97B36293

GABINETE
DECRETO Nº. 5.642/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê-Pr:

- SOLANGE MAZER BEZERRA – UNIÃO ESPIRITA PAZ, AMOR E CARIDADE
- SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- JOSÉ TORRES DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- ROSIMEIRE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
- AIRTON GOLÇALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CASSIANO RICARDO BOCALÃO – PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
- DULCILIA ROSSI DE LIMA – IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
- LUZIA GOLÇALVES PEREIRA – IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA
- VILMA MOREIRA DOS SANTOS – ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
- SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES – PASTORAL DA CRIANÇA
- ADEMIR ANTONIO DE LIMA – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 18 de Agosto de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E4CD16D0

GABINETE
DECRETO Nº. 5.642/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goioerê-Pr:

- SOLANGE MAZER BEZERRA – UNIÃO ESPIRITA PAZ, AMOR E CARIDADE
- SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- JOSÉ TORRES DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- ROSIMEIRE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE
- AIRTON GOLÇALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- CASSIANO RICARDO BOCALÃO – PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
- DULCILIA ROSSI DE LIMA – IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA
- LUZIA GOLÇALVES PEREIRA – IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA
- VILMA MOREIRA DOS SANTOS – ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
- SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES – PASTORAL DA CRIANÇA
- ADEMIR ANTONIO DE LIMA – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 18 de Agosto de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:62D8CA1B

GABINETE
PORTARIA N°. 678/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

ART. 1°. - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO no Município de Goioerê.
ART. 2°. - NOMEAR as Senhoras: ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, LETICIA CHIOZINI GERVASIO E THAYS CHRISTINA ROSA, sob a Presidência do Primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com as seguintes atribuições:
a) Baixar edital de regulamentação especial do Processo Seletivo Público, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
b) Realizar, fiscalizar e acompanhar a realização das provas para preenchimento de vagas de Agente de Combate as Endemias e Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal N°. 1.901/2010 e Processo Seletivo Público;
c) Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Processo Seletivo Público.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14" DE DEZEMBRO, Em 16 DE AGOSTO de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:056B1194

GABINETE
PORTARIA Nº. 688/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os servidores, ROSIMEIRE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, LILIAN ANDREZA OHARA, ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA e IVONETE AVELINA DA ROCHA, sob Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DA SAÚDE, visando atuação em Chamamentos Públicos da Saúde no exercício de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 18 de Agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7BBB6636

GABINETE
PORTARIA Nº. 689/2.017

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, na execução das parcerias celebradas entre a administração municipal e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento. Conforme segue:

Airton Gonçalves - Presidente
Graciele Giopato Lima Rosa - Secretária
Gabriela Fabricio dos Santos
Cassiano Ricardo Bocalão
Rafael Esteves Sanches

Art. 2º. A Seleção será realizada de acordo com os termos do Decreto 5.459/2.017, que regulamenta a Lei nº. 13.019/2.014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 213/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 18 de Agosto de 2107.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:34E41FDD

GABINETE
DECRETO Nº. 5.648/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados INTERINAMENTE os Senhores SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO, JOSE TORRES DA SILVA, VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA, ROSIMEIRE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE e RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA para comporem como representantes Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n°. 5.449/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 23 de agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:ABEB96CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/08/17
CONTRATADO: LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Processo para aquisição de 03 (três) sondas de GASTROSTOMIA para atender a necessidade da secretaria de saúde deste município.
VALOR DA DESPESA: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/08/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:37C8BBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 101/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, para atender a frota deste Município. Nova data do certame em virtude de erro na publicação. Horário: 09:00 horas. Data: 11/09/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:83F33A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 102/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município. Nova data do certame em virtude de erro na publicação Horário: 09:00 horas. Data: 12/09/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de agosto de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BB39D070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.647/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 22 de Agosto de 2017, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2013 senhora SIRLENE DE ALMEIDA BESSANI BORGES, portadora do rg.nº. 4.260.498-4 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de Agosto de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:21B724D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 818/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal ERIVALTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, a partir de 01 de Agosto de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5A43854F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 819/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal VALERIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo

de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, a partir de 01 de Agosto de 2017.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F11708B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2017, Referente à Licitação Pregão Presencial nº 023/2017. **Contratada:** JORDANE ALVES TORRES LOCACAO DE MAQUINAS - ME CNPJ n.º 07.910.437/0001-01**. Objeto do aditivo:** *Fica* acréscimo quantitativo ao contrato original nº 060/2017 relativo ao item 05 Valor total do item: R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), cuja descrição do item é: Hora máquina Rolo Compactador com peso operacional mínimo 25ton, com no máximo 05 anos de uso. Passando o quantitativo total do item 05 passará a ser 500 horas, passando o valor total final do item de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), para R$ 118.000 (cento e dezoito mil reais). ***Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários"***. **Fundamento:** Lei Federal 8.666/93, artigo 65, Inciso I e §1º da Lei 8.666/93.

Goioxim, 23 de agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Município de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:CB7195F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 142/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº 001/2006 de 10 de Abril de 2006 e Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo nominados, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar abandono de cargo nos termos do Art. 140 da Lei Municipal 001/2006 por parte do Servidor Everton Paulo Moretto - Odontólogo , conforme segue:

1- Emilene Foss - Enfermeira
2- Jaqueline Rossi - Professora
3- Flávio Balduíno Soares – Auxiliar Administrativo

A comissão será Presidida pela Sra. Emilene Foss e deverá apresentar sua conclusão no prazo legal.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:ED957D52

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 143/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;
R E S O L V E

Conceder GEE - Gratificação de Encargos Especiais no importe de 80% (oitenta por cento) ao Servidor ELISEU ANTONIO NUERNBERG e de 50% ao Servidor JOSÉ EDILSON DE ANDRADE, tendo em vista o nível de responsabilidade exigido dos Cargos e a experiência dos servidores na função.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 23 DE AGOSTO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:9255EF2F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 528

LEI Nº 528/2017

Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 267.300,19 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais e dezenove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 267.300,19 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais e dezenove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
05 001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0011.2107	PAR / FNDE - IMPLANT. ADEQ. ESCOLA ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO - CONTINUAÇAO	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
0943 00000	Recursos Ordinários (Livres)- contrapartida	Valor: R$ 34.232,55
0944 00150	Transferências Voluntárias Públicas Federais	Valor: R$ 233.067,64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: do cancelamento de restos a pagar da fonte 00151 no valor de R$ 233.067,64 do excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000, conforme apresentado abaixo:

Conta de receita	Fonte	Descrição	Valor R$
17.22.01.01.00.00	00000	COTA PARTE DO ICMS	34.232,55

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 22 de agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9B9382AC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 10/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 267.300,19 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais e dezenove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 528/2017 de 22 de agosto de 2017, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 267.300,19 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais e dezenove centavos)na seguinte conta de despesa:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
05 001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0011.2107	PAR / FNDE - IMPLANT. ADEQ. ESCOLA ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO - CONTINUAÇAO
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
0943 00000	Recursos Ordinários (Livres)- contrapartida Valor: R$ 34.232,55
0944 00150	Transferências Voluntárias Públicas Federais Valor: R$ 233.067,64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: do cancelamento de restos a pagar da fonte 00151 no valor de R$ 233.067,64 do excesso de arrecadação da fonte de recursos 00000, conforme apresentado abaixo:

Conta de receita	Fonte	Descrição	Valor R$
17.22.01.01.00.00	00000	COTA PARTE DO ICMS	34.232,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 23 de agosto de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3296A486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Guaira-Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 77.857.183/0001-90, situado a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, na cidade de Guaíra-Paraná, **CONVOCA** o proprietário, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, de veículos com as características mencionadas abaixo, a comparecer na sala da Procuradoria Jurídica do Município de Guaíra, situada à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 3° Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, sob pena desses veículos serem considerados bens abandonados e levados à leilão público ou incorporados ao patrimônio público do Município de Guaíra – Paraná:

Veiculo SCANIA / L111, renavan 0058.396871-6, chassis 3208692, placa IGD -1424, ano de fabricação/modelo 1980/1980, cor laranja, Município de Palotina / Paraná, combustível diesel, espécie/tipo tração / caminhão trator, contendo um semi reboque ano de fabricação 1986/1986, cor cinza, marca SR / RANDON, PLACA IHY 8274, chassis 69087, renavan 570174155 de propriedade oficial do Sr. Clerio Teles Morilha.
Veiculo ônibus, na cor verde, modelo rodoviário, chassis 9BVB58MC0CE301047, marca volvo, sem demais dados técnicos.
Veiculo ônibus,, modelo circular, placa BYE 9501, renavan 00317398075, marca Mercedes Bens OF 1315, ano 19990, São Paulo, diesel, faixa do IPVA 4052990, espécie passageiro, categoria aluguel.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de agosto de 2017.

MARIANA DE OLIVEIRA CANDIDO
Secretaria Municipal de Administração
Guaira / Paraná

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4E1A7731

PROJUR
DECRETO Nº 265/2017 DATA: 23.08.2017

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado a candidata, por desistência, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.246 e 1.247, de 03.12.2004, e, considerando o memorando sob o nº 2017002282,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga do cargo de Professor de contratação temporária, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado aberto pelo edital nº 001/2016 de 24.05.2016 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 010/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial do Estado do Paraná e igualmente divulgado no sitio oficial desta Municipalidade no endereço
www.guaira.pr.gov.br.

Nome	Cargo	Classificação	Nº inscrição
Janete Mafei	Professor	46º	47

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:655BF41F

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista

a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº **2017002282**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, e prorrogado pelo Decreto n° 220/2017, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **24.08.2017** a **30.08.2017** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
47º lugar	80	Michelle de Moura Batista Santana	26.11.1972

2. A candidata convocada deverá comparecer no Departamento de Pessoal munida dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, a candidata apresente o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. A candidata convocada, antes da sua contratação, será submetida a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 – A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AAE2E58A

PROJUR
PORTARIA Nº 318/2017 DATA: 23.08.2017

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando on-line sob os nºs 2017000028, 2017000756, 2017003391,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Fernando Cristiano Peiter	001087037 SESP/MS	2015/2016	11.09.2017 a 10.10.2017
Gustavo Zuliani de Oliveira	32.955.974-6 SESP/PR	2016/2017	04.09.2017 a 03.10.2017
Rosmari Aparecida Michels	365.602 SESP/MS	2015/2015	28.08.2017 a 01.09.2017
			Em ambos os contratos
Scheila Juliana da Silva	6.829.315-4 SESP/PR	2015/2016	11.09.2017 a 30.09.2017

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:53C4288E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

O MUNICIPIO DE GUARACI-PR, torna público a republicação de Edital de Licitação, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL 041/2017, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório, conforme documentos anexados aos autos do processo administrativo: OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de

equipamentos, suprimentos e insumos de informática. NOVA ABERTURA DA SESSÃO: 05/09/2017. HORAS: 08:50 horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail:
licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 23 de agosto de 2017

VALDENICE FERMINO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F48C6840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2944/2017

SÚMULA: Designa membros para comporem o "Comitê Municipal de Combate à Dengue" e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando especialmente o Decreto 2443/2013;

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para comporem o **"Comitê Municipal de Combate à Dengue"**, conforme especificação:

ÓRGAO /SETOR	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Saúde	Polyana Michels Marinello
	Michele Veronica Tomkiel
Departamento de Vigilância Sanitária	Adriana Pinheiro Arguelho
Conselho Municipal de Saúde	Elizabeth Firmino de Campos
Executivo Municipal	Paulo Cezar Pandini
Defesa Civil/ Corpo de Bombeiros Comunitários	Wagner Ricardo dos Santos Brito
ONGs, Entidades, Sindicatos, Associações e /ou Sociedade Civil	Salete Oraci Perez Tessari
	Hospital Santo Antonio – Filantrópico
	Amarilda Aparecida Barbosa
	Nucleo Social Santo Antonio
	Manoel Alves da Silva
	Associação de Moradores do Jardim Planalto
	Severino Lyra
	Associação Municipal de Suinocultores de Guaraniaçu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria N°2239/2013.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7E3D0381

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3578/2017

SÚMULA: Regulamenta o Artigo 27 e os Parágrafos 1 e 4 do Artigo 44, da Lei Complementar 038/1992 quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), da Declaração Eletrônica do ISS, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), e dá outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o Artigo 27 e os Parágrafos 1 e 4 do Artigo 44, da Lei Complementar 038/1992, em observação à Legislação Nacional e Municipal, bem como em consonância com o artigo 4º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC);

DECRETA

Art. 1o Fica, por este decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do ISSQN, doravante denominados ISSQN Eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.
Parágrafo único. A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISS somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pelo município de Guaraniaçu, Estado do Paraná na Internet no endereço http://www.guaraniacu.pr.gov.br, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.

TÍTULO I
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
CAPÍTULO 1
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação e de Certificado Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.
§1º Os contribuintes referidos no *caput* do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar nº 038/1992.
§2º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, ainda que de forma eletrônica, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam, e com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.
§3º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de *Download* no portal do Município na Internet.

Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas que exerçam, da receita bruta total auferida com a prestação de serviços e do cronograma para o ingresso previsto no capítulo 5 deste decreto.

CAPÍTULO 2
Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação

Art. 4º Os contribuintes enquadrados nas situações previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, deste artigo, poderão ser dispensados da geração da NFS-e.
§1º Cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da legislação tributária municipal.
§2º Cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia, mediante remuneração, sem deferi-los a terceiros.
§3º Cujos serviços sejam prestados por sociedades de profissionais com trabalho pessoal do próprio contribuinte, do qual não exista grau de hierarquia.

§4º Que estejam enquadrados em Regime Especial de Tributação na forma da legislação tributária municipal.
§5º A dispensa a que se refere o *caput* não se aplica àqueles que já estiverem emitindo nota fiscal de serviço, devendo ser requerida pelo contribuinte mediante protocolo na Prefeitura, ficando o pedido de dispensa sujeito a análise e posterior decisão da Prefeitura.

CAPÍTULO 3
Dos Demais Contribuintes

Art. 5º Os contribuintes não obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO 4
Do Método para o Ingresso

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo 1, deve, concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas na legislação municipal e/ou auferir receita bruta total com a prestação de serviços conforme descrito no capitulo 5 deste decreto.
§1º Os contribuintes não obrigados ou dispensados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da legislação tributária municipal.
§2º O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

Seção 1
Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise

Art. 7º O acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), para geração de NFS-e, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no endereço _http://www.guaraniacu.pr.gov.br.
Art. 8º Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e opcionalmente a critério da Fazenda Municipal, anexado os seguintes documentos:
I – cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;
II – cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;
III – cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;
IV – cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;
V – cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;
VI – consulta impressa quanto a opção ao Simples Nacional;
VII – notas fiscais de serviços e/ou qualquer outro documento fiscal similar não utilizados.

§1º As cópias dos documentos citados nos incisos de I a VI, deste artigo, poderão ser cópias simples, quando entregue pelo próprio contribuinte e acompanhados do documento original.
§2º A solicitação de acesso, prevista no artigo 7º, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação a data da obrigatoriedade prevista no capitulo 5.
§3º Após protocolado, a autoridade administrativa, no prazo de até 3 (três) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.
§4º Os contribuintes em início de atividade, após publicação deste decreto, estão dispensados da entrega dos documentos citados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.
§5º Os prestadores que já estiverem emitindo nota fiscal de serviços eletrônica antes da publicação deste decreto estão dispensados da apresentação dos documentos citados nos incisos de I a VII.

Art. 9º A solicitação prevista na Seção 1 do Capítulo 4, uma vez deferida, será irretratável.
Parágrafo único. Depois de deferido, os contribuintes especificados no capitulo 1, do título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

CAPÍTULO 5
Do Cronograma para o Ingresso

Art. 10. O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível de forma facultativa a todos os prestadores de serviço, especificados no capitulo I, a partir de 01 de novembro de 2017 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente, para todos os prestadores de serviço no âmbito municipal, será a partir de 01 de fevereiro de 2018.
Parágrafo Único. Os prestadores de serviços enquadrados nas atividades de Contabilidade e Serviços Contábeis, especificados no item 17 da lista de serviços constantes na Lei Municipal nº 185/2003, o ingresso obrigatório se dará a partir de 01 de novembro de 2017.

CAPÍTULO 6
Seção 1
Das Funcionalidades Disponíveis aos Prestadores e Tomadores de Serviços

Art. 11. O sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) contempla duas soluções:
§1º A solução *on-line* será disponibilizada no *site* do município, contemplando as seguintes funcionalidades:
I – geração de nota fiscal de serviço eletrônica, sendo este um processo síncrono;
II – recepção e processamento de lote de RPS, sendo este um processo assíncrono;
III – envio de lote de RPS síncrono;
IV – cancelamento de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
V – substituição de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
VI – emissão da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VII – cancelamento da carta de correção, sendo este um processo síncrono;
VIII – consulta de NFS-e por RPS, sendo este um processo síncrono;
IX – consulta de lote de RPS, sendo este um processo síncrono;
X – consulta de NFS-e dos serviços executados, contratados ou intermediados, sendo este processo síncrono;
XI – consulta por faixa de NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XII – consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e, sendo este um processo síncrono;
XIII – manifesto da NFS-e recebida pelo tomador e/ou intermediário do serviço.
§2º A solução *Web Service* será disponibilizada pelo município e permite integrar os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos prestadores e dos tomadores de serviços com a solução citada no §1º deste artigo.
§3º O acesso a solução citada no §2º se dará por meio de certificado digital.

Seção 2
Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 12. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capitulo 1, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISS.
Parágrafo único. A geração a que se refere o *caput* será feita no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet através do endereço http://www.guaraniacu.pr.gov.br.
Art. 13. Os contribuintes obrigados, especificados no capitulo 1 do título I deste decreto, que estiverem enquadrados:
§1º Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo 14:
I – 6–Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;
II – 12–Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
III –27–Serviços de assistência social;
IV –30–Serviços de biologia, biotecnologia e química;
V – 34–Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres;
VI - 35–Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

§2º Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por mês com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, devendo observar o descrito no artigo 14:
I – 8–Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;

§3º Em um dos incisos deste parágrafo, existindo a prestação de serviço, deverão gerar, no mínimo uma NFS-e por dia com o total da receita bruta, considerando os serviços executados e o subitem correspondente, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo 14:
I – 13–Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;
II – 19–Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
III – 21–Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
IV – 22–Serviços de exploração de rodovia.

§4º Deverão gerar a NFS-e no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;
§5º Deverão indicar como Data do Serviço o último dia do mês que os serviços foram executados, nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;
§6º Deverão gerar a NFS-e no dia seguinte ao da execução do serviço, nos casos previstos no parágrafo 3º deste artigo;
§7º Deverão indicar como Data do Serviço a data da execução do serviço, nos casos previstos no parágrafo 3º deste artigo;
§8º As disposições contidas neste artigo não excluem a obrigatoriedade dos contribuintes citados no *caput* de fornecerem NFS-e à aqueles que solicitarem expressamente;
§9º Os contribuintes não abrangidos neste artigo deverão gerar NFS-e de forma habitual conforme legislação tributária municipal;
Art. 14. A identificação do tomador dos serviços é obrigatória quando da emissão da NFS-e, salvo as exceções previstas neste decreto.
Art. 15. A Base de Cálculo do ISSQN somente poderá ser reduzida nas situações previstas na legislação tributária de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nestas situações o valor deduzido deverá ser destacado no campo **Dedução**.
Art. 16. A alíquota do ISSQN é definida pela legislação municipal e pela legislação do Simples Nacional, será permitida a sua alteração quando o ISSQN for devido a outro município e o prestador não for optante pelo Simples Nacional.
Art. 17. A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por *e-mail*, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.
Art. 18. Todos os serviços executados deverão constar na NFS-e, não sendo permitido o agrupamento dos itens e subitens constantes na Lei 038/1992 em uma única NFS-e.
Art. 19. Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento, ou a sua substituição ou a emissão de Carta de Correção Eletrônica.
Art. 20. Caso o ISSQN seja devido para mais de um município o prestador do serviço deverá emitir uma NFS-e para cada um dos municípios.

Seção 3
Dos Serviços da Construção Civil

Art. 21. Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra.
§1º O contribuinte deve destacar no campo **Descrição**, após discriminar todos os detalhes relativo ao serviço executado, e quando houver, deve destacar também o número da nota fiscal de mercadorias, o CPF/CNPJ e a Inscrição Estadual, do contribuinte que emitiu a referida nota fiscal de mercadoria, e o endereço completo onde será utilizada as mercadorias.
§2º Não será permitido reaproveitar a nota fiscal de mercadoria, ora destacada em uma nota fiscal de serviços emitida, salvo nos casos quando houver comprovação da possibilidade da aplicação dos materiais em mais de uma obra.
§3º A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO 7
Da Composição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 22. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:
I – o brasão do município;
II – informações do município;
III – nome da Secretaria responsável;
IV – número do telefone, o endereço do município na Internet;
V – o termo "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e)".
VI – o número do processo quando a exigibilidade do ISSQN estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
Art. 23. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento "NFS-e".
Art. 24. Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo 1 terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1, exceto nos casos quando for possível dar continuidade na numeração utilizada anteriormente a este decreto.
Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e seqüencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo 1.
Art. 25. O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo disponibilizado pelo sistema no ato da sua impressão deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:
I – a logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;
II – a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;
III – o brasão do município e seus dados;
IV – a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;
V – os dados cadastrais de quem contrata o serviço:
CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
nome ou razão social;
nome fantasia, quando for o caso;
endereço completo, bairro e CEP;
cidade;
estado;
telefone.
VI – intermediário do serviço, quando for o caso;
VII – identificação do(s) serviço(s) executado(s):
subitem constante na lista de serviços da lei complementar nacional 116/2003 e sua descrição;
descrição dos serviço(s) executado(s);
valor total;
alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
valor do imposto;
e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
VIII – base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;
IX – base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;
X – valor total do ISS;
XI – valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
XII – valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;
XIII – informações adicionais.
cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.
Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e, salvo quando se tratar do mesmo subitem.

Seção 1
Da Impressão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no Estabelecimento do Prestador de Serviço

Art. 26. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser impressa pelo sistema de gestão instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, a partir do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) gerado após emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo sistema NFS-e disponibilizado pela Prefeitura, devendo o prestador:
§1º Utilizar, na integra, o modelo da NFS-e vigente disponível no sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura, sendo opcional o uso do código de barras.
§2º Imprimir todas as informações contidas no arquivo *XML* nos espaços reservados, conforme modelo citado no §1º, deste artigo, principalmente o número da NFS-e, o código verificador gerado pelo sistema NFS-e da Prefeitura e as demais informações.
§3º Solicitar à Prefeitura aprovação do modelo ora desenvolvido no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, mediante processo administrativo, aguardando respostas oficiais da Prefeitura para utilizar o modelo.
§4º Atualizar periodicamente o modelo ora utilizado no sistema de gestão, instalado nas dependências do estabelecimento do prestador, em consonância com o modelo disponibilizado pelo sistema NFS-e da Prefeitura, e neste caso, submeter a nova aprovação à Prefeitura, conforme §3º, deste artigo.
§5º Imprimir ao final do documento, no espaço destinado ao prestador e no espaço destinado ao tomador, a expressão "DOCUMENTO IMPRESSO PELO SISTEMA DE GESTÃO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR".

CAPÍTULO 8
Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 27. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente através do Sistema Eletrônico de Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica, até o 7º dia do mês subsequente a emissão. Após este prazo somente por meio de Processo Administrativo.
Parágrafo único. No processo administrativo, citado no *caput* deste artigo, deverá constar:
I – documento com foto do prestador do serviço e/ou do solicitante; o original e cópia de cada um deles;
II – requerimento assinado pelo prestador do serviço e/ou pelo solicitante detalhando o motivo pela qual o cancelamento está sendo solicitado;
III – documento com foto do representante legal do prestador do serviço; o original e cópia de cada um deles;
IV – indicação do número da NFS-e a ser cancelada.
V – o contrato social ou documento que identifique o representante legal;
VI – no caso de descumprimento de um dos incisos supracitados, neste parágrafo, o pedido poderá ser indeferido.

Art. 28. No pedido do cancelamento da NFS-e ou da NFS-e Avulsa, o prestador deverá providenciar o manifesto do tomador e/ou do intermediário, nos termos do capítulo 14, o qual deverá ser registrado no sistema NFS-e.
CAPÍTULO 9
Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 29. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente até o 7º dia do mês subsequente a emissão.
Parágrafo único. Após o período citado no *caput* do artigo, a NFS-e deverá ser cancelada, nos termos do capítulo 8, e uma nova NFS-e deverá ser emitida.

Art. 30. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

CAPÍTULO 10
Do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 31. No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capitulo 1, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), conforme modelo descrito no anexo I deste decreto, que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 32. O RPS deverá conter as seguintes informações:
I – número, data da emissão do RPS e data do serviço;
II – natureza da operação;
III – dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
IV – dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
V – estado e município onde o serviço foi executado;
VI – subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS;
VII – destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;
VIII – cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso;

Art. 33. O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo I e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.
§1º O documento previsto no caput será impresso tipograficamente, em modelo de talonário ou formulário contínuo, devendo ser preenchido manualmente ou pelo sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Administração Tributária.
§2º Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a seqüência autorizada pela Administração Tributária.
§3º É facultativo a impressão do RPS, aos prestadores que optarem pelo envio dos dados necessários à geração da NFS-e ao sistema da NFS-e através de arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) por intermédio do Portal do município na Internet ou *WEB SERVICE*, desde que o envio dos dados em arquivo XML respeite o prazo previsto no artigo 36.
§4º Na hipótese do §3º, do artigo 33, deverá constar o número do RPS no arquivo *XML*, em conformidade com a sequencia autorizada pela Administração Tributária em processo administrativo.

Art. 34. O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.
CAPÍTULO 11
Da Geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 35. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS).
§1º Dar-se-á mediante a geração da NFS-e na Internet, no endereço _http://www.guaraniacu.pr.gov.br, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e;
§2º Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na Internet, no endereço _http://www.guaraniacu.pr.gov.br;
§3º Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 36. O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 7 (sete) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subseqüente ao da sua prestação.
Seção 1
Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 37. O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal do município ou via *Web Services* disponibilizados na Internet.
Art. 38. O arquivo contendo lotes de RPS, estará no padrão XML (*Extensible Markup Language*) e o leiaute será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de decreto.
§1º O arquivo a que se refere o *caput* do artigo conterá um ou mais RPS.

§2º A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 39. Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) gerará um número de protocolo é colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.
§1º Os lotes também poderão ser enviados utilizando-se o serviço de *Enviar Lote de RPS Síncrono*, neste caso o retorno se dará no mesmo momento.
§2º O resultado a que se refere o *caput* poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.
§3º Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

Art. 40. Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme §2º do artigo 39.
Subseção 1
Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 41. Um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) poderá ser enviado com o *status* cancelado e gerará uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) cancelada.
§1º Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o *status* de cancelado.
§2º O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.
Art. 42. Havendo necessidade em se cancelar um Recibo Provisório de Serviços (RPS), o prestador deverá emitir a respectiva NFS-e e solicitar, mediante processo administrativo, o seu cancelamento.
CAPÍTULO 12
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa (NFS-e Avulsa)
Seção 1
Dos Contribuintes
Art. 43. A NFS-e Avulsa destina-se a todos os prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, estabelecidos ou não no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, que não possuem nenhum tipo de autorização para emissão de nota fiscal de serviço neste município.
Seção 2
Da Solicitação de Acesso ao Sistema e dos Documentos Necessários para Análise

Art. 44. O acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema, disponível na internet, no endereço _http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 45. Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os seguintes documentos:
I – cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;
II – cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;
III – cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;
IV – cópia autenticada da inscrição municipal atualizada, quando o prestador for estabelecido em outro município;
V – cópia autenticada do comprovante de endereço do estabelecimento;
VI – cópia autenticada de declaração da receita bruta total com a prestação de serviço, dos últimos 12 meses anterior ao mês da solicitação de acesso citada no *caput* deste artigo, destacados mês a mês;
VII – consulta impressa quanto a opção ao Simples Nacional;

§1º Os documentos citados nos incisos de I a VII, deste artigo, poderão ser enviados eletronicamente através do sistema NFS-e, ou entregue na Prefeitura, pessoalmente pelo próprio contribuinte, em cópias simples, acompanhados do documento original.
§2º A solicitação de acesso, prevista no artigo 43, deverá ser protocolada na Prefeitura.
§3º Após protocolado, a autoridade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias, analisará a solicitação e os documentos constantes nos incisos do artigo 44, fazendo o deferimento ou indeferimento da solicitação, conforme o caso.

Art. 46. A solicitação prevista no artigo 43, uma vez deferida, será irretratável.
Parágrafo único. A solicitação de acesso ao sistema NFS-e, para geração de NFS-e Avulsa, é um processo único, e uma vez autorizado, o acesso ao sistema NFS-e será ilimitado, salvo nos casos onde houver situações que contrariem a legislação.
Seção 3
Do Requerimento da NFS-e Avulsa e da Guia de Recolhimento para Pagamento

Art. 47. O requerimento da NFS-e Avulsa, somente poderá ser feito após o deferimento da solicitação de acesso ao sistema NFS-e, citado na seção 2 deste capitulo.
Art. 48. A NFS-e Avulsa será gerada a partir do requerimento feito pelo prestador do serviço, e em cada um dos requerimentos, o prestador do serviço deverá informar os seguintes dados:
I – Data da prestação do serviço;
II – Local da prestação do serviço;
III – Exigibilidade do ISSQN;
IV – Item da lista de serviços constante na Lei Complementar Nacional 116/2003;
V – Item da lista de serviços constante na Lei Tributária Municipal;
VI – Tomador do serviço;
VII – Valor total do serviço sem nenhuma dedução;
VIII – Descrição livre;
IX – Código do item de serviço, descrição do serviço, quantidade, preço unitário do serviço sem nenhuma dedução e valor total do item sem nenhuma dedução;
X - Valores retidos na fonte relativos aos tributos federais;
XI – Valores a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN nos termos da Legislação Municipal;
XII – Valor dos descontos incondicionados e condicionados, quando houver.

§1º Em relação aos dados a serem informados pelo prestador do serviço, citados no *caput* do artigo 47, o prestador deverá observar as situações previstas nas alíneas a seguir:
A data do serviço, citada no inciso I deste artigo, poderá retroagir em até 5 dias, levando em consideração a data em que o serviço foi executado;
Quando a exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, for suspensão de exigência, deverá ser informado também o número do processo administrativo ou judicial;
A opção de não incidência, suportada no item exigibilidade, citado no inciso III deste artigo, somente será permitido para os itens da lista, anexa à Lei Complementar Nacional 116/2003, marcados como vetados;
Quando o tomador do serviço, citados no inciso VI deste artigo, não estiver cadastrado na base de dados do município, o prestador do serviço poderá fazer a inclusão do tomador do serviço na base de dados de NFS-e Avulsa e utilizar o cadastro sempre que necessário, podendo inclusive alterar os dados quando houver necessidade;
Em relação aos itens da NFS-e Avulsa, citados no inciso IX deste artigo, o prestador do serviço, poderá cadastrar os itens de serviços que lhe são pertinentes e fazer a manutenção sempre que necessário, ficando o cadastro de itens sob sua responsabilidade;
Os valores retidos na fonte, citados no inciso X deste artigo, reduzirá o valor líquido da NFS-e Avulsa, é não irá alterar o valor da base de cálculo do ISSQN.
Os prestadores de serviços, citados no artigo 42, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.
Art. 49. Depois de informados os dados, citados no artigo 47, o sistema irá apurar o valor do ISSQN, adicionar outros valores ao valor do ISSQN, que porventura podem estar previstos na Legislação Municipal, apresentar o resumo da NFS-e Avulsa, permitir a

impressão do protocolo do requerimento e gerar a guia de recolhimento com o valor total a pagar pelo prestador do serviço.
§1º Os prestadores de serviços, citados artigo 42, que forem optantes pelo sistema Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 atualizada e suas regulamentações, deverão observar os preceitos jurídicos no ato da determinação da alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo, para fins de cálculo do ISSQN.
§2º A não observação dos preceitos citados no §1º, do artigo 42, será considerado infração à Lei e será aplicado as sansões administrativas que lhe são cabíveis, conforme mencionado no Título IV desde decreto.
§3º O protocolo do requerimento, citado no *caput* deste artigo, poderá ser acompanhado em consulta especifica disponível no sistema NFS-e.

Art. 50. A data de vencimento da guia de recolhimento, citada no artigo 48, se dará no dia 20 do mês subsequente a data da prestação do serviço ou 5 dias contados a partir da data do serviço ou 7 dias contados a partir da data do requerimento.

Art. 51. O requerimento poderá ser alterado, anulado ou cancelado.
§1º A alteração do requerimento somente poderá ser feita antes da emissão da guia de recolhimento.
§2º A anulação do requerimento somente poderá ser feita após a emissão da guia de recolhimento.
§3º O cancelamento do requerimento somente poderá ser feito quando a guia de recolhimento não for paga no vencimento.
Art. 52. Cada requerimento irá gerar uma NFS-e Avulsa.
Seção 4
Da Geração da NFS-e Avulsa pelo Sistema

Art. 53. A NFS-e Avulsa será gerada automaticamente, após o registro do pagamento integral da guia de recolhimento no sistema de Administração de Receitas atualmente em uso pelo município.
§1º A Administração Tributária, poderá, conforme o caso, autorizar a geração da NFS-e Avulsa, a partir do requerimento solicitado previamente, conforme citado na seção 3 deste capítulo, considerando a decisão definitiva em processo administrativo ou em processo judicial, os quais possibilitem a geração da NFS-e Avulsa.
§2º O modelo oficial do formulário da NFS-e Avulsa é aquele que é impresso pelo próprio sistema, instalado nas dependências do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Art. 54. Quando o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço forem estabelecidos no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, a NFS-e Avulsa será enviada automaticamente para o sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS).
Parágrafo único. No caso, citado no *caput* do artigo 53, o prestador do serviço e/ou o tomador do serviço deverão observar todas as regras constantes neste decreto, em relação a Declaração Eletrônica do ISSQN (DEISS), que estão descritas no Título II.
Seção 5
Do Cancelamento da NFS-e Avulsa

Art. 55. A NFS-e Avulsa poderá ser cancelada observando os termos contidos no capítulo 8 deste decreto.

Seção 6
Da Substituição da NFS-e Avulsa

Art. 56. Não será permitida a substituição da NFS-e Avulsa.
Parágrafo único. Havendo necessidade de substituir uma NFS-e Avulsa, o contribuinte deverá cancelar a referida NFS-e Avulsa e uma nova NFS-e Avulsa deverá ser emitida ou quando for possível, uma Carta de Correção Eletrônica poderá ser emitida, nos termos do capítulo 13.
CAPÍTULO 13
Da Carta de Correção (CC-e)
Seção 1
Da Emissão da Carta de Correção

Art. 57. A Carta de Correção (CC-e) destina-se a regularização de um erro gerado após a geração e emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.
§1º Na emissão da CC-e não poderá ser alterado:
I – a data da prestação do serviço, a base de cálculo, a alíquota, o preço, a quantidade, o valor da operação ou da prestação, o valor da dedução e do desconto, o local de incidência do ISSQN, informações estas que influenciam na apuração do valor do ISSQN devido ao município;
II – a informação relacionada com a exigibilidade do ISSQN;
III – o polo passivo da obrigação principal;
IV – os dados cadastrais que impliquem na mudança do remetente ou do destinatário;
V – o número e a data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa;
VI – o código do serviço previstos na Lei Complementar Nacional 116/2003 e na Legislação Tributária Municipal.
§2º A CC-e poderá ser emitida até 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da NFS-e ou da NFS-e Avulsa.
§3º Após o prazo previsto no §2º deste artigo, o prestador deverá solicitar autorização para emissão da CC-e em processo administrativo, o qual passará por análise, podendo o pedido ser indeferido conforme o caso.
§4º Havendo a necessidade de emitir mais de uma CC-e, o prestador de serviço, deverá consolidar todas as retificações feitas anteriormente em única CC-e.
Seção 2
Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e)

Art. 58. A Carta de Correção (CC-e) poderá ser cancelada pelo emitente em até 7 (sete) dias contados da data da sua emissão.
Parágrafo único. Após o período citado no *caput* do artigo, a CC-e somente poderá ser cancelada mediante solicitação em processo administrativo, o qual será analisado e indeferido conforme o caso.
CAPÍTULO 14
Do Manifesto pelo Tomador e/ou Intermediário do Serviço

Art. 59. O tomador e/ou o intermediário do serviço poderão se manifestar acerca da NFS-e e/ou da NFS-e Avulsa recebida.
Parágrafo único. A manifestação a que se refere o *caput* abrangerá as seguintes situações:
I – ciência do serviço executado pelo prestador do serviço;
II – confirmação do serviço executado pelo prestador do serviço;
III – confirmação do serviço, porém com dados incorretos, onde serão informados quais os campos cadastrais precisam ser corrigidos;
IV – serviço não realizado pelo prestador do serviço;
V – desconhecimento do serviço.

Art. 60. A manifestação, citada no *caput* do artigo 58, poderá ser feita em até 3 (Três dias) contados da data da prestação do serviço/data da emissão da NFS-e ou NFS-e Avulsa.
Parágrafo único. Após o prazo citado no artigo 59, presume-se que o serviço foi executado pelo prestador do serviço nos termos ajustados entre as partes.
CAPÍTULO 15
Do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Art. 61. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida, deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, na forma deste decreto, disponível na Internet, no endereço _http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 62. O valor do ISSQN devido é definido de acordo com:
§1º A exigibilidade do ISSQN;
§2º O código do município da incidência do imposto;
§3º A opção pelo Simples Nacional;
§4º O regime especial de tributação previstos em Lei;
§5º A retenção na fonte;
§6º Nos casos previstos nos §§ 1º ao 5º o valor do ISSQN será sempre calculado exceto nos casos:
I – quando o ISSQN for exigível e a incidência do imposto for a favor do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná e o regime especial de tributação for micro empresa municipal ou estimativa ou sociedade de profissionais;
II – quando o ISSQN for exigível e o município da incidência for diferente do município gerador do documento (tributação fora do município), neste caso a alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo

deverá ser aquela constante na lei do município da incidência, devendo a alíquota ser informada pelo contribuinte;
III – quando a exigibilidade do ISSQN for imunidade ou isenção ou exportação de serviço, nestes casos a alíquota ficará zerada;
IV – quando o ISSQN não for exigível;
V – quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional é o ISSQN não for passivo de retenção na fonte.

CAPÍTULO 16
Da Escrituração Fiscal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 63. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em _http://www.guaraniacu.pr.gov.br, serão enviadas ao sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, complementar a declaração com os demais documentos emitidos e/ou recebidos, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

CAPÍTULO 17
Das Disposições Finais

Art. 64. As notas fiscais convencionais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e/ou inutilizadas.
Parágrafo único. Aos contribuintes do ICMS e ISSQN fica vedado o uso de notas fiscais conjugadas a partir da data da obrigatoriedade para geração da NFS-e, previsto no artigo 10, devendo nestes casos, procederem com a emissão de dois documentos distintos.

Art. 65. O sistema NFS-e, instalado na Prefeitura de Guaraniaçu, Estado do Paraná, prevê duas formas de segurança de acesso que podem ser individuais ou complementares.
§1º Acesso por meio de *LOGIN* e senha para acesso ao sistema NFS-e via *Site*.
§2º Acesso por certificado digital para acesso ao sistema NFS-e via *Site* ou *WEB SERVICE.*
§3º O certificado digital também será exigido na integração entre os sistemas instalados nas dependências do contribuinte e o *WEB SERVICE* e será exigido para assinatura e transmissão das mensagens.

TÍTULO II
Da Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 66. A Declaração Eletrônica do ISSQN, destina-se à escrituração mensal de todos os serviços prestados e contratados, previstos na legislação tributária municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos a incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ou não, devido ou não ao município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Declaração Eletrônica do ISSQN, nos termos deste decreto, importa em reconhecimento do débito pelo contribuinte e/ou responsável tributário, nos termos da Legislação Tributária Nacional e Municipal.

CAPÍTULO 1
Dos Obrigados à Declaração

Art. 67. O Contribuinte, o tomador, o intermediário de serviço e o responsável tributário, ainda que não sujeitos a inscrição no cadastro de contribuintes, ainda que optante pelo regime previsto na lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, deverá registrar mensalmente, todas as informações referentes aos serviços prestados e/ou contratados, havendo incidência do ISSQN ou não, de acordo com o período de competência.
§1º Incluem-se nesta obrigação:
I – as pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado nos termos da Lei 10.406, de 2002 (Código Civil);
II – os contribuintes, prestadores de serviços, enquadrados na modalidade de lançamento por homologação, por estimativa, de ofício e os arbitrados em processo administrativo;
III – os responsáveis tributários e os tomadores de serviços;
IV – os enquadrados na tabela de natureza jurídica prevista no anexo II deste decreto.
§2o O disposto no caput deste artigo será facultativo aos contribuintes pessoa física e ao Microempreendedor Individual.
§3o As hipóteses de isenções, imunidades e outros benefícios fiscais, bem como a inclusão do prestador, do tomador, do intermediário ou do responsável tributário em regime especial previsto na legislação federal, estadual ou municipal, não excluem a obrigatoriedade de preenchimento e envio da declaração prevista no caput deste artigo.
§4o Ficam excluídas da retenção na fonte:
I – O valor do ISSQN cujo serviços sejam prestados por profissional autônomo, sob a forma de trabalho pessoal, do qual não exista grau de hierarquia, que comprove a inscrição no cadastro de contribuintes de qualquer município, quando o regime de recolhimento do ISSQN seja fixo anual;
II – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos fora do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná cujo valor seja devido no domicilio deste prestador do serviço;
III – O valor do ISSQN dos prestadores estabelecidos no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná quando o regime de recolhimento do ISSQN seja por estimativa.
IV – Os Microempreendedores Individuais (MEI).
V – O Valor do ISSQN apurado nas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas Avulsas (NFS-e Avulsa).
VI – O valor do ISSQN das empresas públicas de telefonia, energia elétrica, água e esgoto, transporte de passageiros, de instituições financeiras ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, de empresas administradoras de consórcios e dos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e agências franqueadas.

CAPÍTULO 2
Do Acesso ao Sistema de Declaração Eletrônica

Art. 68. Os contabilistas e/ou as pessoas citadas no capitulo 1 do título II, farão a solicitação de cadastro, na Internet, endereço _http://www.guaraniacu.pr.gov.br.
§1º A Administração Tributária irá analisar a solicitação de cadastro, citada no artigo 67, aprovando a solicitação conforme o caso;
§2º A aprovação gerará uma "chave de acesso" ao sistema de Declaração Eletrônica, a qual será encaminhada ao solicitante via e-mail;
§3º No primeiro acesso ao sistema de Declaração Eletrônica o solicitante deverá definir a sua senha de acesso, ficando responsável pela mesma;
§4º No caso de não aprovação do cadastro, o solicitante irá receber um e-mail comunicando a sua não aprovação, bem como, as providencias para sua regularização.

CAPÍTULO 3
Da Declaração Eletrônica e do Pagamento do Imposto sobre Serviços

Art. 69. A Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e o seu pagamento, contra recibo, deverão ocorrer, até o dia 20 dia do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, observado o vencimento da obrigação principal, previstos na Lei 038/1992.
§1o O contribuinte, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário deverão preencher e enviar a Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN individualmente por inscrição municipal.
§2o Os contribuintes, tomadores, intermediários e os responsáveis tributários que não executarem e/ou contratarem serviços deverão informar "SEM MOVIMENTO" na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN.
§3o O vencimento do ISSQN apurado nas NFS-e Avulsas, será aquele constante no artigo 49.
Art. 70. A declaração, depois de encaminhada à Administração Tributária, poderá sofrer retificações, antes da inscrição em dívida ativa ou qualquer medida fiscalizatória, relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.
§1º As guias de recolhimentos geradas após a data do vencimento do ISSQN, mesmo as decorrentes de declaração retificadoras, terão data limite de pagamento especificado pelo próprio contribuinte, tomador ou responsável tributário, limitando-se ao mês da sua emissão e será

calculado sobre o valor do ISSQN devido, atualização monetária, juros de mora e multa de mora, conforme legislação municipal.
§2º Estando o crédito tributário inscrito em dívida ativa ou em processo administrativo de fiscalização, a declaração não poderá ser retificada.
§3º Havendo a necessidade de retificar a declaração, cujo crédito tributário esteja inscrito em dívida ativa, o contribuinte ou o Responsável Tributário deverá efetuar o pagamento do valor devido, e após o registro do pagamento no sistema de Administração de Receitas, efetuar a retificação necessária.

CAPÍTULO 4
Da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras

Art. 71. A Declaração é obrigação acessória composta por dados contábeis-fiscais necessários à apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das Instituições Financeiras e Assemelhadas, conforme legislação municipal.

Art. 72. Para fins de apuração do ISSQN, as Instituições Financeiras e os Assemelhados declararão à Administração Tributária, mensalmente, a base de cálculo de cada uma das contas, originadas da Prestação de Serviços, constante na lista de serviços da Lei Complementar 999, de 99 de xxx de 999, independente do grupo da conta a que pertencer, e utilizar-se-á do:
I – Plano Contábil Geral (PCG) específico da Instituição Financeira; ou
II – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
§1º As contas do PCG especificado no inciso I, deste artigo, deverá estar relacionadas com as contas contidas no COSIF;
§2º A Administração Tributária utilizará o Plano COSIF quando houver qualquer fato que impossibilite ou dificulte a apuração do ISSQN em substituição ao PCG especificado no inciso I deste artigo.
§3º O disposto no artigo 71, não se aplicam as Instituições Financeiras obrigadas à geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os quais deverão gerar e emitir NFS-e nos termos deste decreto.

Art. 73 - A declaração eletrônica do ISSQN das Instituições Financeiras, ora estruturada e regulamentada nos termos da Lei Nacional 4595, de 31 de dezembro de 1964, é composta pela:
I – declaração de todos os serviços prestados, considerando as notas fiscais emitidas em conformidade com a tabela de serviços bancários, nos termos definidos pelo Banco Central do Brasil, e os itens e subitens constantes na lei 185/2003;
II – declaração de todos os serviços contratados, independentemente da exigibilidade do ISSQN, da obrigatoriedade de retenção na fonte e da condição do sujeito passivo e tomador do serviço perante o Fisco.

CAPÍTULO 5
Do Sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN

Art. 74. O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, será disponibilizado no endereço _http://www.guaraniacu.pr.gov.br e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I – declaração da receita brutal total (RBT) nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II – escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;
III – sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via Internet;
IV – emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;
V – entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;
VI – emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;
VII – emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de recebimento de tributos do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná com órgãos arrecadadores;

Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, disponível do *site* do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, exceto nos casos das guias de recolhimento geradas a partir da emissão da NFS-e Avulsa, que poderão ser geradas também no sistema NFS-e.

Art. 75. Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso ao invés do número do controle do formulário.

Art. 76. Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no *site* _http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 77. A declaração eletrônica deverá conter:
I – os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;
II – o registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISS, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se:
notas fiscais de serviços;
notas fiscais-fatura de serviços;
cupons fiscais;
plano de contas;
recibos;
demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;
III – a identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme artigo 13 deste decreto;
IV – o valor total da nota fiscal;
V – o dia da emissão da nota fiscal;
VI – o registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;
VII – o registro do subitem constante na lista de serviços;
VIII – o registro do ISS devido pelos contribuintes;
IX – o registro do ISS devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.

CAPÍTULO 6
Da Primeira Declaração e dos Procedimentos Obrigatórios

Art. 78. A primeira declaração deve ser entregue no mês de dezembro de 2017, correspondentes aos fatos geradores ocorridos no mês de novembro de 2017, e assim sucessivamente a partir desta data.
§1o Deverá ser destacado na nota fiscal os tomadores, especificados no artigo 14 deste decreto, a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN;
§2o O livro de registro de prestação e contratação de serviços, conforme modelo disponibilizado pelo programa de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, estará disponível no *site* do município na internet;
§3º O livro previsto no parágrafo 2º deste artigo, deverá ser impresso, encadernado em único volume, encerrado o exercício fiscal, e arquivado pelo período de 5 (cinco) anos, devidamente assinado pelo responsável, ou armazenados eletronicamente, devendo utilizar o formato *Portable Document Format* (PDF).

CAPÍTULO 7
Da Declaração Eletrônica Mensal

Art. 79. As pessoas citadas no capitulo 1 do título II, deverão entregar a Declaração Eletrônica, mensalmente, considerando o mês da execução do serviço, até o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em consonância com a legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Considera-se cumprida a obrigação tributária, citada no título II deste decreto, a execução na integra de todos os procedimentos citados, inclusive o pagamento do ISSQN através da guia de recolhimento disponibilizada pelos sistemas NFS-e e DEISS, nos prazos e condições determinados em legislação, podendo a Administração Tributária inscrever em dívida ativa e/ou instaurar processo administrativo fiscalizatório para averiguação dos registros e fatos declarados pelas pessoas citadas no capitulo 1 do título II.

CAPÍTULO 8
Das Disposições Finais

Art. 80. Havendo valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior, relativo ao ISSQN, em competências vencidas, o contribuinte ou o responsável tributário deverá ingressar com o pedido de restituição ou compensação, via processo administrativo, nos termos da Lei 038/1992, anexando ao pedido todos os documentos necessários que comprovem os valores pagos indevidamente ou valores pagos a maior.
Parágrafo único. A Prefeitura analisará o processo administrativo, podendo deferir ou indeferir, total ou parcial, o pedido feito pelo contribuinte ou responsável tributário.

TÍTULO III
Da Responsabilidade Tributária

Art. 81. Aplica-se a responsabilidade tributária por substituição no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nas relações jurídicas entre Prestador, Intermediário e Tomador de serviços, especificamente nos casos onde o ISSQN é apurado aplicando-se uma alíquota variável sobre a base de cálculo, cujo ISSQN seja devido ao município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Utiliza-se a responsabilidade supletiva, conforme previsto no capítulo V do título II da lei 5172, de 1966, salvo nos casos onde a legislação nacional e a municipal definem exceções sobre este assunto.

Art. 82. As pessoas citadas no *caput* do artigo 79 tem o seguinte papel na relação jurídica:
I – O prestador do serviço é a pessoa ou empresa jurídica que presta o serviço nos termos da legislação tributária nacional ou municipal, ainda que optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar Nacional 123, de 2006;
II – O tomador do serviço é a pessoa jurídica que contrata o serviço do prestador;
III – O intermediário do serviço é a pessoa jurídica que tem relação contratual entre o prestador e o tomador do serviço.
IV – As pessoas não mencionadas nos incisos I, II e III não serão consideradas na relação jurídica para fins de aplicação dos preceitos citados no artigo 79, exceto as pessoas e casos previstos no capítulo V do título II da lei 5172, de 1966.

Art. 83. As pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 80, devem reter o ISSQN após concretizado o fato gerador da obrigação tributária, considerando a base de cálculo e a alíquota, da pessoa citada no inciso I do artigo 80, ficando este obrigado ao recolhimento integral do valor retido na fonte para a Prefeitura de Guaraniaçu, Estado do Paraná, incluindo sobre este valor a atualização monetária, o valor dos juros de mora e o valor da multa de mora, quando for o caso.
§1º. O recolhimento do valor aos cofres públicos, citado no *caput* deste artigo, deverá se dar no vencimento da obrigação tributária principal conforme descrito na legislação tributária do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
§2º. Quando as pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 80 não forem estabelecidas no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, o ISSQN deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura de Guaraniaçu, Estado do Paraná, pelo prestador do serviço, nos termos da Lei 185/2003.

Art. 84. A retenção na fonte, a que se refere o *caput* do artigo 81, deve acontecer quando o serviço prestado pelo prestador do serviço, citado no inciso I do artigo 80, referir-se aos subitens previstos no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar Nacional 116, de 2003.

Art. 85. Serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme legislação tributária de Guaraniaçu, Estado do Paraná, quando as pessoas citadas nos incisos II e III do artigo 80 não fizerem a retenção na fonte prevista no artigo 81.

TÍTULO IV
Dos Serviços Disponíveis na Internet (*Web Services*)

Art. 86. As funcionalidades e o funcionamento do *Web Service*, o método de acesso e a utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, o uso do certificado digital, padrão ICP-Brasil, e os padrões de comunicação, *layout* e conteúdo do arquivo *XML* (*Extensible Markup Language*) serão disciplinados em regulamento próprio.

TÍTULO V
Das Sanções Administrativas

Art. 87. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei 038/1992, aos contribuintes, aos responsáveis tributários, aos tomadores e aos intermediários de serviços, conforme o caso, que por determinação da lei:
I – não fizeram a emissão da Nota Fiscal de Serviço;
II – não fizeram a emissão do Recibo Provisório de Serviços (RPS);
III – não fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal no prazo determinado pela legislação;
IV – fizeram a substituição do RPS por Nota Fiscal após o prazo determinado pela legislação;
IV – não fizeram a correta identificação do tomador e/ou intermediário de serviços, salvo as exceções expressas neste decreto;
V – não fizeram a identificação dos serviços executados subitem a subitem constante na lista de serviços;
VI – fizeram a identificação dos serviços executados consolidando subitens de gêneros diversos em único subitem;
VII – fizeram dedução de valores na Base de Cálculo em mais de uma Nota Fiscal enquanto deveria ter sido feita dedução somente em uma Nota Fiscal;
VIII – fizeram o preenchimento da Declaração Eletrônica do ISSQN de forma inexata ou incompleta ou inverídica;
IX – não fizeram a transmissão da Declaração Eletrônica nos prazos estabelecidos pela legislação;
X – destacaram a alíquota do ISSQN de forma indevida;
XI – deixaram de cumprir com as obrigações tributárias contidas na legislação.

TÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 88. As NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pelo município, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

Art. 89. Os procedimentos para geração da NFS-e e NFS-e Avulsa e de declaração eletrônica do ISSQN, bem como o *lay-out* para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Portaria a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizadas no endereço
_http://www.guaraniacu.pr.gov.br.

Art. 90. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os contratos, documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de calculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente as NFS-e e NFS-e Avulsas geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

Art. 91. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, em início de atividade posterior

a publicação deste decreto, deverão atender a estes preceitos imediatamente, sendo vedada a utilização de outro meio não autorizado pela Administração Tributária.

Art. 92. Os contribuintes, os prestadores de serviços, os tomadores de serviços e os responsáveis tributários, que não cumprirem com os preceitos descritos no titulo II deste decreto e que conjuntamente tiverem tributos e multas vencidos e não pagos estarão impedidos de receber qualquer quantia que tiverem com a Prefeitura de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nos termos da lei 038/1992.
Parágrafo único. Não se aplica o previsto no *caput* deste artigo quando houver recursos administrativo e/ou judicial, sobre o qual ainda seja possível o ingresso de alegações e contestações.

Art. 93. A Prefeitura de Guaraniaçu, Estado do Paraná disponibilizará ambiente de testes a todos os contabilistas, prestadores, tomadores, intermediários de serviços e responsáveis tributários para que o utilizem no período de migração para a metodologia descrita neste decreto.
§1o O ambiente de testes poderá ser usado, por um período de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da solicitação de acesso.
§2o Vencido o período citado no §1o deste artigo o acesso ao ambiente de testes será revogado.

Art. 94. É de responsabilidade dos contabilistas, dos prestadores, dos responsáveis tributários e dos tomadores a correta manutenção e conservação dos seus hardwares, software e internet, mantendo-os devidamente atualizados, protegidos contra vírus, invasões e uso por pessoas não autorizadas, devendo, se necessário, contratar empresas especializadas para atender os requisitos de segurança.

Art. 95. Integram a este decreto os anexos I e II.

Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 97. Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3578/2017
ANEXO I
Do Modelo do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

DECRETO N.º 3578/2017
ANEXO II
Tabela de Natureza Jurídica em conformidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil

Código	Natureza Jurídica
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
101-5	Órgão Público do Poder Executivo Federal
102-3	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
103-1	Órgão Público do Poder Executivo Municipal
104-0	Órgão Público do Poder Legislativo Federal
105-8	Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
107-4	Órgão Público do Poder Judiciário Federal
108-2	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
110-4	Autarquia Federal
111-2	Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
112-0	Autarquia Municipal
113-9	Fundação Federal
114-7	Fundação Estadual ou do Distrito Federal
115-5	Fundação Municipal
116-3	Órgão Público Autônomo Federal
117-1	Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
118-0	Órgão Público Autônomo Municipal
119-8	Comissão Polinacional
120-1	Fundo Público
121-0	Associação Pública
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
201-1	Empresa Pública
203-8	Sociedade de Economia Mista
204-6	Sociedade Anônima Aberta
205-4	Sociedade Anônima Fechada

Código	Natureza Jurídica
206-2	Sociedade Empresária Limitada
207-0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações
212-7	Sociedade em Conta de Participação
213-5	Empresário (Individual)
214-3	Cooperativa
215-1	Consórcio de Sociedades
216-0	Grupo de Sociedades
217-8	Estabelecimento, no Brasil, de SociedadeEstrangeira
219-4	Estabelecimento, no Brasil, de EmpresaBinacional Argentino-Brasileira
221-6	Empresa Domiciliada no Exterior
222-4	Clube/Fundo de Investimento
223-2	Sociedade Simples Pura
224-0	Sociedade Simples Limitada

225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples
227-5	Empresa Binacional
228-3	Consórcio de Empregadores
229-1	Consórcio Simples
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)
3. ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	
303-4	Serviço Notarial e Registral (Cartório)
306-9	Fundação Privada
307-7	Serviço Social Autônomo
308-5	Condomínio Edilício
310-7	Comissão de Conciliação Prévia
311-5	Entidade de Mediação e Arbitragem
Código	**Natureza Jurídica**
312-3	Partido Político
313-1	Entidade Sindical
320-4	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ouAssociação Estrangeiras
321-2	Fundação ou Associação domiciliada noexterior
322-0	Organização Religiosa
323-9	Comunidade Indígena
324-7	Fundo Privado
399-9	Associação Privada
4. PESSOAS FÍSICAS	
401-4	Empresa Individual Imobiliária
408-1	Contribuinte Individual
409-0	Candidato a Cargo Político Eletivo
5. INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
501-0	Organização Internacional
502-9	Representação Diplomática Estrangeira
503-7	Outras Instituições Extraterritoriais

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3B64BEAD

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3576/2017

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004;
R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
GIDEONI MARCONDES	4.584.712-1	ZELADORA	19/08/2017 A 19/11/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BEE8B485

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3577/2017

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, a servidora abaixo relacionada:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
ELISANGELA FUNES SIMONETTI	4.881.786-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	22/08/2017 A 22/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B2BFD0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 092/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de profissional formado na área de Direito com experiência em Direito Público com finalidade específica de elaborar projeto para Regularização fundiária dos imóveis urbanos situados no Município de Iguatu/PR.	RUDI HERINGER CPF: 086.169.600-34 RG: 9.694.319-1 OAB 12954	R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de Agosto de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2680AD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/2017

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ROBERTO DA SILVA, A VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 23 e 24 de agosto de 2017 a capital do estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a diversas secretarias de Estado, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (dois) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A983D5A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 603/2017

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto da Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores e decreto municipal nº. 002/2007;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, Comissão Municipal de Licitação para a Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para o exercício de 2017;

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo 1º da presente portaria, será composta pelos servidores:

Josiele de Souza Fernandes	- Coordenador / Pregoeiro
Victor Adriano Martins	- Equipe de Apoio
Wesley Celestino da Silva	- Equipe de Apoio
Gilberto Marciak	- Equipe de Apoio
Marlene Ferreira Belini	- Equipe de Apoio

Art. 3º - Fica Assegurado ao Pregoeiro, a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento de pareceres em assuntos específicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 066/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã (PR), 22 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CCEC1F00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 577/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ROBERTO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.108.710-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.152.399-67, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente o período aquisitivo de 10/01/2017 à 10/01/2018, a contar de 15/08/2017 à 13/09/2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de agosto de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de agosto de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:64FA90BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 032/2017

EDCLÁUDIO PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ARIOVALDO MARTINS**, funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo do Executivo Municipal, para atuar como pregoeiro em licitações de pregão, na modalidade Presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.
Parágrafo Único: Justifica-se a designação de tal servidor público municipal para tal *múnus*, haja vista a insuficiência de servidores públicos efetivos da Câmara Municipal para realizar tal função, pois nela há, tão somente, 01 Advogado, 01 Contador, 01 Oficial Administrativo e 01 Auxiliar de Serviços Gerais, bem como pelo fato dele já atuar nesta função para o Executivo Municipal.

Art. 2º - O prazo de atuação será até o término do exercício financeiro de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:8F74C0FF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.648/2017

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária como "Capela Mortuária Lázaro Alves" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Capela Mortuária como "Capela Mortuária Lázaro Alves".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Agosto de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:0DC3EDDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.649/2017

SÚMULA: Acrescenta os incisos I e II ao artigo 3° da Lei 1.501/2014 de 11 de novembro de 2014 que estabelecem normas para prevenção e o controle da transmissão da DENGUE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado os incisos I e II ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.501/2014 de 11 de novembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º -

I - Atendido ao Termo de Notificação expedido no prazo de 5 (cinco) dias, ficará o notificado isento de qualquer multa, e do início da contagem das notificações.

II – A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da ciência inequívoca do notificado."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de Agosto de 2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:85F93403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2017.

Pregão Presencial nº 014/2017; Proc. Administrativo: nº 038/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA:

Postubos Indústria e Comércio de Peças de Concreto Ltda , CNPJ nº. 44.716.652/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto, para uso do setor de Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 28.040,0**0** (vinte e oito mil e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA**: 11 de agosto de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA: 11** de agosto de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 11 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5A87B647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2017.

Pregão Presencial nº 014/2017; Proc. Administrativo: nº 038/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: Estruturas e Pré-Moldados de Andirá Ltda CNPJ nº. 10.174.040/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto, para uso do setor de Urbanismo, Obras e Viação, do Município de Itambaracá; **VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 20.685,00 (vinte mil seiscentos e oitenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 11 de agosto de 2017; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 de agosto de 2018; **FORO:** Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 11 de agosto de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B3682C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ da Contratada: 22.719.366/0001-58. Contratada: Gizele de Fatima Santos Casagrande. Processo Administrativo de Contratação nº 009/2017. Objeto: Contratação de empresa para treinamento de pessoal na área de gestão pública leis e atos de planejamento do orçamento, na execução orçamentária, extra orçamentária, tesouraria, entre outros. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais). Data da assinatura do contrato: 30/06/2017.
CNPJ da Contratada: 09.088.656/0001-82. Contratada: Riosul Eletromoveis Ltda.-ME Processo Administrativo de Contratação nº 010/2017. Objeto: Compra de refrigerador. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais). Data da emissão da nota fiscal: 07/08/2017.

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:4E3B1B5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA

PARTES: Município de Itaperuçu, CNPJ nº 95.422.846/0001-26 e Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, CNPJ nº 78.133.824/0001-27.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município, mediante o planejamento, coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuária, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é firmado com base na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Complementar Estadual nº 113/2015, Lei Estadual nº 15.608/07 e aos demais atos normativos do Poder Público.

ASSINAM: HELIO VIEIRA GUIMARÃES – Prefeito Municipal
RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN – Diretor Presidente da EMATER.

Itaperuçu, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5B633E33

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Data Para Protocolar documentos: até 12/09/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 12/09/2017 às 10h00min.

"OBJETO: "**Contratação de Empresa especializada em Plotagens, Digitalização e Impressão (preto/branco e colorida) de projetos em formato A0, A1, A2 e A3**", para atendimento **as necessidades das Secretarias Municipais**, nos termos das informações, dados e demais especificações constantes do presente "Termo de Referencia"**, "pelo período de 12 (doze) meses"** pelo critério de **"MENOR VALOR GLOBAL**", conforme especificações contidas no anexo i – termo de referência e exigências contidas nos demais anexos integrantes deste edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 18.147,50 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 23 de agosto de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:B5B44420

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

Data Para Protocolar documentos: até 12/09/2017 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 12/09/2017 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação der empresa para aquisição de 6.000 (seis mil) pintainhos de frangos caipiras do tipo vermelho de pescoço pelado com 30 (trinta) dias de vida, 240 (duzentos e quarenta) sacos de ração de crescimento e engorda para

pintainhos, destinado aos agricultores deste município". TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 23 de agosto de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:BAF32501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 119/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 107/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 119/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais gráficos para as secretarias Municipais.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Katya Schastai Schrreiner Me, LLPC Gestão Empresarial Ltda. Me e Daniel Rogério da Rocha Me.
ADJUDICADO: Katya Schastai Schrreiner Me.
Valor global: R$ 14.350,00.
Dotação Orçamentária:
03010412204022007339039000000 0310
05012060620012014339039000000 0710
08011030110012044339030003030 1940
HOMOLOGAÇÃO: 23.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:23386BA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 121/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 108/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: M.H. dos Santos Farmácia Ltda. Me
Valor global: R$ 25.997,94.
Dotação Orçamentária:
08011030110012044339030003030 1940
HOMOLOGAÇÃO: 23.08.2017.

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:885C24B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 DA LICITAÇÃO 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

EXTRATO DO TERMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017
LICITAÇÃO N° 087/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS: L&L Cavassim Ltda. Me, Comercial Santa Ana Ltda. EPP, Cristiane Sloboda Me e Multicenter & Digicolor Atacado Ltda. Me.
PARTICIPANTE INABILITADO: Comercial Santa Ana Ltda. EPP.
PROPOSTA REGISTRADA: L&L Cavassim Ltda. Me.
Valor global: R$ 25.829,95.
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí Pr.

L&L CAVASSIM LTDA. ME.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F28CAD68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 207/2017 DA LICITAÇÃO 092/2015 - TOMADA DE PREÇOS 010/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 207/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem:Licitação N° 092/2017
Tomada De Preços Nº 010/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Obra - construção de travessias elevadas em vias urbanas da cidade de Ivaí -Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Construtora Tangará Ltda.
Aditivo de valor: R$ 12.723,92.
Valor anterior: R$ 106.716,89
Valor global com aditivo: R$ 119.440,81.
DATA DA ASSINATURA: 22.08.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:249E44BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017 DA LICITAÇÃO 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 104/2017

EXTRATO DO TERMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017.
LICITAÇÃO N° 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Combustíveis - 20.000 litros de gasolina aditivada V - Power e 5.000 litros de etanol hidratado Shell para veículos da frota municipal.
PROPOSTA REGISTRADA: Scharles Fabiano Scheifer.
Valor unitário(gasolina): R$ 3,569
Valor unitário(etanol): R$ 2,599
Valor global: R$ 84.375,00.
HOMOLOGAÇÃO: 09.08.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SCHARLES FABIANO SCHEIFER.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:187DA778

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 258/2017

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

DECRETA

Art. 1º - A Servidora **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:893B71E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 259/2017

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

DECRETA

Art. 1º - O Servidor **JOSE LEONILTON DE MATOS JUNIOR**, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C132051C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 260/2017

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

DECRETA

Art. 1º - O Servidor **MAURICIO NASCIMENTO**, Operador de Máquinas, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5E89669A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 261/2017

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

DECRETA

Art. 1º - O Servidor **ALEXANDRE ZATCERCONY**, Jardineiro, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3B824C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2018 A 2021

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** do **PLANO PLURIANUAL QUADRIENIO 2018 A 2021,** que será realizada no dia 29 DE AGOSTO DE 2017, às 09:30 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 22 de agosto de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:80E04E7F

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 356/2017.

Jaguapitã, 23 de agosto de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 1.534,91** (Hum Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos) referente ao IGD/Bolsa Família; estando o referido valor depositado na agência do **Banco do Brasil** desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:0C37B000

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 005/2017

O Prefeito Municipal e o Supervisor do Programa Municipal Passe Livre, retificam parte do Edital nº. 004/2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

Passe Livre – Londrina

NOME	CURSO	DESTINO	PROTOCOLO Nº.	Período	VALOR R$
Caio Henrique Murbach Alves	Engenharia Elétrica	UNOPAR/ Londrina	520/17	Fev a Nov	165,00
Danieli Borges da Silva	Medicina Veterinária	UNIFIL – Londrina	554/17	Fev a Jul	231,00
				Ago a Nov	160,00, por ter mudado o contrato de transporte.

Passe Livre - Maringá

NOME	CURSO	DESTINO	PROTOCOLO Nº.	Período	VALOR R$
Telma Veruska Pereira	Medicina Veterinária	INGÁ/ Maringá	462/17	Fev a Nov	280,00

Jaguapitã, 23 de agosto de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F8663B3D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 650/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 435,40 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), a favor do servidor público municipal Sr. DIOGO ALVES, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 24/08/17, para atuar como preposto em audiência de conciliação trabalhista perante a Vara do Trabalho de Curitiba.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 23 de agosto de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:69D32652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 100/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
LOCADORA: CHP LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.355.644/0001-16, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KÁTIA MARIANE VASSÃO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO (S) PARA O GABINETE DO SR. PREFEITO, ITEM 02.

VALOR GLOBAL: R$ 15.950,00 (QUINZE MIL E NOVENCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 3.190,00 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 6
1 - GABINETE DO PREFEITO
1 - GABINETE DO PREFEITO
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
0 - RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 15/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A08A9B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 029/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em veículos da frota municipal, empresa vencedora: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ: 00.295.811/0001-67, no valor total de R$ 6.925,00 (Seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 029/2017.

Lapa/PR, 23 de Agosto de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DB2472E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 030/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para o desfile cívico de 07 de setembro, empresa vencedora: MARILIS REGINA HORNICK, CNPJ: 26.425.478/0001-57, no valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 030/2017.

Lapa/PR, 23 de Agosto de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9EEBF51

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 046/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA WALDEVINO MENDES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.657.533/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. WALDEVINO PIMENTEL MENDES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 046/2016, ESTENDENDO-SE DE 15.08.2017 ATÉ 14.08.2018, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 84.102,00 (OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E DOIS REAIS) PARA LINHA 01. E FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR PASSANDO A SER A SRA. CAMILA LOPATA SIMÃO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 207
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6031 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 203
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 - TRANSPORTE ESCOLAR
103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 204
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 - TRANSPORTE ESCOLAR
104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 11/08/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:453EBAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 026/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 04.475.328/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NA LINHA 21 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 026/2015, PASSANDO A SEREM OS SEGUINTES:
LINHA 21: ÔNIBUS VW/17210 NEOBUS MEGA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2003/2004, DIESEL, PLACAS CZZ-9073.
DATA: 18/08/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38B890BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 21° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 090/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA

FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 04.475.328/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 090/2013, ESTENDENDO-SE DE 14.08.2017 ATÉ 13.08.2018, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 139.040,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS), PARA AS LINHAS 34 E 51. E FICA SUBSTITTUÍDO O GESTOR DO CONTRATO PASSANDO A SER A SRA. CAMILA LOPATA SIMIÃO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 207
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6031 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 208
731236127603233903999050000000 0
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6032 - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FEDERAL
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIV
CÓDIGO REDUZIDO: 203
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 - TRANSPORTE ESCOLAR
103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
CÓDIGO REDUZIDO: 204
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
6030 - TRANSPORTE ESCOLAR
104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
3339039990500000000 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
DATA: 11/08/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AA200B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 095/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB N° 04.080.992/0001-65.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 21/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27CC14C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 096/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB N° 04.314.992/0001-82.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 21/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E39FF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 099/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MICHAEL KOBILANSKI NEVES ME, CNPJ SOB N° 07.049.948/0001-80.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 21/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:366678E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 105/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JAIR BATISTA GONÇALVES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 105/2016 POR 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.08.2017 ATÉ 23.08.2018, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 390
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2052 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM. E DO CAD. ÚNICO - FNAS
940 - BLOCO GESTÃOPROGR.BOLSA FAM.CADAST.ÚNICO
3339039120000000000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (R$ 1.200,00)
CÓDIGO REDUZIDO: 390
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2052 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM. E DO CAD. ÚNICO - FNAS
940 - BLOCO GESTÃO PROGR. BOLSA FAM.CADAST.ÚNICO
3339039830000000000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS (R$ 4.200,00)
DATA: 18/08/2017

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F8CD1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ANNELISE PEDRO, CPF SOB Nº 047.251.579-96.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2015, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 15.08.2017 ATÉ 14.10.2017, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.973,04 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 317
10 - SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
2 - DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL
2045 - PROJETO DE TRAB.SOCIAL DO PMCMV - CEF 328.683-95
925 – PROJ. TRAB. SOCIAL - PMCMV - OLARIA II
3339036060000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 14/08/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2929B9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO Nº 089/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: FERNANDO ALBERTO GOOD MONITORAMENTO - ME, CNPJ SOB N° 24.624.890/0001-70.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 17/08/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA6A4850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 61/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 061/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 21 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 067/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

C L RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

CNPJ Nº. 08.600.284/0001-69

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2017 à 20/08/2018.

Guarapuava 21 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A333CC09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 62/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 21 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 066/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: LABORATÓRIO SANLAB LTDA

CNPJ Nº. 01.396.298/0001-26

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 21/08/2017 à 20/08/2018.

Guarapuava 21 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A48BC72C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 63/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 21 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 065/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: BONA & SOUZA LTDA - ME

CNPJ Nº. 00.304.166/0001-00

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2017 à 20/08/2018.

Guarapuava 21 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E62FC482

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 64/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

Guarapuava, 21 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 068/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS MACC E MAE PARANAENSE (COMSUS).**

C L RIBEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

CNPJ Nº. 08.600.284/0001-69

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2017 à 20/08/2018.

Guarapuava 21 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21C046CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 65/2017

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2017

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Licitação** cujo objeto é a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

Guarapuava, 21 de Agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2017

EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL**

DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: LUCAS AUGUSTO THOMÉ SANCHES - ME

CNPJ Nº. 18.891.370/0001-21

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 21/08/2017 à 20/08/2018.

Guarapuava 21 de agosto de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3251128F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 019/2017 - SRP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 09:00 horas** do **dia 06/09/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 019/2017 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LOTADOS NO CIS CENTRO – OESTE E CAPS ADIII**", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 22 de agosto de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D9061B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº. 0101/2017, elaborado pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSAO DA 1º ETAPA DO CENTRO POLIESPORTIVO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1004.913-60/2013, A ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Pasta Técnica e Projeto anexo a este edital.
Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto ao licitante:

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66 situado no endereço Rua Sete de Setembro s/n, Marquinho - Paraná neste ato representado por Ivo Jose da Rocha portador do RG 4.149.748-3 /SSP/PR.
ITEM 1 - R$ 255.408,73 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oito Reais e Setenta e Três Centavos) sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
O valor global da presente licitação acusa o Importe de R$ 255.408,73 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oito Reais e Setenta e Três Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 23 de Agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:074592B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0106/2017

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS.

DATA DE ABERTURA: 05 de Setembro de 2017 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR TOTAL: R$ 28.163,50 (Vinte e Oito Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 22 de Agosto de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:408EB1A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico para gestante e o requerimento protocolado sob nº. 4137/2017 de 21/08/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **TATIANE SANDER OLIVEIRA SOUZA** CPF nº. 065.077.889-88, matrícula nº. 966643, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 16/08/2017 a 13/12/2017**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº. 003/92 - (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei Municipal nº. 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 14/12/2017 a 11/02/2018**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e à Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F806D6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 - CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, APROVADO NO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2017 DE 30/03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado apresentado e publicado pela presidente da Comissão Especial do Teste Seletivo, através do Decreto nº 058/2017, datado em **08/05/2017**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **09/05/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Teste Seletivo** aberto pelo **Edital de Teste Seletivo nº. 001/2017 de 30/03/2017,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **24, 25, 28 e 29 de agosto do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no tem 15.7 do Edital de Teste Seletivo, conforme abaixo especificado:

Nome	RG	Cargo	C/H Semanal
Maicon Venicius Gomes da Silva	91684039	Operário Braçal - masculino	40

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FD2D2A4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Data da Realização: 01 de Setembro de 2017
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h30min as 08h50min
Abertura da Sessão: 09h00min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antonio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/Pr
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 049/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** mediante entrega parcelada, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 049/2017 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br ou licitacaolobato@hotmail.com.

Lobato, 23 de agosto de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:1B704EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2017 - 25% (ACRÉSCIMO)

Contrato N° 12/2014 – Pregão N° 04/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA EM DIVERSAS ÁREAS.
Valor do Acréscimo: R$ 14.999,53 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)
Prazo de Execução prorrogado: 31/03/2018.
Data da assinatura: 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D911AC6F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.73/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.02	**Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)**	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**55.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.9.2.2.99.99.01.00 – Restituição Sanepar – Cessão de Funcionário)	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de agosto de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:275ADE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2017

Processo Administrativo: 224/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
NÚMERO: 008/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação em 72,22m² do Centro Social de Mallet/PR, a ser realizada em alvenaria convencional.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

VALDECIR GARCIA DE CAMPOS DECOMAIN - ME – R$ 71.111,86

TOTAL GERAL – R$ 71.111,86

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EEE25019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

Processo Administrativo: 230/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 057/2017
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de arbitragem amadora visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Mallet.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

AMAR – ASSOCIAÇÃO MALLETENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES – R$ 67.100,00

TOTAL GERAL – R$ 67.100,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: a pessoa jurídica supracitada fica, desde já, intimada para que, no prazo de **02 (dois) dias** úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E161D73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2017

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: TALBIAN RAONY PRZYBYCZ 06091249940, CNPJ: 26.938.484/0001-08.
DOMICILIO: Rua 14 de Julho, 174, Centro, Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84.560-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar espetáculo teatral, o qual fará parte da programação da Campanha do Agosto Azul desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.
VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais)** para a realização do curso.
PRAZO: A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

O contrato terá vigência **de 30 (trinta) dias** contados de sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a peça teatral tenha sido realizada.
O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C0DC6975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 016/2017

23.08.2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0619/2016 de 15.12.2016,
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2017, no valor de **R$ 7.808,10 (Sete mil, oitocentos e oito reais e dez centavos),** destinados as especificações a seguir:

04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
04.002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1001.2.017	Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
1035	339030000	Material de Consumo	00331	7.808,10

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme especificado:

Superávit Financeiro			
Conta Bancária	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
6056	FMS Saúde	00331	**R$ 7.808,10**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder as alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 515/2013 de 17 de dezembro de 2013 – Programa Plurianual 2014-2017 e 0619/2016 de 15 de dezembro de 2016, em decorrência do presente Crédito Especial.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:0C9CB379

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2017
A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO.
ADITIVO Nº01/2017 - CONTRATO Nº 06/2017.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO - FAUEL
VALOR CONTRATADO: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: Início 01/08/2017 - Término 31/12/2017.
LICITAÇÃO: dispensa de Licitação para compras e Serviços Nº 05/2017
RECURSOS: Dotação
01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00
OBJETO: O Objeto do presente aditivo tem por finalidade a alteração da Clausula primeira do objeto do contrato de prestação de serviços onde inclui prova de títulos e prova prática discursiva .

Manfrinópolis, 22/08/2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:BEA71E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 11/2017 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

CNPJ/MF 80.893.555/0001-49
PORTARIA N° 11/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Marilena - Pr.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em observância ao Art. 15, §8º da Lei 8666/93:
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Marilena – PR para o exercício de 2017, com a seguinte composição:

COMISSÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	Everaldo Domingues Junior	088.458.079-24
SECRETÁRIO	Vilmar da Silva Martins	071.887.369-60
MEMBRO	Willian Filomeno Rumachela	048.994.339-05

Art. 2º. A comissão terá atribuições acompanhar o recebimento e o registro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, para o exercício de 2017.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, 09 de agosto de 2017.

OSVALDO PALMA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:13D678AD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 10/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

PORTARIA N.º 10/2017

Súmula: NOMEIA Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Marilena/PR e dá outras providências.

Osvaldo Palma, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I – Considerando as disposições da LF n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial, a inteligência do art. 51 e ss. da mesma norma, c/c ditames do art. 37 e ss. da CF/88;

RESOLVE

Art. 1.º - **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Marilena, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a LF n.º 8.666/93 e a LF 10.520/2002 assim preverem.

Art. 2.º - Ficam designados os seguintes Servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro Oficial e sua respectiva Equipe de Apoio, para o exercício de 2017, quais sejam:

• Everaldo Domingues Junior	Presidente e Pregoeiro;
• Vilmar da Silva Martins	Membro e Apoio;
• Willian Filomeno Rumachela	Membro e Apoio.

Art. 3.º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2017.

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BD3FF812

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA Nº 008/2017 - CONCEDE ADICIONAL

PORTARIA Nº 008/2017

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ"

Osvaldo Palma, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e:

I – Considerando as disposições da L.O.M. c/c com as disposições do art. 84, XVII;
II – Considerando os ditames do art. 69 da LM n.º 046/1990, de 20/12/1990, a qual dispõe sobre o RJU do funcionalismo público desta municipalidade;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido adicional por tempo de serviço, à Servidora Pública Municipal, Srta. Fabiane da Silva Guilhen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, assim como ao Servidor Público Municipal, Sr. Everaldo Domingues Junior, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Administrativo, o percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento base, a partir de 01/07/2017 relativos aos períodos aquisitivos compreendidos entre 01/07/2012 a 31/06/2017 por perfazer o tempo de serviço exigido conforme dispositivos legais;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se à 01/07/2017.

Câmara Municipal Marilena – Estado do Paraná, em 28 de julho de 2017.

OSVALDO PALMA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:A98F2925

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1519/17 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 1519/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 209.970,00 (-Duzentos e nove mil e duzentos e setenta reais-), destinado a desenvolver a Ação "Programa de Gestão de Solos e Agua em Micro bacias – Micro bacia Agua da Marilena – Município de Marilena", recursos financeiros proveniente de instrumento a ser firmado entre o Município de Marilena-Pr e o Governo do Estado do Paraná através da SEAB Secretaria de Estado da Agricultura, em conformidade com a Lei nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D A	
20.606.0003.2.055	Micro Bacia Agua da Marilena.	
Fonte = 777	SESA Micro Bacia Agua da Marilena - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	209.970,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		209.970,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será da seguinte forma:

A - Excesso de Arrecadação por alínea

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1762.99.01.00.00	SESA Micro Bacia Agua da Marilena	209.970,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		209.970,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:BF636492

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 219/17 - CRIA CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 219/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1519/17, de 23/08/2017, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 209.970,00 (-Duzentos e nove mil e duzentos e setenta reais-), destinado a desenvolver a Ação "Programa de Gestão de Solos e Agua em Micro bacias – Micro bacia Agua da Marilena – Município de Marilena", recursos financeiros proveniente de instrumento a ser firmado entre o Município de Marilena-Pr e o Governo do Estado do Paraná através da SEAB Secretaria de Estado da Agricultura, em conformidade com a Lei nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D A	
20.606.0003.2.055	Micro Bacia Agua da Marilena.	
Fonte = 777	SESA Micro Bacia Agua da Marilena - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	209.970,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		209.970,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será da seguinte forma:

A - Excesso de Arrecadação por alínea

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
1762.99.01.00.00	SESA Micro Bacia Agua da Marilena	209.970,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		209.970,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:69C2180C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1522/17 - PARCELAMENTO DE APORTES

Lei nº 1522/2017

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de MARILENA/PR com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e dos débitos do Município de MARILENA/PR com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo nome de FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de débitos decorrente do Aporte Financeiro de 2016 devido pelo Município de Marilena, relativo ao Plano de amortização para o equacionamento do déficit Atuarial, valor devido de R$- 265.961,55 (-Duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos-), sem as correções CADPREV, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.
Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo (INPC)[i], acrescido de juros simples de 0,5% (meio) por cento ao mês e multa de 1,00% (um) por cento acumulado desde a data do vencimento até a consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio) por cento ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC), acrescido de Multa de 3,00% (três) por cento e juros simples de 1,00% (um) por cento ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM[ii] como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 23 de Agosto de 2.017

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:396C7CD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 119/2017 DE 23 DE AGOSTO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr **MIGUEL AGOSTINHO MARINHO**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por **60 (Sessenta) dias** a partir do dia 23/08/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2169FE5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 41/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.1201.1.027.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
138 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de agosto de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:632564DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 43/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 525/2017 de 22/05/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.1.060.		CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
400 - 4.4.90.51.00.00	33711	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s): 33711 MSD - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de agosto de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:C4804974

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 42/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
256 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			11.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.018.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
398 - 4.4.90.52.00.00	31337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.004.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
Total Redução:			11.000,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
374 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):

33328	VIGIA SUS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 15 de agosto de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:A5B6B45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa A. A. C. P. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM CAFÉ PROMOÇÕES, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de 7 de Setembro, realizado pelo município de Miraselva.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 23 de Agosto de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:43AE6A58

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa A. A. C. P. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM CAFÉ PROMOÇÕES, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de 7 de Setembro, realizado pelo município de Miraselva, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Miraselva, 23 de Agosto de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:61A91FCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 37/2017 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa A. A. C. P. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM CAFÉ PROMOÇÕES, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de 7 de Setembro, realizado pelo município de Miraselva, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Miraselva, 23 de Agosto de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4A91D064

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 17/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pintura Interna na Unidade Básica de Saúde (UBS), no valor máximo de R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de Setembro de 2017, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 23 de Agosto de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E103144B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 04-2013

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO

Origem:

DISPENSA Nº 004/2013

HOMOLOGADO EM: 01/08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATO Nº 057/2013 – ID Nº 57

CONTRATADA: JOÃO LUIZ HERARTH
CPF **nº 323.002.809-06**

OBJETO: Aditivo de Prorrogação no Contrato nº 057/2013, referente a Dispensa nº 004/2013 pelo período de 30 (trinta) dias, que tem como objeto a Locação do Imóvel localizado na Rua Romário Martins, 136 Vila Santo Antônio, Morretes/ Pr., para sediar o depósito de Merenda Escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo prorroga o contrato até 02/09/2017.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;

DATA DO FIRMAMENTO: 02/08/2017

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOÃO LUIZ HERARTH, PROPRIETÁRIO.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:CF849666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 39/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 039/2017 – ID N0 054/2017
CONTRATADA: ELIZABETH MALUCELLI ROMANUS - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.028.472/0001-51.

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.434.532,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
OBJETO: Registro de Preços para futura realização de Exames Laboratoriais, através de Laboratório de Análises Clínicas, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses;

DATA: 14/08/2017.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL E A SRA. ELIZABETH MALUCELLI ROMANUS PELA EMPRESA ELIZABETH MALUCELLI ROMANUS - ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B3EDE616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato, fazer alteração da data de abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interconectividade dedicada a internet via fibra óptica, conforme segue:
1º - Fica alterada a data de abertura do processo licitatório em epigrafe, para às 09:00 horas do dia 29/08/2017 (terça-feira), em virtude de interesse próprio do município, sem danos aos interessados.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 23 de agosto de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B4F94B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017
CONTRATO Nº 109/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nilda M. Arsego Rossi - ME – Nova Prata do Iguaçu - CNPJ Nº 72.278.211/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, de forma fracionada, para atender a demanda das secretarias do município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EE0AA870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2017
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/1998 e da Portaria 4.992/1999, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e 70 da Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Nova Prata do Iguaçu e Lei do RPPS de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 23 de agosto de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3CC51942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 15 08 17

Ata Resumida da Sessão Ordinária do dia 15/08/17. Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão

única o Requerimento protocolado sob nº 752/17, aprovado por unanimidade. Em discussão única em bloco as Indicações nº 114 a 120/17, aprovadas por unanimidade. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4775, 4776, 4777, 4778 e 4779. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4780, 4781, 4782 e 4784. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que a próxima Sessão Ordinária acontecerá no próximo dia 22 (vinte e dois), no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única das Indicações nº 121 e 122/17, 2ª discussão dos Projetos de Lei nº 4780, 4781, 4782 e 4784. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:8911C2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6738/2017

Objeto: Pagamento de tarifas bancárias referente aos Projetos efetuados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.A abertura deu-se no dia 22 de agosto de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Urbanismo. Dotação Orçamentária:
05001041210005511733903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, portadora do **CNPJ:** 00.360.305/0001-04 com o valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

23 de agosto de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8E96ADFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6738/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de tarifas bancárias referente aos Projetos efetuados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05001041210005511733903900000

Empresa vencedora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, portadora do **CNPJ:** 00.360.305/0001-04 com o valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Publique-se.

23 de agosto de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F93A5429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6738/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de tarifas bancárias referente aos Projetos efetuados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.**Empresa vencedora:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, portadora do **CNPJ:** 00.360.305/0001-04 com o valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais). **O pagamento** será efetuado após emissão da tarifa.

Publique-se.

23 de agosto de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:075B84C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.507 DE 23/08/2017 - ANULA O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, INSTAURADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 41/2017.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 4953/17;

Resolve:

Art. 1º Anular o Procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2017, o qual tem por objeto a contratação de serviço especializado para a revisão de veículo oficial, pertencente a frota municipal.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente no fato de não ter sido demonstrado no referido procedimento a inviabilidade de competição, conforme determina o art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a modalidade adotada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8D7CBDE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 879/2017

Contrato nº 879/2017
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Objeto: Contratação de seguro para o veículo CHERY CELER HATCH ACT 1.5 16V FLEX 4P ANO 2016/2016 PLACA GEV-9377, de conformidade com o exposto na Dispensa de Licitação nº 43/2017, processo administrativo nº 4003/2017, nos termos da Lei 8666/93 e, no que couber, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal no 10.406, de 10.01.02).
Valor: O valor da presente contratação é de R$ 1.776,68 (mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo que o pagamento será realizado em uma única vez por ano, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Período de vigência: O prazo de vigência da presente contratação, bem como sua execução é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 23/08/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:A0C4D398

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.461 DE 23/08/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.900,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial
506 - 3.3.90.30.00.00 935 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.900,00
Total Suplementação: R$ 9.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0025.6.181. Financiamento da Proteção Social Especial
508 - 3.3.90.39.00.00 935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 9.900,00
Total Redução: R$ 9.900,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:12D06F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.462 DE 23/08/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 325.730,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 325.730,00 (trezentos e vinte e cinco milsetecentos e trinta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2.232. Pagamento de salários e encargos sociais
393 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 267.500,00
394 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.915,00
395 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 32.300,00
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.233. Pagamento de salários e encargos sociais
402 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.830,00
403 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.095,00
13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.122.0039.2.234. Pagamento de salários e encargos sociais
410 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 12.090,00
Total Suplementação: R$ 325.730,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
370 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 273.276,00
371 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 25.000,00
372 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 17.530,00
373 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.612,00
374 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 8.312,00
Total Redução: R$ 325.730,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:683B650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.508 DE 23/08/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.600,80.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.600,80 (um mil seiscentos reais e oitenta centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e RelaçõesPúblicas - SMCPT
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.04.122.0011.2.224. Pagamento de salários e encargos sociais
554 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ 1.600,80
Total Suplementação: 1.600,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desteDecreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 1.600,80
Total Redução: 1.600,80

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A80DCD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.432 DE 23/08/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELEDIANE DE TONI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6916/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art. 1º: Concede licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal ELEDIANE DE TONI, matrícula 203497, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 15/08/2017 á 13/09/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:6F37C49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA II - MAICKE HARDER JANKE

Palmeira, 23 de Agosto de 2017.

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso homologado através do Decreto 10.153 de 12 de fevereiro de 2016, para preenchimento de vaga para o cargo de motorista II, constante do quadro próprio de servidores, chamado a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, compareceu na Prefeitura Municipal, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última classificação no cargo para o qual foi aprovado.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Nome:
MAICKE HARDER JANKE
RG: 9.477.990-1
CPF: 6399599970
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:693DBE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO MOTORISTA II

Palmeira, 23 de Agosto de 2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 24 de Agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Motorista II, conforme Concurso Público Nº.1/2015, homologado através do Decreto nº 10.153 de 12/02/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, e considerando o processo nº. 3010/2017.

MOTORISTA II

- AURELIANO VARELLA SANTANNA

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:365CE431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ABERTURA PREGÃO 009/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **14h** do **dia 06 de setembro de 2017,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá, PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de material de consumo (água) para a Câmara Municipal de Paranaguá. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br*, campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 23 de agosto de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:F0BE5E0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 96 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

"Altera a Portaria n.º 23 de 11 de outubro de 2013, que dispõe sobre os Cargos da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, e dá outras providências".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Assembleia Ordinária realizada em 10 de agosto de 2017 registrada em ATA n.º 05/2017;

Considerando todas as alterações da Portaria n.º 23 de 2013;

Considerando que para a criação do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Serviços Administrativos faz-se necessário a exclusão de 01 vaga do cargo em comissão de Assistente Administrativo, e

Considerando a necessidade de se alterar a nomenclatura dos cargos em comissão de Assistente Administrativo e Assistente Administrativo para Gestão de Programas.

Resolve:

Artigo 1º. Extingue os cargos em Comissão de Assistente Administrativo com duas vagas e Assistente Administrativo para Gestão de Programas com 07 vagas, cujas remunerações de ambos cargos é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Artigo 2º. Cria os cargos em comissão de: Diretor de Divisão de Serviços Administrativos com 01 vaga cuja remuneração será de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), Chefe de Serviços Administrativos com 01 vaga cuja remuneração será de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e Chefe de Serviços Administrativos para Gestão de Programas com 07 vagas cuja remuneração será de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Artigo 3º. Os artigos 2º e 8º da Portaria 23 de 2013 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2º. A Secretaria Executiva é composta pelos seguintes órgãos:
I - Coordenação Geral, composta por:
01 Diretoria Executiva composta por 01 Diretor Executivo; 01 Departamento de Administração com 01 Diretor Administrativo e Financeiro, 01 Diretor de Divisão de Serviços Administrativos, 01 Chefe de Serviços Administrativos, 01 Chefia de Programas de Saúde e 07 Chefes de Serviços Administrativos para Gestão de Programas, 01 Departamento de Contabilidade com 01 Diretor de Contabilidade, 01 Departamento de Recursos Humanos com 01 Diretor de Recursos Humanos.

"Artigo 8º. A remuneração dos cargos em comissão e controlador interno dar-se a nos seguintes valores:
...
Diretoria de Divisão de Serviços Administrativos R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).
Chefe de Serviços Administrativos R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Chefe de Serviços Administrativos para Gestão de Programas R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Artigo 4º. Compete a Diretoria de Divisão de Serviços Administrativos:
Manter Controle de frequência, afastamentos, faltas e férias dos empregados públicos e controlar Exame Médico Ocupacional, exame pré-admissional, de retorno ao trabalho, de mudança de função, periódico e demissional dos empregados públicos;
Verificar a apresentação de Atestado Médico e o encaminhamento do empregado público para validação junto ao médico do trabalho, de acordo com normativa do CISLIPA;
Providenciar a Publicação de todos os Atos administrativos do CISLIPA;
Efetuar atendimento de Profissional Pessoa Física e elaboração do contrato de prestação de serviços;
Incluir dados e manter atualizado o sitio eletrônico do CISLIPA;
Promover as cotações referentes aos processos de solicitação de compras e ou serviços;
Executar demais atribuições que lhe forem atribuídas administrativamente e outras definidas em normas específicas.

Artigo 5º. Compete ao Chefe de Serviços Administrativos:
Manter controle do estoque, otimizando o espaço físico e armazenamento dos produtos/bens/materiais, priorizando o uso dos mais antigos;
Acompanhar o gasto de material por procedimento, fornecendo relatórios.
Controlar a entrega dos uniformes /botas e elaborar termo de entrega aos empregados públicos;
Realizar e controlar a logística de correspondências internas e externas;
Manter atualizada as pastas funcionais mediante arquivamento de documentos vinculados ao empregado público/servidor;
Recepcionar o empregado público quando convocado para entrega de documentação e contratação, verificar a documentação se está de acordo com exigido em Edital;
Executar demais atribuições que lhe forem atribuídas administrativamente e outras definidas em normas específicas.

Artigo 6º. Compete ao Chefe de Serviços Administrativos para Gestão de Programas:
Elaborar a escala de prestação de serviços, acompanhar e controlar o andamento dos plantões realizados nas respectivas unidades de saúde;
Manter informados e seguir as orientações dos Secretários Municipais e da Diretoria Executiva do CISLIPA no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
Elaborar documentos e cumprir os prazos de entrega dos mesmos, conforme orientações dos Secretários Municipais e Diretoria Executiva do CISLIPA;
Coordenar, acompanhar, e fiscalizar os serviços prestados por credenciados pessoas física e jurídica;
Comunicar por escrito a Diretoria Executiva do CISLIPA as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
Emitir relatório minucioso sobre a quantidade de plantões realizados pelos credenciados com os dias em que prestarem serviço, obedecendo prazos de entrega.
Executar demais atribuições que lhe forem atribuídas administrativamente e outras definidas em normas específicas.

Artigo 7º. Os cargos ora criados de Chefe de Serviços Administrativos para Gestão de Programas são tidos como de confiança, de livre nomeação e exoneração, possuem caráter transitório, e destinam-se a coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução de Programas contratados pelo CISLIPA.

Artigo 8º. Para nomeação no cargo em comissão fará necessário a apresentação das cópias dos seguintes documentos, mediante a apresentação da via original:

Documento de Identificação – Registro Geral RG;
Cartão do CPF;
Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
Cartão do PIS/PASEP ou número;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside;
Certidão Negativa de Antecedentes Civil fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside;
Declaração de não acúmulo de vínculo público, exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local);
Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local);
Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).

Artigo 9º. Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria 23 de 2013, entrando em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 23 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:20D168FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 097/2017

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1º. Fica EXONERADO, o Sr. JHONATAN BITENCOURT ISIDORO, portador do documento de identidade n° 8.274.819-9 SSP/PR, do cargo de **Assistente Administrativo,** da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 23 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUES
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:0F33CEBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 098/2017

"Exonera Cargo em Comissão da Secretaria Executiva do CISLIPA".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, exonera:

Artigo 1º. Fica EXONERADO, o Sr. ALTAIR SANTOS MENDES, portador do documento de identidade n° 5.183.269-8 SSP/PR, do cargo de **Assistente Administrativo,** da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 23 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUES
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:FDC7D7A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 99/2017

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n.º 23/2013 e suas alterações".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria n.º 23/2013 e suas alterações, conforme Assembleia Ordinária de 10/08/2017 - ATA 05/2017, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADO o Sr. JHONATAN BITENCOURT ISIDORO, portador do documento de identidade n° 8.274.819-9 SSP/PR, no cargo de **Diretor de Divisão de Serviços Administrativos**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 24 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUES
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:6CC0F113

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 100/2017

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria n.º 23/2013 e suas alterações, conforme Assembleia Ordinária de 10/08/2017 - ATA 05/2017, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADO o Sr. ALTAIR SANTOS MENDES, portador do documento de identidade n° 5.183.269-8 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos**, da estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 24 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUES
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:4CECB143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

Interessado: SEGUROS SURA S.A.

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2017

Processo Administrativo nº 26.078/2017

• Relatório:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa SEGUROS SURA S.A., referente ao Pregão Eletrônico nº 053/2017, através do qual pretende a retificação de Edital, aos seguintes argumentos: 1. Alega necessidade de alteração do prazo constante no item 24.1 do Edital e respectivo subitem que o espelha na Cláusula Quinta do Anexo II ao Edital – Minuta de Contrato Administrativo. 2. Alega necessidade de exclusão do item 24.9.9.7 do Edital, e respectivo subitem que o espelha na Cláusula Quinta do Anexo II ao Edital – Minuta do Contrato Administrativo, a obrigação da seguradora cumprir a obrigação de indenizar apenas através de reposição do bem por outro veículo do mesmo valor e características.

2. Da Tempestividade:

Nos termos do art. 12 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, qualquer pessoa pode impugnar o ato convocatório do pregão, *verbis*:

"*Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."*

Do exposto, considerando a data 24/08/2017 às 08:59 horas, fixada para o recebimento das propostas, tempestiva a presente impugnação, protocolada no dia 22/08/2017.

3. Da questão referente à alteração do prazo constante no item 24.1 do Edital e respectivo subitem que o espelha na Cláusula Quinta do Anexo II ao Edital – Minuta de Contrato Administrativo:

Sustenta o impugnante da necessidade de exclusão ou substituição do prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo prazo de 30 (trinta) dias, seja por clara infração às normas regulatórias que disciplinam o funcionamento do mercado de seguros, seja porque representam clara contradição em relação ao prazo determinado no item 24.9.9.7 do Edital e respectivo subitem que o espelha na Cláusula Quinta do Anexo II ao Edital:

Trata-se de Edital que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total veicular, em lote único, para a cobertura dos 228 (duzentos e vinte e oito) veículos pertencentes ao Município de Paranaguá, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo o território nacional, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

O subitem 24.1. do Edital e o primeiro dos subitens sem numeração da Cláusula Quinta do Anexo II ao Edital, que representa a minuta do Contrato a ser assinado em caso de vitória no certame, possuem redação no mesmo sentido, qual seja:

"Providenciar a regularização do possível sinistro que venha a ocorrer, durante a vigência do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá"

Com a devida vênia, o conteúdo desse item deve ser afastado do Edital por expressa violação às normas que regulamentam o setor de seguros privados, conforme se demonstrará a seguir.

Consoante Decreto-Lei no 73/1966, compete privativamente ao Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados, cabendo à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a execução da referida política e fiscalização das operações das seguradoras.

Nesse sentido compete à SUSEP, conforme art. 36, "b" do mencionado Decreto-Lei no 73/1966 1 , expedir Circulares regulamentando as operações de seguro.

Imbuída dessa competência que lhe foi outorgada por lei federal, a SUSEP expediu a Circular SUSEP n o 256/2004 que, ao tratar da estruturação mínima das condições contratuais dos seguros de danos, dentre os quais se inclui o seguro de automóvel objeto da presente licitação, estabelece no art. 33, S 1 0 do Anexo I:

"Art. 33. Deverão ser informados os **procedimentos para liquidação de sinistros**, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, facultando-se às sociedades seguradoras, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos.

§ 1 0 Deverá ser estabelecido **prazo para a liquidação dos sinistros, limitado a 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos no caput deste artigo, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2 0 Deverá ser estabelecido que no caso de solicitação de documentação elou informação complementar, na forma prevista no caput deste artigo, o prazo de que trata o parágrafo anterior será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

§ 3 0 Deverá ser estabelecido que o não pagamento da indenização no prazo previsto nos parágrafos 1 0 e 2 0 deste artigo, implicará aplicação de juros de mora a partir desta data, sem prejuízo de sua atualização, nos termos da legislação específica. " (grifos nossos)

Ou seja, o próprio órgão responsável pela fiscalização das atividades de seguros estabeleceu que, toda e qualquer regulação de sinistro poderá ser concluída no prazo máximo de até 30 (trinta) dias por entender que, face às naturais complexidades que um sinistro possui, o estabelecimento de prazo inferior impediria a adequada análise das informações e documentação pertinentes por parte da seguradora.

Não por acaso o próprio Edital de Licitação, em seu subitem 24.9.9.7 e em um dos subitens sem numeração da Cláusula Quinta do Anexo II ao Edital – Minuta do Contrato Administrativo, estabelece que a obrigação de indenização deverá ser cumprida justamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme a mesma redação de ambos os itens que, inclusive, expressamente mencionam o já citado art. 33, § 1º da Circular SUSEP nº 256/2004:

"Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º)".

4. Da questão referente à exclusão do item 24.9.9.7 do Edital, e respectivo subitem que o espelha na Cláusula Quinta do Anexo II ao Edital – Minuta do Contrato Administrativo, a obrigação da seguradora cumprir a obrigação de indenizar apenas através de reposição do bem por outro veículo do mesmo valor e características:

Alega a Impugnante a necessidade de afastamento da medida que causará uma automática exclusão de considerável parcela de potenciais licitantes:

Conforme já transcrito no item II da presente Impugnação, o subitem 24.9.9.7 do Edital, e respectivo subitem da Cláusula Quinta do Anexo II ao Edital – Minuta do Contrato Administrativo que o espelha, aponta a obrigação da seguradora, ao efetuar o pagamento da indenização, de repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura de Paranaguá.

Novamente com a devida vênia, a manutenção de tal condição editalícia, na prática, inviabilizará a participação de qualquer seguradora no certame.

A já mencionada Circular SUSEP nº 256/2004 assim estabelece em seu art. 34:

"Art. 34. Na cláusula correspondente à liquidação de sinistros, o contrato de seguro poderá admitir, para fins de indenização, mediante acordo entre as partes, as hipóteses de pagamento em dinheiro, reposição ou reparo da coisa".

Ou seja, a hipótese de reposição da coisa como forma de pagamento da indenização sempre deverá ser objeto de mútuo acordo, não podendo, conforme claro e expresso texto da norma exposta, caber ao segurado, segundo seus exclusivos critérios, a escolha nesse sentido.

Dentro disso, com base nas experiências mercadológicas que retratam a clara preferência do mercado consumidor em receber a indenização em dinheiro conferindo, assim, maior liberdade ao segurado para a utilização do montante indenizado da forma que lhe for mais conveniente, os produtos registrados pelas seguradoras junto à SUSEP, de modo geral, costumam apenas contemplar o pagamento da indenização em dinheiro.

Assim, a manutenção da exigência do cumprimento da obrigação da seguradora exclusivamente através de reposição da coisa configura clara violação ao art. § 1º, inciso I do 3º da Lei nº 8.666/1993, que assim estabelece:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos 55 5 0 a 12 deste artigo e no art. 3 0 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991" (grifos nosso)

A doutrina especializada de Marçal Justen Filh03 assim leciona:

"O inciso I reprova a adoção de cláusulas discriminatórias fundadas em critérios não pertinentes ou não relevantes para o objeto da contratação. Através do § 1º a Lei expressamente reprova alguns defeitos usuais nas praxes administrativas. Em vez de apenas declarar a invalidade de determinada espécie de cláusulas, a Lei emite proibição dirigida aos responsáveis pela elaboração do ato convocatório".
5. Da resposta da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP:
Em análise ao pedido de impugnação do edital do pregão nº 053/2017 apresentado pela empresa SEGUROS SURA S.A., com relação à necessidade de alteração do item **24.1,** bem como **o primeiro parágrafo da cláusula quinta do ANEXO II do edital** e revisão do texto no **item 24.9.9.7**, sugerimos que seja alterado no edital para o seguinte:

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Providenciar a regularização do possível sinistro em até **30 (trinta) dias,** após comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Providenciar a regularização do possível sinistro em até **30 (trinta) dias,** após comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.9.9.7. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).
6. Conclusão:
Tendo em vista a análise dos questionamentos apontados na presente impugnação dando ciência a parte técnica da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual decidiu a retificação/alteração do edital.
Diante de todo o exposto, recebo a impugnação, posto que tempestiva, nos termos da fundamentação, a fim de retificar os termos do Edital em conformidade com o sugerido pela SEMOP. Informo que a data de abertura da presente licitação fica redesignada para a data a ser publicada nos endereços:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br**,** pois o prazo resta prejudicado.

Paranaguá, 23 de agosto de 2017

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DFF3815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

Na data de 23 de Agosto de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; e a presença do Eng. da SEMSU – ALAN ANGEL SOLIS; com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2017, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINETES, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS, ALAMEDAS E ILHAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS"**. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os seguintes interessados, sendo credenciados na forma do ato convocatório, além dos licitantes que enviaram seus envelopes por correspondência:
EMPRESAS/REPRESENTANTES
1) CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 78.366.275/0001-30
CEZAR HENRIQUE DIAS DE BARROS
2) CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA – CNPJNº 79.123.139/0001-82
LUIZ CESAR MARTINS ANAZÁRIO
3) ENGEKLAN EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 03.569.239/0001-75
DANIELE DE MELO
4)ENGELUZ ILUMINAÇÃO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 85.489.078/0001-74
JUNIUS CESAR DOMANOSKI
5) OCLE ENGEMHARIA ELÉTRICA LTDA – CNPJ Nº 73.859.449/0001-83
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA PEIXOTO
6) QUARK ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 12.496.490/0001-48

ALESSANDRO JUVENAL BOGO
A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e considera as empresas aptas a seguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. O Sr. Junius Cesar Domanoski representante da ENGELUZ ILUMINAÇÃO ELETRICIDADE LTDA, solicitou se ausentar da sessão. Ato contínuo foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos licitantes. Em seguida, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos, quanto aos documentos de habilitação, os representantes presentes solicitaram que, em razão do volume de informações, os questionamentos sejam feitos através do endereço eletrônico da CPL. Com a concordância de todos os representantes presentes e da C.PL., será aguardado questionamentos encaminhado ao endereço eletrônico:
cpl@paranagua.pr.gov.br, impreterivelmente até as 18h00min, de hoje dia 23/08/2017, e após, serão anexados ao presente procedimento, bem como, será publicado no site
www.paranagua.pr.gov.br, na pasta da referida Concorrência. Esta ata será publicada no Diário Municipal, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Agosto de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ALAN ANGEL SOLIS
Eng. da SEMSU

CEZAR HENRIQUE DIAS DE BARROS
Representante da Contrel Construções LTDA
CNPJ Nº 78.366.275/0001-30

LUIZ CESAR MARTINS ANAZÁRIO
Representante da Construcel Construções de Obras Elétricas LTDA

DANIELE DE MELO
Representante da Engeklan Empreendimentos LTDA-EPP

JOSÉ EDUARDO DE SOUZA PEIXOTO
Representante da Ocle Engemharia Elétrica LTDA

ALESSANDRO JUVENAL BOGO
Representante da Quark Engenharia LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DF25740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
I ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, e a empresa **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com sede na Rodovia dos Minérios. 403, Sala BA-06/SL 08 – Jardim Monterray - Caixa Postal 74, Cidade: Almirante Tamandaré – Estado: PR – CEP: 83501-000, neste ato representada pela Sra. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, portadora da CI/RG nº 5.916.363-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 922.630.709-15, doravante denominada **FORNECEDORA**, firma, na melhor forma de direito, o presente **ADENDO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 011/2015 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, considerando o que tudo consta no Processo 89.788/2014, inerente ao procedimento licitatório Pregão n° 023/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a obrigatoriedade da inclusão da cláusula de fraude e corrupção, conforme disposto no Anexo I da Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios, nos contratos, convênios celebrados e repasses "fundo a fundo" realizados pela SESA/PR.

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

***Parágrafo Primeiro** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

***a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
***b) prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
***c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
***d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*
***e) prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula Décima Terceira; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

***Parágrafo Segundo** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;*

Parágrafo Terceiro *– Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste termo.

Paranaguá, 01 de agosto de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA-EPP
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F97B72F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
I ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, e a empresa **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.118.766/0001-99**, com sede na Rua Araras, 61 – Bairro: 4ª Divisão, Cidade: Ribeirão Pires – Estado: SP – CEP: 09434-310, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 24.128.300-0 e inscrito no CPF/MF nº 131.348.168-81, doravante denominada **FORNECEDORA**, firma, na melhor forma de direito, o presente **ADENDO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 011/2015 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, considerando o que tudo consta no Processo 89.788/2014, inerente ao procedimento licitatório Pregão n° 023/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a obrigatoriedade da inclusão da cláusula de fraude e corrupção, conforme disposto no Anexo I da Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios, nos contratos, convênios celebrados e repasses "fundo a fundo" realizados pela SESA/PR.

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro *– Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

a) prática corrupta: *oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
b) prática fraudulenta: *a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
c) prática colusiva: *esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
d) prática coercitiva: *causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*
e) prática obstrutiva: *(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula Décima Terceira; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

Parágrafo Segundo *– Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;*

Parágrafo Terceiro *– Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste termo.

Paranaguá, 01 de agosto de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

Fisiomédica Produtos e Equipamentos LTDA ME
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8FC47036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
I ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, e a empresa **L.M. LADEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.926.016/0001-06**, com sede na Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, 225 – Bairro: Vila Recreio, Cidade: Londrina – Estado: PR – CEP: 86025-090, neste ato representada pelo

Sr. LUCAS DE MORAIS LADEIRA, portadora da CI/RG nº 7.230.120-0 e inscrito no CPF/MF nº 007.009.779-88, doravante denominada **FORNECEDORA**, firma, na melhor forma de direito, o presente **ADENDO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 011/2015 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, considerando o que tudo consta no Processo 89.788/2014, inerente ao procedimento licitatório Pregão n° 023/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a obrigatoriedade da inclusão da cláusula de fraude e corrupção, conforme disposto no Anexo I da Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios, nos contratos, convênios celebrados e repasses "fundo a fundo" realizados pela SESA/PR.

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

***Parágrafo Primeiro** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

***a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
***b) prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
***c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
***d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*
***e) prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula Décima Terceira; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

***Parágrafo Segundo** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;*

***Parágrafo Terceiro** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste termo.

Paranaguá, 01 de agosto de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

L.M. Ladeira & CIA LTDA
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3EE7E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
I ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, e a empresa **M. H. M. DO COUTO – COMERCIAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, 445 – Bairro: Centro Cidade: Apucarana – Estado: PR – CEP: 86800-120, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA MORI DO COUTO, portadora da CI/RG nº 5.254.269-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 744.675.229-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, firma, na melhor forma de direito, o presente **ADENDO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 011/2015 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, considerando o que tudo consta no Processo 89.788/2014, inerente ao procedimento licitatório Pregão n° 023/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a obrigatoriedade da inclusão da cláusula de fraude e corrupção, conforme disposto no Anexo I da Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios, nos contratos, convênios celebrados e repasses "fundo a fundo" realizados pela SESA/PR.

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

***Parágrafo Primeiro** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

***a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*

*b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
*c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
*d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*
*e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula Décima Terceira; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

***Parágrafo Segundo** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;*

***Parágrafo Terceiro** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste termo.

Paranaguá, 01 de agosto de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

M.H.M. do Couto – Comercial ME
MARIA HELENA MORI DO COUTO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3CF9F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
I ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, e a empresa **METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.301.789/0001-85, com sede na Rua Castro, 45 – Cruzeiro, Cidade: São José dos Pinhais – Estado: PR – CEP: 83010-080, neste ato representada pelo Sr. THOMAS GEORGE KLAESIUS, portador da CI/RG nº 6.980.800-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 050.843.169-71, doravante denominada **FORNECEDORA**, firma, na melhor forma de direito, o presente **ADENDO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 011/2015 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, considerando o que tudo consta no Processo 89.788/2014, inerente ao procedimento licitatório Pregão n° 023/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a obrigatoriedade da inclusão da cláusula de fraude e corrupção, conforme disposto no Anexo I da Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios, nos contratos, convênios celebrados e repasses "fundo a fundo" realizados pela SESA/PR.

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

***Parágrafo Primeiro** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

*a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
*b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
*c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
*d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*
*e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula Décima Terceira; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

***Parágrafo Segundo** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;*

***Parágrafo Terceiro** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste termo.

Paranaguá, 01 de agosto de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

Metalúrgica Hospitalar Indústria e Comércio de Aparelhos Eletromédicos LTDA
THOMAS GEORGE KLAESIUS
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C1110466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
I ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, e a empresa **ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.605.669/0001-32, com sede na Rua Coronel João Manoel, 44 – Bairro: Centro, Cidade: Monte Azul Paulista – Estado: SP – CEP: 14730-000, neste ato representada pela Sra. ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, portadora da CI/RG nº 1528461 SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 251.421.271-53, doravante denominada **FORNECEDORA**, firma, na melhor forma de direito, o presente **ADENDO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 011/2015 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, considerando o que tudo consta no Processo 89.788/2014, inerente ao procedimento licitatório Pregão n° 023/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a obrigatoriedade da inclusão da cláusula de fraude e corrupção, conforme disposto no Anexo I da Resolução SESA nº 207/2016, em todos os editais de processos licitatórios, nos contratos, convênios celebrados e repasses "fundo a fundo" realizados pela SESA/PR.

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO***

O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

***Parágrafo Primeiro** – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

***a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
***b) prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
***c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
***d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*
***e) prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula Décima Terceira; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

***Parágrafo Segundo** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;*

***Parágrafo Terceiro** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento primitivo, as quais são expressamente ratificadas, desde que não contrariem as disposições deste termo.

Paranaguá, 01 de agosto de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

Rosângela Soares Sardinha Cornetta - ME
ROSÂNGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:472E6128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS-C.P. 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E, DIANTE DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE RETIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE A EMPRESA A.P.N. ENGENHARIA LTDA, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 31 (TRINTA E UM) DE AGOSTO DE 2017, NA RUA JÚLIA DA COSTA, Nº 322, NA SALA DE REUNIÕES, 1º ANDAR – PALÁCIO SÃO JOSÉ, PARANAGUÁ-PR - FONE: (41) 3420-6003, ABERTURA DO ENVELOPE II DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, PARA **"SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – C.M.E., NO ENDEREÇO PRAÇA JOÃO GUALBERTO, 979 – CENTRO INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS,**

EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E, CONFORME AS PLANILHAS DE SERVIÇOS E CUSTOS E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL INCLUINDO SEUS ANEXOS".
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 23 DE AGOSTO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:818E6DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
I AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017

PROCESSO Nº 19.050/2017

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 202/2017, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E ESCLARECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FICA RETIFICADO O EDITAL DE LICITAÇÃO:
ONDE SE LÊ:
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 24.1. Providenciar a regularização do possível sinistro que venha a ocorrer, durante a vigência do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Providenciar a regularização do possível sinistro que venha a ocorrer, durante a vigência do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 24.9.9.7. Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).
LEIA-SE:
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 24.1. Providenciar a regularização do possível sinistro em até 30 (trinta) dias, após comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Providenciar a regularização do possível sinistro em até 30 (trinta) dias, após comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 24.9.9.7. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).
INFORMAMOS QUE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO FICA REDESIGNADA PARA 11 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA NA RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE AGOSTO DE 2017.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:01CC37D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 442

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.667, de 22 de agosto de 2.017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender despesa(s) diversa(s) no(s) Órgão(s), por Anulação Total ou Parcial de Dotação, conforme demonstrativo a seguir:

Rubrica Orçamentária	Despesa	Fonte	Especificação	Em R$	
				Acréscimo	Anulação
ANULAÇÃO					
42.01.04.122.0011.2698	3.3.90.93	000	Indenizações e Restituições	180.000,00	-
42.02.04.695.0186.2601	3.3.50.41	000	Contribuições	-	180.000,00
SUBTOTAL				**180.000,00**	**180.000,00**
RESUMO DOS ÓRGÃOS					
42	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo				

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E1F455AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 249

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Sabrina da Silva Franco Wilke."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.104/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de **SABRINA DA SILVA FRANCO WILKE**, matrícula nº 10.841-1, **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 1º de agosto de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E333CDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 250

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho temporário de Priscila Martins Teodoro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.481/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário de **PRISCILA MARTINS TEODORO**, matrícula nº 11.463-2, **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de agosto de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de agosto de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DB13D602

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº: 20487/2017.

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 21 de dezembro de 2016, por motivo de aposentadoria espontânea, junto ao INSS, a servidora MARIA DAS NEVES FRANÇA LOPES, matrícula 2102-1, ocupante do cargo efetivo Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 22 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2FDD20E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476/2017

"Instaura Sindicância, para apurar denúncia que envolve Servidores Municipais".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 2.027 de 14 de julho de 2011, e com fulcro no Decreto nº 254 de 21 de março de 2017 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9733/2017.

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância, a fim de apurar denúncia da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de fatos, autoria, que envolve Servidores Público Municipais, conforme processo administrativo nº 9733/2017, em virtude da infração em tese ao artigo 151, incisos III,IV,V e X, artigo 154, artgo 165,inciso VII, da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula 6564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula 5198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula 6310-1 como membro.

III – O prazo de finalização do processo é de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 22 de agosto de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:24CE768A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 216/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 09/10/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABZ7669	277450P000286584	17/08/2017	57463
ACK1157	277450P000287406	15/08/2017	55500
ACK1157	277450P000186349	18/08/2017	55411
ACU6588	277450P000287412	18/08/2017	60412
AHB0761	277450P000286641	18/08/2017	58350
AHH0467	277450P000287420	19/08/2017	51851
ALD8927	277450P000287410	18/08/2017	51851
ALP8243	277450P000287270	21/08/2017	52070
ALS5610	277450P000190511	17/08/2017	73662

AOA8771	277450P000199414	14/08/2017	55412
AOQ5853	277450P000199653	16/08/2017	55414
APQ2251	277450P000199082	18/08/2017	55412
ARD2799	277450P000286011	15/08/2017	70481
ARG1261	277450P000286784	16/08/2017	73662
ARG1805	277450P000199706	14/08/2017	55412
ARG2600	277450P000286637	16/08/2017	57463
ARL3695	277450P000287402	15/08/2017	51851
ARY7848	277450P000190513	17/08/2017	61220
ASI6565	277450P000197642	14/08/2017	55412
ASW2763	277450P000287415	18/08/2017	57463
ATA6272	277450P000287419	19/08/2017	51851
ATF0938	277450P000199161	18/08/2017	55412
ATH7531	277450P000287404	15/08/2017	51851
ATH8649	277450P000193686	17/08/2017	55411
ATX8540	277450P000287365	19/08/2017	76332
AUJ1203	277450P000287414	18/08/2017	60412
AUL0228	277450P000190510	16/08/2017	73662
AUL5450	277450P000287405	15/08/2017	51851
AUN9743	277450P000287418	19/08/2017	51851
AUY0077	277450P000287408	18/08/2017	60412
AVA7692	277450P000287421	19/08/2017	51851
AVQ7476	277450P000286783	16/08/2017	73662
AVR2156	277450P000199652	16/08/2017	55412
AWG4284	277450P000192898	16/08/2017	76332
AWJ6422	277450P000192900	17/08/2017	54100
AWL4644	277450P000190509	16/08/2017	60501
AXC4585	277450P000287407	18/08/2017	60412
AXJ4551	277450P000184874	14/08/2017	59910
AYQ5195	277450P000190508	15/08/2017	61220
AZP0417	277450P000193683	16/08/2017	76252
AZQ3708	277450P000199705	14/08/2017	55412
AZW0401	277450P000286638	18/08/2017	76332
BAI2732	277450P000190507	15/08/2017	61220
BAP7137	277450P000192899	16/08/2017	76332
BAQ2617	277450P000195541	17/08/2017	55411
BAV1550	277450P000198793	18/08/2017	55414
BAZ7801	277450P000190506	15/08/2017	60501
BBG1767	277450P000287366	19/08/2017	59591
BBM9490	277450P000286640	18/08/2017	76332
CVC5968	277450P000287413	18/08/2017	51851
IMF0335	277450P000199081	18/08/2017	51930
LXX0608	277450P000287417	19/08/2017	57463
MII5599	277450P000287416	18/08/2017	60412
NRW8192	277450P000190512	17/08/2017	73662
PXU4990	277450P000286639	18/08/2017	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7438F63B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Agosto de 2.017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, à Rua Quaresmeira, 64 , Cond. Residencial Araucária, Jd. Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG nº 4000140-9 e inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49em Paranavaí, Estado do Paraná.
CONTRATADA: Iara Sandri Decorações - ME, com sede à Rua Conrado Fancelli, 760, Jd. Progresso, CEP. 87.701-210, inscrita no CNPJ. sob nº 07.998.548/000111, e neste ato representada por seu representante legal, Sra. IARA SANDRI, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, à Av. Distrito Federal, Nº 1.427, Jd. Progresso, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 10.061.691/SSP-PR, e inscrito no CPF. sob nº 061.527.029-84..
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de molduras para enquadramento de Títulos, Honrarias e Homenagens concedidas pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Leis, Resoluções, Decretos Legislativos ou Requerimentos, conforme especificações e quantidades constantes no contrato e no processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.
VALOR: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto do presente instrumento, o valor total de R$ R$ 6.000,00 (seis mil reais), em até 5 (cinco) dias úteis após à efetiva entrega dos objetos.
PRAZO: Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues de uma só vez, em até 30 dias após a assinatura do termo de contrato, ou, a critério da Administração, poderão ser fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

IARA SANDRI
Iara Sandri Decorações - ME
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:16269BEA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 228/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **NILZA BONI DE SOUZA SILVA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2017 até 29/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:EC67C1EC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 229/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **DEBORA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO,** Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/08/2017 até 25/08/2017, conforme perícia médica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0F38B870

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 230/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor, **JOÃO CANDIDO BONETI,** Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal da Agricultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/08/2017 até 16/10/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0A5DD4C1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 231/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/08/2017 até 19/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:1A1C5CA3

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 232/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21/08/2017 até 30/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:21C294AB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 233/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, **MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/08/2017 até 23/08/2017, conforme perícia médica.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 23 de agosto de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0C27A414

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PARANAVAI PREVIDÊNCIA E A EMPRESA DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **PARANAVAI PREVIDÊNCIA,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº 04.210.981/0001-52,** com sede na R. Castro, 1925 - Jardim Ibirapuera, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Exmo. Sra. Rosely Navarro Rodrigues, adiante designado simplesmente da **PREVIDÊNCIA.**
De outro lado **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.204.018/0001-66, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio, Alexandre de Souza Doná, adiante designada simplesmente **DB1**.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **DB1** ao **PREVIDÊNCIA,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta

municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **DB1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:

O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

· Controle da Margem Consignada

o Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do **PREVIDÊNCIA** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
o O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo **PREVIDÊNCIA**.

· Controle das averbações em folha

o Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
o O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.
o Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

· Integração com sistema de folha

o A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

· Relatórios e arquivos para conciliação

o O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do **PREVIDÊNCIA** enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
o O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt ou excel.

· Controle de avisos

o O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.

· Bloqueios

o Administradores do **PREVIDÊNCIA** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
o Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
o Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

· Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do **PREVIDÊNCIA**. O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

· Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

· Benefícios para Instituições Financeiras

o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
o Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
o Reduz o risco de Averbação;
o Redução no prazo de Fechamento da operação;
o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
o Facilidade na conciliação;

· Benefícios para o **PREVIDÊNCIA**

o Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
o Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
o Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
o Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
o Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
o Segurança nas operações realizadas;
o Regularização da margem do servidor
o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH.

· Benefícios para os funcionários

o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
o Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir ao **PREVIDÊNCIA**;
o Segurança nas operações realizadas;
o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela DB1, não constitui venda e não confere ao **PREVIDÊNCIA** a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **DB1** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **PREVIDÊNCIA** a outras empresas ou instituições. A **DB1** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **PREVIDÊNCIA.** A **DB1** rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A **DB1** não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **Consignet** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **DB1**. A **DB1** não permite ao **PREVIDÊNCIA:**

a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;

c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da DB1;
e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **DB1** são protegidos pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se o **PREVIDÊNCIA** a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **DB1** e do **PREVIDÊNCIA** para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:
I – Compete à **DB1**
a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**
b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
c) Definir conjuntamente com o **PREVIDÊNCIA**, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
II - Compete ao **PREVIDÊNCIA:**
a) Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
b) Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do **PREVIDÊNCIA** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **DB1** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **DB1**, sob a gestão, controle e orientação do **PREVIDÊNCIA ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
a) Ao sistema, sua documentação;
b) Às comunicações internas e regras de negócios do **PREVIDÊNCIA;**
c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet.** O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso o sistema continue em utilização pelo **PREVIDÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

12.1. *Enquanto este termo vigorar a DB1 será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **PREVIDÊNCIA.***
12.2. Não haverá processo licitatório na formalização do Termo de Cooperação devido a inexistência de ônus ao **PREVIDÊNCIA.**
12.3. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, Termos de Cooperação Técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a DB1 e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:
"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum."(TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351)."
Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica que aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a DB1.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
13.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
13.3. Caberá ao **PREVIDÊNCIA,** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **PARANAVAÍ/PR,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Maringá, 09 de agosto de 2017.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Paranavaí Previdência

ALEXANDRE DE SOUZA DONA
DB1 Global Software S/A

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0B9175E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.207/2017

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, conforme Edital nº 03/2013.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **HERMÍNIA CRISTINA DA COSTA SELHORST, C.P.F. Nº 006.265.849-22**, aprovada em Concurso Público, no Cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto nº 18.191/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **25, 28 E 29 de agosto de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes Xerox autenticada dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:40D081FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.208/2017

Dispõe sobre a convocação de aprovados no Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, conforme Edital nº 02/2016.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
.
RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **APARECIDA CARMEM DE LIMA BRITO, C.P.F. Nº 390.539.629-72** aprovada em Concurso Público, no Cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS,** nomeada através do Decreto nº 18.190/2017, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **25, 28 E 29 de agosto de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos documentos **Xerox autenticados abaixo relacionados**:

- 2 fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Comprovante de Escolaridade (Conforme Edital de Concurso)
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
- CPF dos dependentes;
- Antecedentes Criminais – (Civil e Criminal);
- Comprovante de Residência;
-Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame De Glicemia, Raio-X Da coluna Lombar e Cervical e Raio-X Do Pulmão;
- Avaliação Psiquiátrica;
-Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:F86D036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.209/2017

Dispõe sobre a convocação de aprovados no Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, conforme Edital nº 02/2016.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
.
RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a senhora **PAULA FERNANDA DOS SANTOS, C.P.F. Nº 066.529.249-00** aprovada em Concurso Público, no Cargo de **PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS,** nomeada através do Decreto nº 18.205/2017, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **25, 28 E 29 de agosto de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos documentos **Xerox autenticados abaixo relacionados**:

- 2 fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Comprovante de Escolaridade (Conforme Edital de Concurso)
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
- CPF dos dependentes;
- Antecedentes Criminais – (Civil e Criminal);
- Comprovante de Residência;
-Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame De Glicemia, Raio-X Da coluna Lombar e Cervical e Raio-X Do Pulmão;
- Avaliação Psiquiátrica;

-Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:0F79D757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.210/2017

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores **abaixo relacionados,** no cargo de **PSICÓLOGO**, em virtude de aprovação no concurso público instaurado pelo **Edital nº 02/2016**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial em data de 06/05/2016:

- TAYNA TRAVAIN CALICCHIO;
- PATRÍCIA DEQUIQUE VOLPATO;
- GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORREA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE AGOSTO DE 2017**.**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:30D9C38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 477/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUANA GARCIA XAVIER DE SOUZA**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de licença para acompanhar pessoa doente da família, a partir de 14de agosto de 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:8D724750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 476/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **JOYCE GALVÃO MACHADO**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17de agosto de 2017, conforme perícia médica.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:2D92D735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 478/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, INÊS MITIKO TOMO,** Agente Comunitário de Saúde, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID F06, G40verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 23de agosto de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 06 meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:B67AB534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 479/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS,**Agente de Saúde, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M54.2, M54.4, M51.9verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 23de agosto de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 90 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23DE AGOSTO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:4AC27291

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017 SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS DE HOTEL) "Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (DIÁRIAS DE HOTEL)**, para os participantes do FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de Setembro de 2017, às 09:30 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 06 de Setembro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 22 de Agosto de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:E4B0BA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO e JANTAR) "Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO e JANTAR),** para os participantes do FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de Setembro de 2017, às 14:00 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11:00 horas do dia 06 de Setembro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 22 de Agosto de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3AE95586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017 SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA "Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de **FILMAGEM E FOTOGRAFIA,** destinado ao 52º Festival de Música e Poesia de Paranavaí - FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de Setembro de 2017, às 15:30 horas.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14:30 horas do dia 06 de Setembro de 2017.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí – PR.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site

www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 22 de Agosto de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3A490F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 152/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2017 AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/08/2017 às 08:30 horas do dia 06/09/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 06/09/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 06/09/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 23 de Agosto de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:5499C9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CONTRATO Nº 79/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 76.898.196/0001-45 e Dinomar Pedro Scherer - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.593.507-0001-10. **Objeto**: O objeto do presente contrato é a aquisição de 10 (dez) computadores e 2 (dois) HDs externos, referentes aos lote nº 1 e 2, devidamente descritos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017. **Valor:** O valor total, certo e ajustado, pela aquisição dos objetos dos lotes nº 1 e 2 é de R$ 27.338,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **Forma de Pagamento**: O pagamento se dará por meio de depósito bancário na conta da Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento de Bens. **Foro:** Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 22 de agosto de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e

DINOMAR PEDRO SCHERER
Administrador da Empresa
Dinomar Pedro Scherer – ME.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:9415EBDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CONTRATO Nº 80/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 76.898.196/0001-45 e Nilson Luiz Ascari e Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.495.854/0001-11. **Objeto**: O objeto do presente contrato é a aquisição de 10 (dez) licenças de uso de sistema operacional, referentes ao lote nº 3, devidamente descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 2/2017, de 3 de julho de 2017. **Valor:** O valor total, certo e ajustado, pela aquisição das licenças do lote nº 3 é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato. **Forma de Pagamento**: O pagamento se dará por meio de depósito bancário na conta da Contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento de Bens. **Foro:** Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 22 de agosto de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e

NILSON LUIZ ASCARI
Administrador da Empresa
Nilson Luiz Ascari e Cia LTDA.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:FA7FA6E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, RELATIVO AO CONTRATO Nº 55/2013, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e a empresa Thyssenkupp Elevadores S.A., CNPJ/MF nº 90.347.840/0001-18. **Objeto:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de setembro de 2017, encerrando-se em 1º de setembro de 2018, o prazo de vigência do contrato n° 55/2013, de 2 de setembro de 2013**,** originário da Inexigibilidade de Licitação nº 3/2013, de 29 de agosto de 2013, que tem por objeto a manutenção, conservação e assistência técnica, bem como a substituição de peças do elevador instalado no Edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná. **Valor:** Fica reajustado o valor contratual com base na variação do IGP-M acumulado no ano, no percentual de -1,66% (negativo um vírgula sessenta e seis por cento), passando para R$ 607,28 (seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos) mensais. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Pato Branco, 21 de agosto de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e

ALEXANDRE MAURÍCIO GOMES E MIKAELA GOMES DO CARMO
Procuradores
Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:9B770465

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONSIDERANDO que o Contrato nº 74/2016, prevê a possibilidade de sua rescisão amigável; CONSIDERANDO a permissão contida no Inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a rescisão amigável por acordo entre as partes; CONSIDERANDO que o valor residual da reversa orçamentária para o Contrato nº 74/2016 não é suficiente para cobrir eventuais despesas com passagens aéreas, havendo a necessidade de abertura de novo certame licitatório; CONSIDERANDO o aceite da Empresa Mapas e Milhas Assessoria em Viagens e Turismo Ltda ME em rescindir a vigência do contrato, de forma amigável, não incutindo em sanções e penalidades e; CONSIDERANDO a obediência aos princípios da Administração Pública explícitos no Art. 37 da Constituição Federal, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, informa o que segue: A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, nº 491, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Presidente abaixo assinado, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº 855.600.909-30, da Cédula de Identidade nº 5274843-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento 702, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, torna pública a **RESCISÃO** do contrato nº 74/2016, com a Empresa Mapas e Milhas Assessoria em Viagens e Turismo Ltda ME**,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.398.272/0001-45, com sede na Rua Jaciretã, 429, sala 02, Bairro Centro, CEP 85.504-440, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, originário do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 1/2016, de 24 de outubro de 2016.

Pato Branco, 18 de agosto de 2017.

CARLINHO ANTONO POLAZZO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco.

Ciente em 18 de agosto de 2017,

ISABELLI RIBAS AMADORI
Administradora Mapas e Milhas Assessoria em Viagens e Turismo LTDA ME.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:D1D3F1A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Rejeita o veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2017.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2017, que acrescenta art. 71-A à Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pato Branco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:933393D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2017, de 21 de agosto de 2017. **Tipo**: menor preço. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor máximo estimado**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Data e horário da sessão pública**: às 14 horas do dia 5 de setembro de 2017, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco – Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br.

CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI
Pregoeira.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:6C3D2E14

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Objeto: Inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica de que trata a Lei nº 12.232/2010, a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em procedimento licitatório, objetivando a contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: Os membros escolhidos para comporem a Subcomissão Técnica, serão remunerados individualmente, em parcela única, no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) cada, após a conclusão dos serviços objeto do presente Chamamento. **Prazo de Cadastramento:** Para efetivar o cadastramento, os interessados deverão comparecer pessoalmente, no período de 24 de agosto de 2017 a 6 de setembro de 2017, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, perante a Comissão Permanente de Licitação, munidos dos documentos solicitados no item 4 do Edital de Chamamento. O Inteiro teor do ato convocatório e seu anexo único poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio **www.camarapatobranco.com.br**.

CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:ABDDCAA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CP 11/2017

Resultado de Classificação - Edital de Concorrência n° 11/2017
OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar para atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde. Após análise das propostas de preços a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes AABA Produtos Médicos e Hospitalares Ltda; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Amarildo Baseggio e Cia Ltda - EPP; Biovalic Comércio de Equipamentos Médicos Ltda - ME; Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda - EPP; Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME; Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP; Idealmed Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP; JR Comércio de Fio Ltda - ME; LA Dalla Porta Júnior; Macro Life Importadora de Produtos Médicos EIRELI - EPP; Medicamentos de AZ EIRELI - EPP; Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP; Possatto e Possatto Ltda - EPP; Sispack Medical Ltda; Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda e Total Health Distribuidora de Materiais para uso Médico EIRELI - EPP apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. Em atendimento aos artigos 44 e 45 da Lei 123/06, foi oportunizado as microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de nova proposta de proposta na ocorrência de empate ficto. Em cumprimento ao item 8.6 do edital, as empresas que não estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, foram desclassificadas para os itens 01 a 278 (itens exclusivos) e os itens 279 a 346 (estabelecido em cota, correspondente a 25% da quantidade total dos itens). Em atenção ao item 8.9 do edital, para os itens em que a mesma empresa venceu a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, os valores foram adequados pelo menor preço. Para os itens que houve empate entre as proponentes, foi realizado o sorteio mediante autorização das empresas. Conforme dispõe o Item 9 do edital, a Comissão Especial de Análise, nomeada através da Portaria 133/2017, realizou análise das amostras dos Itens 291, 293, 355 e 357, emitindo assim, Parecer Técnico acerca da análise das referidas amostras. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Pato Branco, decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame.

Pato Branco, 23 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

Membros.

GIZELI CRISTINA MATTEI e

CLAUDIA SCHWAAB DA SILVA

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:6BCDECAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1925

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do dia 07 Setembro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, no dia 08 de Setembro de 2017.
Parágrafo Único – Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde.
Art 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Agosto de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:07CC9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1419

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$1.600,000,00 (Um Milhão e Seiscentos mil reais).
Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
I – Pavimentação de Vias Urbanas
II – Equipamentos Rodoviários.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 23 de agosto de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:859749C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1920

EMENTA: Cria o programa municipal para fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para os idosos pessoas com deficiência, com comprovada indicação de uso contínuo ou temporário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Municipal para fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para os idosos e pessoas com deficiência, com comprovada indicação de uso contínuo ou temporário.
Parágrafo Único: O fornecimento dos meios previstos no caput fica condicionado à comprovação das necessidades do paciente, por laudo médico circunstanciado, pelas autoridades competentes, e será regulamentado por Decreto.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paula Freitas, 23 de agosto de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:76807153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1926

Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão do Controle Social do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Valdemar Antonio Capeleti, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Resolução do Conselho Nacional - CNAS nº 15, de 05 de junho de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Municipal do Controle Social do Programa Bolsa Família, no município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social	Titular: Leticia Cieslak
	Suplente: Jessica Vanessa de Oliveira Zaboroski
Representantes da Secretaria Municipal da Educação	Titular: Gislaine Ap. Soares Galle
	Suplente: Heliana Scussiato Franco Teixeira
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde	Titular: Claudia Legat de Augustinho
	Suplente: Silvia Raquel Imianoski
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas - APAE	Titular: Ismaylaine Nataly Procop de Campos
	Suplente: Mirian Débora Base Bodnar
Representantes dos Serviços de Proteção de Atendimento Integral às Famílias (PAIF).	Titular: Jane Eire Nascimento da Silva
	Suplente: Juliana da Cruz
Representante dos Usuários	Titular: Marleide Olivetti
	Suplente: Neuci Ritzel Fagundes das Chagas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1526/2015 de 11 de Novembro de 2015.

Paula Freitas, 23 de agosto de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA SALETE CAPELETI
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5BECB38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 51/2017
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 6756 – BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 6.000,00 - Valor Unitário: R$ 4,98 - Valor Total: R$ 29.880,00
TOTAL GERAL: R$ 29.880,00

Paula Freitas, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:54D0F12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017

A Pregoeira Municipal, Sra. LETÍCIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 23/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017
LICITAÇÃO Nº 51/2017-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 6756 – BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 6.000,00 - Valor Unitário: R$ 4,98 - Valor Total: R$ 29.880,00
TOTAL GERAL: R$ 29.880,00

Paula Freitas, 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8645F28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2017
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 51/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017

HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2017
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 23 de agosto de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7C157F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 120/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Valor.....: R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 23/08/2017 - Término: 23/08/2018
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2017
Recursos....: 07004 27.812.0008.2.022 3.3.90.33.00.00.00.00 – Manutenção das atividades esportivas (172)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 23 de agosto de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D4DAEA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 51/2017
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de passageiros mediante locação, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 00.579.954/0001-09
Vigência: Início: 23/08/2017 - Término: 23/08/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: WWW.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A68C114A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2017
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo de Dispensa de Licitação justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, sobretudo quanto aos serviços administrativos na secretaria da Câmara Municipal.
DESCRIÇÃO DO OBJETO
O presente processo tem por objeto a aquisição de um computador portátil (*notebook*), conforme características estabelecidas no orçamento.
RAZÃO DA ESCOLHA
A contratação recaiu sobre a empresa FÊNIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, em razão da apresentação da melhor proposta de preço em orçamento, bem como diante das características da máquina.
DO VALOR
O valor a ser pago pela aquisição do objeto deste processo é de R$ 4.399,00 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais).
JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço a ser pago pela aquisição é de preço praticado no mercado, conforme cotações anexas.
PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo para a entrega do objeto deste processo é de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52
DA HABILITAÇÃO
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
DAS SANÇÕES
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital, sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV, da Lei Federal 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente processo, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin (PR), 21 de agosto de 2017.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

MARCELO JUVENAL DUDA
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

CELSO OSMAR KAMINSKI
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:0CCCE17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2017

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
18/08/2017	071/2017 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME	I. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 23 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
				II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS

				R$ 487,50 (QUATROCENTOS, OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
18/08/2017	070/2017 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017	P2 INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EIRELI – ME	I. FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 33 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 111,00 (CENTO E ONZE REAIS)
21/08/2017	073/2017 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2017	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	I. FICA REVISTO O PREÇO DO ITEM 43 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DEVIDO A COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA SUPERVENIENTE DE FATOS IMPREVISÍVEIS, CUJOS VALORES FICAM ESTABELECIDOS CONFORME ABAIXO: II. ITEM 43 - SALMETEROL XINAFOATO + FLUTICASONA PROPIONATO 50/250MCG – AEROSSOL ORAL: FRASCO COM 60 DOSES + INALADOR – FRASCO – PREÇOS REVISTO - R$ 98,86

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5DD901AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
21/08/2017	025/2017 3° ADITIVO	41/2017	PREGÃO PRESENCIAL	GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME	I- ACRÉSCIMO DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE MÉDICO, O VALOR DO CONTRATO PASSA A ACRESCIDO EM R$ 2082,08 (DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 37.770,08 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E OITO CENTAVOS). II- EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADA, O CONTRATO PASSA PARA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM PARCELAS MENSAIS DE R$ 7.137,76 (SETE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4A140E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 026/2017 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de agosto de 2017,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR (séries iniciais)

Classificação	Nome do Candidato
26º	Elaine Zappe
27º	Veridiane Luiz Calixto
28º	Lais Carine Barbosa Stafin

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:05E78618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 950.000,00(novecentos e cinquenta mil reais) conforme descrito abaixo:

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 000……..…....R$ 80.000,00
06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.91.13.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000……..…....R$ 15.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 120…….…....R$ 40.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 103……..…..…….....R$ 250.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101..……..…….....R$ 500.000,00
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001. DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0014.2023 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000……...…....R$ 5.000,00
09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.2024 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 000……...…....R$ 10.000,00
11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2030 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 495……..……....R$ 50.000,00
TOTAL GERALR$ 950.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme descrito abaixo:
Excesso:

CONTA RECEITA	CONTA BANCÁRIA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
172401000000	001/4753/37461-X	101	FUNDEB 60	500.000,00
172201010000	001/4753/33109-0	103	5% TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	250.000,00
172135030000	001/4753/6512-9	120	MEC/PNAE	40.000,00
17213310201	104/4903/624001-2	495	ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
TOTAL				**840.000,00**

Anulação:
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001. PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 000……..…….....R$ 110.000,00
TOTAL GERALR$ 950.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de Agosto de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:125BEDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 553/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$796.250,00(setecentos e noventa e seis mil duzentos e cinqüenta reais) nas dotações:

07	SECRETARIA DE VIAÇAO OBRAS E URBANISMO			
002	DEPARTAMENTO DE VIAÇAO E TRANSPORTE			
26.782.2601.1031	NOVO CONVENIO CALÇAMENTO CABECEIRA DO PINHAL COM SEAB			
2441	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	798	796.250,00
TOTAL				**796.250,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provavel excesso da receita 247299990300 **fonte 798 o valor de R$796.250,00.**

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 22 de Agosto de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:03E274CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO

DECRETO Nº 833 /2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para mandato de 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da (Lei Municipal 431/2014 de 08 de agosto de 2014), conforme Assembleia realizada no dia 11 de Agosto de 2017 , nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , para o mandato de 2017 a 2019, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Fabiane Natalina Maróstica	Nilse Verônica Heckler Carniel
Secretaria da Saúde	Caroline de Azevedo Menin	Vanessa Carniel Motta da Silva
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Rosângela Roecker Wiggers Kniphoff	Loreni Barcellos dos Santos Bernadelli
Secretaria da Administração	Sirlene M Stein Claudino	Rudinei Briedes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL :

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Marcia Joana Barbieri Bazanella	Paulo Fiorese
APMI	Rosa Margarete Mota de Souza da Silva	Cleusa Maria Hermes
APM	Iraci M Francziewiecz dos Santos	Vania Maria Barbieri
PASTORAL DA CRIANÇA	Rosa dos Santos de Paula	Luciana Carvalho dos Santos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:2272F987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.º 1.996/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1.996/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados, incluindo motorista/operador, combustível e manutenção*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Doutor Bley Zorning, n.º 3023 – sala 07, bairro Boqueirão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.133.586/0001-01, vencedora do **item 10**, pelo valor total de R$ 79.840,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais); **DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, com sede na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 160 B, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.543.349/0001-93, vencedora do **item 1**, pelo valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**, com sede na Rua Jacob Fedalto, n.º 571, Estância Pinhais, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.403.585/0001-55, vencedora dos **itens 3, 9 e 12**, pelo valor total de R$ 843.859,20 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME**, com sede na Rua Bernardo Marochi, n.º 812, bairro Ferraria, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.695.344/0001-41, vencedora do **item 6**, pelo valor total de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais); **NICONS COMERCIAL DE PLANTAS LTDA**, com sede na Travessa Elair Anastacia Dietrich, n.º 54 – casa 04, bairro Palmital, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.010.050/0001-36, vencedora do **item 15**, pelo valor total de R$ 236.640,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais); **SW CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, com sede na Rua Humberto Negrello, n.º 145 – fundos, bairro Umbará, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.485.947/0001-93, vencedora dos **itens 2, 13 e 14**, pelo valor total de R$ 1.345.680,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais); **TEPAV CONSTRUTORA LTDA – ME**, com sede na Rua José Zen Neto, n.º 201, bairro Ipê, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.732.994/0001-29, vencedora dos **itens 7 e 11**, pelo valor total de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais); **TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, com sede na Rua das Sapopemas, n.º 189, bairro Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.772.954/0001-36, vencedora dos **itens 4, 5 e 8**, pelo valor total de R$ 327.904,00 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quatro reais). Valor total: R$ 3.551.523,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97E81535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**,** inscrita no CNPJ sob nº 76.437.383/0001-21. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência. **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, iniciando em **16/09/2017** e findando em **15/09/2018**. **DATA DA ASSINATURA**: 11 de agosto de 2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B2FC15A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 - Exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, incluindo MEI's - Processo Administrativo nº 5476/2017 Objeto: Aquisição de Cartuchos Toner para as impressoras da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 11 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Máximo Estimado: R$ 39.648,70** (Trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de agosto de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro (a) Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D3C4B768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.473/2016

Objeto: Registro de preços para aquisição de Móveis e equipamentos hospitalares para uso da Secretaria de Saúde de Piraquara cancelados, fracassados ou desertos nos pregões 43 e 48/2016. Considerando que o pregão acima, foi *suspenso* em virtude da necessidade de abertura de prazo recursal quanto à anulação parcial, motivo pelo qual a pregoeira

decidiu pela suspensão, depois de cumprido o devido prazo, segue nova data de abertura**: Abertura: 13 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo global estimado R$ 624.529,07 (Seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos). Esclarecimentos e alterações no edital estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de agosto de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:567E1BB5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9713/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso da competência prevista no artigo 155 da Lei Municipal nº. 863/2006 e tendo em vista o que consta na Sindicância Acusatória n.º 001/2015, instaurado pela Portaria 8285/2015, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aplicar à servidora portadora da matrícula n.º 565531, a Penalidade Disciplinar de Advertência, conforme prevê o art.145, da Lei nº 863/2006, por infringência aos Artigos 135 da Lei 863/2006 em seus incisos I, III, IV e XV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 25/08/2016

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de agosto de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C67DAEBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 207/2017

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)

Tornar pública a abertura de inscrições e demais orientações do processo interno para seleção de professores que poderão se candidatar como bolsistas para atuar como FORMADORES DE ESTUDOS NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL IV e V) E ARTICULADORES E MEDIADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC – instituído por meio da portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo interno de seleção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC.

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por mais um ano. Fica revogado o edital nº 116 de 2015.

1.3 O processo seletivo para novos Formadores de estudos será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Piraquara.

2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 O processo interno de seleção destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital.

2.2 Os **requisitos** mínimos exigidos são os seguintes:
a) Ser professor efetivo da rede pública municipal de ensino que promove a seleção a pelo menos 05 anos;
b) Possuir formação em licenciatura ou Pedagogia;
c) Não receber, simultaneamente, bolsa de estudo de outros programas federais;
d) Ter participado do PNAIC em anos anteriores, como professor alfabetizador ou orientador de estudo.
e) Ter experiência comprovada na atuação com turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, em turmas da Educação Infantil ou como orientador de estudo do PNAIC;
f) Ter disponibilidade para participar dos cursos, organizar, planejar e aplicar atividades, bem como para ministrar o curso de formação **em serviço** dependendo da organização e do calendário de formação organizado pela Secretaria Municipal de Educação;

2.3 As **atribuições** dos formadores locais estão descritas no Art. 40 da portaria nº 826, de julho de 2017, sendo estas:
I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O número de formadores locais é determinado pela portaria nº 826, de julho de 2017. Neste momento, são necessários para o município: 01 formador (um) para a Educação Infantil, 08 formadores (oito) para o Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano e 01 formador (um) para o Programa Novo Mais Educação – PNME. O número de formadores poderá sofrer alterações no caso de aumento de turmas na rede municipal.

3.2 Todos os formadores locais selecionados passam a compor o cadastro para a formação.

3.3 As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação, de acordo com os itens descritos no item 5.1 deste edital.

3.4 O valor da bolsa para os formadores locais será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE.9200
3.4.1 A bolsa será paga pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

3.4.2 Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Secretaria Municipal de Educação está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento das bolsas.

3.5 A carga horária de formações ocorrerá **em serviço**, por isso a importância do Formador Local conseguir conciliar suas atividades, de forma que não prejudique o funcionamento da instituição de ensino em que atua.

4 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos exigidos no presente edital.

4.2 As inscrições ocorrerão no período de 24 à 28 de agosto, impreterivelmente.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Armando Romani, nº 82 – Centro – Piraquara – Paraná, das 8h às 12h e das 13h às 17h, nas datas acima previstas.

4.3 O candidato deverá apresentar:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);
b) Cópia do Diploma de Graduação, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
c) Cópia dos Certificados de participação em formações do PNAIC em anos anteriores (professor alfabetizador e/ou orientador de estudo);
d) Declaração que comprove o tempo de efetivo trabalho na rede municipal de ensino de Piraquara. Esta declaração será emitida pelo Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, desde que solicitada com 24 horas de antecedência.
e) Declaração emitida pelas instituições em que atuou que comprove sua experiência como professor de: turmas de alfabetização (1º ao 3º ano) e Educação Infantil.

5. DO PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final resultará da soma dos pontos obtidos pelo candidato, de acordo com a seguinte pontuação:

CERTIFICADO/TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Diploma de graduação na área de educação	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Certificado de curso de pós-graduação – Especialização - na área da Educação	05 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Certificado de curso de pós-graduação – Mestrado - na área da Educação	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Certificado de participação em formações do PNAIC como professor alfabetizador	03 (três) pontos	12 (doze) pontos
Certificado de participação no PNAIC como orientador de estudo	03 (três) pontos	12 (doze) pontos
Tempo de Rede (considerar anos completos)	02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada como professor concursado	20 (vinte) pontos
Tempo de atuação na Docência nos anos iniciais (1º ao 3º ano), na Rede Municipal de Piraquara	02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada como professor concursado	20 (vinte) pontos
Tempo de atuação na Docência da Educação Infantil (Infantil V), na Rede Municipal de Piraquara	02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada como professor concursado	02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada como professor concursado

5.2 Em caso de empates serão utilizados os seguintes critérios:
a) Maior tempo de rede;
b) Maior idade;

6. RESULTADO FINAL E ESCOLHA DE VAGAS

6.1 O resultado do processo interno de seleção será divulgado no dia 30 de agosto de 2017.

6.2 Todos os selecionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para a escolha de vaga no dia 31 de agosto às 08h.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato, que no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenação Municipal pela Alfabetização na Idade Certa, á luz da legislação vigente.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I:

PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FORMADOR LOCAL:

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: ___/___/___
RG:_____ CPF: _____

ENDEREÇO
Rua: _____ nº: _____ Cidade: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

FORMAÇÃO
() Graduação () Especialização () Mestrado
Tempo de rede: _____
Tempo de experiência em turmas de Alfabetização: _____
Tempo de experiência em turmas da Educação Infantil: _____
Tempo de experiência como Orientador do PNAIC: _____
Tempo de participação nas formações do PNAIC como professor alfabetizador: _____
** Documentos obrigatórios para a inscrição:

DOCUMENTO	ENTREGUE	PONTUAÇÃO
Formulário de inscrição preenchido adequadamente		
Cópia do diploma do Curso de Graduação		
Cópia do certificado de curso de pós-graduação - Especialização		
Cópia do certificado de curso de pós-graduação - Mestrado		
Cópia dos certificados de participação do PNAIC como professor alfabetizador		
Cópia de certificado de participação no PNAIC como orientador de estudo		
Declaração do tempo de Rede Municipal de Ensino		
Declaração de atuação na docência nos anos iniciais (1º ao 3º ano)		
Declaração de atuação na docência turmas da Educação Infantil (Infantil V) ou como Orientador de estudo do PNAIC		

*** A pontuação será preenchida pelo responsável que fará a conferência das inscrições.*

Instituição em que atua: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C0693D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

N O T I F I C A

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	**20/08/17**		**3.580,08**
F P M	**20/08/17**		**146.645,49**
FUNDEB	**20/08/17**		**90.360,99**
PM PLTO INCRA	**20/08/17**		**124,79**
PM PLTO ROYALTIES MUN.	**20/08/17**		**86,75**
PM PLTO FNS PAB FIXO	**20/08/17**		**31.696,00**
PM PLTO FNS MED FAMILIA	**20/08/17**		**32.520,00**
PM PLTO FNS DENTISTA	**20/08/17**		**6.690,00**
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	**20/08/17**		**29.622,03**
PM PLTO FNS P MAQ	**20/08/17**		**25.600,00**
PM PLTO ACS 95 E 5 %	**20/08/17**		**32.448,00**

Créditos

Planalto PR, 20 de Agosto de 2017.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

FABIO MICHEL MICHELON
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:CF471286

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 – PLANALTO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	10/08/17		9.082,25
FPM	10/08/17		558.356,78
PM PLTO MERENDA PNAE	10/08/17		17.432,20
FUNDEB	10/08/17		112.219,18
PM PLTO CFM DEP. NAC. MINERAL	10/08/17		6.565,88
PM PLTO INCRA	10/08/17		6,78
PM PLTO FNS ANVISA	10/08/17		207,15
PM PLTO FNS PFVS	10/08/17		792,85
PM PLTO FMAS PAIF	10/08/17		14.500,00
PM PLTO ACS	10/08/17		110,45
PM PLTO TRANSP. PNATE	10/08/17		11.244,79

Planalto PR, 10 de Agosto de 2017.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

FABIO MICHELON
Sec. Financas

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:C9DCCD79

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97
NOTIFICA
A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	20/08/17	3.580,08
FPM	20/08/17	146.645,49
FUNDEB	20/08/17	90.360,99
PM PLTO INCRA	20/08/17	124,79
PM PLTO ROYALTIES MUN.	20/08/17	86,75
PM PLTO FNS PAB FIXO	20/08/17	31.696,00
PM PLTO FNS MED FAMILIA	20/08/17	32.520,00
PM PLTO FNS DENTISTA	20/08/17	6.690,00
PM PLTO SALARIO EDUCACAO	20/08/17	29.622,03
PM PLTO FNS P MAQ	20/08/17	25.600,00
PM PLTO ACS 95 E 5 %	20/08/17	32.448,00

Créditos

Planalto PR, 20 de Agosto de 2017.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

FABIO MICHEL MICHELON
Secretario de Finanças

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:04818957

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**., neste ato representada por seu Administrador Sr. **MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços 135/2015, firmado entre as partes em data de 09 de junho de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, nos seguintes termos**:**:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do INPC, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, Edital Pregão Presencial nº 035/2017, acrescendo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário de R$ 1.482,57 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 1.520,37 (um mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 40.001,85 (quarenta mil, um real e oitenta e cinco centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo nº 135/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF
MGS Sistemas de Informação LTDA.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D43AA8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 089/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.732, de 13 de dezembro de 2016.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1300 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1305 DIVISÃO DE CEMITÉRIO
2.057 Manutenção da Divisão de Cemitérios
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 511 – Taxas Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

ARTIGO 3. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (23.08.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1B5CAE14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/17

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Artigo 1º - Fica nomeado a partir dês data, 15 de agosto de 2017, **HERCULES MUNIZ GIMENEZ MARALEZ,** portador da C.I. RG nº. 6.231.155-0, SSP/PR e do CPF nº. 007.705.289-70, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO - Lei nº. 1.772 de 07 de agosto de 2017, percebendo os vencimentos do Símbolo CC-1, integrante do Anexo I da Lei Municipal nº. 1772, de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete. (15.08.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2AAEAF3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 417/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir desta data a funcionaria **CRISTIANE CILENE CAMPOS VIEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 40210-058-PR, ocupante da função de Dentista, matrícula nº.1445-7, Lotada na Divisão PSF/Saúde Bucal, UBS/Vila Iguaçu para exercer a mesma função na Divisão PSF/Saúde Bucal, UBS/Luiz Di Miguelli na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. (21.08.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:28A86984

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 416/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir desta data a funcionaria **ALINE DOMINGUES ALBUQUERQUE,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 0843122-001-PR, ocupante da função de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº.1464-7, Lotada na Divisão PSF/Saúde Bucal, UBS/Vila Iguaçu da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Divisão PSF/Saúde Bucal, UBS/Luiz Di Miguelli na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. (21.08.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:DD07EF6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 418/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir desta data a funcionaria **ROSEMERI PEREIRA DE ASSIS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 103042-332 -PR, ocupante da função de Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº. 1706-3, Lotada na Divisão PSF/Saúde Bucal UBS/três conjuntos, para exercer a mesma função no PSF/Saúde Bucal UBS/Vila Iguaçu na Secretária de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. (21.08.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:770F56DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL 9 ARQUIVAMENTO PL 4 DE 11 DE ABRIL DE 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
ARQUIVAMENTO PROJETO DE LEI N.º 4, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Joacir Barbosa, torna público que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento e Finanças, competentes, nos termos do art. 54 do Regimento Interno para a análise do Projeto de Lei n.º 4, de 4 de abril de 2017, de autoria do Prefeito do Município, que autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar terreno urbano para utilidade pública, emitiram seus pareceres em 12 de abril de 2017, fazendo os seguintes apontamentos:

"Diante dos aspectos legais e do conteúdo existentes no projeto, entende essa comissão, que ele não preenche os requisitos mínimos para a discussão em plenário, devendo ser arquivado, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica, caso a outra comissão competente também tenha o mesmo entendimento, uma vez que inexiste uma finalidade específica para a aquisição, lembrando que a própria justificativa apresentada, ressalta que o imóvel já está sendo utilizado pelo Município, que embora não consigne o período temporal, foi ocupado há mais de 15 (quinze) anos pela municipalidade para fins de implementação de uma servidão administrativa, período no qual, consolidou-se em favor do ente local, a ocupação e posse desta área específica, em virtude da prescrição, conforme entendimento do TJ-PR (Apelação Cível nº 1616293-5, da Comarca de Ponta Grossa, 1ª Vara Cível)."

(Comissão de Legislação, Justiça e Redação, 2017)

"Diante do aspecto referente à criação de uma despesa desnecessária ao ente municipal, na casa de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), entende essa comissão, que ele não preenche os requisitos mínimos para a discussão em plenário, devendo ser arquivado, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica, caso a outra comissão competente também tenha o mesmo entendimento, uma vez que inexiste uma finalidade específica para a aquisição, lembrando que a própria justificativa apresentada, ressalta que o imóvel já está sendo utilizado pelo Município, que embora não consigne o período temporal, foi ocupado há mais de 15 (quinze) anos pela municipalidade para fins de implementação de uma servidão administrativa, período no qual, consolidou-se em favor do ente local, a ocupação e posse desta área específica, em virtude da prescrição, conforme entendimento do TJ-PR (Apelação Cível nº 1616293-5, da Comarca de Ponta Grossa, 1ª Vara Cível)."

(Comissão de Orçamento e Finanças, 2017)

Levados os pareceres à discussão na 3.ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2017, nos termos do Art. 58, § 1º do Regimento Interno (**sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto**) o Plenário entendeu pela manutenção dos pareceres, configurando com isso a hipótese do art. 53 da Lei Orgânica (**o projeto de Lei que receber parecer contrário de todas as comissões permanentes competentes, será considerado prejudicado, implicando no seu arquivamento**).

Considerando que a ata da 3.º Sessão Plenária realizada em 14 de agosto de 2017 foi aprovada por ocasião da 4.º Sessão Plenária, realizada em 22 de agosto de 2017, sem qualquer alteração ou encaminhamento de recursos, **DETERMINO** o arquivamento do Projeto de Lei n.º 4, de 4 de abril de 2017, de autoria do Prefeito do Município, que autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar terreno urbano para utilidade pública, emitiram seus pareceres em 12 de abril de 2017.

Encaminhe-se ofício ao autor do projeto com fotocópia dos pareceres e da ata da 3.ª Sessão Ordinária, providenciando a publicação do presente Edital junto ao Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2017.

JOACIR BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:200C1D13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 002 CONTRATO 005-2017
ACRÉSCIMO VALOR DIBRAPE

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E DIBRAPE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BARSILEIRA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º86.910.148/0004-21, empresa estabelecida na cidade Araucária, Estado do Paraná, sito na Rua Peroba, nº225, Sala 1 Bairro Capela Velha, neste ato representada por seu procurador **CLEVERSON JOSÉ SILVA,** brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF nº531.997.741-72, portador da cédula de identidade sob o nº779.555/SSP-MT, residente e domiciliado a Rua Coronel Amazonas Marcondes, nº1.400, Cabral, CEP: 80035.230, em Curitiba, Estado do Paraná, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº005/2017, ajustam entre si em modificar a relação contratual estabelecida através do Contrato de Fornecimento formalizado em 18/04/2017, com vigência até a data de 18/04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto revisar os valores unitários originais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº005/2017 firmado entre as partes em 18/04/2017, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº8.666/93.
- O valor unitário do Óleo Diesel S-10 por litro apresentado em 30/05/2017 que era de R$2,663 (dois reais seiscentos e sessenta e tres centavos), em 01/08/2017, passará a R$2,714 (dois reais setecentos e quatorze centavos), o que corresponde ao índice de inflação de 1,90%.

- A aplicação do índice de inflação abrange os valores da Cota Principal e Cota Reservada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ SILVA
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:04ACA1C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 002 CONTRATO 033-2016
ACRÉSCIMO VALOR DIBRAPE

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
PRESENCIAL Nº033/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE VALOR DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E DIBRAPE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA FRACIONADA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BARSILEIRA DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º86.910.148/0004-21, empresa estabelecida na cidade Araucária, Estado do Paraná, sito na Rua Peroba, nº225, Sala 1 Bairro Capela Velha, neste ato representada por seu procurador **CLEVERSON JOSÉ SILVA,** brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF nº531.997.741-72, portador da cédula de identidade sob o nº779.555/SSP-MT, residente e domiciliado a Rua Coronel Amazonas Marcondes, nº1.400, Cabral, CEP: 80035.230, em Curitiba, Estado do Paraná, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei nº8.883/94 e as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº033/2016, ajustam entre si em modificar a relação contratual estabelecida através do Contrato de Fornecimento formalizado em 02/12/2016, com vigência até a data de 02/12/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto revisar os valores unitários originais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº033/2016 firmado entre as partes em 02/12/2016, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata o Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº8.666/93.
- O valor unitário da Gasolina por litro apresentado em 30/05/2017, que era de R$3,191 (três reais cento e noventa e um centavos), em 08/08/2017, passará a R$3,478 (três reais quatrocentos e setenta e oito centavos), o que corresponde ao índice de inflação de 9,00%.

- O valor unitário do Óleo Diesel B S500 por litro apresentado em 30/05/2017 que era de R$2,640 (dois reais seiscentos e quarenta centavos), em 01/08/2017, passará a R$2,668 (dois reais seiscentos e sessenta e oito centavos), o que corresponde ao índice de inflação de 1,05%.

- A aplicação dos índices de inflação abrange os valores da Cota Principal e Cota Reservada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ SILVA
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6ED1B880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 50 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de empregado pública para as funções de responsabilidade pelo Controle Interno.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Item 1.3.1 do Anexo 1 do Contrato de Consórcio Público do CISPAR, e considerando a necessidade de promover a designação de responsável pelo Controle Interno junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada da função de responsabilidade pelo Controle Interno do CISPAR a empregada pública Gabriela Lopes Pradella, portadora do RG 6.456.67-9 PC/PA e CPF 016.693.332-56, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Fica designado para responder pelas funções de responsabilidade pelo Controle Interno do CISPAR a empregada pública Heloisa Romão dos Reis Silva, portadora do RG 1103817308 SJS/RS e CPF 014.563.290-30, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, ficando atribuído ao empregado o percentual de 40% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 23 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:0FC16E64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 51 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Presidente do Consórcio Cispar a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR - autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001. 2001– Manutenção dos serviços administrativos
Fonte: 3.0501 – Recursos Vinculados Exercícios Anteriores
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente.....R$ 103.000,00
TOTAL R$: 103.000,00

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º será por superávit da fonte 501 – alienação de bens.

Art. 3o Fica igualmente autorizada a adequação do Programa Anual de Trabalho (PAT) para 2017, do Plano Plurianual 2014-2017 e do cronograma de desembolso financeiro.

Art. 4o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 23 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4A7EE2B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os

pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (um) Solução Padrão de cor APHA 500 (Platina-Cobalto) para espectrofotometria ou colorimetria com certificado de análise e rastreabilidade NIST e Massa e Volume RBC de 500 mL para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 507,27 (quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos),** em favor da empresa **QUIMLAB PRODUTOS DE QUIMICA FINA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.411.821/0001-60, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, 2300, Galpão 3, bairro Pedregulho, no Município de Jacarei, Estado de São Paulo, CEP 12.305/490, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:27FCCC28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 1.000 (um mil) ponteiras D5000, descartável Diamond, na faixa de volume 1 a 5ml para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 381,68 (trezentos e oitenta e um reais de sessenta e oito centavos),** em favor da empresa **NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679/0001-47, com endereço na Rua Assungui, 432, bairro Bosque da Saude, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.131-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:77EF37E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo SINCAMESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais) em favor de SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 68.337.658/0001-27, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 23043, bairro Vila Almeida, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.795-100, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) padrão de unidades de calibração (CLR500-500mL) para o laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de agosto de 2017.

ÁNDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:97B3FF65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 10 (dez) embalagens para esterilização auto-selante com indicador químico de tamanho 13.5cmx26cm com 200 unidades para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais),** em favor da empresa **ESPACO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 10.569.258/0001-67, com endereço na Rua Santos Dumont, 3472 – Sala 03, bairro Zona 01, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 22 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:01092DBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA A PEDIDO:

Genivaldo José de Lima, RG nº 5488282-3 SSP/PR, CPF nº 003.875.759-10, do cargo de Diretor da Divisão de Esporte.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de agosto de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7B73FA89

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2017

LICITAÇÃO Nº 92/2017 - PREGÃO Nº 51/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MOLINARI ENGENHARIA LTDA – CNPJ 05.740.016/0001-54**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM BLOCO SEXTAVADO NA CONTINUAÇÃO DA RUA DEOCLÉCIO MILITÃO DUARTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 18.134,64 (Dezoito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9B3A2021

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 06/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEOS, FILTROS E FLUÍDOS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 522.415,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Quinze Reais)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 23/08/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7E972B45

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 11:00 Horas do dia 06/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E EVENTOS, EM JORNAL IMPRESSO, QUE POSSAM OCORRER NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 33.939,96 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 23/08/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E5E5A414

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 06/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE FOGÕES COM SEIS BOCAS, DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 3.744,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 23/08/2017

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:5444FBC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha CONVOCA seus **APOSENTADOS** e **PENSIONISTAS** para o **RECADASTRAMENTO ANUAL** que acontecerá em sua sede situada na **Avenida Fernandes de Andrade**, **1769, Centro, ao lado do Canal C,** no período de 25 de Setembro de 2017 a 31 de Outubro de 2017, no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, de segunda a sexta- feira. Para a atualização cadastral deverão os beneficiários apresentar os seguintes documentos:

I. **Para os servidores aposentados**:
- Copia de Cédula de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento atualizada
- Comprovante de residência atualizado, datado de no Máximo 90 dias, sendo aceito somente: contas de água, luz, telefone fixo.
II. Para os pensionistas:
- Copia de Cédula de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento Atualizada
- Comprovante de residência atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceito somente: contas de água, luz e telefone fixo
- Deveram trazer uma testemunha (não pode ser parente) para comprovar o estado civil do pensionista.
III. Pensionistas menores de 21 anos:
- Certidão de Nascimento atualizada
- Cédula de Identidade – RG
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

O Instituto de Previdência QUITANDINHAPREV cientifica que o não comparecimento poderá acarretar a suspensão do pagamento do respectivo beneficio por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao Instituto e formalize o recadastramento.

Quitandinha, 23 de Agosto de 2017.

ROSANGELA IARGAS MATOSO
Diretora Presidente

INFORMAÇÕES: 41-3623-1970 com ROSANGELA ou Dr. Fernando.

ATENÇÃO: APENAS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNCIPAL DE QUITANDINHA.

Publicado por:
Rosangela Iargas Matoso
Código Identificador:E927ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.014, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Quitandinha do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei no 1.042, de 19 de junho 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° **-** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato a Prefeita de Quitandinha, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° **-** Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pela Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° **-** O CONSEA Municipal será composto por 15 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei no 1.042, de 19 junho do 2017.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° **-** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° **-** O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° **-** O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° **-** O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° **-** Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° **-** Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. A Secretária Municipal de Educação será a Secretária-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. A Secretária-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI-substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII-presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C5E71F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.015, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.042, de 19 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o CONSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao CONSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a CAISAN Estadual e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001, e o Decreto nº 7272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° O Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A CAISAN deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, de Agricultura e Meio Ambiente e da Criança, Ação Social e Defesa Civil e será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de junho de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91520703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.016, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Constitui Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.042/2017 e Decreto n° 1.014/2017;
DECRETA:

Art. 1o Constitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:

Presidente: Otilia Ziomek - RG n°. 4.228.053-4/PR
Vice-Presidente: Otilia Mazur Knapik – RG n°. 7.856.561-6/PR
Secretária Executiva: Juliana Ruvinski Deda - RG n°.8.949.236-0/PR

I – Poder Executivo (governamentais):
Titular: Anatolli Menna Brusamolin – RG n°. 8.187.623-1/PR - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Suplente: Rosana Lechinoski Kemp – RG n°. 5.785.525-8/PR - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Elza Marquatz - RG nº. 2.771.667/SC - Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil
Suplente: Neiva Aparecida Bonapace – RG n°. 3.923.928-0/PR - Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil

II – Sociedade Civil (não governamentais):
Titular: Arlindo José Czelusniak – RG n°. 4.572.176-0/PR
Suplente: Elcio José Czelusniak - RG n°. 10.456.193-4/PR
Titular: Luiz Laercio Gogola - RG n°. 5.256.035-7/PR
Suplente: Helio Figura - RG n°. 8.100.770-5/PR
Titular: Ricardo Tokarski - RG n°. 4.513.716-3/PR
Suplente: Rubia Cristina Tokarski - n°. RG 7.330.124-6/PR
Titular: Sirlei Terezinha Ziomek - n°. RG 4.834.589-1/PR
Suplente: Hélio José Kais - RG n°. 6.453.616-8/PR

Art. 2° Este decreto entra em vigor na presente data, revogando o Decreto nº 891, de 11 de agosto de 2015, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9FD35FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.042/2017 e Decreto n° 1.015/2017;
DECRETA:

Art. 1o Nomeia integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes Secretários Municipais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Jaqueline Ribas, RG nº 7.053.960-8/PR

Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil
Edinete Resner, RG nº 4.007.237-3/PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Carlos Santana Mayer, RG nº 4.513.975-1/PR

Art. 2° Este decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:702A5A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.042/2017 e Decreto n° 1.015/2017;
DECRETA:

Art. 1o Nomeia integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes Secretários Municipais:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Jaqueline Ribas, RG nº 7.053.960-8/PR

Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil
Edinete Resner, RG nº 4.007.237-3/PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Carlos Santana Mayer, RG nº 4.513.975-1/PR

Art. 2° Este decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:27555637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.029 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Suplementação por recursos de anulação e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2017, no valor de R$ 151.200,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.032/2016, de 14 de dezembro de 2016 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 151.200,00 (Cento e cinqüenta e um mil e duzentos reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
490 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
000 – Recursos livre.....R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
900 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
000 – Recursos livre.....R$ 9.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1400 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
303 – Saúde 15%R$ 26.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2011 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1950 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
103 – Educação 5%R$ 17.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2320 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
101 – FUNDEB 60%.....R$ 6.000,00
2330 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
102 – FUNDEB 40%.....R$ 61.000,00
12.365.0008.2013 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
2500 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
101 – FUNDEB 60%.....R$ 3.000,00
2510 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
102 – FUNDEB 40%.....R$ 15.000,00
705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
2700 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
000 – Recursos livre.....R$ 1.200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2016 – MANUTENÇÃO DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
2920 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
000 – Recursos livre.....R$ 5.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2019 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE;
3710 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
000 – Recursos livre.....R$ 2.500,00
TOTAL.....R$ 151.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de anulação de dotação e excesso de arrecadação:

Anulação:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
470 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
000 – Recursos livre.....R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
840 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
000 – Recursos livre.....R$ 9.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1250 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
303 – Saúde 15%R$ 26.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2011 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1880 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
103 – Educação 5%R$ 17.000,00
705 – DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
2670 – 33.90.34.00.00 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de cont. de terceiros
000 – Recursos livre.....R$ 1.200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2016 – MANUTENÇÃO DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
2910 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
000 – Recursos livre.....R$ 5.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2019 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE;
3700 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
000 – Recursos livre.....R$ 2.500,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
101	Transf. FUNDEB	9.000,00
102	Transf. FUNDEB	76.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 151.200,00		

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 23 de agosto de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B902EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 344/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, DIRLENE RESNER MORI, RG nº. 10.339.032-0, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Assistente Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D676F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 345/2017
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, ALINE FABRINI BONFA, RG nº. 29.491.557-6/SP, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Veterinário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2017.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A0A30A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 346/2017
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, IRIS COSTA LOCATELLI, RG nº. 1.485.901-2/PR, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Psicólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2017.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90E7190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 092/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **AMANDA GONÇALVES PADILHA RAKSA**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 19/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA7B9213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 091/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **DANIELE PROCOPIO DUDECK**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 18/08/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CF12E421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 127/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para o Posto de Saúde Central e Unidades Básicas de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Setembro de 2017, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Setembro de 2017, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de Agosto de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 23 de Agosto de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C965C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1812, DE 23 DE AGOSTO DE 2017
DETERMINA O PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, EM RAZÃO DO FERIADO RELATIVO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, Lessir Canan Bortoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Determina Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas municipais de Renascença, no dia 08 de setembro de 2017, em razão do Feriado Relativo á Independência do Brasil.
Art. 2º. Os setores onde não pode haver paralisação dos serviços deverá haver servidores de plantão.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:AA0B42C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 15, § 8º, Art. 67 e Art. 73, da Lei 8.666/93,
R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços, composta pelos seguintes membros:

I – Comissão de Recebimento de Materiais e serviços comuns ou especializados:

Representante	Órgão que representa
Daisy Berlatto	Secretaria de Administração e Planejamento
Vilmar Possato Duarte	Secretaria de Administração e Planejamento
Rosana Peter Parise	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Lívia Maria Buzzacaro Gutstein	Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Jovani Luiz Cenatti	Secretaria de Saúde
Simone Lorenset	Secretaria de Saúde
Ricardo Soligo Biscaro	Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente
Aniceto Dall Igna	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Antoninho Irceu Machado	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Zuleide Rovani de Bona	Secretaria de Assistência Social
Jairo Reni Buzzacaro	Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

II – Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia:

Representante	Órgão que representa
Daisy Berlatto	Secretaria de Administração e Planejamento
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil – CREA/PR nº 134576/D
Cleomar José Bedin	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:7CE4D335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2017
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: J.O. Parizotto & Cia Ltda.
Concede o equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, pois ocorreu variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás conforme previsão da Clausula Décima Primeira, passando o valor por litro da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE
02	GASOLINA	3,79	3,90
03	OLEO DIESEL S-10	2,94	3,11
04	OLEO DIESEL S-500	2,88	3,02

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de Agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de Agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:B4E8E870

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 190/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki e Souza LTDA.

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinado ás necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 12.227,50 (doze mil duzentos e vinte sete reais com cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1342D058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 191/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Cattuci, Meira e Tedescatto LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinado ás necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F1DF0816

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 192/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dinomar Pedro Scherer.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinado ás necessidades das secretarias solicitantes**.**
VALOR TOTAL: R$ 23.580,00 (vinte três mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5A41E38F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 193/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ismael Henz.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinado ás necessidades das secretarias solicitantes**.**
VALOR TOTAL: R$ 6.908,00 (seis mil novecentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:12E1040A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 194/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MB Catarinense LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinado ás necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 8.243,00 (oito mil duzentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4D2C3E6E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 195/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Potencia Som e Informática LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinado ás necessidades das secretarias solicitantes**.**
VALOR TOTAL: R$ 17.890,30 (dezessete mil oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FD7589F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 062/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação dos caminhões caçamba às normas do Contran – Resolução 563 e NBR 16141 da ABNT, em favor da seguinte empresa:
Elcio Bellin da Silva, no valor total de R$ 17.327,70 (dezessete mil trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos);

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:01AEA982

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 063/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos de pirotecnia, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos ou serviços necessários para a execução da queima dos materiais, em eventos culturais ou desportivos, a serem realizados pelo município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
Dariva Fogos e Pesca Ltda, no valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A9642887

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 11 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 11 de setembro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site
www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 23 de agosto de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:9357C2EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Claudia Piovezani da Veiga Niendicker.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Claudia Piovezani da Veiga Niendicker**, portadora do R.G. nº 9.014.082-5, inscrita no CPF nº 060.588.959-79, **Fisioterapeuta,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de novembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:C3B33658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO 37/2017

O Município de Rio Azul–PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial 37/2017, tendo como objeto a aquisição e instalação de 01 central telefônica para a Secretaria Municipal de Promoção Social e uma central telefônica para o Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, com recursos do IGD – SUAS e Proteção Social Básica, realizada no dia 20 de julho de 2017, às 08 horas e 30 min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Rio Azul, 23 de agosto de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:13CD9ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2014 BALANÇO ANUAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	35.444,80	35.444,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00

CAIXA EM MOEDA					
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	142.993,33	132.739,43	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
IMOBILIZADO	142.993,33	132.739,43	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	127.519,47	119.279,43	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	15.473,86	13.460,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.444,80	35.444,80
			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	35.444,80	35.444,80
			TOTAL DO PASSIVO	**35.444,80**	**35.444,80**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	107.548,53	97.294,63
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.253,90	9.819,00
			RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97.294,63	87.475,63
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**107.548,53**	**97.294,63**
TOTAL	**142.993,33**	**132.739,43**	**TOTAL**	142.993,33	132.739,43
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	142.993,33	132.739,43	**PASSIVO PERMANENTE**	35.444,80	35.444,80
SALDO PATRIMONIAL				**107.548,53**	**97.294,63**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Proc essados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A	0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURAD O NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	(3.361.871,15)
Vinculada	0,00
TOTAL	(3.361.871,15)

CEZAR GENGIS KHAN JOHNSSON
Presidente da Camara Municipal

RIGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL
Diretor Financeiro

VADEL JOSE DA SILVA GOMES
Contador
CRC 043.365/O

ELTON RAFAEL PRESTES BUENO
Controlador Interno

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:606EB1A6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.084/2017

Súmula: "Prorroga a designação de servidor para atuar junto ao Juízo da 156ª Zona Eleitoral - Rio Branco do Sul / Paraná, atendendo requisição daquele Juízo, conforme específica e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 467, de 09 de dezembro de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, e

CONSIDERANDOos termos da Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral e dá outras providências; e

CONSIDERANDOa solicitação efetivada através do Ofício nº 018, de 22 de maio de 2017, da 156ª Zona Eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 05/06/2017, a designação do servidor Aldo Edson Portes de França, ocupante de cargo efetivo na Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, matrícula nº 4.507, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.605.549-5 e do CPF 014.840.439-10, para exercer atividades junto ao Juízo da 156ª Zona Eleitoral - Rio Branco do Sul/Paraná.

§ 1º A designação de que trata o caput deste artigo, terá duração até 04 de julho de 2018, em conformidade com a solicitação da 156ª Zona Eleitoral.

§ 2º Fica o Juízo da 156ª Zona Eleitoral incumbido de mensalmente até o dia 20 de cada mês encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a frequência do servidor designado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2017, Edição 1288, com o Código Identificador30BE192F, saiu com a data de início da prorrogação errada, sendo considerada correta aquela constante nesta republicação.

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:174D7B39

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e da Lei Or**çamentária Anual para o exercício financeiro de 2018,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "f", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos nº 222 – Centro, a partir das 09h00min, no dia 28 de agosto de 2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 23 de agosto de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:42A07F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2784/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1318/2002, QUE ADOTA NOVO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o artigo 122-A e o parágrafo único na Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, que adota novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro e dá outras providências e suas alterações, com as seguintes redações:
"Art. – 122-A - Considera-se em sobreaviso o servidor efetivo, que à distância e submetido a controle patronal por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.
Parágrafo único - Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas. As horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do vencimento base."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1318/2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5BC531C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2785/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS DISTRITOS DE LAGEADO DOS VIEIRAS E FAZENDINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e regularizados no Município de Rio Negro os Distritos de Lageado dos Vieiras e Fazendinha formados pelas localidades de igual topônimos.

Art. 2º - O perímetro do **Distrito de Lageado dos Vieiras** possui os seguintes limites e confrontações: A poligonal do perímetro urbano do Distrito Lageado dos Vieiras tem início no **Marco 01** de coordenadas 648369,85 E e 7110712,75 N seguindo a Leste (L) 313,35 metros em linha seca até o encontro do **Marco 02** com coordenadas 648683,3097 E e 7110712,75 N. Partindo em direção Sul (S) seguindo por azimutes diversos pelo curso do Rio Lageado até encontrar o ponto de coordenadas 649136,6121 E e 7104662,76 N onde se localiza o **Marco 03**, à partir deste, seguindo a Oeste (O) 1266,7621 metros em linha seca até encontrar o **Marco 04** de coordenadas 647869,850 E e 7104662,76 N. Percorrendo na direção Norte (N) 1100 metros para o **Marco 05** de coordenadas 647869,05 E e 7105762,5241 N. A partir deste marco, seguindo à Oeste (O) 500 metros situa-se o **Marco 06** cujas coordenadas são 647369,85 E e 7105762,75 N. Em uma distância de 1000 metros na direção Norte (N) em linha seca, segue ao encontro do **Marco 07** de coordenadas 647369,85 E e 7106762,75 N. Segue em direção Leste (L) 1000 metros em linha seca até o encontro com o ponto de coordenadas 648369,85 E e 7106762,75 N último marco, denominado **Marco 08.** Deste segue em direção Norte (N) 3950 metros em linha seca até o encontro com o marco inicial 1.

Art. 3º - O perímetro do **Distrito de Fazendinha** possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PP0**, de coordenadas **N 7.127.894,402 m** e **E 618.067,021 m**; situado no lado esquerdo do Rio da Várzea; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 191°38'01" e 201,45 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.127.696,247 m** e **E 618.030,813 m**; situado na margem da Estrada Municipal MO-201; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 152°27'46" e 274,50 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.127.452,839 m** e **E 618.157,724 m**; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 129°00'20" e 268,04 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.127.253,111 m** e **E 618.330,851 m**; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 183°09'13" e 1.037,23 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.126.240,720 m** e **E 618.162,997 m**; situado na margem da Estrada Municipal MO-302; deste segue com o seguinte azimute e distância: 179°01'32" e 863,17 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.125.433,969 m** e **E 618.076,000 m**; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 222°23'14" e 589,65 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.124.942,202 m** e **E 617.874,056 m**; situado na margem de uma Estrada Vicinal e no trecho inicial de córrego; deste segue com o seguinte azimute e distância: 308°07'11" e 1.635,75 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.123.841,703 m** e **E 616.910,704 m**; situado no trecho final de um córrego e na margem da Estrada Municipal MO-202; deste segue com o seguinte azimute e distância: 290°32'36" e 76,02 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.123.868,380 m** e **E 616.839,516 m**; situado na margem da Estrada Municipal MO-114; deste segue com o seguinte azimute e distância: 198°29'08" e 153,98 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.123.722,342 m** e **E 616.790,693 m**; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 286°45'00" e 427,51 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.123.718,506 m** e **E 616.364,491 m**; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue por uma linha seca com o seguinte azimute e distância: 241°58'15" e 773,78 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.123.340,880 m** e **E 615.693,123 m**; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 234°05'19" e 750,18 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.123.263,796 m** e **E 614.987,983 m**; situado na margem da Estrada Municipal Darci Braz de Oliveira; deste segue com o seguinte azimute e distância: 166°02'10" e 194,22 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.123.079,777 m** e **E 615.046,922 m**; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue com o seguinte azimute e distância: 305°36'21" e 2.163,52 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.122.984,243 m** e **E 613.187,808 m**; situado na margem de uma Estrada Vicinal; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 355°44'02" e 999,89 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.123.980,338 m** e **E 613.101,134 m**; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 276°11'58" e 712,54 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.124.039,119 m** e **E 612.391,096 m**; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 298°30'47" e 383,43 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.124.222,154 m** e **E 612.054,172 m**; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 343°52'19" e 888,76 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.125.075,939 m** e **E 611.807,287 m**; deste segue por linha seca com o seguinte azimute e distância: 351°18'40" e 612,80 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.125.682,153 m** e **E 611.717,693 m**; situado no lado esquerdo do Rio da Várzea; deste segue à montante pelo referido Rio com o seguinte azimute e distância: 145°28'15" e 23.786,10 m até o vértice **PP0**, de coordenadas **N 7.127.894,402 m** e **E 618.067,021 m** e vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51oWGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0BD11DED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2786/2017

SÚMULA: "DESAFETA E AUTORIZA PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação do uso comum do povo e traspassado para a categoria de bem dominical, como patrimônio disponível da Administração Municipal, uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada no Loteamento Antonio Fuchs, de frente para a rua Arthur Caesar, lado par, distando 38,00m da esquina da Rua Cristiano Peterssen, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade, devidamente matriculado sob n. 12145 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Rio Negro autorizado a permutar a área de que trata o artigo 1º, ora desafetada, com as áreas de 403,00m² (quatrocentos e três metros quadrados), situada de frente para a rua Professor Luiz José Lauer, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade, devidamente matriculado sob n.º 17.336, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro e a área de 403,00m² (quatrocentos e três metros quadrados) situada de frente para a rua Professor Luiz José Lauer, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade, devidamente matriculado sob n. 17.337, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, ambas de propriedade de Sidney Schlossmacher e Mirian Monica Schlossmacher.

Art. 3º - A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados e o pagamento à vista em dinheiro da quantia de R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) pelos proprietários Sidney Schlossmacher e Mirian Monica Schlossmacher; no ato da assinatura da escritura de transmissão das áreas.
§1º - O valor da avaliação da área pública corresponde a R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
§2º - O valor da avaliação das áreas particulares corresponde somadas a R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).

Art. 4º - A Permuta de que trata a presente Lei tem por finalidade a execução de passagem em nível sobre a linha férrea visando à melhoria da mobilidade urbana na região confluente.

Art. 5º - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão as expensas dos respectivos permutantes.
Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º - Para concretizar a permuta autorizada na presente Lei, fica condicionado o pagamento dos débitos tributários municipais ou outros quaisquer existentes até a presente data, ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel e, em conformidade com as características dos imóveis descritos objeto da presente permuta.

Art. 8º - As despesas decorrentes da Permuta prevista nesta Lei, no que compete ao Município, correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86C96A00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2787/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a publicação de seus atos administrativos nos seguintes Órgãos de Publicação:
I – Diário Oficial da União;
II – Diário Oficial do Estado do Paraná;
III – Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná; e
IV – Jornal Impresso de Circulação no Município ou Região.

Art. 2º - As publicações feitas nos Órgãos de Publicação a que se referem os incisos I, II, III e IV, não dispensam a obrigatoriedade de publicação dos mesmos atos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOM PR, instituído como veículo oficial de publicação pela Lei Municipal nº 2313/2013.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1606/2006.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:99A4DD66

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 029/2017

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, retificado pelo Edital nº 046/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 24 (vinte e quatro) de agosto do corrente ano (quinta-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – ESF

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 039, de 05/08/2016; nº 042, de 19/08/2016; nº 044, de 15/09/2016; nº 046, de 22/09/2016; nº 049 de 17/11/2016; nº 050, de 14/12/2016; nº 051, de 23/12/2016, nº 001, de 13/01/2017; nº 002, de 20/01/2017 e nº 004, de 22/02/2017. O classificado em 1º lugar não se apresentou para assumir a vaga; os classificados em 2º, 6º, 7º, 8º e 10º lugares requereram final de lista; os classificados em 3º, 4º, 5º, 9º e 11º lugar assumiram a respectiva vaga.	1º ao 11º
572937	***Elaine Cristini Biancato***	12º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro PR, 23 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:477776AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º 76/2013

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0020-76, neste ato representado por seu Gerente Sr. Klaus Rotman Dantas Santos, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Justificativa n.º 113/2013.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto: 1.1 Prorrogar vigência do contrato original por mais 12 meses, efetivando-se quando da assinatura deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: 2.1 Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato pra aditado, as acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/08/2017 até 06/08/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: 3.1 O presente Termo Aditivo passará a vigor a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
4.1 Os recursos orçamentários previstos na cláusula décima – da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
5.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesas: - Secretaria Municipal da Fazenda 17.004– 5077; Secretaria Municipal da Administração 05.002– 4313; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 07.001 – 4796; Secretaria Municipal da Saúde 11.001 –4321; Secretaria Municipal da Educação 06.004 – 4252; Secretaria Municipal de Assistência Social 12.003. – 5073. Projetos/Atividades/Programa de Trabalho: 3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: 5.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Rio Negro, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: 6.1 Com as alterações constantes deste Termo Aditivo ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato N.º 9912329149/2013.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Negro, 03 de agosto de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2F303CA4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
ERRATA - PORTARIA Nº 0141/2017

A Portaria nº 0141/2017, publicada na Edição nº 1323, de 23/08/2017, página 136, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
"PORTARIA Nº 0141/2017"

Leia-se:
"PORTARIA Nº 014/2017"

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:DB096C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 8.560, de 06 de Junho de 2017, que criou comissão com a finalidade de promover eventual penalidade às empresas envolvidas, relativas ao Pregão Presencial nº 055/2015, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização) e desratização.

Anexos Processos Administrativos instaurados pelos Decretos nº 8.108, de 17 de Março de 2016 e nº 7.900, de 11 de Setembro de 2015.

Da detida análise destes autos de Processo da Comissão, **ACOLHO**, como razões e fundamentos para decidir, o parecer jurídico apresentado às fls. 16/22, e, de conseqüência, **APLICO** a penalidade de 1 (um) ano sem licitar e contratar com o Município de Rolândia, à partir do recebimento da notificação**,** às empresas Kolarovicz & Kolarovicz Ltda - ME, cadastrada no C.N.P.J. Nº 02.401.034/0001-13 e Ingá Controle de Pragas Urbanas Ltda, cadastrada no C.N.P.J. Nº 97.398.796/0001-14, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Determino, ainda, as seguintes medidas, quais sejam:
I – Envio de ofício às empresas penalizadas;
II – Envio de ofício ao Departamento de Licitações;
III - Envio de cópia integral deste processo e dos processos anexos ao Ministério Público Paranaense.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e
intime-se.

Rolandia - PR, 08 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:C8006F95

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.618, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.*¹

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **09/08/2017**, à Comissão de Sindicância, instaurada por meio do Decreto nº 8.564, de 07 de Junho de 2017, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

* Republicado por Erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:91B75B6D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.629, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.*¹

SÚMULA: Nomeia Comissão de Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 217/2017 – JUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Servidores com a finalidade de promover a simulação de reenquadramento do cargo de Agente Administrativo da Educação da Lei Complementar nº 060, de 28 de Dezembro de 2011 às tabelas de vencimentos idênticas à de Técnico de Gestão Municipal da Lei Municipal nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – Michelle Cristina Fernandes Cunha, TGM, matrícula nº. 2.185-7;
II – Bruno Lundgren Rodrigues Aranda, Advogado, matrícula nº. 33.215-1;
III – Silvia Adriane Felix Pimenta, Professora, matrícula nº. 1.156-8;
IV - Michel Guebara Gulzow, AADE, matrícula nº. 33.607-6;
V - Renan Huss, AADE, matrícula nº. 34.009-0;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá a servidora indicada no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

* republicado por erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:18AB2668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CHAMAMENTO 04/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2017
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1° da lei 8.666/93, torna-se o público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação da seguinte forma:
PESSOA FISICA CREDENCIADA
VANESSA RIBEIRO
CPF :078.028.829-74

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	768,00	HRS	Prestação de Serviço de Fonoaudiologia. Carga Horária: 16 (dezesseis) horas semanais.	23,59	18117,12
Total					18117,12

PESSOA FISICA CREDENCIADA
BRUNO FELIPE MARQUES
CPF 064.342.999-90

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	1.920,00	HRS	Prestação de Serviço de Psicologia com carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais	19,38	37209,60
Total					37209,60

Salgado Filho, 22 de agosto de 2017

GABRIELA KUNSLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:B54203CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 197/2017

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Exame médico-pericial agendado para o INSS, sob Protocolo de nº 182464600,
RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 03 de outubro de 2017, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 193 de 17 de agosto de 2017, para a servidora pública municipal **HELEN NARA FRIZZO**, lotada no cargo de Odontólogo 40hs, Nível/Referência BA-02.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdelvan Marcos dos Reis
Código Identificador:2E173EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 196/2017

SÚMULA – Designa Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE,
Artigo 1º- **DESIGNAR,** a servidora pública municipal **JULIANA WELTER**, lotada no cargo Efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência CD-04, para exercer a Função de Secretaria Executiva na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Conselhos Municipais de Assistência Social (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Comitês local e municipal do Programa Família Paranaense) do município de Salgado Filho – Pr.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 93 de 22 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8797B0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **PNEUS PROCOPENSE - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.695.513/0001-88, localizada na Rua XV de Novembro, nº 1300, Centro, no Município de Cornélio Procópio/PR, CEP nº 86.300-000, devidamente representado pelo seu administrador, **Sr. Agnelo Antonio Breve**, inscrito no CPF sob nº 826.389.428-04.
OBJETO: aquisição de 1 (um) pneu com a seguinte descrição: Goodyear 185/6514 Assurance 86T.
VALOR GLOBAL: R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), com pagamento após o cumprimento do contrato.
VIGÊNCIA: 10 de julho de 2017 a 09 de setembro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 14de agosto de 2017

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:4A0E1B58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 51/2017

DISPENSA nº 20/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA PARA PAD CTPS.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a Dispensa em epigrafe.

LOTE	VENCEDOR	CNPJ	Preço Total
1	I L MENDES JUNIOR EIRELI ME.	17.184.211/0001-24	R$ 480,00
TOTAL R$ 480,00			

Valor total Homologado é de **Quatrocentos e Oitenta Reais**, HOMOLOGO A PRESENTE DISPENSA.

Santa Amélia 22 de agosto de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:E064A9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - SRP**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, ELETRODOMESTICOS, SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS ACESSORIOS PARA REDE DE INTERNET COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA.**
A realização do Pregão Presencial será no dia: **05 DE SETEMBRO DE 2017,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail
compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 23 de agosto de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:7C6ECE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2017

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - SRP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RESOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**.
A realização do PREGÃO PRESENCIAL será no dia: **12 DE SETEMBRO DE 2017,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail
compra@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 23 de agosto de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:509A2103

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Onde se lê: Tempo de atuação na docência da Pré Escola e nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Arraias.

Leia-se: Tempo de atuação na docência na Pré – Escola nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Santa Amélia PR.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de agosto de 2017.

LORIMAL APARECIDA CORREA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 027/2017

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:00629109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º041/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: NEVES & GOIS LTDA-ME, cadastro no CNPJ sob o n. º 22.245.288/0001-05, com sede na Rua Francisco Gonçalves Gutierrez, 729, centro, CEP 79.890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 002/2016, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogação a clausula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo da execução da obra por mais 150 dias, ou seja, 22/abril/2017 a 22/setembro/2017.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 002/2016.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17/04/2017. Com efeitos retroativos a data de 17/04/2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6D569989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 66/2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de Empresa Concessionária Autorizada em Serviços de Telecomunicações para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel.

Verificando que houve erro material no Edital de Licitação Referente ao Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, publicado dia 15 de agosto de 2017, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

XV - DA CONTRATAÇÃO
(...)
2 – O Contrato será enviado por meio eletrônico e a adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, remeter 02 (duas) vias assinadas à **Divisão de Licitação, Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lucia/PR.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Para participar a empresa deverá apresentar preço para todos os itens.

OBS: **A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na CMIg, caso esta ache necessário. Ficará a critério da CMIg a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.**

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - A prestação de serviços objetos desta contratação deverão ser iniciado em no máximo 15 (quinze) dias, contados após a assinatura do **Contrato - Anexo X**, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida do Rosário, 228, Centro, santa Lúcia-Pr.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1.5- Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional, Transferência de agenda entre aparelhos (em caso de troca de aparelho), ícones de serviços como Correio de Voz e SM

Leia-se:

XV - DA CONTRATAÇÃO
(...)

2 – O Contrato será enviado por *email* e a adjudicatária deverá, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data da convocação, remeter 02 (duas) vias assinadas à **Divisão de Licitação, Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lucia/PR.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Para participar a empresa deverá apresentar preço para todos os itens.

OBS: **A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na PMSL, caso esta ache necessário. Ficará a critério da PMSL a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.**

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - A prestação de serviços objetos desta contratação deverão ser iniciado em no máximo 30 (Trinta) dias úteis, contados após a assinatura do **Contrato - Anexo X**, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida do Rosário, 228, Centro, santa Lúcia-Pr.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1.5- Disponibilizar os serviços de Chamada em Espera, Siga-me, (desvio de chamada), Consulta, Conferência, Identificação de Assinante Chamador, SMS (Short Message Service) bidirecional.

Santa Lúcia-PR., 23 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4671143E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 144/2017

De 23 de agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 174.577,63 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 755/2016 de 23.08.2017, publicada em 23.08.2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 174.577,63 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 640 – Outros serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 103 – Fundeb 4=5% R$ 23.855,88
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Man das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 2875 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 495 – Atenção R$ 140.000,00
Classificação Funcional 10.304.00072-085 Ações da Vigilância Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 3030 – 31.90.11.00 – Venc e Vantagens fixas pessoal civil
Destin de Recursos 510 – Taxa de vigilância R$ 8.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3060 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 510 – Taxa de vigilância R$ 2.721,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2016, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a)Superávit financeiro rec vinc 103 – fundeb 5% R$ 23.855,88
b)Superávit financeiro rec vinc 495 – Atenção básica R$ 140.000,00
c)Superávit financeiro rec vinc 510 – Taxa de vigilância R$ 10.721,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:805414FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 143/2017

De 23 de Agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 40.000,00. (Quarenta mil reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 754/2017 de 22.08.2017, publicada em 23.08.2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.00072-081 Ativ de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2345 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 495 – Atenção Básica R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 1721330100207 –Atenção Básica programa NASF R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 1721330100207 –Atenção Básica programa NASF R$ 40.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 1721330100207 –Atenção Básica programa NASF R$ 40.000,00

Santa Lúcia-PR, em 23 de Agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:528A02F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 142/2017

De 23 de Agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 187.488,48. (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 753/2017 de 22.08.2017, publicada em 23.08.2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 187.488,48 (Cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.000032-025 Ativ do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 330 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 64.642,38
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000022-013 Adm da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 645 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc-pessoa jurídica
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 20.000,00
Classificação Funcional 12.361.000062-103 Manut do Transporte Escolar – Ens fun Conta/Natureza de Despesa 930 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 6.000,00
Conta/Natureza de Despesa 995 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 16.403,89
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.000132-123 Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1610 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc-pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 55.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Adm da Secretaria Municipal de saúde
Conta/Natureza de Despesa 2120 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 303 – saúde rec vinculadas R$ 25.442,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 60% R$ 145.864,14
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 25% R$ 60.776,72
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 15% R$ 36.466,04

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 60% R$ 247.632,68
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 25% R$ 103.180,62
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 15% R$ 61.908,25

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 60% R$ 101.768,54
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 25% R$ 42.403,89
Receita 111305000000 –Imposto Sobre Serviço de Qualquer natureza 15% R$ 25.442,21

Santa Lúcia-PR, em 23 de Agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132502990100 –Rendimento Deposito Bancário Recursos Não Vinculados R$ 31.400,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132502990100 –Rendimento Deposito Bancário Recursos Não Vinculados R$ 49.273,84

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132502990100 –Rendimento Deposito Bancário Recursos Não Vinculados R$ 17.873,84

Santa Lúcia-PR, em 23 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C6076B52

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 147/2017

De 23 de agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 81.500,00. (Oitenta e um mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.000022-021 Atividades de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas pessoa civil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.000032-025 Atividade do Dep de Administração
Conta/Natureza de Despesa 290 – 31.90.11.00 – Venc e vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.364.00062-110 Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1380 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.00102-204 Apoio a melhoria da bacia leiteira
Conta/Natureza de Despesa 1940 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.000072-099 Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 2730 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas vinc R$ 5.000,00
Classificação Funcional 10.305.000072-087 Ações do Programa Combate a Dengue
Conta/Natureza de Despesa 3100 – 31.90.11.00 – Venc e vant fixas pessoal civil Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.000022-015 Manut do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3770 – 44.90.52.00 – Equip e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 7.000,00
Classificação Funcional 26.782.0000122-267 Manut da rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.000032-022 Publicação e Divulgação Oficial
Conta/Natureza de Despesa 190 – 33.90.39.00 – Out serv de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.000032-025 Atividade do Dep de Administração
Conta/Natureza de Despesa 360 – 33.90.36.00 – Out serv de terceiros – pessoa física
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.365.00062-121 Construção de Creche
Conta/Natureza de Despesa 1510 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.00102-204 Apoio a melhoria da bacia leiteira
Conta/Natureza de Despesa 1950 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 20.606.00102-207 Calagem e Conservação de solo
Conta/Natureza de Despesa 1980 – 33.90.32.00 – Mat bem ou serv para distribuição
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.000072-088 Ações do Programa de Agentes Com
Conta/Natureza de Despesa 2200 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde Receitas vinc R$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000121-265 - Pavimentação de estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3810– 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Classificação Funcional 26.782.000122-002 - Manut do Consorcio CIDELPARNA
Conta/Natureza de Despesa 3830– 33.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 7.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F9271C68

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 146/2017

De 23 de Agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 4.657,29. (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 4.657,29 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.00000-902 Precatórias Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4143 – 33.90.93.00 – Indenizações e restituições
Destin de Recursos 784 – Rec federais R$ 4.657,29

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132501996000 –Receita de rendimento de convenio equipamentos agrícola R$ 0,00
B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132501996000 –Receita de rendimento de convenio equipamentos agrícola R$ 4.657,29
C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132501996000 –Receita de rendimento de convenio equipamentos agrícola R$ 4.657,29

Santa Lúcia-PR, em 23 de Agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:62C995E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 145/2017

De 23 de Agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 3.469,79 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.469,79 (Três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Adm da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2125 – 33.90.39.00 – Out Serviços de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 499 –Gestão do SUS R$ 3.469,79

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2016, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 499 –Gestão do SUS R$ 3.469,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:3127E7CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 148/2017

De 24 de agosto de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 5.000,00. (Cinco mil reais) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.000052-051 Ativ Da Secretaria de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3650 – 44.90.52.00 – Equip e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.000052-052 Incentivo a Geração de rendas
Conta/Natureza de Despesa 3660 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:CFBC1DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PROCESSO Nº 014/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/09/2017, as 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis sob medida para a CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, tudo conforme Projetos e memorial descritivo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/09/2017, as 10:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: na sede da Câmara Municipal, na Rua Prefeito Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição na Câmara Municipal, no mesmo endereço e no site www.camarasas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-1740 e ainda por e-mail
camarasas@hotmail.com.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22 de agosto de 2017.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6C817DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 041/17

Súmula: *Altera a Lei Municipal 010/2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, Sr. João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:
Art. 1º - Para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 100 da Constituição Federal, constitui-se como pequeno valor no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, independente de expedição de Oficio Precatório, às obrigações do Município decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, de valor inferior ou igual ao equivalente ao teto máximo pago pela Previdência Social, atualmente no valor de R$ 5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um reais).
§ 1º - O limite estabelecido por esta lei será corrigido anualmente por Decreto com base na alteração de valores adotada pela Previdência Social.
Art. 2° - Os pagamentos da RPVs de que trata esta lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - O disposto na presente lei aplica-se a todos os processos judiciais em trâmite ou com trânsito em julgado contra a Fazenda Pública, inclusive para os precatórios e condenações já inscritas no Orçamento Geral do Município anteriores à edição da presente lei.
Parágrafo único – Os créditos que ainda estejam com processo em trâmite judicial, poderão a critério do Departamento Jurídico, caso analisado o risco de condenação do Município, serem pagos mediante acordo, desde que respeitados os limites desta lei.
Art. 4º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º o pagamento será feito mediante precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do débito por meio de RPV, na forma prevista nesta lei.
Parágrafo Primeiro - É vedado o fracionamento, repartição ou cisão do valor da execução para enquadramento no valor de RPV.
Parágrafo Segundo – É vedada a expedição de precatório para complementar ou suplementar o valor pago na forma prevista por esta lei.
Art. 5º - No momento da expedição de RPVs serão deduzidos, à título de compensação, eventuais valores correspondentes aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública Municipal, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvadas aqueles cuja execução esteja suspensa.
Art. 6º - O pagamento da RPV deverá ser pago ao seu titular no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do oficio requisitório que comprove o acordo judicial ou trânsito em julgado e requerimento do titular do crédito.
Art. 7º - Para cumprimento do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 8º - Permanecem inalteradas as disposições da Lei Municipal nº 010/2009. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sobre as requisições futuras e já expedidas.

São Jerônimo da Serra-PR, 23 de agosto de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 (duas) Reuniões do dia 22/08/2017.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F2D840EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 108, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Constitui Comissão Permanente para acompanhamento da avaliação periódica de desempenho realizada para fins de obtenção de progressão funcional e concessão de adicional por dedicação funcional aos servidores públicos municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art. 13 e Art. 14 da Lei Municipal 651/2011, bem como o contido no Art. 52 da Lei Municipal nº 649/2011, que dispõem sobre o procedimento padrão para avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos municipais com a finalidade de aferição de mérito funcional e concessão do adicional de dedicação funcional;

Considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 40 de 22 de abril de 2013 que regulamenta a avaliação de desempenho para fins de obtenção de progressão por mérito e concessão de adicional de dedicação funcional aos servidores públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação encarregada de acompanhar os procedimentos para avaliação

periódica de desempenho dos servidores municipais de São Pedro do Iguaçu, para fins de obtenção de progressão por mérito e concessão de adicional de dedicação funcional.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação será composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro efetivo:

I – Lucas Bazotti;
II – Luzia Ingildo Bonjour dos Santos;
III – Jair Ritter;
IV – Priscila Gregory;
V – Vandercleia da Cunha Rabelo Scpech;
VI – Cleusa Terezinha Silveira;
VII – Sandra Regina de Oliveira;
VIII – Vilson das Neves Pessoa;
IX – Ivanete Teresinha Kochhann.
X – Ivete Maria Zanetti.

Art. 3º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo servidor Lucas Bazotti.

Art. 4º A comissão aqui nomeada fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do processo de avaliação periódica de desempenho com a finalidade de aferição de mérito funcional e concessão de adicional de dedicação funcional, obedecendo no que for o caso o disposto nos Artigos 15 a 19 da Lei Municipal 651/2011.

Art. 5º A Comissão nomeada por este decreto deverá buscar subsídios junto ao Departamento de Recursos Humanos a fim de verificar a veracidade das avaliações no que diz respeito à pontualidade, assiduidade, disciplina e urbanidade, conforme o que constar do assento funcional do servidor.

Art. 6° Fica revogado o decreto nº. 052, de 28 de abril de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:534A4C9D

GABINETE PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o calendário de realização da Consulta à Comunidade Escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu em 2017, para a Gestão 2018 - 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art.1º O processo de consulta à comunidade escolar para escolha de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de São Pedro do Iguaçu terá o seguinte calendário de realização:
I - será criada a Comissão Central das Eleições, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia 16/10/2017;
II - serão repassadas as orientações gerais entre os dias 18 e 19/10, para todos os funcionários dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, nas dependências de cada estabelecimento;
III - serão criadas as Comissões Eleitorais nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil entre os dias 24 e 25/10/2015;
IV - os Presidentes das Comissões Eleitorais Escolares informarão os membros que as compõem à Comissão Central das Eleições até o dia 27/10/2017;
V - os candidatos a Diretor das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão protocolar suas inscrições entre os dias 30 e 31/10/2017, das 13h30 às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal;
VI - a Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a cada Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição em 07/11/2017;
VI I - o prazo para apresentação de recursos será até às 12h do dia 08/11/2017, devendo ser analisado e respondido até ás 17h do dia 09/11/2017;
VIII - a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias 13 e 14/11/2017;
IX - a eleição para escolha de diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil será realizada no dia 22/11/2017, das 7h30min às 18h, nos estabelecimentos que atendem nos períodos matutino e vespertino e das 13h às 18h nas Escolas que funcionam somente no período vespertino, nas dependências de cada estabelecimento de ensino;
X - a Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição, mapa de apuração dos votos, livro ata da eleição,

cópia da ata digitada contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinatura, ao término do processo eleitoral;
XI - o prazo para recursos após o processo eleitoral será até às 17h do dia 23/11/2017;
XII - a Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos no dia 24/11/2017;
XIII - a Comissão Central das Eleições divulgará no dia 29/11/17 às 16h, o resultado final dos eleitos e após 30 dias incinerará as cédulas utilizadas nas eleições;
XIV – a posse oficial dos eleitos será entre os dias 22 a 31/01/2018 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º A Comissão Central das Eleições visitará a unidade escolar no dia da eleição, a fim de acompanhar o processo eleitoral.

Art.3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

ELIANE OVÍDIO SAKAI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:A385B1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 23/2017: PP 05/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 23/2017: PP 05/2017

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 818, Centro, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir o contrato firmado com **A Empresa ADIR ALVES BUENO E BUENO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi - Paraná - Rua Herbert Mercer nº 728 – Sala – Centro – CEP: 84300-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.712.529/0001-38 - Fone 42 3275-3028/ 42 3275-2249/42 98817-9205, e-mail: comerciocamargos.vendas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Adir Alves Bueno**, portador do R.G. nº 4.138.889-7, SSP-PR e C.P.F. nº 644.710.809-97, residente e domiciliada na cidade de Tibagi - PR, com **contrato nº 23/2017**, cujo o objeto é "**Aquisição de Leite Integral para as Escolas Municipais de Sapopema-Pr.**", por não cumprimento do contrato, conforme as notificações em anexo.

Sapopema, 23 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1360ED9D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 173/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei municipal nº 1037/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
980	31.90.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
1010	31.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Unidade				**57.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º da Lei Municipal nº 1037/2016.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1170	33.90.39.00.00	01104	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica	24.000,00
Total da Unidade				**24.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
1360	33.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	10.000,00
1390	33.90.36.00.00	01104	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Fisica	5.000,00
1410	33.90.39.00.00	01104	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica	5.000,00
1420	44.90.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2018		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLAR)		
1470	33.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	2.000,00
1500	33.90.36.00.00	01104	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Fisica	2.000,00
1510	33.90.39.00.00	01104	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juridica	2.000,00
1520	44.90.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade				**8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 23 de agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2AD779D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Debora Gonçalves dos Santos, Matrícula 659-1 e 659-2, lotada no cargo de Professora, por um período de 180 (cento e oitenta dias) a contar do dia 08/08/2017, até 03/02/2018, conforme Atestado de Licença Maternidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D2B0C5F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2017.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal dos Bairros São Luiz II e Mambucas para o ano letivo de 2017**. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:00 h do dia 11/09/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 11/09/2017 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site:
www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema-PR, 24 de agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7EF71FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 090/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de órteses (óculos - armações e lentes) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: - **LAURO VIEIRA BRASIL – ME,** nos itens 01, 02, 03 e 04 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

HOMOL: 23/08/2017.

Obs1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 23 de Agosto de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:33DB0F91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 079/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois veículos) novos, 0 km para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e o Gabinete do Prefeito conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: - **SAMP AUTOVEICULOS LTDA,** no LOTE/Item 01 do objeto desta licitação, com o valor de R$ 62.890,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

FANCAR VEÍCULOS LTDA, no LOTE/Item 02 do objeto desta licitação, com o valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

HOMOL: 23/08/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 23 de Agosto de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:DBFA8E15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1566/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 6º e 8º da Lei Municipal nº 152/2015 e Lei Municipal nº 180/2015,

NOMEIA:

Art. 1º - Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município para o biênio 2015/2017, os seguintes cidadãos:

Presidente:
Jordana de Oliveira

Vice- Presidente:
Delma Lúcia Alves Rosa

1ª Secretária:
Camila Bittes Corrêa Fernandes

2ª Secretária:
Francine Mignosos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Jordana de Oliveira
Tacyane Martins Osternach
Andrea Aparecida Ribeiro
Cidália Ribeiro dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rosilene Fernandes Santos
Adriana Vivian Perin
Elaine Metring G. Mariano
Sueli dos Santos Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Francine MIgnoso
Laura Benedita Nalesso Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Delma Lucia Alves Rosa
Flaviana Gonçalves Ribeiro

ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – ASPMIF:
Camila Bittes Corrêa Fernandes
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SENGÉS
Leonice Reis Peres

ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM JUNTO Á POLITICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PASTORAL DA CRIANÇA:
Joseane Pereira de Lima

ASSOACIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA
Cleideli Ferreira Rodrigues

ASSOACIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COHAPAR
Maria do Carmo Rodrigues da Cruz

USUÁRIO CRAS
Natalio de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUITÁRIO DE SENGÉS - ADECOSEN
Marciana Queiroz Vieira Patta

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de agosto de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3122B9A7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º- **Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

Conta Despesa 8
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 12.000,00

Artº. 2º.- Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária, vigente no atual Orçamento:

Conta Despesa 3
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS –PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00

Art.3º`- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 23 de Agosto de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

PAULO ELIAS DE OLIVEIRA
Vice Presidente

RENILSON DE PROENÇA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6888A0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 0001/17

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 6º e 8º da Lei Municipal nº 152/2015,

APROVA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, atesta a inscrição legal da Entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sengés, como Organização da Sociedade Civil, sendo esta Entidade prestadora de serviço socioassistencial e aprova, ainda o Mérito Técnico da Proposta do Projeto "Viver com Saúde".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés, 18 de Julho de 2017.

DELMA LÚCIA ALVES ROSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97104A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

Aprova a documentação encaminhada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Sengés/PR, considerando para tanto: a Prestação de Contas de Transferência Voluntária do FMAS e a Prestação de Contas do Programa Pessoa Portadora de Deficiência – PPD, ambas referente aos meses de maio e junho /2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a Prestação de Contas de Transferência Voluntária do FMAS, para manutenção das ações socioassistenciais do Projeto Aprender e Viver: saldo anterior R$ 16.526,77 (dezesseis mil,quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos),valor repassado R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), rendimentos financeiros R$ 15,08 (quinze reais e oito centavos) despesas realizadas R$ 32.750,56 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis reais), saldo atual R$ 11.876,22 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente aos meses de maio e junho/2017.

Art. 2˚- Aprovar a Prestação de Contas do Programa Pessoas Portadora de Deficiência-PPD: saldo anterior R$ 14,57 (quatorze reais e cinquenta e sete reais), valor repassado R$ 4.550,16 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), despesas realizadas R$ 1.029,69 (hum mil, vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), saldo atual R$ 3.535,04 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), referente aos meses de maio e junho /2017.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de julho de 2017.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8BCA19F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 11 de julho de 2017.

Aprova a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao biênio de 2017 a 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, deste Município para o biênio 2017/2019, os seguintes cidadãos:

Presidente:
Jordana de Oliveira

Vice- Presidente:
Delma Lúcia Alves Rosa

1ª Secretária:
Camila Bittes Corrêa Fernandes

2ª Secretária:
Francine Mignosos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Jordana de Oliveira
Tacyane Martins Osternach
Andrea Aparecida Ribeiro
Cidália Ribeiro dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Rosilene Fernandes Santos
Adriana Vivian Perin
Elaine Metring G. Mariano
Sueli dos Santos Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Francine MIgnoso
Laura Benedita Nalesso Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Delma Lucia Alves Rosa
Flaviana Gonçalves Ribeiro

ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA – ASPMIF:
Camila Bittes Corrêa Fernandes
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SENGÉS
Leonice Reis Peres

ORGANIZAÇÕES QUE ATUAM JUNTO Á POLITICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PASTORAL DA CRIANÇA:
Joseane Preira de Lima

ASSOACIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA
Cleideli Ferreira Rodrigues

ASSOACIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COHAPAR
Maria do Carmo Rodrigues da Cruz

USUÁRIO CRAS
Natalio de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SENGÉS - ADECOSEN
Marciana Queiroz Vieira Patta

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de junho de 2017.

JORDANA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:40BFDFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

Aprova a documentação encaminhada pela Associação Social de Proteção à Maternidade, Infância e Família – ASPMIF, de Sengés/PR, considerando: Prestação de Contas de Transferência Voluntária do FMAS, referente aos meses maio e junho de 2017;

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 30 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1˚- Aprovar a Prestação de Contas de Transferência Voluntária do FMAS, para manutenção das ações socioassistenciais do Projeto Aprender e Viver: saldo anterior R$ 22.135,04 (vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos),valor repassado R$ 33.641,66 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), rendimentos financeiros R$ 166,67 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) despesas realizadas R$ 37.769,68 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), saldo atual R$ 18.173,69 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente aos meses de maio e junho/2017.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de julho de 2017.

CAMILA BITTES CORREA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FD029DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº. 002/2017-S.M.E

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Abre as inscrições para PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENGÉS - PR, por tempo determinado, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições comunica que se encontram abertas, no período de 24 a 25 de agosto de 2017, as inscrições do processo seletivo de BOLSISTA que atuará como FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL

PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua Santa Terezeinha, nº15, centro fone: (43) 3567-2377 endereço eletrônico email:
educacaosenges@gmail.com.
1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei n° 13 005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação- PNE, Lei nº 154 de 23 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Sengés – PR. Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e defina suas diretrizes gerais.
2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreende os seguintes eixos: formação continuada e em serviço de Professores Alfabetizadores do Pré-Escola, dos Coordenadores Pedagógicos, dos Professores do 1º ao 3º Ano e dos Articuladores e Mediadores do Novo Mais Educação, de Materiais Didáticos Pedagógicos, Literaturas e Tecnologias Educacionais; Avaliação Externa Universal do 3º, 5º e 9º ano; Gestão na constituição de Comitês de Gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgiu dentro do prazo de validade deste Edital.
3.2 Os requisitos mínimos exigidos, objeto do presente processo seletivo, são os seguintes:
a) ser professor efetivo da rede pública no mínimo 04 anos de ensino que promove a seleção;
b) ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e
c) ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME;
d) Ter licenciatura e
3.3 São atribuições do Formador Local do PNAIC:
a) O formador local será responsável por:
I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e
X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçada.
3.4. Será ofertado uma vaga para Formador Local, para atuar no Curso de Formação Continuada para Professores, Coordenadores e Articuladores, na modalidade presencial, atuando como formador dos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 3º ano. E uma que atuará como Formador Local dos Professores e Coordenadores da Pré-Escola, Indicado pela Coordenadora Local.
3.4.1 O Formador Local selecionado passará a compor o cadastro para a formação.
3.4.2 A vaga será preenchida observando a ordem de classificação.
3.5 Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria nº, nº 826, de 07 de julho de 2017, o MEC concederá bolsas para os Formadores Locais , nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
3.5.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução 851 de 13 de julho de 2017.
3.5.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.
3.5.3. Conforme a resolução 851 de 13 de julho de 2017 a bolsa será paga mensalmente duramente todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
3.5.4. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Prefeitura Municipal de Sengés-PMS e Secretaria Municipal de Educação-SME, está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.
4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4.3 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria
Municipal de Educação de Sengés no período de 24 a 25 de agosto de 2017 das 9 as 11 e das 14 as 17 horas, na sala da Coordenação Local do PNAIC e anexar os seguintes documentos:
a) Cópia do diploma da Graduação (Licenciatura), expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
b) Cópia do diploma da Pós - Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
c) Declaração ou certificado de participação na formação do PNAIC;
d) Declaração que comprove atuação como professor/a da Pré – Escola e nos Anos Iniciais da Rede Municipal de Sengés há, pelo menos 4 (quatro) anos (a informação será confirmada no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Sengés-PR);
e) Ficha de Inscrição preenchida adequadamente (Anexo I);
f) Ficha de Termo de Compromisso (Anexo II).

4.4 As inscrições será realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração devidamente assinada pelo requerente.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo Lattes ou Vitae, títulos e demais documentos solicitados na inscrição sendo obrigatório atingir 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) para se classificar.
5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos. Em caso de desistência (pós-classificação) ou falta de realização das atribuições por parte do candidato classificado, o mesmo será substituído por indicação do Coordenador Local:
a) o maior número de pontos obtidos;
b) maior tempo de atuação na docência na Rede Municipal de Ensino de Sengés-PR ;
c) maior idade.
5.3 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela.
5.4 A documentação dos candidatos será realizada por meio de Comissão Técnica composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, formada por (01) representante da Coordenação Pedagógica, (01) Representante do Conselho Municipal de Educação (01) Coordenador Local do PACTO.

N°	Títulos e documentos	Pontos
01	Certificado do curso em nível de graduação na área da educação.	1,0 (cinco) pontos
02	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	0,5 (cinco) pontos
04	Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.	15 (quinze) pontos
	Certificado de 03/08/2015	
05	Certificado ou declaração de participação em Curso do PNAIC -01/09/2016 a 28/02/2017.	10 (dez) pontos.
	Certificado de 12/06/2017	
06	Tempo de atuação na docência da Pré Escola e nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Sengés. (Portaria)	Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada.
Total:		50 pontos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.
6.3 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada no dia 28 de agosto de 2017 no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura e Diário Oficial do Município.
6.4 O candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação poderá entrar com recurso até às 17 horas de 29 de agosto de 2017, encaminhado para a Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Educação de Sengés-PR, na rua Santa Terezinha , nº15, centro, recursos formalizados por escrito, e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item, pois não serão conhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.
6.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora, designada pelo Chefe do Poder Executivo, que formalmente emitirá parecer conclusivo.
6.6 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada através de edital no dia 31 de agosto de 2017.
6.7 Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Sengés-PR 23 de agosto 2017.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO

Diretora Dep. de Educação
Secretaria Municipal de Educaçã

ANEXO: I – do Edital Nº002/2017
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Nome do Candidato avaliado:_____
CPF:_____ _RG:_____

N°	Títulos e documentos	Pontos	Pontuação obtida
01	Certificado do curso em nível de graduação na área da educação.	1,0 pontos	
02	Certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação (Especialização).	0,5 (cinco) pontos	
04	Certificado de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.	15 (quinze) pontos.	
	Certificado de 03/08/2015		
05	Certificado ou declaração de participação em Curso do PNAIC -01/09/2016 a 28/02/2017.	Ate 10 (dez) pontos,	
	Certificado de 12/06/2017		
06	Tempo de atuação na docência na Pré - Escola nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Sengés. (Portaria).	Até 10 (dez) pontos. Sendo 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada	
Total:			

Pontuação Auferida: _____ Data: _____/_____/_____

Assinaturas Comissão de Seleção

ANEXO: II- do Edital Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome: Matrícula nº:		
Data de nascimento: _____/_____/_____		
Sexo:		
Fem. ()		
Masc.()		
RG: CPF:		
Endereço (Rua, Numero):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira:		
() sim		
() Não		
Titulação:		
() graduação		
() especialização		
Copia de curriculum vitae ou lates documentado:		
() sim		
() Não		
Local de lotação:		
Portador de Necessidades Especiais () sim () Não Especifique:		
DADOS COMPLEMENTARES		
• O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;		
• A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;		
• Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data:_____/_____/2017		
Assinatura de candidato(a):_____ _____		

ANEXO III do Edital Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_____ Matricula Funcional nº_____, Cargo:_____ Função:_____ Lotado (a):_____ Pertencente à:_____ Nesse Município, ao ingressar no **Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa** e

atuar como formador (a) do referido Programa, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no curso, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

• Inscrever – me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;
• Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como Formador no transcorrer de /2017 a 2018;
• Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas, do curso e como Formador Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;
• Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação atual, do inicio ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável.
• Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos, Articuladores do PNME ;
• Não receber qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa.

Sengés – PR _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Candidato

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Nº	SETOR	SERVIDOR
01	Representante da Coordenação Pedagógica	Marlene Bulka Fernandes
02	Representante do Conselho Municipal de Educação de Arraias	Hellen Karen Vieira Souza da Silva
03	Coordenadora Local do PNAIC	Susiane Aparecida Ferreira dos Santos

Sengés-PR, 23 de agosto de 2017.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO
Diretora Dep. de Educação
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DE417A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº1266/2017

Súmula:- Designa Servidores para compor COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo interno para Formador Local dos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 3º Ano do PACTO Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa.

Nº	SETOR	SERVIDOR
01	Representante da Coordenação Pedagógica	Marlene Bulka Fernandes
02	Representante do Conselho Municipal de Educação de Arraias	Hellen Karen Vieira Souza da Silva
03	Coordenadora Local do PNAIC	Susiane Aparecida Ferreira dos Santos

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Examinadora, ora constituída.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2017

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B7799EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.633/2017

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e Alvarás, autorizando sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas e Alvarás no exercício 2018, a Planta Genérica de Valores, corrigindo-a pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, utilizando o índice acumulado do ano de 2016, contado a partir de 01.01.2017 a 31.12.2017, mantendo-se o número de parcelas daquele ano.

Parágrafo único. Para edificações novas ou que tenham sofrido modificações, haverá alteração dos valores a serem lançados, proporcionalmente à ampliação ou redução da área construída.

Art. 2º - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, com vencimento em 15 de maio de 2018, gozarão de um desconto especial de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento, de forma parcelada, poderão fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem qualquer desconto, a partir 15 de maio de 2018, data do vencimento da primeira parcela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 23 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 047/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A0101EE0

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.634/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.365.0040.1.264. Ampliação do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 4.0.00.00.00 1104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1104 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00
Total Suplementação: R$ **250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0040 – Educação Pre-Escolar
Produto:	Ampliação do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Ampliação de duas salas de aulas totalizando 135,08 m2	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0040 – Educação Pre-Escolar
Produto:	Ampliação do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Ampliação de duas salas de aulas totalizando 135,08 m2	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 23 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 052/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C6BFA267

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.635/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
05.010.12.361.0014.2.033. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 4.0.00.00.00 1103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1103 APLICAÇÕES DIRETAS
084 - 4.4.90.52.00 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0006.0.000. Conservação de Proprios Publicos
10.080.04.122.0006.2.024. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
351 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 70.000,00
Total Suplementação: R$ **160.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.048. Auxilio a APM da Escola Maria Gomes Teixeria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES R$ 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.051. Auxilio a APM da Escola Luiz Deliberador.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES R$ 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.054. Auxilio a APM da Escola Santo Tomas de Aquino.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES R$ 40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.076. Auxilio a APM do CEI MLF.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
- 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES R$ 40.000,00
Total Redução: R$ **160.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 23 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 053/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76A64FE6

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.636/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.1.263. Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares.
- 4.0.00.00.00 1107 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1107 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1107 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 630.000,00
Total Suplementação: R$ **630.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 107.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0034 – Ensino Regular
Produto:	Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Conjunto aluno, conjunto professor, louça Digital e outros	Unidade	01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, de 28/06/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Programa:	0034 – Ensino Regular
Produto:	Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares.

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Conjunto aluno, conjunto professor, louça Digital e outros	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 23 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 054/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8A56BB8F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.632/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.010.04.000.0000.0.000. Administração
02.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.010.04.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
02.010.04.122.0014.2.011. Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.010.04.000.0000.0.000. Administração
02.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.010.04.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
02.010.04.122.0014.2.011. Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
2 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais

04.010.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna
04.010.28.843.0069.0.000. Confissao de Divida
04.010.28.843.0069.0.111. Pagamento de parcelametno efetuado junto ao INSS.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 01000 AMORT. DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA
- 4.6.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
40 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0022.0.000. Fiscalização e Arrecadação
04.030.04.129.0022.2.029. Manutenção dos serviços de Tributação, Lançadoria e Fiscalização.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.053. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.365.0040.2.073. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
136 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0040.0.000. Educação Pre-Escolar
05.020.12.365.0040.2.073. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
137 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
06.010.08.122.0014.2.065. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
155 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
06.010.08.122.0014.2.065. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
156 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0025.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0025.2.083. Manutenção das Atividades de Proteção Social Basica - CRAS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
177 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0025.0.000. Assistencia Comunitaria
06.030.08.244.0025.2.083. Manutenção das Atividades de Proteção Social Basica - CRAS
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
179 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
07.010.15.122.0014.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
198 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.15.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
07.010.15.122.0014.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do Departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
199 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0067.0.000. Estradas Vicinais

07.020.26.782.0067.2.078. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
- 3.0.00.00.00.00 01504 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01504 APLICAÇÕES DIRETAS
208 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0052.0.000. Limpeza Publica
07.040.15.452.0052.2.081. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01511 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01511 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01511 APLICAÇÕES DIRETAS
220 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 47.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0054.0.000. Serviços Funerarios
07.050.15.452.0054.2.092. Manutenção dos serviços do Cemiterio e casa mortuaria.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
231 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.2.240. Consorcio Intermunicipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento da Regiao de
Astorga - CINDAST
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
240 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PUBLICO R$ 270.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0014.0.000. Supervisão e Coordenação Superior
08.010.20.122.0014.2.093. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
246 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.09.000.0000.0.000. Previdência Social
10.030.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário
10.030.09.272.0026.0.000. Previdencia Social a Inativos e Pensionistas
10.030.09.272.0026.2.106. Pagamento de Inativos e Pensionistas.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
321 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA R$ 20.000,00
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0002.0.000. Planejamento Governamental
11.030.15.451.0002.2.123. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
369 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
Total Suplementação: R$ **950.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o a importância de R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais) superávit financeiro na fonte 000 a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) superávit financeiro na fonte 504 e a importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) superávit financeiro na fonte 511.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, 23 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 039/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B692A79B

ASSESSORIA GERAL
EDITAL Nº 013/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO MUNICIPAL N.º 002/2016, CONFORME EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade de reposição de pessoal do Magistério Municipal, tendo em vista a natureza essencial dos serviços relacionados a educação, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2016, datado de 22/12/2016, publicado no Jornal da Cidade em 23/12/2016, Edição n.º 1299; Edital de Homologação das Inscrições, datado de 06/01/2017, publicado no Jornal da Cidade em 11/01/2017, Edição n.º 1309; Edital de Classificação, datado de 19/01/2017, publicado no Jornal da Cidade em 20/01/2017, Edição n.º 1.316, Edital de Classificação Final, datado de 24/01/2017, publicado no Jornal da Cidade em 25/01/2017, Edição n.º 1.319 e, Edital de Homologação, datado de 27/01/2017, publicado no Jornal da Cidade em 30/01/2017, Edição n.º 1.322, que homologou o resultado final do teste Seletivo, faz saber que:

01-Ficam CONVOCADAS, as candidatas constantes da relação abaixo, aprovadas e classificadas no Teste Seletivo n.º 002/2016, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior celebração de contrato para exercício do cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Documento	Nome do Candidato	Classificação
045.411.839-27	AMANDA GABRIELA CELESTINO BARBOSA	13

02-As candidatas convocadas por este Edital, deverão se apresentar para a realização da avaliação de sanidade física, pela empresa CENTRAL VIDA ASSISTÊNCIA OCUPACIONAL LTDA., na data e no local a seguir informado, portando os resultados dos exames abaixo relacionados,previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX COM LAUDO
- URINA I
- HEMOGRAMA

03- DA DATA DE AVALIAÇÃO: Dia 28/08/2017, às 14:30 horas.
LOCAL DE AVALIAÇÃO: LABCENTER, Rua Dr. Gervásio Morales, 368

04- As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo de 03(três) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

01-Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
02- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
03-Título de eleitor e fotocópia autenticada.
04-Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
05-Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
06-Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
07-Cartão do PIS/PASEP.
08-Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
09-Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
10-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia.
11--Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
12-Atestado de sanidade física emitido após o teste de sanidade física.
13-Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos05 (cinco) últimos anos.
14-Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
15-Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

05- O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, no prazo de 03 (três) dias úteis, importará na sua desistência à vaga.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C3F9E0BF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	57/2017
b) Licitação Nrº :	42/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/08/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de sacos de lixo para manutenção dos serviços de reciclagem, conforme Lei Municipal nº 2.356/2015

18.542.0072.2.096. - Manutenção dos serviços de meio ambiente.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: QUIMICA LOURENCI LTDA
CNPJ/CPF: 12.217.749/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sacos de lixo de 100 litros com 100 unidades- medindo 75 X 105 Esverdeado, contendo normas e padrões ABNT.	BELAPLAST	1.900,00	R$ 18,88	R$ 35.872,00
Valor Total Homologado - R$ 35.872,00					

SERTANÓPOLIS, 23 de agosto de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BECEDDD2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 143/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: QUIMICA LOURENCI LTDA - EPP.
OBJETO: COMPRA DE SACOS DE LIXO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2017.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 057/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017, ID Nº 32845.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.872,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E79C52AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2017
b) Licitação Nrº :	43/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/08/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para arbitragem

27.812.0068.2.128. - Manunteção do desporto Comunitario
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: EDSON LUIZ MORENO 95443045920
CNPJ/CPF: 23.757.687/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Arbitragem para campeonato de futebol suiço, categoria adulto contendo 01 (um) mesário e 01 (um) árbitro, com deslocamento e alimentação inclusos.	50,00	R$ 245,00	R$ 12.250,00

2	Arbitragem para campeonato de futsal, categoria adulto contendo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, com deslocamento e alimentação inclusos.	50,00	R$ 242,00	R$ 12.100,00
Valor Total Homologado - R$ 24.350,00				

SERTANÓPOLIS, 23 de agosto de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9F3BEF4A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2017
b) Licitação Nrº :	43/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	23/08/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para arbitragem

27.812.0068.2.128. - Manunteção do desporto Comunitario
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: I.R. BREGANO- SERVICOS DE ARBITRAGEM - ME
CNPJ/CPF: 21.701.233/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Arbitragem para campeonato amador, categoria adulto contendo 01 (um) árbitro, 02 (dois) assistentes e 01 (um) representante, com deslocamento e alimentação inclusos.		30,00	R$ 463,00	R$ 13.890,00
Valor Total Homologado - R$ 13.890,00					

SERTANÓPOLIS, 23 de agosto de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BF4462C0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 144/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDSON LUIZ MORENO 95443045920.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2017.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 060/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, ID Nº 32846.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.350,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7D67EF5D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 145/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: I. R. BREGANO – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2017.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 060/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, ID Nº 32847.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.890,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F919EF15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar o** Servidor Público Municipal Senhor **AMARILDO FABIANE**, portador do CPF sob o nº. 524.860.799-04, matrícula Funcional 6971/1, para atuar como **Gestor Responsável pelo Contrato/Convênio celebrado junto a SEAB do Estado do Paraná, denominado de "AQUISIÇÃO DE UMA SEMEADORA DE PLANTIO DIRETO E DOIS DISTRIBIDORES DE FERTILIZANTES",** bem como **Disponibilizar** o referido servidor deverá **acompanhar** todos os procedimentos ao aludido contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Em 24 de agosto de 2017.

PUBLICADO EM _____08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B23BF326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 01

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO, Modalidade Emprego Público, de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017.

Os trabalhos serão executados pelo INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, e supervisionados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

1 – DO EMPREGO PÚBLICO, VENCIMENTOS, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público, Modalidade Emprego Público, visando o preenchimento do emprego público abaixo relacionados

Código do cargo junto ao TCE PR	EMPREGO PÚBLICO	N.º Vagas	Carga Horas Semanal	Vencimento Mensal R$	Escolaridade Mínima
283	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -CLT	02	40h	1.221,20	Cursado Ensino fundamental, estar alfabetizado

1.2 - Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de SULINA – PR irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público – modalidade Emprego Público.
1.3 - Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir, desde a publicação do presente edital, no Município de Sulina, PR. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.
1.4 - Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico
www.institutobrasil.net.br.
1.5 – Os candidatos aprovados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.
1.6 – Os contratos vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:
1.6.1 – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.6.2 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.6.3 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.6.4 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.6.5 – extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
1.7 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico
www.institutobrasil.net.br, no período indicado no **Anexo V - Cronograma**.
2.2 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem o Instituto Brasil nem o Município se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.3 - Todas as inscrições, **somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição**, que deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.
2.4- O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento. O prazo final para pagamento consta no **Anexo V - Cronograma**.
2.5 -O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
2.6 - **Não serão admitidas**, em nenhuma hipótese, **duas ou mais inscrições do mesmo candidato** às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público, modalidade emprego público.
2.7 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
2.7.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
2.7.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período constante no **Anexo V - Cronograma**, através do site
www.institutobrasil.net.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.8.1, "b", conforme **anexoII** deste edital.
c) Encaminhar por sedex para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR CEP: 85.819-690, até o dia constante no **Anexo V - Cronograma**, os seguintes documentos: **Anexo II** devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
2.7.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
2.7.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
2.7.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura do Município de SULINA- PR e no site
www.institutobrasil.net.br, conforme data indicada no **Anexo V - Cronograma**.
2.7.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico
www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia para pagamento, conforme **Anexo V - Cronograma** e procedimentos descritos neste edital.
2.8 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos ou inexatos ou falta de cumprimento às condições

exigidas acarretará o cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
2.9 - A Comissão Organizadora deste Concurso Público divulgará a homologação das inscrições em mural na Prefeitura Municipal de SULINA, no Órgão Oficial do Município e no site www.institutobrasil.net.br ,no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento das mesmas.
2.10 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.brpara comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 - Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
3.2.2 Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
3.3 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX, postado até o último dia para inscrições, para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda., Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR CEP: 85.819-690, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.
3.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
3.5 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
3.6 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.
3.7 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá protocolar um requerimento na Prefeitura Municipal de SULINA, conforme **anexo III**, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
3.8 - O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.

4 – A taxa de inscrição será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

5 – DAS ETAPAS DO EMPREGO PÚBLICO
O Concurso Público, modalidade **Emprego Público** compreenderá as seguintes etapas:
5.1 -**Primeira etapa:**realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
5.2-**Segunda etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
6.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.2 – Dos Conteúdos Programáticos
6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo I**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.institutobrasil.net.br.

6.3 –Das Disposições Gerais Sobre a Prova Objetiva
6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas na data provável constante no **Anexo V - Cronograma**. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.
6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografiae caneta esferográfica azul ou preta.
6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
6.3.5 - Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.
6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.
6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório, implicará na eliminação automática do candidato.
6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.
6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de 3 (três) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1 hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.

6.3.12 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.3.13 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.
6.3.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.
6.3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por e-mail atendimento especial para tal fim, até o último dia para inscrições. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.3.16 - Será **sumariamente eliminado** do concurso o candidato que: **a)** fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova; **b)**utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; **c)**utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; **d)**tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; **e)**perturbar a ordem dos trabalhos; **f)**criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a empresa aplicadora; **g)**afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; **h)**antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão- resposta; **i)** ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; **j)**descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

6.4 – Durante a prova
6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova, **deixando-os em local indicado pelo fiscal**. O Instituto Brasil não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.
6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. **Em hipótese nenhuma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas**.
6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Brasil, devidamente treinado.
6.4.5 - Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela comissão organizadora.
6.4.6 - As anotações de informações relativas às respostas deverão ser realizadas **apenas** no verso do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
6.4.7 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, **este** deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.
6.4.8 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
7.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita
7.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à realização das provas, até as (13h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.
7.1.2 - O candidato deverá protocolar o recurso na Prefeitura Municipal de SULINA ou via sedex para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-690, utilizando o **Anexo IV – Formulário de Recurso**, indicando a questão e as razões que fundamentam o recurso.
7.1.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
7.1.4 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.
7.1.5 - A Banca Examinadora do Instituto Brasil julgará os recursos. Caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos; caso alguma questão tenha alteração de resposta emrelação ao publicado no gabarito preliminar, a alteração será publicada no gabarito definitivo, efetuando-se a correção do cartão de respostas conforme o gabarito definitivo.

7.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso
7.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.
7.2.2 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

8 – DO RESULTADO FINAL
8.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.
8.2-Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO
10.1 - Aprovação no Concurso Público, modalidade emprego público.
10.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
10.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
10.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.
10.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
10.6 - Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
10.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
10.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
10.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
10.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
10.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.

10.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
10.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.
10.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
10.15 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental conforme atestado médico emitido por médico da rede municipal de saúde deste Município.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas,seguindo fielmente o **anexo V** deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de SULINA e estarão também disponíveis nos sites
www.institutobrasil.net.br .
11.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.
11.3 - No processo de titularização, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame pré-admissional, podendo ser médico e/ou psicológico.
11.4 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de SULINA, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
11.5 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de SULINA-PR e em outras formas que se julgar necessárias.
11.6 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
11.7 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato dainscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura Municipal de SULINA-PR.
11.8 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
11.9 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de SULINA-PR.
11.10 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os demais documentos deste concurso serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de seis (06) meses e depois incinerados.
11.11 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

12 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
12.1 - O prazo de validade do presente concurso público, modalidade Emprego Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
12.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
13.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:
13.2.1 - Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.
13.2.2 - Anexo II – Solicitação de Isenção de Inscrição.
13.2.3 - Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais.
13.2.4 - Anexo IV - Requerimento de Recurso.
13.2.5 - Anexo V – Cronograma.
13.2.6 - Anexo VI – Atribuições do cargo.

13.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PUBLICADO EM _____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2017
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01
Anexo I – Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. S*istema legal de unidades de medida de massa e comprimento* no *Brasil.* Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de

transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias:DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017- EDITAL Nº 01
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
ANEXO II-REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2017

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

____ PR, _____/ _____/ 2017 () Deferido () Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO:_____

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01
ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**Documento:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999					
() Não			() Sim		
Tipo da Deficiência:	() Física	() Auditiva	() Visual	() Mental	() Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?					
() Não			() Sim		

Em caso positivo, especificar:

_____- PR, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017- EDITAL Nº 01
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____, _____ de _____de 2017.

Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadoraos recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01
Anexo V
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	25/08/2017
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/08 a 31/08/2017
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/09/2017
Período de Inscrição	25/08 a 25/09/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/09/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	03/10/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	04 e 05/10/2017
Data Provável da Prova Objetiva	15/10/2017
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	15/10/2017 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	16 e 17/10/2017
Publicação do resultado final da prova escrita	24/10/2017
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.	25 e 26/10/2017
Homologação do resultado final	27/10/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 01
Anexo VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT

Descrição Sintética:

Desenvolver, nos domicílios de sua área de responsabilidade, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar mapeamento, cadastrar e atualizar as famílias de sua área de atuação;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar suas tarefas no região/localidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Executar outras tarefas correlatas

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5139B0A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TACÓGRAFOS PATO BRANCO LTDA ME CNPJ: 24.277.984/0001-10 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO METROLÓGICO PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO E EMISSÃO DE LAUDO, CREDENCIADA PELO INMETRO."***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: TACÓGRAFOS PATO BRANCO LTDA ME
CNPJ: 24.277.984/0001-10
Vigência: *DE 23/08/2017 ATÉ 23/08/2018."*
Valor: R$ 1.185,00 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C9CF2AFE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2017

CONTRATADA	**TACOGRAFOS PATO BRANCO LTDA ME**	**CNPJ**	**24.277.984/0001-10**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TACÓGRAFOS PATO BRANCO LTDA ME CNPJ: 24.277.984/0001-10 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSAIO METROLÓGICO PARA AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO E EMISSÃO DE LAUDO, CREDENCIADA PELO INMETRO**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 57/2017**		
VALOR	**1.185,00 (mil cento e oitenta e cinco reais)**		
VIGÊNCIA	**23/08/18\| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EAA1E8AE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 83/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DAMEDI - Dambros Mat. e Equip. Hosp.	1.950,00
EVERSON CHIOCHETA	54.997,00
ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA	1.546,00
POSSATTO E MARCELLO LTDA - ME	700,00
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.761,00
ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP	6.595,00
PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME	1.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9BFB0093

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2017
CONTRATO: 254/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EVERSON CHIOCHETA E CIA LTDA - ME	
CNPJ Nº: 04.203.553/0001-00 – FONE: (46) 3244-1211	
ENDEREÇO: R. ANTÔNIO DIONISIO REICHERT, Nº 213 - Bairro: CENTRO - CEP: 85565-090 – Cidade: SULINA/PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 54.997,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:213DDF42

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2017
CONTRATO: 255/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR – EIRELI	
CNPJ Nº: 02.607.956/0001-81 – FONE: (46) 3523-5454	
ENDEREÇO: R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132 - Bairro: CENTRO - CEP: 85601-030 – Cidade: FRANCISCO BELTRÃO/PR	
TOTAL DA ATA	R$ 1.546,00 (Um mil, quinhentos e quarenta e seis reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E20AFCE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2017
CONTRATO: 215/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 95.368.320/0001-05 – FONE: (46) 3220 - 4949	
ENDEREÇO: R. PARANÁ - Bairro: CENTRO - CEP: 85501-090 – Cidade: PATO BRANCO/PR	
TOTAL DA ATA	R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8BC0AE79

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2017
CONTRATO: 257/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 10.869.890/0001-26 -FONE: (46) 3524-3136	
ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 143 - Bairro: CRISTO REI - CEP: 85602-510 – Cidade: FRANCISCO BELTRÃO/PR	
TOTAL DA ATA	R$ 1.761,00 (Um mil, setecentos e sessenta e um reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:964A3556

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2017
CONTRATO: 258/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 08.219.262/0001-53 -FONE: (44) 3624-2729	
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 8081 - Bairro: ZONA III - CEP: 87.502-000 – Cidade: UMUARAMA/PR	
TOTAL DA ATA	R$ 6.595,00 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2078EC02

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2017
CONTRATO: 259/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME	
CNPJ Nº: 22.688.060/0001-81 -FONE: (45) 3235-1945	
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO, Nº 418 - Bairro: CENTRO - CEP: 85.485-000 – Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F0352226

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 83/2017
CONTRATO: 256/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 83/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: POSSATTO E POSSATTO LTDA - EPP	
CNPJ Nº: 72.150.550/0001-06 – FONE: (46) 3057-1881	
ENDEREÇO: R. PARÁ, Nº 490 - Bairro: CENTRO - CEP: 85601-290 – Cidade: FRANCISCO BELTRÃO/PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 700,00 (Setecentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 23 de agosto de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC8FBC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA PP 76/2017

ONDE SE LÊ: dia 29 de Agosto de 2017
LEIA-SE: dia 30 de Agosto de 2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 78.562,84 (sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 29 de Agosto de 2017 até 09:00 hrs (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hrs (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Agosto de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AA2569FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA PP 77/2017

ONDE SE LÊ: dia 29 de Agosto de 2017
LEIA-SE: dia 30 de Agosto de 2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 64.149,27 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 29 de Agosto de 2017 até 14:00 hrs (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Agosto de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BA03D86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.461/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR EM REGIME DE PERMISSÃO DE USO IMÓVEL À TELEFÔNICA BRASIL S.A. A TÍTULO ONEROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a conceder em regime de Permissão de Uso a Título Oneroso, a área de 223,49 m2 (duzentos e vinte e três vírgula quarenta e nove metros quadrados), a ser destacada da Quadra n.º 17, desta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, pelo período de 120 (cento e vinte) meses à contar da publicação da presente Lei, a empresa Telefônica Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede social na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1.376, Bairro Cidade Monções, CEP.: 04571-936, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

§1º - A área de terras de que trata o *caput* deste artigo, terá as seguintes divisas e confrontações: Divide-se com a rua Rubens Carlos Pereira no rumo SO 26º53'48" NE, numa distância de 11,95 metros, com a Quadra 17, com três rumos e distâncias, primeiro no rumo NO 63º14'45" SE, com 15,26 metros, segundo, no rumo NE 2º25'38" SO, com 14,04 metros e em terceiro no rumo SE 60º57'42" NO, com 21,09 metros até o ponto de partida desta descrição, conforme memorial descritivo e croqui para localização anexos, que farão parte integrante desta lei.

§2º - O imóvel dado em permissão de uso a título oneroso para a Empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 02.558.157/0001-62, será para o fim exclusivo de instalação da torre e equipamentos componentes da Estação Base para o serviço de telefonia celular, podendo celebrar com outras prestadoras de serviços de telecomunicações, Contrato de Compartilhamento de Infra-Estrutura, na forma da Resolução n.º 274, da Anatel, de 05 de setembro de 2001.
Art. 2º - Sendo a Empresa Permissionária extinta ou havendo alteração da sua finalidade antes do término do prazo de permissão desta lei, será a permissão automaticamente revogada, vez que, não se admite transferência da permissão de uso para terceiros.

Art. 3º - Os valores mensais a título oneroso previstos contratualmente, sofrerão correção anual pelo índice do INPC ou outro que venha a substituir, podendo ser prorrogada a presente permissão no final do contrato mediante autorização legislativa.

Art. 4º - Findo o prazo da permissão sem que haja prorrogação da mesma, o imóvel retornará ao Município de Terra Boa-Paraná, não tendo a empresa permissionária direito à indenização de qualquer espécie de benfeitorias realizadas no imóvel, devendo entrega-la livre de pessoas e coisas nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 23 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6CA506EC

GABINETE
LEI N.º 1.462/2017

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel, subdivisão e transformação em área institucional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a receber em doação da empresa Nova Roma Loteadora e Incorporadora S/S Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 05.249.919/0001-37, com sede na Rua Pará, n.º 126, Sala 01, Centro Comercial Ivo Zirondi, na cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, uma área de terras de 51,57 m2 (cinquenta e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Frente: confronta com a rua Céu Azul, no

rumo NW 51º49'23" SE, medindo 5,21 metros; Direita: confronta com o Lote 04-A, no rumo NE 54º23'00" SW, medindo 17,92 metros; Fundos: confronta com o Lote 216 Remanescente, no rumo SE 35º37'00" NW, medindo 5,00 metros, e finalmente, Esquerda: confronta com o Lote 4-C, no rumo SW 54º23'00" NE, medindo 16,46 metros, conforme mapa e memorial em anexo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autoriza a subdivisão do Lote n.º 4 (quatro), da Quadra n.º 8 (oito), Residencial Jardim Sevilha, ficando a área ora recebida em doação, denominada Lote 4-B (quatro-B), inferior ao permitido pela legislação municipal vigente, ficando a mesma transformada em área institucional (P.M.T.B.).

Artigo 3º - As despesas com a escritura pública de doação, registro e impostos incidentes, serão custeadas pela doadora.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 23 dias do mês de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA6533A6

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando o Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para execução de diversos reparos na Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe – Proteção Social Especial – Pac I, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 22 de agosto de 2017.

JOSE MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BEA5EB13

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando o Registro de Preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 23 de agosto de 2017.

JOSE MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D189B05B

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes objetivando o Registro de preço para uma eventual aquisição de materiais de construção para manutenção na Unidade de Acolhimento Pequeno Príncipe – Proteção Social Especial – Pac I, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 23 de agosto de 2017.

JOSE MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:09F997AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº538/2017

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO, Prefeito em Exercício do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA DIAS** Classe PG, de 21/08/2017 a 04/09/2017 em substituição a Professora Roselaine Cristina Micheletti, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de agosto de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito em Exercício

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:75F8F331

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 116/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996, Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **- APROVAR a Adesão** bem como o **Plano de Ação** do Município de Terra Boa – Paraná, ao incentivo financeiro para **Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar**, o qual será repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR – Deliberação nº 031/2016 – CEDCA /PR e os recursos serão utilizados na Capacitação da Equipe de Referência e Famílias Acolhedoras, bem como aquisição de equipamentos e mobiliários para o desenvolvimento do trabalho da Equipe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de agosto de 2017.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DF3FFB48

SECRETARIA DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 115/2017

SUMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS PPAS IV ACOLHIMENTO – DELIBERAÇÃO Nº 039/2014 – CEAS, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do FEAS PPAS IV Acolhimento – Deliberação Nº 039/2014 – CEAS, referente ao período de janeiro a junho de 2017.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 22 de agosto de 2017.

LUIZA ISSAE WAKE
Presidente
CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:98E4D56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2901, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **HÉRICA SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.256.515-2/SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de agosto de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F825C384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2902, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeia **ERIKA CLAUDINO**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.521-6/SSP/PR, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Empregabilidade e Desenvolvimento, símbolo CC3.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de agosto de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FC627FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2903, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **BRUNA NATACHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.900.754-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Médico II, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da consequente convocação por meio do Edital nº 07, de 28 de julho de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1BA26B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2904, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SÔNIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.038.954-7/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 29, de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de agosto de 2017**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:42F1A5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **54/2017**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa autorizada em prestar serviços de manutenções no veículo micro-ônibus da marca volare, sua fabricante, veículo esse que pertence a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: RODO SERVICE LTDA
Valor Total: R$ 15.366,53 (quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 54/2017.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 Sec. Munic de Saúde
Unidade 01 Sec. de Munic de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
205 33. 90.30.00.00.00.00.1303) - Material de Consumo.
215 33.90.39.00.00.00.00.(1303)-Outras Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 23 de agosto de 2017.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:7E86D8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 35/2017

CNPJ: 76.105.584/0001-21	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 35/2017 - PR
	Processo Administrativo: 113/2017
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Processo de Licitação: 104/2017
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR	Data do Processo: 23/08/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 35/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2867, de 07/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/09/2017, às 09:30 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 35/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
Http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA PARA ATENDER AOS IDOSOS, CADASTRADOS NA SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 23 de agosto de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:0B61F7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2017.

OBJETO: Locação de Imóveis destinados a Empresas do município de Tomazina-Pr.
Locatários: SEBASTIÃO GERALDO TORRES CPF nº 089.300.888-56
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 18 de agosto de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8241D9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTES, CAÇAMBAS PARA POLIGUINDASTE E POLIGUINDASTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras: **CAROLINE DE MEDEIROS – ME – CNPJ 21.265.369/0001-04 e SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA – ME – CNPJ 02.980.694/0001-04** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de agosto de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2E0280BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) ônibus para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rimatur Transportes Ltda.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 66/2017, Menor preço – Unitário.
VALOR: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1B7C5229

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017

OBJETO: Aquisição de caçambas basculantes, caçambas para poliguindaste e poliguindaste para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Caroline de Medeiros - Me
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 70/2017, Menor preço – Unitário.
VALOR: R$ 74.486,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E6E443C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017

OBJETO: Aquisição de caçambas basculantes, caçambas para poliguindaste e poliguindaste para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Scorpion Ind. E Com. De Carrocerias Metálicas Ltda – Me.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 70/2017, Menor preço – Unitário.
VALOR: R$ 53.982,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:592BD9CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção referente aos softwares de gerenciamento municipal (PRONIN) com licença de uso permanente de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 91.021,92 (Noventa e um mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/08/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:1BD1A9D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção referente aos softwares de gerenciamento municipal (PRONIN) com licença de uso permanente de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Governançabrasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviços
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 07/2017, Empreitada por Preço Global.
VALOR: R$ 91.021,92 (noventa e um mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B0D2379C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA:LL AMBIENTAL LTDA ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.713.502/0001-13, com endereço situado na Rua Julia Gonçalves Ribeiro, nº. 32, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.022-482, neste ato representada pelo Sr. Lirio Ferreira Vivan Junior, portador da cédula de identidade nº. 8.402.484-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.059.239-16.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 98/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise laboratorial de água.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.139,40 (dezesseis mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 18/08/2017 a 17/08/2018.
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:71B5C7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO (PR)**, através de sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), designado pela Portaria Nº 387/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica para análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas nos autos da Tomada de Preços Nº 11/2017, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para execução de serviço publicitários do âmbito do Município de Turvo/PR pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal N° 12.232/10 e com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/1993, de acordo com o disposto no Edital do certame em epígrafe e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A realização de sorteio objetivando a formação da subcomissão técnica para análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas nos autos da Tomada de Preços Nº 11/2017, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para execução de serviço publicitários do âmbito do Município de Turvo/PR pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor máximo de R$ 100.000,00

2. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

2.1. A sessão pública do sorteio acontecerá no dia 04 de setembro de 2017, às 08h00m, na sede do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Turvo/PR e e será conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), conforme Portaria N° 387/2014.

3. DOS PROFISSIONAIS

3.1. Profissionais que mantém vínculo funcional com o Município:
a) Michele Fiuza;
b) Acácio Portela.

3.2. Profissionais que não mantém vínculo funcional com o Município:
a) Fábio Gusso Fiuza;
b) Josmar Cordeiro;
c) Gilmar Amaral;
d) Mauricio Grando Pilati.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A escolha dos profissionais membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório realizado pelo Município de Turvo/PR dar-se-á por meio de sorteio, em sessão pública, com data, horário e local de acordo com o item 2.1.
4.2. A Subcomissão Técnica deverá ser composta por um total de 03 (três) membros.
4.3. A escolha dar-se-á entre os nomes elencados na Seção 3, sendo que o sorteio dos profissionais será processado pela CPL, cujo procedimento consistirá em:
4.3.1. No dia e local indicados no item 2.1 deste edital, a CPL reunirá os presentes e aporá o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.
4.3.2. Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, donde serão extraídos os nomes dos sorteados.
4.3.3. Serão realizados três sorteios subsequentes, quais sejam:
4.3.3.1. Um sorteio destinado à eleição de 01 (um) membro que mantém vínculo funcional com o Município, dentre os profissionais elencados no item 3.1 deste Edital.
4.3.3.2. Um sorteio destinado à eleição de 02 (dois) membros que não mantém vínculo funcional com o Município, dentre os profissionais elencados no item 3.2 deste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere a Seção 3, mediante fundamentos plausíveis.
5.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
5.3. A abstenção do impugnado ou acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada por autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 Lei Federal N° 12.232/2010.
5.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido no subitem 4.2. deste Edital.
5.3.2. Somente será admitida nova impugnação nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
5.4. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, localizada na Av. 12 de Maio, 373, Centro, Turvo/PR.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As informações administrativas relativas à Tomada de Preços Nº 11/2017 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6C1152FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 01 de setembro de 2017, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO:	Menor preço (por lote)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia.
DATA DE ABERTURA:	05 de setembro de 2017, às 13h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de agosto de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A000E892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 392/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Senhora **CRISTINA SIQUEIRA**, portadora da RG 3.213.477-7 SSP/PR, CPF 010.224.648-33, para exercer o de cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM E EPIDEMIOLOGIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 1º de agosto de 2017.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:17F54CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 399/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE
2026 – Manutenção do Consórcio Interm. De Saúde – CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (199)	80.000,00
1000	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (201)	450.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			530.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE
2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (250)	530.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			530.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:F419EDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 400/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE
2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (356)	5.000,00
TOTAL CRÉDITO			**5.000,00**

Art. 2º. O recurso utilizado para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE
2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1775	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (353)	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**5.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4C9CADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 393/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE
2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3500	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (444)	80.000,00
TOTAL CRÉDITO			**80.000,00**

Art. 2º. O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será utilizado superávit financeiro do exercício 2016 na respectiva fonte.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de agosto de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C9AAC4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 280/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, aos seguintes Servidores Público Municipais:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARCIA GORETI MELO	90	ZELADORA	07/08/2017 A 07/11/2017
SILMARA BUENO DE CAMARGO	90	PROFESSORA	16/08/2017 A 16/11/2017

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 276 de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:4B696A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo n. º 140/2017
Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR informa a todos os interessados que a Sessão de Disputa da licitação supracitada, marcada para o dia 29/08/2017 às 09h00min, está **SUSPENSA** em virtude de Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa e possíveis alterações serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br SITE:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br. LOCAL:
http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 23 de agosto de 2017.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F4E6E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS I TERMO ADITIVO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ
OBJETO DO ADITAMENTO: Do quantitativo e prazo de vigência**.**
CONTRATO N° 02/2017 – SEQUENCIAL 107
CONTRATADO: **BETHA SISTEMAS LTDA.**
OBJETO DO ADITAMENTO: Fornecimento de licenças de uso de sistema de informática - CONTABILIDADE - COMPRAS - PATRIMONIO E TRANSPARENCIA.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 02/2017 o valor total de R$ 1.132,00 (mil cento e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.*
Foro: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:349FD57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. º 007/2012 – PROCESSO N. º 087/2012

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR

NOTIFICADA: José Iroze Mendes de Moura Júnior & Cia Ltda. - CNPJ n.º 07.214.657/0001-09. Rua Marechal Deodoro, n.º 436 – Centro – União da Vitória – Paraná.

Objeto: Notifica-se a empresa acima, para que, dentro do prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias corridos, apresente a essa Municipalidade a CND – Certidão Negativa de Débito referente à CEI (Cadastro Específico do INSS) n.º 70.009.63087/79, relativo à obra da Construção da Nova Escola Judith Goss de Lima, localizada na Rua Carlota Pioli, Bairro Rio D´areia - União da Vitória – PR.

Sujeita-se ainda, vossa empresa, a todas as penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente a lei n.º 8.666/93.

Fica garantido o contraditório e a ampla defesa, que, sendo apresentada, deverá ser formalizada, dirigida à Autoridade Superior desse Município (Prefeito Municipal).

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Cumpra-se nos termos da Lei.

União da Vitória, 23 de agosto de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7A49D3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 087/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6384/2016

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL ONIX LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69, com sede a Rua João Bettega, 2.052 CJ 17 - CEP: 81070-001 - Bairro: Portão, Curitiba-PR neste ato representada por **EDVALDO VILHA DO LAGO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 050.497.599-43, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6384/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 087/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o fornecimento de kits escolares para distribuição aos alunos da rede básica de ensino municipal, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	488	**Apontador -** Jumbo lâminas de aço inox alta qualidade e durabilidade para lápis de até 12mm, marca no corpo do apontador e origem no deposito. Apontador no formato triangular em duas cores com dimensões mínimas de 42mmx15mmx23mm certificado pelo inmetro.	Faber Castell	Un	110,00	4,569
1	2	488	**Apontador -** Corpo apontador em plástico injetado, chanfrado, ergonômico, para lápis com diâmetro de 8,2 lâmina resistente com encaixe perfeito e, encaixe feito por meio de parafuso medindo 3,8cm de comprimento x 2cm, largura x 1,5cm altura do chanfro na parte superior e 0,7cm na parte inferior do chanfro em cores vibrantes, marca estampada no produto em alto relevo, laterais frisadas com sistema antiderrapante e borracha para maior conforto na hora de apontar com orifício na parte inferior do corpo do apontador para dispensa de fuligem de grafite, este orifício não poderá ser junto a lamina devendo este espaço junto a lamina ficar destinado apenas aos resíduos de madeira dos lápis produto certificado pelo inmetro.	Acrilex	Un	322,00	3,15
1	3	489	**Borracha Branca -** Macia, apaga sem agredir o papel, composição thermoplastic rubber and polyethylene, não toxico, pvc free certificações do inmetro e iqb, ocp 0006 e fundação abrinq, nas seguintes medidas borracha 42mm x 20mm x 10mm, capa nas medidas entre extremos de 33mm x 26mm x 15mm.	Mercur	Cx	1.195,00	1,94
1	4	490	**Caderno -** De linguagem brochura, com 96 fls, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 g/m2 e ter no mínimo 30 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa acabamento em lombada, costurada, de modo que as páginas não se soltem facilmente. o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	Luxpaper	Un	901,00	7,47
1	5	490	**Caderno -** Quadriculado brochura, estampa única, com 96 fls, nas dimensões mínimas de 20cm de largura por 27,5 cm de altura, com	Luxpaper	Un	542,00	7,72

			margem, linhas visíveis e de 1ª linha miolo: confeccionado em papel off-set de gramatrua mínima de 63 g/m2 e ser todo quadriculado com a medida de 0,6 cm por 0,6 cm papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa acabamento em lombada, costurada, de modo que as páginas não se soltem facilmente. o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.				
1	6	490	**Caderno -** De desenho grande espiral, com 96 fls, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha miolo: confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 63 gramas/m2 papel off-set: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. capa e contracapa; devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa acabamento: arame galvanizado, plastificado na cor preta com coil lock (sendo que o acabamento das extremidades da espiral deve conter travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas). o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	Luxpaper	Un	501,00	7,35
1	7	71	**Caneta Esferográfica -** Na cor vermelha ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade composição tinta ink joy ou hi tec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	Papermate	Cx	212,00	1,46
1	8	71	**Caneta Esferográfica -** Na cor preta ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade composição tinta ink joy ou hi tec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	Papermate	Cx	424,00	1,46
1	9	71	**Caneta Esferográfica -** Na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade composição tinta ink joy ou hi tec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	Papermate	Cx	424,00	1,46
1	10	1595	**Cola Branca -** Com no mínimo 3.52oz lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável pet 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação deverá apresentar laudo do pet reciclado contendo cem gramas produto certificado pelo inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses devendo vir embalada individualmente em embalagem plástica selada por meio de solda elétrica.	Acrilex	Un	432,00	3,51
1	11	493	**Giz de Cera -** Grosso com 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura conforme norma selo do inmetro; composto por ceras, pigmentos e carga. não mancha as mãos, formato anatômico embalagem nas medidas de 110mmx150mmx25mm deverá constar na embalagem marca em todas as faces, dados do fabricante, selo inmetro ocp061, certificado de que o produto está de acordo com a norma en71, selo de advertência para menores de 3 anos e caso utilizado por menores desta idade recomendações para supervisão de um adulto, código de barras, abnt15236/2005, conter visor para melhor visualização do produto, visor nas medidas de 18mmx123mm.	Acrilex	Cx	102,00	5,33
1	12	493	**Giz de Cera -** Grosso triangular, não tóxico, 10mmx11 cm de altura conforme norma selo do inmetro; composto por ceras, pigmentos, carga minerais inertes não mancha as mãos, formato anatômico facilitando o manuseio, não toxico com no mínimo 102 gramas embalagem nas medidas de 129mmx135mmx10mm deverá constar na embalagem marca em todas as faces dados do fabricante, selo inmetro, ocp061, certificado de que o produto está de acordo com a norma en71, selo de advertência para menores de 3 anos e caso utilizado por menores desta idade recomendações para supervisão de um adulto, código de barras, conter visor para melhor visualização do produto, visor nas medidas de 10mmx105mm.	Acrilex	Cx	330,00	5,25
1	13	1602	**Lápis de Cor -** Caixa personalizada com 12 cores - lápis de cor para uso escolar inteiro medida mínima 17 cm de comprimento, apontados caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira, mina colorida, mina carbono borracha plástica mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar. a marca deverá estar gravada no corpo do produto juntamente com o modelo, na embalagem deverá constar dados do fabricante, código de barra, en71.	Staedler	Emb	322,00	12,62
1	14	1602	**Lápis de Cor -** Lápis de cor jumbo triangular estojo contendo 12 lápis inteiros em cores sortidas, sendo 1 cor metálica prata e 1 cor rosa cítrica, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, todos apontados composição: madeira plantada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras especificação das minas, coloridas, cítricas e metálicas: minas coloridas em cores limpas e resistentes à luz, produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme apresenta resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso mina colorida, reta e inteiriça diâmetro de 3,3 mm e comprimento 175 mm produto com certificação nbr 15236 – segurança de artigos escolares. nbr 15795 – lápis requisitos de desempenho portaria inmetro 481 - requisitos de avaliação de conformidade para artigos escolares e serflor - sistema estadual de reposição florestal estojos em cartão envernizado, contendo 12 unidades em cores sortidas, envolvidos em filme plástico termoencolhível (shrink).	Labra	Emb	110,00	14,56
1	15	2330	**Lápis Preto -** Lápis preto hexagonal hb= n°2, mina macia produzido com fibra natural de madeira, madeira composta com plástico, grafite, borracha, tornando assim mais macio sua superfície, corpo do lápis na cor preta, com marca, modelo, graduação, pefc, código de barras e origem de fabricação diâmetro 7mm comprimento 170 a 175 mm diâmetro do grafite 2 mm.com certificação pefc, in 71.	Staedler	Cx	1.195,00	1,66
1	16	2324	**Pasta -** Confeccionada em polipropileno corrugado espessura mínima: 2,0mm gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10% formato fechado mínimo: 335 x 250 x 55 milímetros elástico roliço na cor da pasta com passador plástico em ambas as pontas certificado pelo inmetro.	Polibras	Un	395,00	4,47
1	17	2324	**Pasta -** Com elástico confeccionada em polipropileno corrugado espessura mínima: 2,0mm gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10% formato fechado mínimo: 335 x 250 x 35 milímetros elástico roliço na cor da pasta com passador plástico em ambas as pontas certificado pelo inmetro.	Polibras	Un	37,00	3,64
1	18	2530	**Régua -** De 30 cm, na cor cristal, embalagem individual, contendo descrição do produto e fabricante, nas medidas 0,3cmx3,5cmx31cm em poliestireno; com escala de precisão mm e cm certificado inmetro.	Waleu	Un	322,00	2,84
1	19	2360	**Tesoura -** De 1ª qualidade, cabo 100% polipropileno, abs e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,4 mm, com sistema abre e fecha, 50% menos de esforço, marca na lamina da tesoura a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, campo para nome do aluno, devendo vir afiada de fábrica cores variadas selo do inmetro medidas do produto: comprimento: 13 cm largura: 5,5 cm altura: 1 cm.	Mundial	Un	424,00	5,08
2	1	488	**Apontador -** Corpo apontador em plástico injetado, chanfrado, ergonômico, para lápis com diâmetro de 8,2 lâmina resistente com encaixe perfeito e, encaixe feito por meio de parafuso medindo 3,8cm de comprimento x 2cm, largura x 1,5cm altura do chanfro na parte superior e 0,7cm na parte inferior do chanfro em cores vibrantes, marca estampada no produto em alto relevo, laterais frisadas com sistema antiderrapante e borracha para maior conforto na hora de apontar com orifício na parte inferior do corpo do apontador para dispensa de fuligem de grafite, este orifício não poderá ser junto a lamina devendo este espaço junto a lamina ficar destinado apenas aos resíduos de madeira dos lápis produto certificado pelo inmetro.	Acrilex	Un	966,00	3,13
2	2	488	**Apontador -** Jumbo lâminas de aço inox alta qualidade e durabilidade para lápis de até 12mm, marca no corpo do apontador e origem no deposito apontador no formato triangular em duas cores com dimensões mínimas de 42mmx15mmx23mm certificado pelo inmetro.	Faber Castell	Un	332,00	4,56
2	3	489	**Borracha Branca -** Macia, apaga sem agredir o papel, composição thermoplastic rubber and polyethylene, não toxico, pvc free certificações do inmetro e iqb, ocp 0006 e fundação abrinq, nas seguintes medidas borracha 42mm x 20mm x 10mm, capa nas medidas entre extremos de 33mm x 26mm x 15mm.	Mercur	Cx	3.588,00	1,93
2	4	490	**Caderno -** De desenho grande espiral, com 96 fls, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha miolo: confeccionado em papel off-set com gramatura mínima de 63 gramas/m2 papel off-set: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. capa e contracapa; devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa acabamento: arame galvanizado, plastificado na cor preta com coil lock (sendo que o acabamento das extremidades da espiral deve conter travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas). o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	Luxpaper	Un	1.505,00	7,29
2	5	490	**Caderno -** De linguagem brochura, com 96 fls, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 g/m2 e ter no mínimo 30 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres papel off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa acabamento em lombada, costurada, de modo que as páginas não se soltem facilmente. o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.	Luxpaper	Un	2.705,00	7,42
2	6	490	**Caderno -** Quadriculado brochura, estampa única, com 96 fls, nas dimensões mínimas de 20cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 63 g/m2 e ser todo quadriculado com	Luxpaper	Un	1.628,00	7,66

			a medida de 0,6 cm por 0,6 cm papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-set. capa e contracapa: devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa acabamento em lombada, costurada, de modo que as páginas não se soltem facilmente. o miolo não pode ultrapassar a capa em nenhum ponto do caderno.					
2	7	71	**Caneta Esferográfica -** Na cor preta ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade composição tinta ink joy ou hi tec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	Paper Mate	Cx	1.274,00	1,44	
2	8	71	**Caneta Esferográfica -** Na cor vermelha ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade composição tinta ink joy ou hi tec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	Paper Mate	Cx	637,00	1,44	
2	9	71	**Caneta Esferográfica -** Na cor azul ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro anti-asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem corpo da caneta deverá conter marca, modelo, medida da ponta deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita o corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade composição tinta ink joy ou hi tec com base de água e óleo, escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	Paper Mate	Cx	1.274,00	1,44	
2	10	1595	**Cola Branca -** Com no mínimo 3.52oz lavável, para uso escolar composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável pet 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação deverá apresentar laudo do pet reciclado contendo cem gramas produto certificado pelo inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses devendo vir embalada individualmente em embalagem plástica selada por meio de solda elétrica.	Acrilex	Un	1.298,00	3,49	
2	11	493	**Giz de Cera -** Grosso com 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura conforme norma selo do inmetro; composto por ceras, pigmentos e carga não mancha as mãos, formato anatômico embalagem nas medidas de 110mmx150mmx25mm deverá constar na embalagem marca em todas as faces, dados do fabricante, selo inmetro ocp061, certificado de que o produto está de acordo com a norma en71, selo de advertência para menores de 3 anos e caso utilizado por menores desta idade recomendações para supervisão de um adulto, código de barras, abnt15236/2005, conter visor para melhor visualização do produto, visor nas medidas de 18mmx123mm.	Acrilex	Cx	307,00	5,24	
2	12	1602	**Lápis de Cor -** Lápis de cor jumbo triangular. estojo contendo 12 lápis inteiros em cores sortidas, sendo 1 cor metálica prata e 1 cor rosa cítrica, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, todos apontados composição: madeira plantada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras especificação das minas, coloridas, cítricas e metálicas : minas coloridas em cores limpas e resistentes à luz, produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme apresenta resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso mina colorida, reta e inteiriça diâmetro de 3,3 mm e comprimento 175 mm produto com certificação nbr 15236 – segurança de artigos escolares. nbr 15795 – lápis requisitos de desempenho portaria inmetro 481 - requisitos de avaliação de conformidade para artigos escolares e serflor - sistema estadual de reposição florestal estojos em cartão envernizado, contendo 12 unidades em cores sortidas, envolvidos em filme plástico termoencolhível (shrink).	Labra	Emb	332,00	14,45	
2	13	1602	**Lápis de Cor -** Caixa personalizada com 12 cores - lápis de cor para uso escolar inteiro medida mínima 17 cm de comprimento, apontados caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira, mina colorida, mina carbono borracha plástica mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar a marca deverá estar gravada no corpo do produto juntamente com o modelo, na embalagem deverá constar dados do fabricante, código de barra, en71.	Staedler	Emb	966,00	12,52	
2	14	1602	**Lápis de Cor -** Grosso triangular, não tóxico, 10mmx11 cm de altura conforme norma selo do inmetro; composto por ceras, pigmentos, carga minerais inertes não mancha as mãos, formato anatômico facilitando o manuseio, não toxico com no mínimo 102 gramas embalagem nas medidas de 129mmx135mmx10mm deverá constar na embalagem marca em todas as faces dados do fabricante, selo inmetro, ocp061, certificado de que o produto está de acordo com a norma en71, selo de advertência para menores de 3 anos e caso utilizado por menores desta idade recomendações para supervisão de um adulto, código de barras, conter visor para melhor visualização do produto, visor nas medidas de 10mmx105mm.	Acrilex	Emb	991,00	5,21	
2	15	2330	**Lápis Preto -** Lápis preto hexagonal hb= n°2, mina macia produzido com fibra natural de madeira, madeira composta com plástico, grafite, borracha, tornando assim mais macio sua superfície, corpo do lápis na cor preta, com marca, modelo, graduação, pefc, código de barras e origem de fabricação diâmetro 7mm comprimento 170 a 175 mm diâmetro do grafite 2 mm.com certificação pefc, in 71.	Staedler	Cx	3.588,00	1,65	
2	16	2324	**Pasta -** Com elástico confeccionada em polipropileno corrugado espessura mínima: 2,0mm gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10% formato fechado mínimo: 335 x 250 x 35 milímetros elástico roliço na cor da pasta com passador plástico em ambas as pontas certificado pelo inmetro.	Polibras	Un	111,00	3,61	
2	17	2324	**Pasta -** Confeccionada em polipropileno corrugado espessura mínima: 2,0mm gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10% formato fechado mínimo: 335 x 250 x 55 milímetros elástico roliço na cor da pasta com passador plástico em ambas as pontas certificado pelo inmetro.	Polibras	Un	1.187,00	4,44	
2	18	2530	**Régua -** De 30 cm, na cor cristal, embalagem individual, contendo descrição do produto e fabricante, nas medidas 0,3cmx3,5cmx31cm em poliestireno; com escala de precisão mm e cm certificado inmetro.	Waleu	Un	966,00	2,82	
2	19	2360	**Tesoura -** De 1ª qualidade, cabo 100% polipropileno, abs e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,4 mm, com sistema abre e fecha, 50% menos de esforço, marca na lamina da tesoura a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, campo para nome do aluno, devendo vir afiada de fábrica cores variadas selo do inmetro medidas do produto: comprimento: 13 cm largura: 5,5 cm altura: 1 cm.	Mundial	Un	1.273,00	5,04	

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 087/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento do fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Cláusula Primeira (Termo de Referência)**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL
a) O prazo de entrega dos objetos contratados **será de até 30 dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 15:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e edital do Pregão Presencial Nº 085/2016;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, está ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período compreendido **até 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços**;
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 087/2016 e/ou cláusula primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em conseqüência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de até 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 087/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 087/2016 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secret. Mun. de Educação
GLACI ANTONIA MERCHIORI

COMERCIAL ONIX LTDA - EPP
CNPJ sob Nº 17.659.287/0001-69

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A6EE4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 041/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme calendário escolar do 2º semestre do ano de 2017,** a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.

Eu, Edosn Flavio Hofmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º041/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **08/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente.
Proponente 1- BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 07.418/378/0001-59, situada na Rod. Pr 466, Km 51, Sn, Linha Sitio, Boa Ventura de São Roque/Pr, neste ato representado pelo srº **JOSEMAR GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 5.843.619-4 SSP/Pr e CPF nº 804.457.999-00.
Homologa-se para a proponente conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2017						
Classificação por Fornecedor						
Pregão 41/2017						
Fornecedor: 2981-5 BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME				**CNPJ: 07.418.378/0001-59**		
Lote 002 - Lote 002				**Total do lote 02**		**19.900,00**
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Qtde**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	13412 ENCRUZILHADA ESTEFANO SASS /BAIRRO DOS CRUZ / ALTO ALEGRE... O Itinerário Período: Manhã - (inicia na Encruzilhada Estefano Sass / Bairro dos Cruz /Alto Alegre / Bairro dos Forekevicz / São Sebastião / Sede do Município). O roteiro do Período: manhã, possui 50 km diários e deverá ser feito com veículo (ônibus).	KM	5.000	Boa Vent. Transp.	3,98	19.900,00
Lote 003 - Lote 003				**Total do lote 03**		**22.196,00**
1	13414 FAZENDA PAULO DIAS / ESCOLA NOSSA SRA. DE FATIMA /NERI DE LIMA... Itinerário no Período: Manhã - (Fazenda Paulo Dias /Escola Nossa Sra. de Fatima/ Neri de Lima /Lozir /Escola Nossa Sra. de Fatima /propriedade Albani Pereira /Escola Nossa Sra. de Fatima). Itinerário no Período: Tarde - (Entrada da Fazenda Paulo Dias /Escola Nossa Sra. de Fatima /José Ferreira / Maristela / Escola Nossa Sra. de Fatima). O roteiro do período manhã e tarde, possui 62 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).	KM	6.200	Boa Vent. Transp.	3,58	22.196,00
Lote 004 - Lote 004				**Total do lote 04**		**31.044,00**
1	13419 IVAI /BARRAGEM /CACHOEIRINHA Itinerário Período: Manhã /Tarde - (Ivaí /Barragem /Cachoeirinha). O roteiro do período: Manhã /Tarde, possui 78 km diários e deverá ser feito com veículo (Kombi).	KM	7.800	Boa Vent. Transp.	3,98	31.044,00
VALOR TOTAL :						**73.140,00**

Homologo a presente licitação para a empresa **BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, CNPJ nº 07.418/378/0001-59** os lotes acima citado totalizando um valor global do certame **R$ 73.140,00 (setenta e três mil cento e quarenta reais)**.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Agosto de 2017.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:7910A470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 791/2017 DATA: 23-08-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	**Servidor(a)**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Dias**	**Período de Férias**	**Retorno**
119923/1	Aroldo Santos	Técnico em Patrmônio	2015 / 2016	30	28-08-17 a 26-09-17	27-09-17
123447/1	Cleonir A. A. Carvalho	Zeladora	2016 / 2017	30	07-08-17 a 05-09-17	06-09-17
123527/1	Cleuber E. Heidemann	Agente de Administração	2016 / 2017	30	11-09-17 a 10-10-17	11-10-17
123505/1	Edit Lourdes Calgaro	Zeladora	2016 / 2017	30	14-08-17 a 12-09-17	13-09-17
121591/1	Eurico Leuzir Pedroso	Auxiliar Serviços Gerais	2015 / 2016	20	22-08-17 a 10-09-17	11-09-17
120791/1	Floriano dos S. Padilha	Vigia	2016 / 2017	30	01-09-17 a 30-09-17	01-10-17
116061/1	Miguel H. dos Santos	Vigia	2015 / 2016	20	11-09-17 a 30-09-17	01-10-17
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	2014 / 2015	30	01-09-17 a 30-09-17	02-10-17
116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	30	28-08-17 a 26-09-17	27-09-17
117821/1	Roger Lino Bergamin	Odontólogo	2015 / 2016	30	12-09-17 a 11-10-17	13-10-17
123385/1	Rosangela C C Sodovski	Agente de Administração	2016 / 2017	30	14-08-17 a 12-09-17	13-09-17
114791/1	Sebastião P. de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	2015 / 2016	30	04-09-17 a 03-10-17	04-10-17
110052/1	Sergio Paulo Jurkiewicz	Técnico em Tributos	2016 / 2017	30	21-08-17 a 19-09-17	20-09-17
123529/1	Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	2015 / 2016	20	04-09-17 a 23-09-17	25-09-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4661A7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE Nº150 /2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2017 - MEDICAMENTOS

Início: 23/08/2017 Validade/**Término**: 23/08/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, Rio do Sul-SC
Telefone: (47) 3520-9000
E-mail:
altermed@altermed.com.br
Representante Legal: Marcos Fernando Leal
R.G. 4.475.725
CPF 049.322.259.62

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I do Edital 100/2017, referente à Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	01	AMPICILINA 500 MG - CPR	Prati Donaduzzi	2000	CP	0,189	378,00
001	02	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSPENSÃO ORAL	Prati Donaduzzi	800	FR	4,05	3.240,00
001	04	CLORANFENICOL 4MG/ML - COLIRIO FR C/ 10ML	Sanofi	30	FR	12,00	360,00
001	06	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	Prati Donaduzzi	500	FR	1,307	653,50
001	07	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - CPR	Prati	1000	CP	0,95	950,00
001	08	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	White	120	CP	1,10	132,00
001	09	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	White	15	TB	10,90	163,50
001	11	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - CPR	E.M.S	600	CP	0,866	519,60
001	12	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 200 ML	Nutriex	30	FR	8,822	264,66
001	14	NITROFURAZONA 2MG/G C/ 500G	Prati	12	PT	19,90	238,80
001	17	PANTOPRAZOL 20MG- CPR	E.M.S	900	CP	0,297	267,30
001	18	Permanganato de potássio 100mg - cpr	Farmax-Amaral	1000	CP	0,05	50,00
001	19	RISEDRONATO SÓDICO 150MG- CPR	Sanofi	6	CP	129,00	774,00
001	20	SUCCIONATO DE METOPROLOL50MG- CPR Valsartana + Hidroclorotiazida / 320 mg + 25 mg	Medley	10000	CP	0,851	8.510,00
001	21	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA / 320 mg + 25 mg	Nova quimica	900	UN	0,448	403,20
002	01	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - C/10 ML	Samtec	50	AM	0,697	34,85
002	05	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SC- INJETAVEL	Eurofarma	20	AM	20,462	409,24
002	06	Gluconato de cálcio 10% c/ 10 ml	Halexistar	50	AM	1,95	97,50
002	07	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML - C/10 ML	Samtec	20	AM	0,33	6,60
002	08	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1 MG/ML) - C/ 5ML	Cristália	30	AM	32,80	984,00
003	01	BROMAZEPAM 3 MG – CPR	Medley			0,08	240,00
003	05	MIRTAZAPINA 30MG- CPR	Torrent			8,90	2.670,00
003	08	VENLAFAXINA 37,5 MG- CÁPS/CPR	Torrent			0,585	877,50
004	03	AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX APIROGÊNICA, ATÓXICAAGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO		8000	UN	0,11	880,00
004	18	IODO DEGERMANTE C/ 1LITRO -PVPI		35	FR	19,20	672,00
004	19	IODO TÓPICO C/ 1 LITRO-PVPI		35	FR	17,95	628,25
004	27	OLEO PARA MASSAGEM NEUTRO 500ML		5	FR	20	100,00
	42	TERMÔMETRO LASER DIGITAL DE TESTA		7	UN	104,00	728,00
TOTAL							R$ 25.232,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 100/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
MARCOS FERNANDO LEAL
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:5A430237

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE Nº151 /2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2017 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE Nº151 /2017

Início: 23/08/2017 Validade/**Término**: 23/08/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social:
Eco-Farmas Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: Rua Santa Catarina, 850 CEP 85.801-040, Cascavel, Paraná
Telefone: (45) 3224-8308
E-mail:
ecofarmas@hotmail.com.br
Representante Legal: Kamylla Gentila Tomazelli
R.G. 8.009.609-7 SSP/PR
CPF. 043.680.279-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I do Edital 100/2017, referente à Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	003	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - GTS C/ 20 ML	HIPOLABOR	FCS	300	15,80	4.740,00
001	015	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG CPR	EMS	CP	300	2,00	600,00
001	016	OMEPRAZOL 20MG - CPR	PHARLAB	CP	100000	0,089	8.900,00
002	003	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - C/ 1 ML	CRISTALIA	AM	50	5,65	282,50
003	002	ESCITALOPRAM 20MG/ML 30ML- FRASCO	EUROFARMA	FRS	30	47,75	1.432,50
003	004	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML- GTS	CRISTALIA	FRS	50	8,88	444,00
003	006	OXCARBAZEPINA 600MG – CPR	MEDLEY	CP	1000	1,42	1.420,00
003	007	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP	U.QUIMICA	FRS	50	21,85	1.092,50
004	004	AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX , APIROGÊNICA, ATÓXICAAGULHA	INJEX	UN	8000	0,10	800,00

		DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO					
004	007	CAIXA PLASTICA TIPO BIN N°4- 115 X 188 X 90-2L	PLASTITALIA	UN	800	3,32	2.656,00
004	009	Colar cervical de espuma G	MSO	UN	05	3,32	56,60
004	010	Colar cervical de espuma M	MSO	UN	05	11,32	56,60
004	011	Colar cervical de espuma P	MSO	UN	05	11,32	56,60
004	012	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE -3 LITROS	SAFEPACK	UN	600	2,98	1.788,00
004	016	FORMALDEIDO 37% PA - 1 LITRO	RICIE	UN	02	14,16	28,32
004	024	LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -P C/100 UNIDADES	NUGARD	CX	80	25,50	2.040,00
004	025	LUVA ESTÉRIL 6,5	MAXITEX	PAR	50	1,94	97,00
004	026	OCULOS DE PROTEÇÃO - INCOLOR ANTI RISCO	DANNY- FENIX	UN	10	4,92	49,20
004	031	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16	MEDSONDA	UN	10	0,89	8,90
004	032	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18	MEDSONDA	UN	10	1,34	13,40
004	033	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20	MEDSONDA	UN	10	1,15	11,50
004	034	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°22	MEDSONDA	UN	10	1,33	13,30
004	035	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°24	MEDSONDA	UN	10	1,80	18,00
004	036	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20	MEDSONDA	UN	10	1,95	19,50
004	037	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 22	MEDSONDA	UN	10	2,00	20,00
004	038	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 24	MEDSONDA	UN	10	2,50	25,00
004	039	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO GRANDE	MARIMAR	UN	20	2,24	44,80
004	040	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO MÉDIA	MARIMAR	UN	20	2,10	42,00
004	041	TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO PEQUENA	MARIMAR	UN	20	2,00	40,00
TOTAL							R$ 26.796,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 100/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste

solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Eco-Farmas Comércio de Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:F422FD77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE Nº152 /2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2017 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE Nº152 /2017

Início: 23/08/2017 Validade/**Término**: 23/08/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
Endereço: Rua Samuel Kruchin nº200, Bairro Patronato, CEP 97.020-670
Telefone: (55) 3212-2447, (41) 3383-5759
E-mail:
directsul@directsul.com.br
Representante Legal: Mauro Marciano Garcia de Freitas
R.G. 8022867959 SSP/RS
CPF. 374.624.900-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I do Edital 100/2017, referente à Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	005	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 100MG/ML + FENILEFRI NA 1MG/ML + ÁCIDO BÓRICOCLORIDRATO DE TETRACAÍNA 100MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML + ÁCIDO BÓRICO 15MG/ML COLÍRIO- FR C/ 10ML (COLIRIO ANESTESICO)	ALLERGAN	FR	10	7,56	75,60
001	010	FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINAFLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - 0.25MG/ML + 20MG/ML + 3.5MG/ML + 10000UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ELOTIN)	ELOFAR	FR	200	1,76	352,00
001	013	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG - CPR	GEOLAB	CP	600	0,74	444,00
002	02	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRON A 500MG/ML - AMP 5ML	HYPOFARMA	AM	200	1,32	264,00
002	04	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - C/ 20ML	HYPOFARMA	AM	20	4,40	88,00
003	03	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	CRISTÁLIA	FR	50	2,92	146,00
004	013	ESPAÇADOR COM MÁSCARA - INFANTIL	INAL-AIR	UN	05	26,00	130,00
004	028	OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO - PEDIÁTRICO	BIOLAND	UN	04	184,00	736,00
TOTAL							R$ 2.235,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 100/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9E533AF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE Nº153 /2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2017 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE Nº153 /2017

Início: 23/08/2017 Validade/**Término**: 23/08/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP 89.163-920, Rio do Sul - SC
Telefone: (47) 3531-9800
E-mail:
metromed@metromed.com.br
Representante Legal: Sandro Fabio Girardi
R.G. 2.495.315
CPF. 806.811.159-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I do Edital 100/2017, referente à Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	05	AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX APIROGÊNICA, ATÓXICAAGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	LABOR IMPORT	UN	800	0,094	752,00
004	06	ALCOOL 70% FRASCO COM 30ML	FARMAX/50ML	UN	150	2,63	394,50
004	08	CINTO DE SEGURANÇA para prancha imobilizadora de remoção	ORTOCENTER	UN	2	60,20	120,40
004	15	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	MISSNER	UN	200	4,20	840,00
004	17	INDICADOR QUIMICO PARA ESTERELIZAÇÃO a vapor classe 4 caixa com 250	CLEAN UP/PROPPER	CX	2	130,00	260,00
004	20	KIT INDICADOR BILOGICO para esterelização caixa c/10	CLEAN UP	CX	2	990,00	1.980,00
004	21	KIT RESERVATORIO para Ambu Com Extensão Direta, Capacidade De 2500ml, Indicado Para Para Ambu (Reanimador Manual) Adulto. Não Estéril	MD	UN	8	50,60	404,80
004	22	LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -G C/100 UNIDADES	NUGARD	CX	30	25,80	774,00
004	30	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% frasco c/ conta gotas 100ml	FARMAX	UN	2000	2,32	4.640,00
005	001	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	EQUIPLEX	UN	1500	2,35	3.525,00
005	002	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 300ML	BIOFRASCO	FR	900	1,03	927,00
005	003	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 500ML	DESCARPACK	FR	500	1,67	835,00
TOTAL							R$ 15.452,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 100/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA.
SANDRO FABIO GIRARDI
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:64C814F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE Nº154 /2017

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 100/2017 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE Nº154 /2017

Início: 23/08/2017 Validade/**Término**: 23/08/2018
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Razão Social: MMW Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 09.254.808/0001-70
Endereço: Rua Frei Caneca 2350 Sala 02 Centro CEP 85.012-000, Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3035-2029
E-mail:
mmwvendas@gmail.com
Representante Legal: Waldemar Geteski
R.G. 1.655.285-2 SSP/PR
CPF. 242.550.509-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I do Edital 100/2017, referente à Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	01	AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO IN ÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA,AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	UN	5000	0,115	575,00
004	02	AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX , APIROGÊNICA, ATÓXICA,AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	DESCARPACK	UN	8000	0,099	792,00
004	14	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL PEQUENOESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL C/ DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) E BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS PEQUENO	CRALPLAST	UN	300	1,45	435,00
004	23	LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRG ICA -M C/100 UNIDADES	MEDIX	UN	80	25,50	2.040,00
004	29	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AG	DESCARPACK	UN	5000	0,20	1.000,00
004	43	TIRAS REAGENTES para determinação de glicemia capular Roche/Accu-Chek Active cx c/ 50 unidades	ACCUCHEK ACTIVE	UN	50	102,00	5.100,00
TOTAL							R$ 9.942,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 100/2017, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, n° 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

MMW Produtos Hospitalares LTDA
WALDEMAR GETESKI
Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:BA68F398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2017 com vigência de 22/08/2017 a 21/08/2018, conforme segue:
ATA SRP Nº 694/2017
EMPRESA DETENTORA: A M MENDES – ACESSORIOS – EPP.
CNPJ Nº 06.009.600/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	14	38227	CAMARA DE AR 3.50X10 NOVA	MAGGION	UN	12,00	16,00
1	53	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	147,00
1	58	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	95,00
1	60	28874	PROTETOR KM 24	KA-RUBER	UN	60,00	30,00

ATA SRP Nº 695/2017
EMPRESA DETENTORA: GL COMERCIAL EIRELI ME.
CNPJ Nº 23.921.664/0001-99

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	1	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	BBW	UN	150,00	61,09
1	4	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	BBW	UN	12,00	64,99
1	6	1931	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	BBW	UN	20,00	149,00
1	13	19365	CAMARA DE AR 275/80R22.5 NOVA	BBW	UN	40,00	64,99
1	17	28873	CÂMARA DE AR 750 X 16 NOVA	BBW	UN	10,00	32,27
1	20	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	50,00	112,72
1	21	19364	CAMARA DE AR R16 BICO CURTO NOVA K-16	BBW	UN	10,00	25,60
1	26	16967	PNEU NOVO 12.5.80X18 10 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	906,99
1	30	28870	PNEU NOVO 17.5X25 L2 -16 LONAS, PARA TRAÇÃO RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.804,93
1	36	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	4,00	1.859,35
1	37	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	16,00	223,12
1	38	38245	PNEU NOVO 195/75 R 16	OVATION	UN	16,00	272,10
1	42	1920	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 LISO	LINGLONG	UN	80,00	493,50
1	43	38238	PNEU NOVO 225/75 R 16	LINGLONG	UN	30,00	397,72
1	47	38239	PNEU NOVO 235/70 R 16	XBRI	UN	8,00	361,99
1	49	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	XBRI	UN	16,00	489,78
1	50	33435	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	VIKRANT	UN	30,00	1.089,99
2	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	SUPERGUIDER	UN	40,00	1.587,25
2	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	6,00	3.809,40
3	2	1907	PNEU NOVO 1400X24 G2 MÍNIMO DE 16 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.587,25
3	3	16974	PNEU NOVO 20.5 25 L3 20 LONAS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 30MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	SUPERGUIDER	UN	2,00	3.809,40

ATA SRP Nº 696/2017
EMPRESA DETENTORA: LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA EPP.
CNPJ Nº 13.545.473/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	11	28883	CÂMARA DE AR 215/75 17,5 BICO LONGO NOVA	FLEXEN	UN	20,00	79,82
1	15	38228	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	CARGO	UN	100,00	9,98
1	16	38229	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	FLEXEN	UN	10,00	29,98
1	18	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	BR101	UN	6,00	26,86
1	19	10947	CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA	CARGO	UN	4,00	29,88
1	25	10942	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	FORERUNNER SKS 1	UN	6,00	799,98
1	33	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	HIFLY HF201	UN	60,00	316,96
1	52	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	R1	UN	150,00	20,98
1	55	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	TECHNIC TIGER	UN	4,00	94,98

ATA SRP Nº 697/2017
EMPRESA DETENTORA: NUCLEO COMERCIAL DE PNEUS – EIRELI.
CNPJ Nº 07.423.005/0001-76

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	2	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	FLEXEN	UN	10,00	59,50
1	3	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	BONNA	UN	4,00	24,50
1	5	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	BONNA	UN	10,00	19,00
1	7	1930	CAMARA DE AR 175.70X13 NOVA	FLEXEN	UN	60,00	18,30
1	8	38225	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	BONNA	UN	6,00	15,50
1	9	38226	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	BONNA	UN	4,00	15,00
1	10	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	FLEXEN	UN	20,00	254,00
1	23	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	MALHOTRA	UN	16,00	535,00
1	59	1933	PROTETOR 1000X20	MASTER RUBBER	UN	150,00	16,50
1	61	1934	PROTETOR R-22	MASTER RUBBER	UN	12,00	19,90

ATA SRP Nº 698/2017
EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS EIRELI – ME
CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	12	28871	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA	QBOM	UN	12,00	119,00

ATA SRP Nº 699/2017
EMPRESA DETENTORA: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION – ME.
CNPJ Nº 23.870.809/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	22	28876	PNEU NOVO 1.95 X 60 X 15	FORCEUM	UN	30,00	161,00
1	24	16976	PNEU NOVO 10.5/65X16 R4 10 LONAS DIAGONAL PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	PIRELLI	UN	4,00	780,00
1	27	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	12,00	157,94
1	28	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	MALHOTRA	UN	4,00	1.949,84
1	29	56466	PNEU NOVO 16X6,5X8	BKT	UN	12,00	748,00
1	31	1916	PNEU NOVO 175/70 R-13	FORCEUM	UN	150,00	144,85
1	32	37420	PNEU NOVO 175/70 R14	MASTERCRAFT	UN	150,00	194,00
1	34	1915	PNEU NOVO 185 R-14	FORCEUM	UN	50,00	217,65
1	35	21950	PNEU NOVO 185/65 14	FORCEUM	UN	150,00	169,00
1	39	1924	PNEU NOVO 20.5 - R 25 - L-5 - 24 LONAS RADIAL COM TRAMA DE ACO	PIRELLI	UN	4,00	14.937,50
1	40	1919	PNEU NOVO 205/75 R16	HIFLY	UN	80,00	349,99
1	41	56464	PNEU NOVO 20X10X8	BKT	UN	12,00	734,82
1	45	1922	PNEU NOVO 23.1X26 R3 - 08 LONAS - DIAGONAL PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	MALHOTRA	UN	4,00	4.948,00
1	46	29784	PNEU NOVO 235/60 R 18	FORCEUM	UN	16,00	354,89
1	51	38234	PNEU NOVO 295/80 R 22,5	XBRI	UN	30,00	1.084,00
1	54	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	MAGGION	UN	4,00	134,00
1	56	38232	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/110 - 14	MAGGION	UN	4,00	110,00
1	57	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	293,00
2	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	XBRI	UN	120,00	1.150,00
2	4	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	LING LONG	UN	60,00	1.179,00
3	1	28872	PNEU NOVO 10.00X 20 16 LONAS RADIAL LISO USO MISTO	XBRI	UN	30,00	1.150,00
3	4	1901	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 RADIAL USO MISTO	XBRI	UN	20,00	1.179,00

NADIA A. DALL AGNOL PEDRINHO VERONEZE
Sistema de Registro de Preços
SRP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:DEFBF58F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão para utilização da Municipalidade, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2017 com vigência de 23/08/2017 a 22/08/2018, conforme segue:
ATA SRP Nº 700/2017
EMPRESA DETENTORA: BANDESUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME.
CNPJ Nº 08.664.980/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	1	36858	Bandeira do BRASIL, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 4,00 x 5,70 metros.	BANDESUL	UN	30,00	619,90
1	3	36860	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros.	BANDESUL	UN	30,00	515,40

ATA SRP Nº 701/2017
EMPRESA DETENTORA: GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME.

CNPJ Nº 21.280.962/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	2	36859	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ, confeccionada em tecido de nylon (próprio de para quedas – tela especial), com letras e estrelas bordadas em ambas as faces, medindo no mínimo 3,15 x 4,50 metros.	GLOBAL	UN	30,00	790,00
1	5	36862	Bandeira do ESTADO DO PARANÁ, de 2 panos.medidas mínimas: 0,90mx1,28 m confeccionada em tecido 100% poliester ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.	GLOBAL	UN	50,00	68,00
1	6	36863	Bandeira do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, de 2 panos.medidas mínimas: 0,90mx1,28 m confeccionada em tecido 100% poliester ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.	GLOBAL	UN	50,00	79,00

ATA SRP Nº 702/2017
EMPRESA DETENTORA: N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP.
CNPJ Nº 79.034.153/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$
1	4	36861	Bandeira do BRASIL de 2 panos. medidas mínimas: 0,90mx1,28m, confeccionada em tecido 100% poliester ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação.	CHAMEGO	UN	50,00	52,00
1	7	36864	KIT para uso interno composto por: 01(uma) bandeira do Brasil, 01(uma) bandeira do estado do Paraná e 01(uma) bandeira do município de Francisco Beltrão, de 2,5 panos, com medidas mínimas de 1,12X1,60m, confeccionadas em tecido 100% poliester ou tergal, com arte em serigrafia ou sublimação digital e costuras reforçadas e com ilhoses metálicos para fixação e por 01(um) pedestal e 03(três) mastros confeccionados em madeira de lei, sendo os mastros com 2,20m de altura, acompanhados de 2(dois) ganchinhos para fixação das bandeiras.	CHAMEGO	UN	3,00	698,00

NADIA A. DALL AGNOL PEDRINHO VERONEZE
Sistema de Registro de Preços
SRP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:2D1F3DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2017

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS HOSPITALARES LTDA ME, sediada a RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Telefone 42 3629-1642, situado na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ANESTÉSICO TÓPICO VÁRIOS SABORES	DFL	UNID.	50,00	9,50	475,00
3	Agulha Gengival Curta Bisel trifacetado e cânula siliconizada Permite penetração suave e conforto ao paciente. Cânula altamente flexível; Bisel interno com ângulo curto. Agulha penetra no tubete sem que ocorra retenção de borracha que provocaria entupimentos. Indica o calibre da agulha conforme norma ISO 7885 (norma internacional). Canhão centraliza e fixa a agulha. A agulha com dois protetores que formam o estojo plástico da agulha gengival. Estojo plástico com etiqueta de segurança (lacre). Esterilidade garantida até que os protetores sejam removidos ou danificados. Esterilização à Oxido de Etileno (ETO) - Esterilidade garantida por 5 anos da data de fabricação. 30G Curta 0,30 x 22,0 mm Estojo plástico com lacre de segurança. cx - 100 unid.	PROCARE	CX	70,00	42,00	2.940,00
4	Resina charisma c2 seringa com 4g Mínimo três níveis de translucidez, proporcionando efeitos naturais quando utilizada técnica de estratificação; Radiopaca; Liberação de fluor / recarregável; Resistente ao desgaste; adaptação marginal; -Escala de cores confeccionadas com a própria resina.	HERAEUS	UN	40,00	53,00	2.120,00
5	Resina Charisma A2 4g	HERAEUS	UN	40,00	50,90	2.036,00
6	Resina B2 Embalagem seringa 4g	BIODINAMICA	UN	40,00	53,00	2.120,00
7	Resina OA2	BIODINAMICA	UN	40,00	53,00	2.120,00
8	Resina OB2	BIODINAMICA	UN	40,00	53,00	2.120,00
9	Resina A1	BIODINAMICA	UN	40,00	53,00	2.120,00
10	Resina A3	BIODINAMICA	UN	40,00	53,00	2.120,00
11	Resina A3,5	BIODINAMICA	UN	40,00	53,00	2.120,00
12	Restaurador provisório com formulação modificada do cimento de ÓXIDO DE ZINCO e EUGENOL oferecendo ao produto características como um endurecimento mais rápido, facilidade de manipulação, coloração compatível, boa resistência e biocompatibilidade (isento de Arsênio solúvel). KIT: 1frasco com 50g e 1 frasco com 20ml.composição:Pó- Resina Acrílica (19%), Óxido de Zinco(81%), Dióxido de Titânio(0,5%). liquido-Eugenol(99,5%),Acido Acético Glacial(0,5%) - com validade de 2 (dois) anos	BIODINAMICA	UN	200,00	69,00	13.800,00
13	Restaurador provisorio 20g Material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva. Embalagem com 20g.	COLTONE	UN	70,00	24,40	1.708,00

18	IRM material restaurador intermédio Permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos. Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama. Longa durabilidade dos curativos. Alta resistência à compressão. Embalagem com 15ml de Líquido	DENTSPLY	UN	72,00	136,00	9.792,00
19	Hidróxido de cálcio pó embalagem com 10g com validade de 2 (dois) anos.	MAQUIRA	UN	84,00	7,00	588,00
21	Flúor em Gel. Embalagem com 200ml. Neutro.	IODONTOSUL	UN	63,00	6,70	422,10
24	Sugador descartável - pacote com 40 unidades - com validade de 3 (três) anos.	MAX CLEAN	PCTE	200,00	6,80	1.360,00
25	Selante FLUROSHIELD para Fóssulas/Fissuras embalagem com 2g. Composição Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2_n; Canforoquinona; Cervit T 1000; Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 3328. indicado para o selamento de fóssulas e fissuras da face de dentes posteriores que apresentam anatomia complexa, em pacientes com alta atividade cariogênica e em dentes recém erupcionados.	DENTSPLY	UN	90,00	40,50	3.645,00
26	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA 2,0CM caixas c/24 envelopes de 45cm em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - CUTICULAR. validade de 3 (três) anos	SHALON	CX	20,00	43,00	860,00
27	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA 2,0CM caixas c/24 envelopes de 45cm em Monofilamente preto - mononylon - classe II, estéril - CUTICULAR. validade de 3 (três) anos	SHALON	CX	20,00	43,00	860,00
28	Tiras de poliéster 100 X 10 X 0,05 Mm Confeccionado em 100% poliéster e super flexível. Embalagem com 50 tiras de poliester .	KDENT	CX	40,00	4,20	168,00
29	Tira de Lixa de Aço Embalagem com 12 unidades de 2mm.	MICRODONT	CX	30,00	12,00	360,00
32	Roletes de algodão - pacote com 100 unidades	SSPLUS	PCTE	200,00	2,25	450,00
33	Broca Diamantada alta rotação n.1011 ISO(009), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	MICRODONT	UN	90,00	5,00	450,00
34	Broca Diamantada alta rotação n.1012 ISO(010), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	MICRODONT	UN	90,00	5,00	450,00
35	Broca Diamantada alta rotação n.1014 ISO(014), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio.	MICRODONT	UN	90,00	5,00	450,00
36	Broca Diamantada alta rotação n.1016 em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio	MICRODONT	UN	90,00	5,00	450,00
37	Broca Diamantada alta rotação n.1036 Em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio	MICRODONT	UN	90,00	5,00	450,00
38	Tira de Lixa Acabamento de Resina c/ 150 Microdont Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; -Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca);	KG	UN	90,00	16,00	1.440,00
39	Escova de Robson para contra ângulo, ponta cônica, cor preta	MICRODONT	UN	80,00	2,57	205,60
40	Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional. Cor branca, aplicação polimento resina, acessórios c/ protetor - uso odontológico. Pacote com 60 unidades	MICRODONT	UN	150,00	2,48	372,00
2	Seladora Manual Seladora de mesa compacta para embalagens de grau cirúrgico. Largura da solda (Área de Selagem) - 10 mm. Largura da embalagem - 250 mm; Tensão de alimentação: Bivolt (110V ou 220V. Com baixo consumo de energia elétrica (aprox. 20W); Resistência da selagem conforme Norma ABNT 14.990-9; Excelente estabilidade térmica (não necessita controle externo); Vida útil da resistência elevada; Dimensões da seladora - 350mm x 60mm x 190mm. Peso líquido máximo de 1,2 Kg. Garantia minima de 6 meses.	STERMAX	UN	1,00	370,00	370,00
						58.941,70
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 58.941,70 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).						

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim,/PR, localizada na Rua laurindo Cordeiro de Souza, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

4.3. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do Departamento de Compras do Município, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.001.10.301.0012.2039	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV, e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim, 23 de agosto de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Hortoplus Produtos Odontologicos Hospitalares LTDA ME
CNPJ 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISE ZANINI

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4F270573

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2017

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, sediada a AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, Telefone 4635241834, E-mail odontomedifb@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, portador do RG nº 14865278 e do CPF nº 896.860.049-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	Anestésico Alphacaine Lidocaína 2% Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000; Isento de Metilparabeno; Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa. Acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo; Minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado; Mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	DFL	CX	60,00	69,75	4.185,00
17	Adesivo prime & bond 2.1 Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil Hidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Monocomponente com liberação de flúor; Frasco único; A base de resinas elastoméricas e acetona como solvente; Alta fluidez; Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias; Forma zona híbrida estável e uniforme;	DENTSPLY	FR	50,00	89,00	4.450,00
20	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	DENTSPLY	UN	95,00	27,45	2.607,75
22	Clorhexidina 2%. Embalagem com 100ml.	MAQUIRA	UN	100,00	15,67	1.567,00
30	Indicador químico interno, multiparamétrico para vapor – caixa com 250 tiras de 1,5cm x 20 cm	CRISTOFOLI	CX	5,00	129,20	646,00
42	Água destilada 5lt	SS PLUS	GL	35,00	10,09	353,15
						13.808,90
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.808,90 (Treze Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa Centavos).						

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim,/PR, localizada na Rua laurindo Cordeiro de Souza, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

4.3. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do Departamento de Compras do Município, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.001.10.301.0012.2039	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV, e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim, 23 de agosto de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
CNPJ 06.194.440/0001-03
ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9481FA1D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2017

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALR FONTANNA LTDA , sediada a RUA SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, Telefone (45)3224.698, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.660/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PATRIZIA FONTANA, portador do RG nº 5.359.529-4 e do CPF nº 844.262.259-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.2. Descrição:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	43	Kit contendo -escova dental infantil - cerdas macias de nylon, com 03 fileiras de tufos, 28 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 14 cm, a escova tem que ter o registro no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com a portaria no 97/1996. A escova poderá ser personalizada no cabo, embaladas individualmente em saquinhos plásticos. Procedência: Nacional. Garantia do Produto: 01 (um) ano.*CREME DENTAL - Bisnaga com 90 gramas ou 50 gramas, contendo: Carbonato de cálcio, Laur+A1: C1ilsulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio 1.500 ppm, Sacarina sódica, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propilparabenos, composição	MEDFIO	KIT	2.300,00	3,95	9.085,00

		aromática e água. Procedência: Nacional. Validade do Produto: 03 (três) anos. *FIO DENTAL - Fio dental de 25 metros, tipo regular, composto de poliamida e cera, constando externamente, marca comercial. Isento do Registro no Ministério da Saúde Conforme Portaria ANVISA/MS nº 335/99. Procedência: Nacional. Validade do Produto: 02 (dois) anos					
LOTE: 002 - Lote 002	1	Destilador de água Voltagem 127. Reservatório de quatro litros. Cuba interna em aço inoxidável, permite maior durabilidade. Compacta, com formato cilíndrico e de fácil transporte. Possui vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico, tornando-o resistente e fácil de limpar. Dimensões mínimas do produto 380 x 235mm; Peso líquido maximo : 3,5 kg; Velocidade mínima suficiente para suprir até quatro autoclaves de 12 litros funcionando simultaneamente (1 litro por hora). Botão de acionamento. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Corpo em aço Inox. Abastecimento manual. Não exigir instalações hidráulicas. Garantia mínima de 1 ano.	CRISTOFOLI	UN	1,00	1.460,00	1.460,00
TOTAL							10.545,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.545,00 (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).							

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim,/PR, localizada na Rua laurindo Cordeiro de Souza, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

4.3. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do Departamento de Compras do Município, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.
5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.001.10.301.0012.2039	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV, e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim, 23 de agosto de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Comercial Dentaria Hospitalr Fontanna LTDA
CNPJ 78.688.660/0001-02
PATRIZIA FONTANA

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D7848AB1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2017

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, sediada a RUA NATAL, 2005 TERREO - CEP: 85810061 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PEDRO ARANA, portador do RG nº 4.358.320-4 e do CPF nº 614.799.429-87.
Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 16/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1.2. Descrição:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	Ácido fosfórico a 37% - frasco com 5ml	BIODINAMICA 3GR	UN	90,00	7,99	719,10
15	Formocresol. Frasco com 10ml.	BIODINAMICA	UN	40,00	8,20	328,00
16	Ionômero de vidro fotopolimerizável Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Ionômero de vidro restaurador, contendo um frasco de cimento em pó c/10g e 1 frasco de liquido c/8g, sua composição básica após mistura vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, acido tartárico, fluoreto de cálcio e água - com validade de 2 (dois) anos. Similar ou superior a Vitro Fil LC	L.CURE	FR	64,00	88,25	5.648,00
23	Aplicadores descartáveis Brush. Indicado para aplicação de selante, condicionadores acidos, agentes adesivos - cx c/ 100 unid	FGM	UN	130,00	11,40	1.482,00
31	Pedra Pomes - pacote de 1KG. validade de 2 ano	ASFER	UN	10,00	6,55	65,50
41	Mascara descartável tripla com elástico com branca caixa com 50 unidades -	LABOR	CX	100,00	9,55	955,00
						9.197,60
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.197,60 (Nove Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).						

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir de sua assinatura da Ata. sendo que as quantidades informadas no objeto desta licitação são estimativas, podendo a Prefeitura Municipal de Goioxim, adquirir mais ou menos do que o estimado no objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim,/PR, localizada na Rua laurindo Cordeiro de Souza, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações do Departamento de Compras do Município, pelo período de 365 dias Trezentos e Sessenta e Cinco dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

4.3. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento do Departamento de Compras do Município, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor administrativo do Departamento de Compras do Município, situado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184 – centro de Goioxim/PR.

5.3. As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.5. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

5.5.1 A modalidade e o número da Licitação;
5.5.2 O número da Ata e do Pedido de Fornecimento;
5.5.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1270	06.001.10.301.0012.2039	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.301.0012.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.001.10.301.0012.2044	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.8.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela ADMINISTRAÇÃO para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.6.1**, **7.6.2** e **7.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

8.1. O Fornecedor ficará obrigado a entregar todos os materiais objeto desta ATA conforme a necessidade no prazo máximo de até 2(DOIS) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data da entrega da Nota de Empenho, onde será dada a ciência por recibo de entrega, via fax, e-mail ou outro instrumento de recebimento indicado pela empresa contratada.

8.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar os prazos pré- estabelecidos, a contar da data de entrega da nota de empenho;

8.3. O material deverá ser de reconhecida qualidade, atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO) ou outra entidade que venha substituir no período da realização do certame, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e outros.

8.4. Arcar com todas as despesas diretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO;

8.5. Os materiais devem atender as especificações, o que, na diligencia e ou inspeção for constatado irregularidades, fora das especificações técnicas, será registrado ocorrência no sistema e aplicadas às penalidades pertinentes no que couber e dado a impertinência, será convocada a empresa subsequente na classificação para fornecimento dos produtos.

8.6. Manter durante a vigência da ATA as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando mensalmente, a cada pagamento comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente para com a Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (INSS e contribuições Sociais administrativas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN) em observância à Constituição Federal (art. 195, parágrafo 3º), à Lei 8.666/93 (art. 29, inciso III e IV,e 55, inciso XIII), à Lei 8.036/90 (art. 27, "a"), Lei 9.012/95 (art. 2º), Lei 8.212/91 (art. 47), ao Decreto 612/92 (art. 16, par. Único, art. 84, inciso I, alínea "a" e parágrafo 10º, alíneas "a" e "b") e ao Decreto Lei 147/67".

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de maio de 2005, do Decreto 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cantagalo -PR, com renúncia de qualquer outro, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Goioxim, 23 de agosto de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratado
Fusão Comercio de Produtos Odontologicos LTDA
CNPJ 10.633.441/0001-84
PEDRO ARANA

Testemunhas:

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

NOME:_____
RG:_____
ASSINATURA:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FB464CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3579/2017

SÚMULA: Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nacional 6.022, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal XXX, de 99 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

DECRETA

Art. 1o Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *WEB SERVICES*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Guaraniaçu, Estado do Paraná dando-se da seguinte forma.

TÍTULO I
Dos Serviços Disponíveis na Internet (*WEB SERVICES*) e Modo de Utilização
CAPÍTULO 1
Da Utilização do *WEB SERVICES*

Art. 2º Através do *WEB SERVICES* os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do município de Guaraniaçuno endereço
http://www.guaraniaçu.pr.gov.br/.

§1º O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem *XML* (*Extensible Markup Language*) ao *WEB SERVICES* com o pedido do serviço desejado.

§2º As solicitações de serviços ao *WEB SERVICES*, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.

§3º Após receber os dados em *XML* o *WEB SERVICE* irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

Art. 3º Os serviços disponíveis via *WEB SERVICES* poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço http://nfse.guaraniaçu.pr.gov.br/nfse.portal.integracao/Services.svc.

§1º Estarão disponíveis os seguintes serviços no *WEB SERVICES*:
I – Recepção e processamento de lote de RPS;
II – Enviar Lote de RPS Síncrono;
III – Geração de NFS-e;

IV – Cancelamento de NFS-e;
V – Substituição de NFS-e;
VI – Emissão da Carta de Correção da NFS-e;
VII – Cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;
VIII – Consulta de lote de RPS;
IX – Consulta de NFS-e por RPS;
X – Consulta de NFS-e – Serviços Prestados;
XI – Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;
XII – Consulta por Faixa de NFS-e.

Seção 1
Da Recepção e Processamento de Lote de RPS

Art. 4º O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.
§1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".
§2º Poderão ser enviados no arquivo *XML* um ou mais RPS.
§3º O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.
§4º O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.
§5º Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.
§6º Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

Art. 5º Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.

Art. 6º O sistema retornará com uma mensagem, em formato *XML*, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.

Art. 7º Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (*Portable Document Format*) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.

Art. 8º Um RPS identificado como "substituto" deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

Seção 2
Enviar Lote de RPS Síncrono
Art. 9º O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote.
§1º Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Enviar Lote de RPS Síncrono".
§2º Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo-real gerando quantas NFS-e forem necessárias.
§3º Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na seção 1 deste capitulo.
Seção 3
Da Geração de NFS-e
Art. 10. A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço "Geração de NFS-e" enviando o RPS.
Art. 11. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.
Art. 12. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.
Seção 4
Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13. A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 14. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.
Art. 15. Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.
Art. 16. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.
Seção 5
Da Substituição de NFS-e

Art. 17. A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço "Substituição de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 18. Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.
Art. 19. Na geração da nova NFS-e será usado as regras do serviço "Geração de NFS-e". O sistema NFS-e registrará o vinculo entre a NFS-e substituída e a substituta.
Art. 20. Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo-real.
Seção 6
Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 21. A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço "Gerar Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Art. 22. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

Art. 23. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.
Seção 7
Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 24. A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento da Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 25. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

Art. 26. Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.

Art. 27. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.
Seção 8
Da Consulta de Lote de RPS

Art. 28. A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 29. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

Art. 30. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
Seção 9
Da Consulta de NFS-e por RPS

Art. 31. A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e por RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo único. A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 32. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

Art. 33. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 10
Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados

Art. 34. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Prestados" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 35. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 36. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
Seção 11
Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados

Art. 37. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 38. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 39. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
Seção 12
Da Consulta por Faixa de NFS-e

Art. 40. A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço "Consulta por Faixa de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 41. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 42. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
CAPÍTULO 2
Da Estrutura de Dados

Art. 43. A especificação adotada para as mensagens *XML* é a recomendação W3C para *XML* 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (*8-bit Unicode Transformation Format*).
Art. 44. Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens *XML*, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens *XML* de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (*XML Schema Definition*) antes do seu envio.

Art. 45. Existirá um único *WEB SERVICES* com todos os serviços apresentados no capitulo 1, deste decreto.
TÍTULO II
Dos Contribuintes

Art. 46. Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no decreto municipal XXX, de 99 de agosto de 2017.
Parágrafo único. O uso do *WEB SERVICES* pelos contribuintes citados no *caput* deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço

http://www.guaraniaçu.pr.gov.br.

TÍTULO III
Do Uso do Certificado Digital

Art. 47. O acesso aos serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.

Art. 48. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

TÍTULO IV
Do Material para Download

Art. 49. Os seguintes materiais poderão obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço http://www.guaraniaçu.pr.gov.br:
I – O arquivo *XSD* correspondente a cada uma das mensagens *XML* de pedido e de retorno utilizados pelo *WEB SERVICES*;
II – Os formatos e padrões utilizados;
III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;
IV – As tabelas que detalham cada um dos *XSD*, envio e respostas, dos serviços disponíveis no *WEB SERVICES*.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 50. O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

Art. 51. O uso dos serviços disponíveis no *WEB SERVICES* é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema *on-line* da NFS-e diretamente no portal da Prefeitura na Internet.

Art. 52. O código do município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:
§1º Quando o ISSQN for exigível.
§2º Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
§3º Nos demais casos, se informado será considerado erro.

Art. 53. Integra-se a este decreto as regras mencionadas no Decreto N° 3578, de 23 de agosto de 2017 que regulamentou a geração da nota fiscal de serviços eletrônica e a declaração eletrônica do ISSQN e o anexo I.

Art. 54. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 23 de agosto de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3579/2017
ANEXO I
Tabela de Erros e Alertas

Código	Mensagem	Solução
E2	Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota	Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota.
E4	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Envie o RPS para emissão da NFS-e.
E5	O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do município.	Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida.
E6	Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado	O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária.
E7	Essa NFS-e já foi substituída	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir.
E8	Campo de optante pelo simples nacional não Informado	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E10	RPS já informado.	Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo.
E11	Número do RPS não informado	Informe o número do RPS.
E12	Tipo do RPS não informado	Informe o tipo do RPS.
E13	Campo tipo do RPS inválido.	Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM".
E14	Data da emissão do RPS não informada	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date
E15	Data da emissão do RPS inválida	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.
E16	A data da emissão do RPS não poderá ser superior a data de hoje	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E17	A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e.	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E18	O valor dos serviços deverá ser superior a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido envio de valor de serviços igual a zero.
E19	O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços.
E20	O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de dedução inferior a zero (negativo).
E21	O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços.
E22	O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de desconto inferior a zero (negativo).
E23	O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E24	O valor da Cofins deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E25	O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E26	O valor do IR deverá ser superior ou igual R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E27	O valor da CSLL deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E28	Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional.
E29	O código de serviço prestado não permite retenção de ISS.	Altere o campo "ISS Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISS Retido).
E30	Item da lista de serviço inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste

		campo.
E31	Item da lista de serviço não informado para a Operação	Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação.
E32	Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E33	Código CNAE inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo.
E34	Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E35	Código de tributação inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo.
E36	Campo ISSRetido inválido.	Utilize um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E39	Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste município podem efetuar retenção de ISS.	O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISS Retido para 2 (Sem retenção de ISS).
E41	O campo discriminação dos serviços não foi preenchido.	O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente.
E42	Código do município da prestação do serviço Inválido	Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela.
E43	Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do município.	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E47	CPF/CNPJ do tomador inválido	Informe o CPF/CNPJ correto do tomador.
E49	Lote de RPS com excesso de inconsistências.	O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS.
E50	Inscrição Municipal do prestador inválida	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E51	Inscrição Municipal do tomador inválida	Informe a inscrição municipal correta do tomador.
E52	O tomador de serviços informado é o próprio prestador.	Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador.
E53	O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste município	Para tomadores estabelecidos fora deste município não preencher inscrição municipal.
E54	CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma inscrição municipal.	Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado.
E55	Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado	Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço
E56	Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E57	Bairro não corresponde ao CEP informado	Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço.
E58	Código do municipio do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija o codigo do municipio ou o CEP do tomador do serviço.
E59	Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E60	A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da prefeitura.	Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999.
E61	Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço.
E62	Cep não existe na tabela DNE dos Correios.	Informar o Cep correto.
E63	Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do intermediário informada.	Informe a razão social do intermediário do Serviço.
E64	Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida	Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço.
E65	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não esta vinculada ao CNPJ/CPF informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E67	Código da obra inválido	Informe o código da obra correto.
E68	Status do RPS inválido	Utilize um dos tipos: 1 – Normal; 2 – Cancelado;
E69	Quantidade de RPS incorreta	Informe a quantidade de RPS correta
E70	Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS.
E71	RPS em duplicidade no arquivo enviado.	Remova do arquivo o registro de RPS excedente.
E72	Campo Quantidade de RPS informado incorretamente.	O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos.
E76	O número do RPS substituído informado não existe na base de dados	Informe o número do RPS substituído correto
E77	Número da NFS-e não informado	Informe o número da NFS-e.
E78	Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado	Informe o número correto da NFS-e.
E79	Essa NFS-e já está cancelada	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar.
E86	Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento.
E87	Número de lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto.
E88	Número de lote não informado	Informe o número do lote.
E89	Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado	Informe o número correto do RPS.
E90	Número do RPS inválido	Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço.
E91	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Exija do prestador do serviço a emissão da NFSe.
E92	Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado	Faça uma nova consulta mais tarde.
E93	Série informada inválida	Informe a série correta para o RPS pesquisado.
E94	Mês de competência não informado.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E95	Mês de competência informado incorretamente.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E96	Campo número do RPS informado Incorretamente	O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E97	Campo série do RPS informado Incorretamente	O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres.
E98	Valor dos serviços não informado.	Informe o valor dos serviços.
E99	Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços.
E100	Campo valor dos serviços informado Incorretamente	O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E101	Campo deduções informado incorretamente	O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E102	Campo descontos informado incorretamente	O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E103	Retenção de tributo federal informada Incorretamente	O campo referente a retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E104	Campo item da lista de serviço informado Incorretamente	O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres.
E105	Campo código CNAE informado Incorretamente	O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres.
E106	Campo código de tributação do município informado incorretamente	O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres.
E107	Campo discriminação do serviço informado incorretamente.	O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres.
E108	Campo município da prestação do serviço informado incorretamente.	O campo município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos.
E109	Campo cidade do tomador informado incorretamente.	O campo cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE.
E111	Município da prestação do serviço não informado.	Informe o município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE.
E112	Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E113	Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E114	Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E115	Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E116	A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados.	Informe a UF correta do tomador. Em caso de cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999.
E117	Campo razão social do tomador informado incorretamente.	O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E118	Campo razão social do tomador não Informado	O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ.
E119	Campo endereço do tomador informado incorretamente.	O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres.
E120	Campo número do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres.

E121	Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E122	Campo bairro do tomador informado incorretamente.	O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E124	Campo UF do tomador informado incorretamente.	O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres.
E125	Campo CEP do tomador informado incorretamente.	O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos.
E126	Campo e-mail do tomador informado incorretamente.	O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres.
E127	Campo telefone do tomador informado incorretamente.	O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres.
E128	Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente.	O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E129	Campo código da obra informado incorretamente.	O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E130	Campo ART informado incorretamente.	O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E131	Campo data inicial preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E132	Campo data final preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E133	Data final da pesquisa não poderá ser superior a data de hoje.	Informe uma data final igual ou anterior a data de hoje.
E134	A data final não poderá ser anterior à data Inicial	Informe uma data final igual ou superior a data inicial da pesquisa.
E135	O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano.	Limitar as datas de início e final a um período de um ano
E136	Campo número da NFS-e informado incorretamente	O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E137	Data de emissão da NFS-e informada Incorretamente	Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada.
E138	CNPJ não autorizado a realizar o serviço	Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço.
E139	Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente	O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E140	Bairro do prestador inexistente	
E141	Inscrição Municipal do prestador não Informada	Informe a Inscrição Municipal do prestador.
E145	Regime Especial de Tributação inválido.	Utilize um dos tipos: 01 – Microempresa Municipal; 02 – Estimativa; 03 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa.
E146	Informação de optante pelo simples nacional inválida.	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E148	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS.
E149	Campo CNPJPrestador informado Incorretamente	O campo CNPJPrestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E150	Série do RPS não informada	Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000.
E151	Quantidade de RPS não informada	Informe a quantidade de RPS.
E152	Campo ISSRetido não informado.	Informe um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E153	Campo ValorISSRetido informado Incorretamente	O campo ValorISSRetido é númerico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E154	Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente	O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E155	Campo CPFCNPJTomador informado Incorretamente	O campo CPFCNPJTomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E157	Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte.	Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome.
E158	Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E160	Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada.	Envie um arquivo dentro do schema do arquivo XML de entrada.
E162	Alíquota do simples nacional incorreta.	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E163	Alíquota não informada para retenção do ISSQN no Simples Nacional	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E164	Valor do ISSQN devido inválido.	O campo valor do ISSQN é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 números inteiros e 2 decimais.
E165	Alíquota do serviço inválida	Consulte o manual da NFS-e para verificar o formato e o tamanho do campo.
E166	Regime Especial de Tributação não informado para optante do simples nacional..	Quando a empresa prestadora do serviço for optante pelo simples nacional informe "05" MEI ou "06" ME/EPP.
E167	Município informado não pertence à Unidade Federativa.	Acerte o município ou a Unidade Federativa.
E168	CEP do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CEP do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E169	CNPJ/CPF do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CNPJ/CPF do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E170	O usuário não tem autorização para solicitar serviço de processamento de lote de RPS.	A solicitação de serviço de processamento de lote de RPS só pode ser feita por usuário previamente autorizado pelo contribuinte.
E171	O usuário não tem autorização para assinar RPS para o prestador de serviço	Acerte a assinatura do RPS.
E172	Arquivo enviado com erro na assinatura.	Acerte a assinatura do arquivo.
E173	Lote de RPS não assinado.	Assine o lote de RPS
E174	RPS não assinado.	Assine o RPS
E175	O somatório das deduções e do desconto incondicionado está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma das deduções com o desconto incondicionado.
E176	O somatório dos descontos, retenções federais e ISSQN retido na fonte está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma dos tributos federais, o ISSQN devido e os descontos.
E177	Pessoa Física não pode efetuar a retenção do ISSQN	Tomador de serviço pessoa física não pode reter o ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E178	Lote aguardando processamento.	O lote de RPS correspondente ao protocolo informado foi recebido pela Prefeitura, mas ainda não foi processado.
E179	Erro na autenticação.	O usuário correspondente ao documento utilizado para autenticação não possui autorização para realizar o serviço para a empresa parametrizada via CNPJ e inscrição municipal do arquivo.
E180	Pedido de Cancelamento não está assinado.	O pedido de cancelamento deve conter assinatura digital
E181	Telefone do tomador do serviço incorreto	Utilize um telefone no formato válido.
E182	Requisição do serviço não acompanhada de autenticação por certificação digital.	É necessário efetuar o processo de autenticação SSL bidirecional no sistema cliente.
E183	A mensagem XML do cabeçalho do arquivo enviado está fora do padrão especificado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E184	A versão de dados não é mais suportada pelo sistema. A versão do XML Schema não é mais suportada pelo sistema.	Utilize uma versão de dados suportada para requisição dos serviços. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E185	A versão de dados não existe. A versão do XML Schema não existe.	Utilize uma versão de dados existente e suportada pelo sistema. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E186	Requisição de serviço inválida. O sistema não conseguiu capturar o parâmetro nfseCabecMsg e/ou nfseDadosMsg.	Verifique sua mensagem SOAP e a passagem desses parâmetros necessários. Não conseguiu obter a mensagem XML do cabeçalho ou dos dados. Verifique a passagem desses parâmetros pela mensagem SOAP.
E187	A versão do XML Schema do cabeçalho não existe.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E188	Opção simples nacional conflita com o regime especial de tributação informado.	Quando se tratar de empresa com Regime Especial de Tributação 05 - MEI do simples nacional ou 06 - ME ou EPP do simples nacional marcar campo de Optante pelo Simples como 1 – SIM.
E189	Arquivo enviado com erro de certificado. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E190	Erro na autenticação. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E191	Tipo do RPS inválido.	Neste município utilizar somente o Tipo 1 - RPS
E192	Status RPS invalido	Neste município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E193	Valor da Retenção do PIS inválido	O campo referente a retenção do PIS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E194	Valor da Retenção da COFINS inválido	O campo referente a retenção da COFINS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E195	Valor da Retenção de INSS inválido	O campo referente a retenção de INSS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E196	Valor da Retenção do IR inválido	O campo referente a retenção do IR é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.

E197	Valor da Retenção da CSLL inválido	O campo referente a retenção da CSLL é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E198	Valor das Outras retenções inválido	O campo referente a outras retenções é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E199	CEP do tomador do serviço não informado	Informe o CEP do tomador do serviço
E200	Data de Competência anterior à da autorização para emissão de NFS-e	A geração de NFS-e só é permitida para competência posterior à data de habilitação da empresa.
E201	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS. Para este município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E202	Código de tributação não informado	Informe o código de tributação referente aos serviços prestados
E203	Tamanho do arquivo enviado excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber qual o tamanho de arquivo permitido pelo sistema.
E204	Código de cancelamento não informado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E205	Código de cancelamento inválido.	O campo referente ao cancelamento da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho de 4 números inteiros.
E206	Cancelamento da NFS-e por erro na emissão não pode ser feito por esse serviço.	Utilize o serviço de substituição de NFS-e.
E207	Cancelamento de NFS-e com imposto recolhido não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com ISSQN pago deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E208	Cancelamento de NFS-e com tomador do serviço não informado não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com tomador do serviço não informado deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E209	Data inicial não informada	Informe a data inicial para pesquisa
E210	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data de hoje.	Informe uma data inicial igual ou anterior a data de hoje
E211	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data final.	Informe uma data inicial igual ou anterior a data final
E212	NFS-e não encontrada.	Não existe NFS-e emitida com o número do documento ou do RPS ou período pesquisado.
E213	Código de cancelamento informado de uso exclusivo da Prefeitura	Código de motivo de cancelamento <3-Erro de assinatura> e <5-Erro de processamento> são de uso exclusivo da Prefeitura.
E214	Número de RPS no lote excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber o número máximo de RPS por lote permitido pelo sistema.
E215	Item da lista de serviço incompatível com o código de tributação.	Consulte o Manual da NFS-e para verificar a correlação entre o código de tributação e o item da lista de serviço..
E216	Não é permitida a substituição de RPS.	O campo RpsSubstituido não pode ser preenchido para este município.
E217	Número inicial da faixa de NFS-e não encontrado.	Informe um número inicial válido.
E218	Número inicial da faixa de NFS-e é maior que o número final.	Informe um número final maior que o número inicial.
E219	Tipo de Regime Especial de Tributação indevido.	Consulte o Manual da NFS-e para informar uma opção de Regime Especial de Tributação valido no município.
E220	Valor do ISSQN informado indevidamente.	O valor do ISSQN será calculado pela Prefeitura e não deve ser informado pelo contribuinte.
E221	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota do ISSQN só deve ser informada quando: o ISSQN for devido a outro município ou o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e houver retenção do ISSQN. Em outras situações a alíquota a ser aplicada será determinada pela Prefeitura.
E222	Código CNAE informado indevidamente.	Esse campo não deve ser preenchido neste município.
E223	Intervalo de NFS-e não encontradas.	Não foram emitidas NFS-e com números no intervalo informado.
E224	A NFS-e a substituir está cancelada.	NFS-e cancelada não pode ser substituída.
E225	O documento de substituição não está assinado digitalmente.	Assine o documento de substituição.
E226	Número da NFS-e inicial não informado	Informe o número da NFS-e inicial do intervalo a ser consultado.
E227	Alíquota Serviços fora do intervalo de 2% e 5%	Quando o local da incidência for diferente deste município esse campo deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E228	Para esta prestação de serviços a alíquota do ISSQN é obrigatória.	Informe um valor percentual da alíquota de ISSQN, que deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E229	A Inscrição Municipal do tomador do serviço não existe na base de dados da Prefeitura.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do tomador do serviço.
E230	As informações do prestador do serviço não foram identificadas no RPS.	Informe corretamente as informações do prestador do serviço para o RPS.
E231	O prazo legal para conversão de um RPS em NFS-e está expirado.	Consulte a legislação do município para verificar o prazo de conversão.
E232	Ocorreu um erro no processamento do arquivo.	Procure a Prefeitura para regularização.
E233	Lote já processado.	Atribua um novo número ao lote de RPS, caso os RPS nele contidos ainda não tenham sidos processados.
E234	Número do protocolo de recebimento do lote não informado.	Informe o número do protocolo do lote.
E235	Número da NFS-e a cancelar não informado.	Informe o número da NFS-e a ser cancelada.
E236	O RPS já está cancelado e não pode ser substituído.	RPS cancelado não pode ser substituído.
E237	O arquivo de cancelamento de lote de NFS-e está corrompido.	Corrija e reenvie o arquivo.
E238	O parâmetro nomeado (método) informado não existe	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são os métodos disponíveis.
E239	Código de tributação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o código de tributação permite dedução da base de cálculo
E240	Código de tributação não permite incidência do ISSQN fora deste município.	Informe corretamente o município de incidência do ISSQN.
E241	Retenções de Tributos Federais só podem ser efetuados por tomador do serviço pessoa jurídica.	Preencher os campos de retenções federais com zeros.
E242	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Não é permitida a retenção do ISSQN quando o tomador do serviço é o próprio prestador do serviço. Altere o indicador de retenção do ISSQN devido para 2 - sem retenção.
E243	Esta NFS-e não deverá ter o ISSQN Retido pelo tomador do serviço.	Consulte a legislação vigente para saber as regras de retenção do ISSQN na fonte e selecione ISS Retido = 2 (NÃO).
E244	Código de tributação não permite a utilização de NFS-e.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem a emissão de NFS-e.
E245	Código de tributação não permite desconto condicionado..	O tipo de serviço prestado não permite desconto condicionado.
E246	Código de tributação não permite desconto incondicionado.	O tipo de serviço prestado não permite desconto incondicionado.
E247	Código de tributação não permite informação de construção civil.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de construção civil.
E248	Código de tributação não permite informação de intermediário do serviço.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de intermediário do serviço.
E249	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Contribuintes com regime especial de tributação "Microempresário Individual" (MEI) não pode emitir NFS-e com município de incidência diferente do município gerador.
E250	Opção SIMPLES Nacional conflita com o Regime especial de tributação.	Não é permitida a opção pelo SIMPLES Nacional por empresa que adote o Regime especial de tributação "03 -Sociedade de Profissionais".
E251	Para o regime especial <Estimativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E252	Para o regime especial <Cooperativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E253	A data da nova competência não deve ser inferior à competência de criação da NFS-e.	Altere a data da competência.
E254	NFS-e vinculada a uma guia não pode ser substituída.	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de substituição de NFS-e.
E255	O status atual desta nota não permite alteração	A NFS-e não pode ser alterada.
E256	A NFS-e informada não está apta para a troca de competência	A competência da NFS-e não pode ser alterada.
E257	Esse lote não possui informações de retorno.	Verifique o lote enviado.
E258	CNPJ/CPF do prestador do serviço inválido.	Informe o número do CNPJ com 14 posições ou o CPF do prestador do serviço com 11 posições.
E259	CNPJ/CPF não encontrado na base de dados.	Confira o número do CNPJ/CPF informado. Caso esteja correto, o prestador do serviço não está inscrito no município.
E260	CNPJ/CPF do prestador do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E261	CNPJ/CPF do prestador do serviço incorreto.	Informe corretamente o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E262	Inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada.	Prestador do serviço com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode utilizar NFS-e.
E263	Número do RPS substituído inválido.	Identifique o RPS substituído utilizando no máximo 15 algarismos.
E264	Número do RPS substituído incorreto	Informe corretamente o número do RPS substituído.
E265	Número do RPS substituído não informado	Informe o número do RPS substituído quando informado série ou tipo do RPS substituído.
E266	Número do RPS substituído não encontrado na base de dados	Informe um número de RPS substituído que conste da base de dados.

E267	Série do RPS substituído inválida.	A série do RPS pode ser alfanumérico com tamanho máximo de 5 caracteres.
E268	Série do RPS substituído não informada.	Informe a série do RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E269	Série do RPS substituído incorreta.	Informe corretamente a série do RPS substituído.
E270	Tipo de RPS substituído inválido.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E271	Tipo de RPS substituído não informado.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E272	Tipo de RPS substituído incorreto.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E273	PIS retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E274	COFINS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E275	Contribuição ao INSS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E276	Imposto de renda retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E277	CSLL retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E278	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Empresa com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode reter ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E279	Responsável/Retentor inválido.	Informe Responsável/Retentor conforme indicado no Manual da NFS-e.
E280	Responsável/Retentor não informado.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E281	Responsável/Retentor informado incorretamente.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E282	Responsável/Retentor informado indevido.	O campo Responsável/Retentor somente deverá ser preenchido quando o ISSQN for retido na fonte.
E283	Código CNAE incompatível com o item da lista.	Consulte a legislação aplicável e informe o código de subclasse CNAE que seja compatível com o item da lista da LC 116 informado.
E284	País da prestação do serviço inválido.	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E285	País da prestação do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país da prestação do serviço.
E286	País da prestação do serviço incorreto	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E287	País da prestação do serviço indevido	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação>.
E288	Código do município do tomador do serviço não vinculada a UF informada.	Corrija a UF ou o código do município do tomador do serviço.
E289	País do tomador do serviço inválido.	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E290	País do tomador do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país do tomador do serviço.
E291	País do tomador do serviço incorreto	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E292	País do tomador do serviço indevido	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município for igual a <9999999>.
E293	Intermediário do serviço não informado.	Quando o campo Responsável/Retenção for igual a <2> a qualificação do intermediário do serviço é informação obrigatória.
E294	CPF do intermediário do serviço informado indevidamente.	O intermediário do serviço deve ser pessoa jurídica.
E295	Intermediário do serviço pessoa física não pode reter ISSQN	Para a informação <2> no campo Responsável/Retenção o intermediário do serviço tem de ser pessoa jurídica estabelecida e inscrita neste município.
E296	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E297	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município,
E298	CNPJ/CPF do intermediário do serviço incorreto	Informe corretamente o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E299	Inscrição municipal do intermediário do serviço não informada.	Quando o CPF/CNPJ do intermediário do serviço estiver vinculado a mais de uma inscrição municipal esta informação é obrigatória.
E300	Inscrição municipal do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município,
E301	Inscrição municipal do intermediário do serviço incorreta	Informe corretamente a Inscrição Municipal do intermediário do serviço.
E302	Código da obra não informado.	Para o serviço informado o código da obra é informação obrigatória.
E303	Código da obra informada indevidamente.	O serviço informado não permite a informação do código da obra.
E304	ART informada indevidamente.	O serviço informado não permite indicação de ART.
E305	ART não informada.	Para o serviço informado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - é informação obrigatória.
E306	Tipo de exigibilidade do ISSQN não informado.	O tipo de exigibilidade do ISSQN é informação obrigatória.
E307	Tipo de exigibilidade do ISSQN inválido.	O campo referente a exigibilidade do ISSQN deverá ter tamanho de 2 números inteiros. Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E308	Tipo de exigibilidade do ISSQN incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E309	Código do município de incidência do ISSQN inválido.	Informe o código do município de incidência do ISSQN com sete caracteres conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E310	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Informe o código do município da incidência do ISSQN conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E311	Código do município de incidência do ISSQN não informado	A informação do código do município da incidência do ISSQN é obrigatório quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <1 - Exigível>, <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. Consulte a Tabela de Municípios do IBGE para preenchimento do campo.
E312	Número do processo inválido.	Utilize no máximo 30 dígitos para informar o número do processo que suspenda a exigibilidade do ISSQN.
E313	Número do processo informado indevidamente	Somente deverá ser informado o número do processo quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E314	Número do processo não informado.	A informação do número do processo é obrigatória quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E315	Número da NFS-e a cancelar inválido.	O número da NFS-e deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E316	Número da NFS-e consultada não informado.	Informe o número da NFS-e a ser consultada.
E317	Data final não informada.	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA e deve ser uma data válida.
E318	Página inválida.	Informe o número da página utilizando no máximo seis algarismos.
E319	Página não encontrada.	A página informada inexistente.
E320	Número da NFS-e inicial inválido.	O número da NFS-e inicial da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E321	Número da NFS-e final inválido.	O número da NFS-e final da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E322	Número da NFS-e final não informado.	Informe o número da NFS-e final da faixa de consulta.
E323	NFS-e final não encontrada.	A NFS-e final da faixa não foi encontrada na base de dados.
E324	Assinatura do RPS inválida.	O RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E325	Assinatura do lote de RPS inválida.	O lote de RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E326	Pedido de serviço não assinado.	O pedido de serviço deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E327	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
E328	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
E329	Apenas serviços tributados podem sofrer retenção de ISSQN.	A retenção na fonte é permitida somente se o campo <Exigibilidade do ISS> for igual a <1 - Exigível>.

E330	Contribuintes enquadrados como MEI do simples nacional não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como MEI do simples nacional não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E331	Contribuintes enquadrados como Microempresa Municipal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Microempresa Municipal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E332	Contribuintes enquadrados como Estimativa não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Estimativa não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E333	Contribuintes enquadrados como Sociedade de Profissionais não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Sociedade de Profissionais não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E334	Contribuintes enquadrados como Incentivador Fiscal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Incentivador Fiscal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E335	Empresas cadastradas com CPF não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas cadastradas com CPF não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E336	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
E337	Indicador de incentivo fiscal não informado.	Indicador de incentivo fiscal é informação obrigatória.
E338	Indicador de incentivo fiscal invalido.	O campo Indicador de incentivo fiscal deverá ter tamanho de 1 número inteiro.
E339	Indicador de incentivo fiscal incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de incentivo fiscal.
E340	Valor do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, o valor do tributo deve ser calculado e informado pelo prestador do serviço.
E341	Alíquota do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, alíquota deve ser informada pelo prestador do serviço.
E342	Informação de Incentivador Fiscal não confere com o cadastro da prefeitura.	Acerte o campo Incentivador Fiscal
E343	Código de cancelamento incorreto	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E344	Item da lista de serviço informado para a operação não permite tributação fora do município	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a tributação fora do município.
E345	Inscrição Municipal do prestador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal informada não está vinculada ao prestador de serviço identificado pelo CNPJ ou CPF.
E346	Inscrição Municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ/CPF.
E347	CNPJ/CPF do Prestador do serviço não autorizado a emitir NFS-e	Solicite autorização para emitir NFS-e para o CNPJ/CPF informado.
E348	CNPJ/CPF informado no lote difere do CNPJ/CPF informado no RPS	CNPJ/CPF do prestador do serviço especificado no lote não confere com o prestador do serviço informado no RPS
A1	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não está cadastrado para o prestador de serviço	Verifique se o item ou código informado está correto. Se estiver, proceda a atualização cadastral junto à Prefeitura assim que possível, pois o item ou código informado não está cadastrado para a sua inscrição municipalItem da Lista de Serviço, Código CNAE ou Código de Tributação.
A2	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o item ou código informado permite dedução da base de cálculo.
A5	O CNPJ informado possui inscrição no município, porém foi informado endereço de fora do município.	O sistema irá considerar o tomador conforme todos os dados informados no arquivo (endereço de fora do município).
A6	A inscrição municipal do tomador não foi encontrada na base de dados de CCM.	O sistema irá interpretar como se o tomador não tivesse inscrição no CCM.
A7	Inscrição Municipal do tomador de serviços consta como cancelada.	A inscrição municipal do tomador fornecida consta como cancelada na base de dados do município.
A8	E-mail do tomador de serviços inválido. E-mail não será enviado.	O e-mail do tomador de serviços não é válido. Este campo será ignorado e não haverá envio de e-mail.
A9	Inscrição municipal incorreta.	A NFS-e foi gerada considerando a inscrição municipal vinculada ao CNPJ/CPF informado.
A10	Inscrição municipal do prestador de serviço encontra-se paralisada ou cancelada ou desativada ou baixada.	A NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A11	NFS-e emitida com falta de elementos de qualificação do prestador do serviço.	NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A12	RPS em duplicata no lote foram ignorados.	A Prefeitura desconsiderou os RPS cujos elementos eram idênticos aos elementos de RPS já processados.
A13	Prazo para a conversão do RPS em NFS-e vencido	Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A14	O campo ValorISS informado indevidamente.	O valor do ISSQN é calculado pela Prefeitura e não pode ser informado pelo contribuinte. O valor informado foi desconsiderado.
A15	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota utilizada para a determinação do valor do ISSQN é determinada pela Prefeitura. Não deve ser informada pelo contribuinte. A alíquota informada foi desconsiderada.
A16	Código da subclasse CNAE informado indevidamente.	O código da subclasse CNAE correspondente ao serviço prestado não é utilizado pela Prefeitura. O elemento informado foi desconsiderado.
A17	Não informe inscrição municipal quando o intermediário do serviço for domiciliado em outro município.	Inscrição municipal do intermediário desconsiderada.
A18	O tipo de serviço informado não permite indicação de código da obra.	Código da obra desconsiderado.
A19	O tipo de serviço informado não permite indicação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica desconsiderada.
A20	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	A NFS-e foi emitida considerando o regime de tributação informado. Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
A21	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A22	Código de tributação incompatível com o município de incidência do ISSQN.	A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS, no entanto o código de tributação informado não permite a tributação em outro município. Consulte na legislação o local de incidência do ISSQN.
A23	O prestador do serviço não possui incentivo fiscal no cadastro da Prefeitura.	Não há concessão de incentivo para o prestador de serviço registrada na Prefeitura. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A24	País da prestação do serviço indevido.	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for igual a <Exportação>.
A25	País do tomador do serviço indevido.	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município do tomador do serviço for igual a <9999999>.
A26	E-mail do tomador do serviços inválido.	O e-mail do tomador de serviços não é válido e foi desconsiderado.
A27	CEP do logradouro do tomador do serviço inexistente.	A NFS-e foi emitida com o CEP do tomador do serviço informado no RPS.
A28	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
A29	CNPJ/CPF do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo CNPJ/CPF do tomador do serviço quando este for do exterior.
A30	RPS possui campo(s) informado(s) que não é (são) adotado(s) pelo município	Algum campo não obrigatório no Termo de Referência informado no RPS não é adotado pelo município. Por este motivo, não foi consistido e nem será considerado como informação válida para a NFS-e.

E – Erros ; A - Alertas

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FACF2C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 47/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	81/2017
	Processo de Licitação:	81/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	02/08/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA (SOLDA), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 0/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Agosto de 2017, às 09:35 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 021/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 81/2017, Licitação nº 47/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA APTA PELA COMISSÃO.

Participante: 3896 - M. P. SANTOS - MONTAGEM INDUSTRIAL -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL (PORTÕES, GRADES, ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA, CAIXA D'ÁGUA, GRADE DE BOCA DE LOBO, CARTEIRAS, CADEIRAS, MESAS E OUTROS)	Hrs	800,00		0,0000	24,45	19.560,00
2	SERVIÇOS DE SOLDA PESADA (CHASSI CAÇAMBA BASCULANTE, CARRETA DE TRATOR, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATORES, CAMINHÕES, ROÇADEIRAS E OUTROS)	Hrs	400,00		0,0000	22,45	8.980,00
Total do Participante -------->							28.540,00
Total Geral ---------->							28.540,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 23 de Agosto de 2017

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

JOSUÉ CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS - - Representante

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:21B44D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0117/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 0117/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 065**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**001031-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE ESPORTES	**LOTAÇÃO:** ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
25/08/2017	26/08/2017	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE PALESTRA DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DIA 25/08/2017. E OFICINA DE ATIVIDADES DE ACADEMIA DO PROFESSOR EMILIO CÉSAR MACUCO E POLITICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER DO PROFESSOR OSNI ZIOLI DIA 26/08/2017. NA FADEP.	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

Manfrinópolis – PR, em 23 de Agosto 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:53C799C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1520/17 - INCLUI ATIVIDADE NO PPA

LEI Nº 1520/2017

SÚMULA : Inclui a Atividade “Micro Bacia Agua da Marilena” no PPA Plano Plurianual 2014 a 2017.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 a Atividade nº 2.055 – “Micro Bacia Agua da Marilena” no Plano Plurianual versão 2.014 a 2.017.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2014 – 2017 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1520/2017, DE 23/08/17 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D A
Programa	0003 – Gestão de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
Objetivo	Promover ações para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e suas famílias
Gerente	Denilson Aragão Machado
Público Alvo	Munícipes da Zona Rural
Justificativa	O Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias vem oportunizar a permanência do agricultor no campo.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/09/2017	15/12/2018

Indicador		Unid. Medida	Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Serviço		Produtores	79	-	-	-	50%	50%
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
2.055	Micro bacia Água da Marilena	Produtores	Atividade	0,00	0,00	0,00	209.970,00	209.970,00

Produto	Serviços – Terraceamento / Adequação de Carreadores

Objetivo	Promover ações para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e suas famílias

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**CONVENIO**	
1.1	3.3.90.39.00.00 / F = 777 – SESA Micro Bacia Água da Marilena – Exercício Corrente	209.970,00
	TOTAL DO RECURSO	209.970,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DDED00A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1521/17 - INCLUI ATIVIDADE NA LDO

LEI Nº 1521/2017

SÚMULA : Inclui o projeto "Micro Bacia Água da Marilena" na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 a Atividade nº 2.055 – "Micro Bacia Água da Marilena" e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.016.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.016 para 2017 o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Agosto de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO LEI Nº 1521/2017, DE 23/08/17 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D A
Programa	0003 – GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
Objetivo	Promover Ações para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.
Gerente	Denilson Aragão Machado
Público Ativo	MUNÍCIPES DA ZONA RURAL
Justificativa	O Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias vem oportunizar a permanência do agricultor no campo

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	01/09/2017	15/12/2018

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Serviços	Produtores	79	-	-	-	50%	50%

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
2.055	Micro Bacia Água da Marilena	Produtores	Atividade	0,00	0,00	0,00	209.970,00	209.970,00

Produto	Serviços – Terraceamento / Adequação de Carreadores

Objetivo	Promover Ações para a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**CONVENIO**	
1.1	3.3.90.39.00.00 / F = 777 – SESA Micro Bacia Água da Marilena – Exercício Corrente	209.970,00
	TOTAL DO RECURSO	209.970,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C1623B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	28/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	21/08/2017
Objeto	Aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e madeiras em geral para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2015 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES 07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. Ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 09.615.324/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Adesivo plst. 75 Gr	KRONA	UM	10	R$ 4,70	R$ 47,00
1	2	Arame recozido	GERDAU	KG	50	R$ 9,20	R$ 460,00
1	3	Arco de serra	WORKER	UN	5	R$ 28,80	R$ 144,00

1	4	Tubo sold. 25mm	PLASTILIT	UN	40	R$ 16,35	R$ 654,00
1	5	Tubo esgoto 40mm	PLASTILIT	UN	40	R$ 23,10	R$ 924,00
1	6	Barra de ferro ¼	GERDAU	UN	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
1	7	Barra de ferro 4,2	GERDAU	UN	100	R$ 7,40	R$ 740,00
1	8	Barra de ferro 5/16	GERDAU	UN	100	R$ 25,50	R$ 2.550,00
1	9	Barra de ferro 10mm	GERDAU	UN	100	R$ 36,20	R$ 3.620,00
1	10	Luva Lr 25x ¾	KRONA	UN	100	R$ 3,90	R$ 390,00
1	11	Tubo de descarga sanitário	KRONA	UN	50	R$ 9,50	R$ 475,00
1	12	Boia para caixa de água	CIPLA	UN	25	R$ 10,15	R$ 253,75
1	13	Broca 6 p/furadeira em aço	TRAMONTINA	UN	20	R$ 9,05	R$ 181,00
1	14	Broca 8 p/furadeira em aço	TRAMONTINA	UN	20	R$ 14,10	R$ 282,00
1	15	Broca10 em aço	TRAMONTINA	UN	20	R$ 22,10	R$ 442,00
1	16	Caixa de descarga padrão	CIPLA	UN	10	R$ 33,50	R$ 335,00
1	17	caixa derivação sistema x	FAME	UN	10	R$ 3,20	R$ 32,00
1	18	Cal fino 20 kg	MOTIN PAVIN	UN	200	R$ 10,98	R$ 2.196,00
1	19	Luva LR 25x1/2	KRONA	UN	20	R$ 1,55	R$ 31,00
1	20	Ceramica Pi 5 45x45	ROCHAFORTE	MT	200	R$ 17,39	R$ 3.478,00
1	21	Chuveiros etálica 127v	LORENZETI	UN	5	R$ 51,90	R$ 259,50
1	22	Colher de pedreiro 9''	TRAMONTINA	UN	5	R$ 15,99	R$ 79,95
1	23	Curva 100 mm esgoto	PLASTILIT	UN	30	R$ 6,95	R$ 208,50
1	24	Curva ¾ longa	KRONA	UN	50	R$ 3,60	R$ 180,00
1	25	Curva sold. 40mm longa	KRONA	UN	50	R$ 6,49	R$ 324,50
1	26	Enxada tamanho médio c/ cabo	TRAMONTINA	UN	5	R$ 37,95	R$ 189,75
1	27	Fechadura para porta interna	ALIANÇA	UN	20	R$ 35,80	R$ 716,00
1	28	Fio rígido 10mm preto	QUALYFLEX	ML	200	R$ 4,59	R$ 918,00
1	29	Fita isolante 20 mts	FOXLUX	UN	50	R$ 6,90	R$ 345,00
1	30	Folhas de fibrocimento4mm- 2,44 comp.	MULTILIT	UN	150	R$ 15,65	R$ 2.347,50
1	31	Folhas de fibrocimento 5mm 2,44MT	MULTILIT	UN	50	R$ 25,65	R$ 1.282,50
1	32	Folhas de fibrocimente 6mmx3,66	MULTILIT	UN	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
1	33	Forro de madeira 3mts	PINUS	MT	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
1	34	Goiva de barro	GOIVA BARRO	UN	50	R$ 2,95	R$ 147,50
1	35	Goiva paulista de barro	PAULISTA BARRO	UN	10	R$ 2,58	R$ 25,80
1	36	Interruptor 03 teclas alvenaria	FAME	UN	20	R$ 15,80	R$ 316,00
1	37	Lápis de carpinteiro	THOMPSON	UN	20	R$ 1,65	R$ 33,00
1	38	Lima para amolar ferramentas chata	K&F	UN	20	R$ 15,99	R$ 319,80
1	39	Lima para amolar serrote	K&F	UN	5	R$ 17,22	R$ 86,10
1	40	Lixa D´agua Nº 80	3M	UN	200	R$ 1,99	R$ 398,00
1	41	Lixa D´agua Nº120	3M	UN	200	R$ 1,99	R$ 398,00
1	42	Massa corrida pva 25kg	DACOR&TOM	UN	40	R$ 29,60	R$ 1.184,00
1	43	Massa corrida Acrílica 25 kg	DACOR&TOM	LT	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
1	44	Meia cana madeira	PINUS	MT	200	R$ 1,39	R$ 278,00
1	45	Par de batente completo c/ vista-pinus	PINUS	UN	10	R$ 85,95	R$ 859,50
1	46	Parafusos c/ bucha 6mm	CISER	UN	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
1	47	Porta de ferro 2,10x80 direita	METALNORTE	UN	5	R$ 218,00	R$ 1.090,00
1	48	Porta de ferro 2,10x80 esquerda	METALNORTE	UN	5	R$ 218,00	R$ 1.090,00
1	49	Forro et mts	POLIFORTE	MT	50	R$ 15,99	R$ 799,50
1	50	Prego p/ folha de fibrocimento	GERDAU	KG	10	R$ 10,80	R$ 108,00
1	51	Prego 12x12	GERDAU	KG	10	R$ 11,99	R$ 119,90
1	52	Prego 13x15	GERDAU	KG	10	R$ 11,50	R$ 115,00
1	53	Prego 17x27	GERDAU	KG	20	R$ 8,90	R$ 178,00
1	54	Prego 18x30	GERDAU	KG	20	R$ 8,90	R$ 178,00
1	55	Prego 20x42	GERDAU	KG	20	R$ 8,90	R$ 178,00
1	56	Ralo para banheiro	HERC	UN	20	R$ 9,90	R$ 198,00
1	57	Registro etálic 25mm metal	LEAO	UN	5	R$ 38,50	R$ 192,50
1	58	Reajunte pact 1 kg	CERANFIX	KG	100	R$ 2,99	R$ 299,00
1	59	Rolo lã 23cm e 2,50cm	ATLAS	UN	5	R$ 25,20	R$ 126,00
1	60	Saca de cimento 50kg	SUPREMO	UN	700	R$ 29,10	R$ 20.370,00
1	61	Sanitarios para banheiro	FIORI	UN	5	R$ 132,90	R$ 664,50
1	62	Serra para ferro	STARRET	UM	5	R$ 5,90	R$ 29,50
1	63	Solvente 01Lt	TEMPO	LT	5	R$ 10,90	R$ 54,50
1	64	Tee sold ¾	KRONA	UN	100	R$ 1,52	R$ 152,00
1	66	Tee 100 mm esgoto	PLASTILIT	UN	50	R$ 12,90	R$ 645,00
1	67	Tijolo	MAZZUCO	MIL	50	R$ 263,00	R$ 13.150,00
1	68	Tinta etálica 18 litros fosca	UNIVERSO	LT	30	R$ 220,50	R$ 6.615,00
1	69	Tintas óleo 3600 ML	UNIVERSO	UN	40	R$ 62,00	R$ 2.480,00
1	70	Tinta esmalte sintético 3.6	UNIVERSO	UN	40	R$ 63,00	R$ 2.520,00
1	71	Torneira ¾ plástica	HERK	UN	20	R$ 4,95	R$ 99,00
1	72	Trena 10m	THOMPSON	UN	5	R$ 22,10	R$ 110,50
1	73	Veda rosca 10mts	GOOL	UN	40	R$ 2,90	R$ 116,00
1	74	Tintas acrílicas 18 lts semi brilho	TELHACOR	LT	30	R$ 242,00	R$ 7.260,00
1	75	Areia 1 metro	MEDIA	MC	100	R$ 93,00	R$ 9.300,00
1	76	Pedra 1 metro	N1	MC	100	R$ 93,00	R$ 9.300,00
1	77	Pedrisco o metro	PEDRISCO	MC	100	R$ 94,80	R$ 9.480,00
1	78	Fita crepe larga	ADELBRAS	UN	20	R$ 8,90	R$ 178,00
1	79	Fita crepe larga 18X50 mm	ADELBRAS	UN	20	R$ 5,09	R$ 101,80
1	80	Caixa de etá 250 lts	FORTLEV	UN	5	R$ 170,90	R$ 854,50
1	81	Caixa de etá 500 lts	FORTLEV	UN	4	R$ 257,20	R$ 1.028,80
1	82	Caixa de Agua 310 litros	FORTLEV	UN	3	R$ 189,00	R$ 567,00
1	83	Caixa de Agua de 1000 litros	FORTLEV	UN	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	84	Tubo esgoto 100 mm	PLASTILIT	UN	10	R$ 49,95	R$ 499,50
1	85	Mangueiras ¾ rolo 100 mts 1,5mm	PIETROBON	ROLO	8	R$ 117,50	R$ 940,00
1	86	Mangueiras ½ rolo 100 mts	PIETROBON	ROLO	6	R$ 86,50	R$ 519,00
1	87	Verniz sobre madeira 3.6lt	UNIVERSO	UN	20	R$ 70,50	R$ 1.410,00
1	88	Cola plástica 1kg c/ catalizador	RHAI	UN	10	R$ 14,00	R$ 140,00
1	89	Torneira de metal ¾	LEAO	UN	10	R$ 34,90	R$ 349,00
1	90	Parafusos c/ bucha 8 mm	CISER	UN	20	R$ 0,45	R$ 9,00
1	91	Parafusos c/ bucha 10 mm	CISER	UN	100	R$ 0,52	R$ 52,00
1	92	Torneira elétrica 127v	FAME	UN	4	R$ 184,90	R$ 739,60
1	93	Mangueira p/ gás e 3/8''	MANGUEIRA GAS	UN	15	R$ 5,20	R$ 78,00

1	94	Tubo água 20mm, 6 metros	PLASTILIT	UN	10	R$ 14,02	R$ 140,20
1	95	Tubo de água 32mm 6 metros	PLASTILIT	UN	10	R$ 29,99	R$ 299,90
1	96	Tubo de água 50 mm, 6 metros	PLASTILIT	UN	10	R$ 56,90	R$ 569,00
1	97	Tubo de esgoto 100 mm, 6 metros	PLASTILIT	UN	10	R$ 49,95	R$ 499,50
1	98	Tubo de esgoto 200 mm, 6 metros	PLASTILIT	UN	10	R$ 305,00	R$ 3.050,00
1	99	Luva LR 50x50 mm¸	KRONA	UN	10	R$ 9,50	R$ 95,00
1	100	Fechadura para porta externa	ALIANCA	UN	20	R$ 40,90	R$ 818,00
1	101	Lona plástica preta/prata – m2	SANDRI	UN	50	R$ 1,35	R$ 67,50
1	102	Painel pré-moldado – painel com 5 placas 1 poste	PRE-FABRICADO	UN	10	R$ 78,00	R$ 780,00
1	103	Poste de pré-moldado para varal	PRE-FABRICADO	UN	10	R$ 56,00	R$ 560,00
1	104	Lavatório simples	FIORI	UN	5	R$ 69,90	R$ 349,50
1	105	Parafusos sextavado 3/8x4	AÇO	UN	500	R$ 1,35	R$ 675,00
1	106	Tanque 1 boca	REVESTIDO	UN	3	R$ 218,00	R$ 654,00
1	107	Selador etálica/alvenaria 3.6	FARBEM	UN	5	R$ 53,90	R$ 269,50
1	108	Textura barrica 25 kg	TELHACOR	UN	5	R$ 63,90	R$ 319,50
1	109	Registro de gaveta 25mm	LEAO	UN	5	R$ 36,10	R$ 180,50
1	110	Válvula de descarga 50 mm	HIDRA	UN	8	R$ 98,90	R$ 791,20
1	111	Eletroudo 3,25mm ferro fundido	GERDAU	UN	10	R$ 13,00	R$ 130,00
1	112	Eletroudo 2,25mm ferro	GERDAU	UN	15	R$ 13,00	R$ 195,00
1	113	Pincel 2 polegadas	ATLAS	UN	50	R$ 4,90	R$ 245,00
1	114	Pincel 4 polegadas	ATLAS	UN	50	R$ 10,50	R$ 525,00
1	115	Cortadeira com cabo	TRAMONTINA	UN	5	R$ 37,90	R$ 189,50
1	116	Pá com cabo redonda	TRAMONTINA	UN	5	R$ 35,90	R$ 179,50
1	117	Tela mangueirão 0,80x50mts	MORLAN	UN	10	R$ 310,50	R$ 3.105,00
1	118	Catraca	CATRACA	UN	10	R$ 4,99	R$ 49,90
1	119	Jogo de dobradiças com 3 unidades	ISERO	UN	10	R$ 9,25	R$ 92,50
1	120	Porta lisa 0,80x2,10mt	COMPRENSADO	UN	5	R$ 62,90	R$ 314,50
1	121	Tinta spray 400ml	CHEMICOLOR	UN	10	R$ 14,20	R$ 142,00
1	122	Corda e 8mm	CORDASVILLE	UN	10	R$ 29,90	R$ 299,00
1	123	Garfo p/ pintura 23 cm	CONDOR	UN	10	R$ 6,90	R$ 69,00
1	124	Válvula p/ lavatório pvc	CIPLA	UN	10	R$ 7,90	R$ 79,00
1	125	Canaleta p/ fio auto-adesiva 3mt	PLASBOHN	UN	10	R$ 6,90	R$ 69,00
1	126	Poste concreto dn75	POSTE PADRAO	UN	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
1	127	Cal p/ pintura 8 kg	MOTIN&PAVIN	UN	100	R$ 8,90	R$ 890,00
1	128	Desempenadeira 18x30 madeira	MOMFORT	UN	5	R$ 11,90	R$ 59,50
1	129	Goiva de fibrocimento 6mm	MULTILIT	UN	15	R$ 33,90	R$ 508,50
2	1	Abraçadeira de nylon 100x 2,5	THOMPSON	UN	50	R$ 0,35	R$ 17,50
2	2	Abraçadeira de nylon 140 X 3,5	THOMPSON	UN	30	R$ 0,59	R$ 17,70
2	3	Abraçadeira tipo d 1¨	INCA	UN	10	R$ 2,50	R$ 25,00
2	4	Abraçadeira d ½	INCA	UN	20	R$ 1,90	R$ 38,00
2	5	Abraçadeira tipo d 2¨	INCA	UN	20	R$ 3,90	R$ 78,00
2	6	Abraçadeira tipo d ¾	INCA	UN	20	R$ 1,50	R$ 30,00
2	7	Abraçadeira universal reforçada padrão	ABRAÇADEIRA UNVERSAL	UN	20	R$ 23,50	R$ 470,00
2	8	Alça preformada 4awg	ALUMINIO	UN	20	R$ 6,50	R$ 130,00
2	9	Cj interruptor 1-paralelo	FAME	UN	20	R$ 9,50	R$ 190,00
2	11	Cj interruptor simples p/ caixa 4x2	FAME	UN	20	R$ 7,99	R$ 159,80
2	12	Cj interruptor simples + tomada 20ª	FAME	UN	20	R$ 14,50	R$ 290,00
2	13	Cj interruptor simples e tomada 10ª	FAME	UN	20	R$ 11,90	R$ 238,00
2	14	Cj 2 interruptor paralelo	FAME	UN	20	R$ 17,99	R$ 359,80
2	15	Cj interruptor e tomada 10ª	FAME	UN	20	R$ 12,90	R$ 258,00
2	16	Cj 2 interruptor simples	FAME	UN	20	R$ 10,50	R$ 210,00
2	17	Cj 2 interruptor 2 simples + interruptor paralelo	FAME	UN	20	R$ 23,30	R$ 466,00
2	18	Cj 3 interruptor simples	ILUMI	UN	20	R$ 10,90	R$ 218,00
2	19	Cj 3 interruptor paralelo	FAME	UN	20	R$ 27,10	R$ 542,00
2	20	Cj interruptor bipolar simples	ILUMI	UN	20	R$ 12,90	R$ 258,00
2	21	Cj pulsador campainha	FAME	UN	20	R$ 7,90	R$ 158,00
2	22	Placa cega 2x4	FAME	UN	10	R$ 2,90	R$ 29,00
2	23	Placa cega 4x4	FAME	UN	10	R$ 3,95	R$ 39,50
2	24	Tampa cega fone 4x4	FAME	UN	10	R$ 3,90	R$ 39,00
2	25	Tomada 10ª p/ alvanaria	ILUMI	UN	10	R$ 8,90	R$ 89,00
2	26	Tomada 20ª p/ alvenaria	ILUMI	UN	10	R$ 7,25	R$ 72,50
2	27	Tomada p/ telefone e 45 -	GARRA	UN	10	R$ 7,10	R$ 71,00
2	28	Tomada p/ ar condicionado 20ª c/ caixa para disjuntor	TIGRE	UN	10	R$ 16,90	R$ 169,00
2	29	Bucha 10mm plástica	PLASTICA	UN	80	R$ 0,10	R$ 8,00
2	30	Bucha 12mm plástica	PLASTICA	UN	80	R$ 0,12	R$ 9,60
2	31	Bucha 6mm plástica	PLASTICA	UN	80	R$ 0,08	R$ 6,40
2	32	Bucha 8mm plástica	PLASTICA	UN	80	R$ 0,08	R$ 6,40
2	33	Cabeçote de alumínio 1	CERGE	UN	10	R$ 3,10	R$ 31,00
2	34	Cabeçote de alumínio 11/4-11/2	CERGE	UN	10	R$ 3,55	R$ 35,50
2	35	Cabeçote de alumínio 2	CERGE	UN	10	R$ 3,99	R$ 39,90
2	36	Cabeçote de alumínio 3''	CERGE	UN	10	R$ 5,90	R$ 59,00
2	37	Cabeçote de alumínio ¾	CERGE	UN	10	R$ 2,50	R$ 25,00
2	38	Cabo flexível 16mm	QUALYFLEX	UN	25	R$ 8,10	R$ 202,50
2	39	Cabo de rede de internet	SOHO PLUS	UN	200	R$ 1,50	R$ 300,00
2	40	Cabo e 2x1,5mm	QUALYFLEX	UN	20	R$ 1,99	R$ 39,80
2	41	Cabo e 2x2,5mm	QUALYFLEX	UN	20	R$ 2,89	R$ 57,80
2	42	Caixa c/ barramento completa	FOXLUX	UN	10	R$ 73,90	R$ 739,00
2	43	Caixa de concreto 50x50	PRE-FABRICADA	UN	5	R$ 89,50	R$ 447,50
2	44	Caixa de luz 2x4 plástica	PLASBON	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
2	45	Caixa de luz 4x4 plástica	PLASBON	UN	50	R$ 2,99	R$ 149,50
2	46	Caixa p/ ar condicionado completa	TIGRE	UN	2	R$ 19,80	R$ 39,60
2	47	Caixa p/ chave de ventilador	TIGRE	UN	2	R$ 3,25	R$ 6,50
2	48	Caixa p/laje tigre	TIGRE	UN	5	R$ 6,90	R$ 34,50
2	49	Caixa padrão NA	CAIXA MEDIDOR	UN	5	R$ 81,90	R$ 409,50
2	50	Caixa padrão cb 100	CAIXA MEDIDOR	UN	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
2	51	Caixa padrão cn	CAIXA MEDIDOR	UN	5	R$ 145,90	R$ 729,50
2	52	Caixa sistema x	FAME	UN	5	R$ 3,59	R$ 17,95
2	53	Luminária aletada 1 x 20	TASCHIBRA	UN	5	R$ 12,90	R$ 64,50
2	54	Luminária aletada 2 x 20	TASCHIBRA	UN	5	R$ 14,50	R$ 72,50

2	55	Canaleta branca 20 x 10	FAME	UN	5	R$ 6,90	R$ 34,50
2	56	Centro distribuição 12 disj.c/barramento	TIGRE	UN	5	R$ 41,90	R$ 209,50
2	57	Centro distribuição 12 disjuntores	TIGRE	UN	5	R$ 39,90	R$ 199,50
2	58	Centro de distribuição 3 disjuntores	TIGRE	UN	5	R$ 21,50	R$ 107,50
2	59	Centro de distribuição 6 disjuntores	TIGRE	UN	5	R$ 31,90	R$ 159,50
2	60	Chave bipolar 15 A	LORENZETTI	UN	5	R$ 43,90	R$ 219,50
2	61	Chuveiro tradicional	LORENZETTI	UN	10	R$ 49,90	R$ 499,00
2	62	Conduilete 1¨	PLASBOHN	UN	5	R$ 2,50	R$ 12,50
2	63	Conector perfurante 9,5mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 7,99	R$ 79,90
2	64	Conector de louça 16mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 8,00	R$ 80,00
2	65	Conector splitboalt p/ fio 10mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 3,95	R$ 39,50
2	66	Conector splitboalt p/ fio 120mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 18,90	R$ 189,00
2	67	Conector splitboalt p/ fio 16mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 4,95	R$ 49,50
2	68	Conector splitboalt 25mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 6,20	R$ 62,00
2	69	Conector splitboalt p/ fio 50mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 8,60	R$ 86,00
2	70	Conector splitboalt p/fio 95mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 14,99	R$ 149,90
2	71	Conector p/ haste terra	LORENZETTI	UN	10	R$ 6,90	R$ 69,00
2	72	Conector perfurante 10-70mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 8,50	R$ 85,00
2	73	Conector tapit simples 01	LORENZETTI	UN	10	R$ 3,95	R$ 39,50
2	74	Disjuntor 1x15	FAME	UN	10	R$ 11,90	R$ 119,00
2	75	Disjuntor 1x30	FAME	UN	10	R$ 13,99	R$ 139,90
2	76	Disjuntor 1x50	FAME	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
2	77	Disjuntor 2x100	FAME	UN	10	R$ 71,50	R$ 715,00
2	78	Disjuntor 2x15	FAME	UN	10	R$ 49,50	R$ 495,00
2	79	Disjuntor 2x30	FAME	UN	10	R$ 58,50	R$ 585,00
2	80	Disjuntor 2x50	FAME	UN	10	R$ 65,00	R$ 650,00
2	81	Disjuntor 2x70	FAME	UN	10	R$ 94,10	R$ 941,00
2	82	Disjuntor 3x100	FAME	UN	10	R$ 99,80	R$ 998,00
2	83	Disjuntor 3x125	FAME	UN	10	R$ 162,10	R$ 1.621,00
2	84	Disjuntor 3x150	FAME	UN	5	R$ 179,05	R$ 895,25
2	85	Disjuntor 3x200	LORENZTTI	UN	5	R$ 191,80	R$ 959,00
2	86	Disjuntor 3x30	LORENZETTI	UN	10	R$ 62,90	R$ 629,00
2	87	Disjuntor 3x50	LORENZETTI	UN	10	R$ 75,55	R$ 755,50
2	88	Disjuntor 3x70	LORENZETTI	UN	10	R$ 81,99	R$ 819,90
2	89	Disjuntor 1x50	LORENZETTI	UN	10	R$ 23,50	R$ 235,00
2	90	Fio p/ telefone preto drops	CORFIO	UN	250	R$ 0,70	R$ 175,00
2	91	Fio paralelo 2x1,5	QUALYFLEX	UN	250	R$ 1,60	R$ 400,00
2	92	Fio paralelo 2 x 4,0	QUALYFLEX	UN	150	R$ 3,85	R$ 577,50
2	93	Fio paralelo 2x2,5mm	QUALYFLEX	UN	150	R$ 2,70	R$ 405,00
2	94	Cabo quadruplex 16mm	CORFIO	UN	150	R$ 5,40	R$ 810,00
2	95	Fio quadruplex 25mm	CORFIO	UN	100	R$ 6,90	R$ 690,00
2	96	Fio triplex 10mm	CORFIO	UN	100	R$ 4,15	R$ 415,00
2	97	Fio triplex 25mm	CORFIO	UN	100	R$ 7,10	R$ 710,00
2	98	Fita auto fusão 10mts	FOXLUX	UN	50	R$ 11,90	R$ 595,00
2	99	Fita isolante 20 mts	FOXLUZ	UN	10	R$ 5,90	R$ 59,00
2	100	Fita veda rosca 18x25 mts	GOOL	UN	10	R$ 4,50	R$ 45,00
2	101	Fita veda rosca 18x50mts	AMANCO	UN	10	R$ 8,55	R$ 85,50
2	102	Grampo p/fio pacote’	MIGUELAO	UN	20	R$ 2,60	R$ 52,00
2	103	Haste terra 5/8x2,40	FAME	UN	10	R$ 27,40	R$ 274,00
2	104	Fio etálica 1,5 mm	QUALYFLEX	UN	200	R$ 0,90	R$ 180,00
2	105	Fio etálica 10 mm	QUALYFLEX	UN	200	R$ 4,40	R$ 880,00
2	106	Fio etálica 2,5 mm	QUALYFLEX	UN	200	R$ 1,15	R$ 230,00
2	107	Fio etálica 4 mm	QUALYFLEX	UN	200	R$ 1,99	R$ 398,00
2	108	Fio solido 10mm	QUALYFLEX	UN	200	R$ 4,42	R$ 884,00
2	109	Fio etálica 6 mm	QUALYFLEX	UN	200	R$ 3,00	R$ 600,00
2	110	Interruptor simples	MEC-TRONIC	UN	30	R$ 6,69	R$ 200,70
2	111	Interruptor pera	MEC-TRONIC	UN	30	R$ 4,51	R$ 135,30
2	112	Lampada compacta 15w 220v	AVANT	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00
2	113	Lampada compacta 25w 127v	AVANT	UN	30	R$ 16,90	R$ 507,00
2	114	Lampada compacta 15w 127v	AVANT	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00
2	115	Lampadas fluorescentes 20 w	FLC	UN	50	R$ 7,20	R$ 360,00
2	116	Lampada Fluorescente 40 W	FLC	UN	50	R$ 9,95	R$ 497,50
2	117	Lampada mista 160w	EMPALUX	UN	20	R$ 17,68	R$ 353,60
2	118	Lampada mista 250w	EMPALUX	UN	20	R$ 22,80	R$ 456,00
2	119	Lampada halogena 150w 220v	ELGIN	UN	20	R$ 4,55	R$ 91,00
2	120	Lampada halogena 300w 127v	ELGIN	UN	20	R$ 6,50	R$ 130,00
2	121	Lampada etálica 70w tubolar	TUBOLAR	UN	10	R$ 33,90	R$ 339,00
2	122	Lampada etálica 150w	TUBOLAR	UN	10	R$ 83,90	R$ 839,00
2	123	Lâmpada metálica 400 w	TUBOLAR	UN	20	R$ 56,10	R$ 1.122,00
2	124	Lampada halogena 300w 220v	ELGIN	UN	20	R$ 6,80	R$ 136,00
2	125	Lampada halogena 500w 127v	ELGIN	UN	20	R$ 7,99	R$ 159,80
2	126	Lampada halogena 500w 220v	ELGIN	UN	20	R$ 7,99	R$ 159,80
2	127	Luminaria de emergência 60 leds	KALA	UN	10	R$ 61,90	R$ 619,00
2	128	Mangueira corrugada amarela 1		UN	5	Deserto	Deserto
2	129	Mangueira corrugada amarela ¾		UN	5	Deserto	Deserto
2	130	Pino femea	TRAMONTINA	UN	50	R$ 3,90	R$ 195,00
2	131	Pino adaptador t	CERGE	UN	50	R$ 6,25	R$ 312,50
2	132	Pino macho	TRAMONTINA	UN	50	R$ 3,90	R$ 195,00
2	133	Pino porcelana 20ª bipolar	LUMIBRAS	UN	5	R$ 13,50	R$ 67,50
2	134	Pino porcelana 20ª tripolar	LUMIBRAS	UN	5	R$ 13,50	R$ 67,50
2	135	Pino porcelana 30ª bipolar	LUMIBRAS	UN	5	R$ 13,99	R$ 69,95
2	136	Pino porcelana 30ª tripolar	LUMIBRAS	UN	5	R$ 13,99	R$ 69,95
2	137	Pino tripolar 20ª	LUMIBRAS	UN	5	R$ 13,50	R$ 67,50
2	138	Pino tripolar 30ª	LUMIBRAS	UN	5	R$ 13,99	R$ 69,95
2	139	Plafon preto	TASCHIBA	UN	10	R$ 5,99	R$ 59,90
2	140	Placa cega 4 x 2	FAME	UN	10	R$ 2,99	R$ 29,90
2	141	Plafon branco	TASCHIBA	UN	10	R$ 5,99	R$ 59,90
2	142	Projetor alumínio 400 w	TASCHIBRA	UN	10	R$ 53,60	R$ 536,00
2	143	Reator eletrônico 1x20	ECP	UN	20	R$ 12,20	R$ 244,00

2	144	Reator eletrônico 1x40	ECP	UN	20	R$ 12,80	R$ 256,00
2	145	Reator eletrônico 2x20	ECP	UN	20	R$ 21,90	R$ 438,00
2	146	Reator eletrônico 2x40	ECP	UN	20	R$ 26,90	R$ 538,00
2	147	Reator vapor metálico 70w	ECP	UN	20	R$ 66,20	R$ 1.324,00
2	148	Reator metálico/ sodio150w	FAME	UN	20	R$ 64,90	R$ 1.298,00
2	149	Reator metálico/ sódio 400w	FAME	UN	20	R$ 108,10	R$ 2.162,00
2	150	Reator eletrônico 2x40	FAME	UN	20	R$ 21,90	R$ 438,00
2	151	Rele foto-celula 127w	DECOROLUX	UN	20	R$ 25,25	R$ 505,00
2	152	Rex 1x1 pesado	LORENZETTI	UN	5	R$ 13,10	R$ 65,50
2	153	Rex 2x2	LORENZETTI	UN	5	R$ 21,20	R$ 106,00
2	154	Rex 3x3	LORENZETTI	UN	5	R$ 36,90	R$ 184,50
2	155	Disjuntor 3x50	FAME	UN	10	R$ 74,90	R$ 749,00
2	156	Roldana 30x30	ZUMPLAST	UN	100	R$ 0,30	R$ 30,00
2	157	Roldana 36x36	ZUMPLAST	UN	50	R$ 0,45	R$ 22,50
2	158	Roldana p/rex 72x72	LORENZETTI	UN	50	R$ 5,90	R$ 295,00
2	159	Receptaculo porcelana reto (soquete)	LORENZETTI	UN	20	R$ 4,99	R$ 99,80
2	160	Soquete de porcelana e40	LORENZETTI	UN	20	R$ 4,50	R$ 90,00
2	161	Soquete p/flurecente cebolinha	LORENZETTI	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
2	162	Soquete p/ flurecente tubular par	LORENZETTI	UN	20	R$ 3,99	R$ 79,80
2	163	Soquete p/teto reto	ILUMI	UN	10	R$ 3,90	R$ 39,00
2	164	Soquete s/chave chines	ILUMI	UN	20	R$ 3,69	R$ 73,80
2	165	Suporte p/2 disjuntor	LORENZETTI	UN	20	R$ 2,99	R$ 59,80
2	166	Suporte p/ 3 disjuntor	LORENZETTI	UN	10	R$ 3,60	R$ 36,00
2	167	Terminal de pressão 10mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 4,50	R$ 45,00
2	168	Terminal de pressão 120mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 16,50	R$ 165,00
2	169	Terminal de pressão 16mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 4,99	R$ 49,90
2	170	Terminal de pressão 25mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 6,05	R$ 60,50
2	171	Terminal de pressão 35mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 6,41	R$ 64,10
2	172	Terminal de pressão 95mm		UN	10	Deserto	Deserto
2	173	Terminal de pressão 6mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 4,15	R$ 41,50
2	174	Terminal de pressão 95mm	LORENZETTI	UN	10	R$ 13,80	R$ 138,00
2	175	Fio ramal duplex 16mm	RAMAL	ML	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
2	176	Lampada Fluorescente 40 W	AIHA	UN	40	R$ 10,50	R$ 420,00
2	177	Lampada fluorescente 20 W	AIHA	UN	20	R$ 7,99	R$ 159,802
2	178	Reator Eletronico 2X40w AFP bivolt	ECP	UN	20	R$ 22,00	R$ 440,00
2	179	Reator eletronico 2X20W BFP bivolt	ECP	UN	6	R$ 20,10	R$ 120,60
2	180	Conector perfurante 10-70mm	PERFURANTE	UN	10	R$ 8,50	R$ 85,00
2	181	Conector tapit simples 01	ILUMI	UN	40	R$ 4,15	R$ 166,00
2	182	Braço para lâmpada completo	ILUMI	UN	50	R$ 121,90	R$ 6.095,00
2	183	Cabo pp 2x2,5mm	QUALYFLEX	UN	100	R$ 3,50	R$ 350,00
2	184	Capacitor 400 w	EMPALUX	UN	50	R$ 149,99	R$ 7.499,50
2	185	Conector perfurante 95mm	PERFURANTE	UN	20	R$ 7,50	R$ 150,00
2	186	Conector tapit simples	ILUMI	UN	50	R$ 3,95	R$ 197,50
2	187	Disjuntor Nema 3x30 A	FAME	UN	50	R$ 68,50	R$ 3.425,00
2	188	Disjuntor Nema 3x50 A	FAME	UN	50	R$ 71,90	R$ 3.595,00
2	189	Fita isolante 20 mts	THOMPSON	UN	50	R$ 4,45	R$ 222,50
2	190	Lâmpada metálica 250 w	EMPALUX	UN	100	R$ 30,99	R$ 3.099,00
2	191	Lâmpada metálica 400 w	EMPALUX	UN	100	R$ 55,01	R$ 5.501,00
2	192	Fio rígido 6 mm preto	CORFIO	ML	300	R$ 3,00	R$ 900,00
2	193	Fio rígido 2/2, 5 preto	CORFIO	ML	300	R$ 2,25	R$ 675,00
2	194	Fio rígido 1,5 preto	CORFIO	ML	300	R$ 2,10	R$ 630,00
2	195	Fio ramal triplex 16mm	RAMAL	ML	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
Valor total							R$ 238.616,20

FORNECEDOR: BEE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.615.324/0001-09
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 238.616,20 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FORNECEDOR: JOEL GRUCHOVSKI E CIA LTDA - ME - CNPJ: 73.828.154/0001-40

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	65	Tabua de espelho 0,15x1 mts		MT	50	R$ 8,30	R$ 415,00
3	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	Viga de pinheiro 5X10		ML	500	R$ 5,98	R$ 2.990,00
3	2	Vigas de eucalipto 5X10		ML	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
3	3	Caibro de pinheiro 5X5		ML	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
3	4	Caibro em eucalipto		ML	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
3	5	Ripa de pinheiro 2,5X5		ML	2000	R$ 2,49	R$ 4.980,00
3	6	Ripa de eucalipto 2,5X5		ML	700	R$ 1,65	R$ 1.155,00
3	7	Tábua para beiral - pinheiro com 2,5X15 fresada		ML	150	R$ 10,80	R$ 1.620,00
3	8	Tábua para beiral - eucalipto 2,5X15 fresada		ML	100	R$ 8,90	R$ 890,00
3	9	Tábua para beiral - pinheiro cmo 2,5X20 fresada		ML	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
3	10	Tábua para beiral - eucalipto 2,5X20 fresada		ML	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
3	11	Tábua de pinheiro 2,5X30		ML	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00
3	12	Tábua de pinheiro 2,5X25		ML	600	R$ 9,50	R$ 5.700,00
3	13	Tábua de pinheiro 2,5X23		ML	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
3	14	Tábua de pinheiro 2,5X20		ML	500	R$ 8,10	R$ 4.050,00
3	15	Tábua de pinheiro 2,5X15		ML	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
3	16	Tábua de pinheiro 2,5X10		ML	200	R$ 4,90	R$ 980,00
3	17	Tábua de eucalipto2,5X25		ML	250	R$ 8,55	R$ 2.137,50
3	18	Tábua de eucalipto 2,5X23		ML	250	R$ 7,82	R$ 1.955,00
3	19	Tábua de eucalipto 2,5X20		ML	250	R$ 6,57	R$ 1.642,50
3	20	Tábua de eucalipto 2,5X15		ML	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
3	21	Tábua de eucalipto 2,5X10		ML	200	R$ 4,10	R$ 820,00
3	22	Tabua de pinheiro para caixaria 2X30		ML	400	R$ 10,50	R$ 4.200,00
3	23	Tábua de pinheiro para caixaria 2X25		ML	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
3	24	Tábua de pinheiro para caixaria 2X20		ML	400	R$ 7,50	R$ 3.000,00

3	25	Tábua de pinheiro para caixaria 2X15		ML	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
3	26	Tábua de eucalipto para caixaria 2X30		ML	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
3	27	Tábua de eucalipto para caixaria 2X25		ML	250	R$ 6,89	R$ 1.722,50
3	28	Tábua de eucalipto para caixaria 2X20		ML	250	R$ 5,50	R$ 1.375,00
3	29	Tábua de eucalipto para caixaria 2X15		ML	200	R$ 3,90	R$ 780,00
Valor total							R$ 67.112,50

FORNECEDOR: JOEL GRUCHOVSKI E CIA LTDA - ME - CNPJ: 73.828.154/0001-40

Valor Total do Fornecedor: 67.112,50 (sessenta e sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 305.728,70 (trezentos e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 22 de agosto de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:15F7C357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 666

SÚMULA:- CONCEDE ADICIONAL

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados o pagamento de Adicional de Merecimento de forma proporcional em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Municipal 4.452 de 03/08/2017.

Matrícula	Nome	Data Adm.	Cargo	Data do Último Adic. Merecimento Concedido	Data fim do direito adquirido	Percentual Proporcional
20	ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA	05/02/2010	PROCURADOR	05/02/2016	03/08/2017	1,51%
21	ERNESTO XAVIER DE OLIVEIRA NETO	19/08/1991	SECRETARIO PARLAMENTAR	01/04/2015	03/08/2017	2,38%
23	MURIEL BORTOLAMEOTE	01/10/2010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2016	03/08/2017	0,85%
55	ALEXANDRO KLOSOWSKI	01/04/2015	CONTADOR	-	03/08/2017	2,38%
57	MATHIAS COSTA	01/04/2015	AUXILIAR DE ARQUIVO	-	03/08/2017	2,38%
58	DEBORA STELLE	10/09/2015	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	-	03/08/2017	1,93%
60	EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA	01/10/2015	AUXILIAR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	-	03/08/2017	1,87%
64	ANE CAROLINA MONTEIRO RAIN	04/01/2016	RECEPCIONISTA		03/08/2017	1,60%
67	JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA	01/09/2016	CONTADOR	-	03/08/2017	0,93%

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:1EE992A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.990/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, DARLAN JANES MACEDO SILVA e pelo Senhor **Secretário Municipal de Segurança**, JOÃO CARLOS DA SILVA, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 039/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
AMB TRANSPORTE EIRELI – EPP
CNPJ Nº 10.275.087/0001-63
Rua Paulo Jacomel, nº 67 – Bairro Uberaba
Cidade: Curitiba – Estado: PR – CEP: 81570-240
Tel.: (41) 3276-1275 / (41) 98403-5096 / (41) 98459-1465 – e-mail:
amb.transporte@hotmail.com
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA, RG Nº 7.262.398-3, CPF nº 041.381.119-05

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
• O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº 039/2017, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	UNID.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
05	SERVIÇO MÊS	48021	48	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS MODELO PICAPE 4X2 CABINE DUPLA OU SUPERIOR COM SELA	R$ 11.816,665	R$ 567.199,92
TOTAL GERAL						**R$ 567.199,92**

• Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais.

• A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria solicitante para o ano de 2017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **Lote 05** constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 039/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 567.199,92 (Quinhentos e sessenta e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

• O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

• Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

• O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

• A entrega do serviço objeto, por parte da contratada, não poderá estar vinculada a débitos anteriores, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

• CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

• O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

• CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

• Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

• Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

• Executar os serviços conforme descrito no edital e Anexo I – Termo de Referência, realizada em horário a ser definido pelas Secretarias Requisitantes, a contar do recebimento da ordem de autorização de execução dos serviços, mediante conferência obrigatória pela Comissão e servidor indicado responsável pelo recebimento representante do órgão solicitante.

• CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

• O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

• Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

• Para cada serviço será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

• O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. O PROMITENTE FORNECEDOR será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

• O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

• Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

• A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

• CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. A entrega dos serviços, obedecerá a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

8.2. Os veículos (Van, Micro-ônibus e ônibus semi-leito) serão entregues ou encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes, situado a rua João Estevão, s/nº, bairro Ponta do Caju, CEP: 83.203-020, Ginásio de Esportes Albertina Salmon, em horários conforme estabelecido pela Secretaria Requisitante;

• A solicitação do veículo pela Secretaria Municipal de Esportes se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços por meio de Ordem de Serviço, cujo **MODELO II** do Termo de Referência, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contadas da data para a efetiva utilização dos veículos.

• Os veículos serão recebidos provisoriamente, pelo menos, uma hora antes do horário previsto para inicio do atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, para ser realizada uma vistoria, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

• Nos eventos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, deverá ser feito um relatório de vistoria de saída e de chegada ao destino, por membro designado pela administração municipal, previamente indicado.

• Na hipótese de ser verificada a impropriedade, ou irregularidade de qualquer item do veículo, o mesmo será rejeitado pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo a empresa obrigada a proceder à sua substituição imediata.

• A vistoria dos veículos pela Secretaria Municipal de Esportes será objetiva e verificará os itens listados no **MODELO I** do Termo de Referência;

• Os veículos para Secretaria Municipal de Esportes deverão ter no máximo até 5 (cinco) anos de fabricação e corresponder às especificações;

• Confirmada as especificações técnicas no Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Esportes aceitará o veículo.

• A entrega dos veículos deverão ser efetuadas na Rua Tocantins nº 206, Padre Jackson, Paranaguá – Paraná no horário das 08 h às 11 h e das 14:00 h às 17 h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones (41) 3420-2720.

• Entregar o objeto da presente licitação à SEMSEG, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho.

• Os veículos para SEMSEG deverão ser novos (zero-quilômetro) ano e modelo 2017 ou superior, e corresponder às especificações;

• Confirmada as especificações técnicas no Termo de Referência, a SEMSEG aceitará o veículo.

• O prazo de entrega dos serviços deverá obedecer o contido no Edital e do Anexo I – Termo de Referência, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

• Os serviços recusados não serão recebidos e deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

• CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

• Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

• O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

• A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha de custos efetuada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

• No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

• A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

• Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

• O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

• A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

• É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

• Quando a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

• Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

• A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

• CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

• A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

• Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

• Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da execução do serviço.

• Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

• Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

• Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

• A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

• As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

• Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

• A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

• Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

• Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

• O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

• O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

• O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

• Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;

• Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 24 do Edital;

• Houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

• A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

• A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

• Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 21 de agosto de 2017

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretaria Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Segurança

AMB Transporte EIRELI – EPP
ANDERSON MENDES BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2F9AD96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.990/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor **Secretário Municipal de Esportes**, DARLAN JANES MACEDO SILVA e pelo Senhor **Secretário Municipal de Segurança**, JOÃO CARLOS DA SILVA, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 039/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
GARAGEM MODERNA LTDA – EPP
CNPJ Nº 77.171.247/0001-03
Av. Anita Garibaldi, nº 2480 – Bairro São Lourenço
Cidade: Curitiba – Estado: PR – CEP: 82210-000
Tel.: (41) 3015-5800 / (41) 3254-1112 / (41) 3254-1040 – e-mail:
atendimento@garagemoderna.com.br /
antonio@transvepar.com.br
Representante Legal: EVERSON JOSÉ FOLTRAN RIGOLINO JÚNIOR, RG Nº 5.000.136-9 , CPF nº 019.334.829-23

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

• O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta de preços, originária do Pregão Eletrônico nº 039/2017, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	UNID.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
04	SERVIÇO MÊS	45939	24	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS STATION WAGON OU SUV 1.6 OU SUPERIOR	R$ 7.020,83	R$ 168.499,92
TOTAL GERAL						**R$ 168.499,92**

• Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através das Secretarias Municipais.

• A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias da Secretaria solicitante para o ano de 2017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

• CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

• O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **Lote 04** constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 039/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 168.499,92 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

• O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

• Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

• O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

• A entrega do serviço objeto, por parte da contratada, não poderá estar vinculada a débitos anteriores, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

• CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

• O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

• CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

• Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

• Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

• Executar os serviços conforme descrito no edital e Anexo I – Termo de Referência, realizada em horário a ser definido pelas Secretarias Requisitantes, a contar do recebimento da ordem de autorização de execução dos serviços, mediante conferência obrigatória pela Comissão e servidor indicado responsável pelo recebimento representante do órgão solicitante.

• CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

• O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

• Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre os serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

• CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

• Para cada serviço será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

• O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.2. O PROMITENTE FORNECEDOR será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax, e-mail ou outro equivalente, sendo que, a critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do envio da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

• O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

• Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

• A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

• CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. A entrega dos serviços, obedecerá a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

8.2. Os veículos (Van, Microonibus e ônibus semi-leito) serão entregues ou encaminhados à Secretaria Municipal de Esportes, situado a rua João Estevão, s/nº, bairro Ponta do Caju, CEP: 83.203-020, Ginásio de Esportes Albertina Salmon, em horários conforme estabelecido pela Secretaria Requisitante;

• A solicitação do veiculo pela Secretaria Municipal de Esportes se dará pelo Gestor da Ata de Registro de Preços por meio de Ordem de Serviço, cujo **MODELO II** deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, contadas da data para a efetiva utilização dos veiculo.

• Os veiculos serão recebidos provisoriamente, pelo menos, uma hora antes do horário previsto para inicio do atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, para ser realizada uma vistoria, a fim de verificar sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referencia.

• Nos eventos, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, deverá ser feito um relatório de vistoria de saída e de chegada ao destino, por membro designado pela administração municipal, previamente indicado.

• Na hipótese de ser verificada a impropriedade, ou irregularidade de qualquer item do veiculo, o mesmo será rejeitado pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo a empresa obrigada a proceder à sua substituição imediata.

• A vistoria dos veículos pela Secretaria Municipal de Esportes será objetiva e verificará os itens listados no **MODELO I** do Termo de Referencia;

• Os veículos para Secretaria Municipal de Esportes deverão ter no máximo até 5 (cinco) anos de fabricação e corresponder às especificações;

• Confirmada as especificações técnicas no Termo de Referencia, a Secretaria Municipal de Esportes aceitará o veículo.

• A entrega dos veículos deverão ser efetuadas na Rua Tocantins nº 206, Padre Jackson**,** Paranaguá - Paraná no horário das 08h às 11h e das 14:00h às 17h**,** nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones (41) 3420-2720.

• Entregar o objeto da presente licitação à SEMSEG, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho.

• Os veículos para SEMSEG deverão ser novos (zero quilômetro) ano e modelo 2017 ou superior,e corresponder às especificações;

• Confirmada as especificações técnicas no Termo de Referencia, a SEMSEG aceitará o veículo.

• O prazo de entrega dos serviços deverá obedecer o contido no Edital e do Anexo I – Termo de Referência, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

•
Os serviços recusados não serão recebidos e deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

• CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

• Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

• O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

• A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha de custos efetuada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

• No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

• A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

• Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

• O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

• A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

• É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

• Quando a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

• Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

• A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

• CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

• A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

• Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

• Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da execução do serviço.

• Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

• Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

• Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

• A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

• As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

• Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

• A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

• Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

• Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

• O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

• O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

• O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

• Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;

• Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 24 do Edital;

• Houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

• A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

• A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

• Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 21 de agosto de 2017

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretaria Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Segurança

Garagem Moderna LTDA
EVERSON F. RIGOLINO JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:51BFBB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.990/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 039/2017** – **Registro de Preços nº 030/2017**, para futuro e eventual **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **agosto** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02 e 03**: **ANATUR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME**
CNPJ Nº 11.515.247/0001-67

LOTE	UNID.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	KM	47935	9.800	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 19 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, ASSENTOS ESTOFADOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, SOM AMBIENTE DVD.	R$ 3,58	R$ 35.084,00
02	KM	47396	12.000	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 27 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, ASSENTOS ESTOFADOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, SOM AMBIENTE DVD.	R$ 6,50	R$ 78.000,00
03	KM	47937	15.000	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS LD-SEMI-LEITO LOW DRIVE, CAPACIDADE MÁXIMA DE 44 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, POLTRONAS ESTOFADOS INDIVIDUAIS, RECLINÁVEIS E COM CINTO DE SEGURANÇA, SOM AMBIENTE DVD, TOALETE A BORDO.	R$ 8,80	R$ 132.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 245.084,00**

Empresa vencedora do Lote **04**: **GARAGEM MODERNA LTDA – EPP**
CNPJ Nº 77.171.247/0001-03

LOTE	UNID.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
04	SERVIÇO MÊS	45939	24	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS STATION WAGON OU SUV 1.6 OU SUPERIOR	R$ 7.020,83	R$ 168.499,92
TOTAL GERAL						**R$ 168.499,92**

Empresa vencedora do Lote **05**: **AMB TRANSPORTE EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 10.275.087/0001-63

LOTE	UNID.	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
05	SERVIÇO MÊS	48021	48	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS MODELO PICAPE 4X2 CABINE DUPLA OU SUPERIOR COM SELA	R$ 11.816,665	R$ 567.199,92
TOTAL GERAL						**R$ 567.199,92**

Paranaguá, 21 de agosto de 2017

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretaria Municipal de Esportes

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8E7573E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 217/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 13/10/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAT4062	277450P000286123	12/06/2017	57463	R$ 130.16
AAW5088	277450P000196783	13/06/2017	76332	R$ 293.47
ABK2385	277450P000197286	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AES0833	277450P000286063	13/06/2017	54790	R$ 130.16
AGA0811	277450P000196695	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AGH0607	277450P000196782	13/06/2017	76332	R$ 293.47
AGQ2531	277450P000195313	13/06/2017	55412	R$ 195.23
AGQ2531	277450P000195321	14/06/2017	55412	R$ 195.23
AHE3048	277450P000285822	13/06/2017	54521	R$ 195.23
AHN0243	277450P000193742	13/06/2017	55414	R$ 195.23
AHV2576	277450P000286130	13/06/2017	51851	R$ 195.23
AIB7552	277450P000144498	13/06/2017	54790	R$ 130.16
AJV9427	277450P000192878	14/06/2017	55414	R$ 195.23
AJY0025	277450P000196933	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AKD9191	277450P000196698	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AKQ9350	277450P000286125	12/06/2017	51851	R$ 195.23
AKV1792	277450P000195324	14/06/2017	55412	R$ 195.23
ALA0119	277450P000189400	12/06/2017	55412	R$ 195.23
ANA6206	277450P000286126	13/06/2017	51851	R$ 195.23
AOA8771	277450P000196700	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000197601	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AOG1886	277450P000193740	13/06/2017	55414	R$ 195.23
APB7802	277450P000195316	13/06/2017	55412	R$ 195.23
APC3770	277450P000196873	13/06/2017	55680	R$ 195.23
APL4611	277450P000196697	12/06/2017	55412	R$ 195.23
APM5834	277450P000197501	12/06/2017	55412	R$ 195.23
APP0342	277450P000192879	14/06/2017	55414	R$ 195.23
APS9333	277450P000196778	12/06/2017	76332	R$ 293.47
APY8941	277450P000196781	13/06/2017	76332	R$ 293.47
AQA0279	277450P000195323	14/06/2017	55412	R$ 195.23
ARO4993	277450P000196934	12/06/2017	55412	R$ 195.23
ARQ7391	277450P000197295	12/06/2017	55412	R$ 195.23
ASH8073	277450P000196784	14/06/2017	57380	R$ 293.47
ASJ8210	277450P000103049	14/06/2017	70481	R$ 293.47
ASO7800	277450P000196932	12/06/2017	55412	R$ 195.23
ASV6431	277450P000197221	10/06/2017	55412	R$ 195.23
ATE7407	277450P000197294	12/06/2017	55412	R$ 195.23
ATF7181	277450P000197292	12/06/2017	55412	R$ 195.23
ATM7606	277450P000284986	12/06/2017	61220	R$ 293.47
ATV4962	277450P000286205	15/06/2017	57380	R$ 293.47
ATW8591	277450P000196995	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AUH6144	277450P000195318	13/06/2017	55412	R$ 195.23
AUO8323	277450P000197222	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AUQ7107	277450P000197313	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AUT8914	277450P000285542	13/06/2017	54790	R$ 130.16
AVC0262	277450P000196696	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AVI2815	277450P000178244	14/06/2017	70481	R$ 293.47
AVL4192	277450P000197166	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AWA8819	277450P000195325	14/06/2017	55412	R$ 195.23
AWJ2221	277450P000197289	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AWN2775	277450P000196935	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AXW9659	277450P000197165	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AYF5097	277450P000192881	14/06/2017	55414	R$ 195.23
AYJ8764	277450P000197293	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AYY2213	277450P000286122	12/06/2017	61300	R$ 293.47
AZG7106	277450P000196993	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AZO2081	277450P000196938	12/06/2017	55412	R$ 195.23
AZP5076	277450P000193587	14/06/2017	51930	R$ 293.47
AZS3248	277450P000197073	10/06/2017	55412	R$ 195.23
BAD5323	277450P000196996	12/06/2017	55412	R$ 195.23
BAE5276	277450P000196936	12/06/2017	55412	R$ 195.23
BAK3156	277450P000285889	12/06/2017	60501	R$ 293.47
BAO2053	277450P000196699	12/06/2017	55412	R$ 195.23
BAO2053	277450P000197168	12/06/2017	55412	R$ 195.23
BAR7115	277450P000284985	12/06/2017	61220	R$ 293.47
BBA9024	277450P000196780	13/06/2017	55412	R$ 195.23
BBH4233	277450P000196785	14/06/2017	55412	R$ 195.23
BBH6642	277450P000195319	13/06/2017	55412	R$ 195.23
BBJ1172	277450P000286128	13/06/2017	51851	R$ 195.23
BDD2255	277450P000196994	12/06/2017	55412	R$ 195.23

BEN1276	277450P000197290	12/06/2017	55412	R$ 195.23
BQR5126	277450P000285543	13/06/2017	54790	R$ 130.16
BWU3201	277450P000286127	13/06/2017	51851	R$ 195.23
BYA7387	277450P000197217	09/06/2017	55412	R$ 195.23
CLC8063	277450P000197219	10/06/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000197074	10/06/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000197167	12/06/2017	55412	R$ 195.23
DCC5094	277450P000195314	13/06/2017	55412	R$ 195.23
DCF5897	277450P000192880	14/06/2017	55414	R$ 195.23
DWL2788	277450P000197220	10/06/2017	55412	R$ 195.23
EDT1829	277450P000196931	12/06/2017	55412	R$ 195.23
EFB0911	277450P000196999	12/06/2017	55412	R$ 195.23
HKH4121	277450P000197312	12/06/2017	55412	R$ 195.23
IJS0221	277450P000286124	12/06/2017	51851	R$ 195.23
IKR6647	277450P000195322	14/06/2017	55412	R$ 195.23
ILV2173	277450P000197311	12/06/2017	55412	R$ 195.23
IME4682	277450P000197285	10/06/2017	55412	R$ 195.23
IOU4397	277450P000196998	12/06/2017	55412	R$ 195.23
IXZ0002	277450P000197288	12/06/2017	55412	R$ 195.23
LNO0743	277450P000197224	12/06/2017	55412	R$ 195.23
LNZ1387	277450P000195315	13/06/2017	55412	R$ 195.23
LRP8858	277450P000196997	12/06/2017	55412	R$ 195.23
LVR2927	277450P000286064	13/06/2017	54790	R$ 130.16
LYG4375	277450P000197291	12/06/2017	55412	R$ 195.23
LYV3453	277450P000197287	12/06/2017	55412	R$ 195.23
LYV3453	277450P000197223	12/06/2017	55412	R$ 195.23
MAV0050	277450P000286065	13/06/2017	54790	R$ 130.16
MEK6611	277450P000195317	13/06/2017	55412	R$ 195.23
MHM5847	277450P000193741	13/06/2017	55413	R$ 195.23
MIF9567	277450P000286131	13/06/2017	51851	R$ 195.23
MIL2200	277450P000196937	12/06/2017	55412	R$ 195.23
PVP7415	277450P000286129	13/06/2017	73662	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AB2D074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 218/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 09/10/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ADL6973	277450P000196766	07/06/2017	73662	R$ 130.16
AEO0362	277450P000197162	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AFA7775	277450P000285886	11/06/2017	51851	R$ 195.23
AFO4584	277450P000196694	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AFU0852	116100E007590653	01/06/2017	54790	R$ 130.16
AGQ5173	277450P000192875	10/06/2017	76332	R$ 293.47
AJJ2902	277450P000196864	09/06/2017	54521	R$ 195.23
AKE6899	116100E007590511	04/06/2017	65300	R$ 195.23
AKF7528	277450P000197071	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AKR2507	277450P000197306	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AKX2376	277450P000285877	07/06/2017	55090	R$ 130.16
AKY2664	277450P000197009	09/06/2017	53800	R$ 130.16
AMB3845	277450P000196992	10/06/2017	55412	R$ 195.23
AMZ7269	277450P000285879	11/06/2017	51851	R$ 195.23
ANB3316	277450P000197210	07/06/2017	55412	R$ 195.23
ANK8400	116100E007585708	27/05/2017	58780	R$ 130.16
ANY4101	116100E007585957	03/06/2017	65300	R$ 195.23
AOD3498	277450P000196991	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AOP0302	277450P000197011	09/06/2017	76252	R$ 293.47
AOR2232	277450P000193732	09/06/2017	55414	R$ 195.23
AOU7619	277450P000189399	09/06/2017	55412	R$ 195.23
APF7129	277450P000196859	08/06/2017	55412	R$ 195.23
APH1586	277450P000197214	08/06/2017	55412	R$ 195.23
APP8803	116100E007591163	02/06/2017	60501	R$ 293.47
APV0126	277450P000189395	07/06/2017	55412	R$ 195.23
APV0126	277450P000192873	06/06/2017	58350	R$ 195.23
APX1112	277450P000285887	11/06/2017	51851	R$ 195.23
AQD9640	277450P000196986	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AQF3990	277450P000196925	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AQU1556	277450P000196930	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AQX0285	277450P000196770	08/06/2017	76332	R$ 293.47
ARA4462	277450P000197279	08/06/2017	55412	R$ 195.23
ARE9064	277450P000196693	09/06/2017	55412	R$ 195.23
ARM9188	116100E007590768	01/06/2017	60501	R$ 293.47
ARO5847	277450P000196729	09/06/2017	55412	R$ 195.23
ARZ8802	277450P000197007	08/06/2017	55414	R$ 195.23
ASV0733	277450P000192874	07/06/2017	55414	R$ 195.23
ASV6835	277450P000196989	09/06/2017	55412	R$ 195.23
ATC6762	277450P000285882	11/06/2017	51851	R$ 195.23

ATH3959	277450P000197072	09/06/2017	55412	R$ 195.23
ATR8482	277450P000193581	09/06/2017	55411	R$ 195.23
ATS2430	277450P000197271	07/06/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000197070	07/06/2017	55412	R$ 195.23
ATW8591	277450P000197164	09/06/2017	55412	R$ 195.23
ATZ2501	277450P000285705	07/06/2017	55680	R$ 195.23
ATZ9495	277450P000197281	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000196988	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AUD8690	277450P000196728	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AUH9678	277450P000197006	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AUM9263	277450P000196861	09/06/2017	60412	R$ 195.23
AUO2673	277450P000197216	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AUR7454	277450P000196862	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AUS5660	277450P000197275	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AUV7742	277450P000285880	11/06/2017	51851	R$ 195.23
AVB1149	277450P000196767	07/06/2017	73662	R$ 130.16
AVL6914	277450P000197283	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AVM3573	277450P000197067	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AVP3524	277450P000189398	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AVR3116	277450P000193580	08/06/2017	55411	R$ 195.23
AVV7632	277450P000196768	07/06/2017	76251	R$ 293.47
AVW8075	277450P000197305	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AWC2876	277450P000197069	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AWW1497	116100E007591162	02/06/2017	60501	R$ 293.47
AWY6946	277450P000197008	08/06/2017	55414	R$ 195.23
AWY9924	277450P000196928	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AWZ6632	277450P000193663	07/06/2017	76252	R$ 293.47
AXB5422	277450P000197209	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AXD8095	277450P000197160	06/06/2017	55412	R$ 195.23
AXD8102	277450P000197215	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AXE8815	277450P000197163	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AXE8934	277450P000196863	09/06/2017	54100	R$ 130.16
AXF0690	277450P000196764	07/06/2017	55414	R$ 195.23
AXH3614	277450P000196865	09/06/2017	54521	R$ 195.23
AXI8534	277450P000196771	08/06/2017	55414	R$ 195.23
AXI8694	116100E007591001	31/05/2017	60501	R$ 293.47
AXJ3493	277450P000197277	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AXO2774	277450P000285876	07/06/2017	51851	R$ 195.23
AXR7032	277450P000284978	08/06/2017	55411	R$ 195.23
AXU4589	277450P000193731	09/06/2017	55414	R$ 195.23
AXU5064	277450P000197212	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AXU7920	277450P000285883	11/06/2017	51851	R$ 195.23
AXV3579	277450P000193730	08/06/2017	76252	R$ 293.47
AXV7470	277450P000193583	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AXW8193	277450P000196773	09/06/2017	76252	R$ 293.47
AXW8415	277450P000197309	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AYD4299	277450P000193736	10/06/2017	53800	R$ 130.16
AYE4818	277450P000197284	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AYG5470	277450P000191318	10/06/2017	76252	R$ 293.47
AYK2573	277450P000196926	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AYK8669	277450P000189397	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AYN4250	116100E007588421	27/05/2017	59670	R$ 1467.35
AYR7458	277450P000193733	09/06/2017	55412	R$ 195.23
AYX4185	277450P000193584	09/06/2017	55411	R$ 195.23
AZA2858	277450P000196922	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AZH3046	277450P000197272	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AZH4656	277450P000197278	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AZI2704	277450P000285706	07/06/2017	54790	R$ 130.16
AZI3916	277450P000197304	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AZI4972	116100E007590608	27/05/2017	65300	R$ 195.23
AZJ2361	277450P000197213	08/06/2017	55412	R$ 195.23
AZO0279	277450P000189394	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AZP6958	116100E007591002	31/05/2017	60501	R$ 293.47
AZR2248	277450P000197302	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AZR2248	277450P000196985	07/06/2017	55412	R$ 195.23
AZT3161	277450P000196772	09/06/2017	55414	R$ 195.23
AZV8618	277450P000189396	08/06/2017	55412	R$ 195.23
BAG8920	277450P000196763	07/06/2017	60501	R$ 293.47
BAN3356	277450P000197310	09/06/2017	55412	R$ 195.23
BAO6382	277450P000197303	07/06/2017	55412	R$ 195.23
BAP3182	277450P000197276	08/06/2017	55412	R$ 195.23
BAT0546	277450P000196929	09/06/2017	55412	R$ 195.23
BAT2906	277450P000196769	08/06/2017	55414	R$ 195.23
BAV6215	277450P000285750	06/07/2017	70561	R$ 293.47
BAW7249	277450P000189393	07/06/2017	55412	R$ 195.23
BBG0354	277450P000197218	09/06/2017	55412	R$ 195.23
BBH8087	277450P000193737	10/06/2017	55414	R$ 195.23
BBP0424	277450P000197211	07/06/2017	55412	R$ 195.23
BCA2100	277450P000196692	09/06/2017	55412	R$ 195.23
BDE1989	116100E007588417	25/05/2017	57380	R$ 293.47
BDN2011	277450P000196765	07/06/2017	73662	R$ 130.16
BDV0065	277450P000193628	08/06/2017	55412	R$ 195.23
BMS2089	277450P000196990	09/06/2017	55412	R$ 195.23
BNF0330	277450P000189392	07/06/2017	55412	R$ 195.23
BQJ1963	277450P000197273	07/06/2017	55412	R$ 195.23
DAO9261	277450P000285878	08/06/2017	57463	R$ 130.16
DFW0123	277450P000285884	11/06/2017	51851	R$ 195.23
DGD6011	277450P000193664	07/06/2017	55414	R$ 195.23
DWL2788	277450P000197308	09/06/2017	55412	R$ 195.23

DWL2788	277450P000196923	07/06/2017	55412	R$ 195.23
EBY7015	277450P000197066	06/06/2017	55412	R$ 195.23
EKY6354	277450P000285874	07/06/2017	51851	R$ 195.23
EUG2936	116100E007590615	04/06/2017	57200	R$ 195.23
EUG2936	116100E007590617	04/06/2017	60501	R$ 293.47
EUG2936	116100E007590616	04/06/2017	57380	R$ 293.47
EVH9590	277450P000285885	11/06/2017	51851	R$ 195.23
EZW7882	277450P000197307	08/06/2017	55412	R$ 195.23
FLX5596	277450P000193629	09/06/2017	55412	R$ 195.23
HNZ1251	277450P000196924	07/06/2017	55412	R$ 195.23
HPV5028	277450P000196860	08/06/2017	55414	R$ 195.23
IKE5296	277450P000285707	08/06/2017	60412	R$ 195.23
IRL2717	277450P000285881	11/06/2017	51851	R$ 195.23
JHA0447	277450P000285875	07/06/2017	51851	R$ 195.23
JKJ6231	277450P000197270	07/06/2017	55412	R$ 195.23
LQI8754	277450P000193582	09/06/2017	76252	R$ 293.47
LRP8858	277450P000196691	09/06/2017	55412	R$ 195.23
LYG4403	277450P000193735	10/06/2017	55414	R$ 195.23
MAT4301	116100E007590609	27/05/2017	65300	R$ 195.23
MAT4301	116100E007590761	27/05/2017	65300	R$ 195.23
MAT4301	116100E007590611	27/05/2017	55840	R$ 88.38
MAT4301	116100E007590610	27/05/2017	55760	R$ 130.16
MBD5457	277450P000193734	09/06/2017	60412	R$ 195.23
MEB6140	277450P000197274	07/06/2017	55412	R$ 195.23
MGB8168	277450P000191851	07/06/2017	60412	R$ 195.23
MGE2969	277450P000196927	08/06/2017	55412	R$ 195.23
MKT8500	116100E007585868	30/05/2017	60501	R$ 293.47
PYK4398	277450P000197280	08/06/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:21C2EBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 219/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 06/10/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAW6760	277450P000199702	12/08/2017	55412
AEI0423	277450P000198150	12/08/2017	55412
AGV3948	277450P000287023	18/08/2017	55411
AGV6464	277450P000199359	11/08/2017	55412
AHB1917	277450P000186350	18/08/2017	51852
AHG0115	277450P000199313	10/08/2017	55412
AHJ5863	277450P000287018	11/08/2017	76252
AHN9593	277450P000199615	14/08/2017	55412
AIG8050	277450P000287019	14/08/2017	76251
AIJ0040	277450P000132580	19/08/2017	60412
AIV6170	277450P000286583	16/08/2017	57463
AJM1440	277450P000199651	16/08/2017	76252
AJT7551	277450P000199505	11/08/2017	55412
AJY0025	277450P000199409	12/08/2017	55412
AJY0945	277450P000198881	12/08/2017	55412
AJY1236	277450P000199412	12/08/2017	55412
AKB1428	277450P000199077	16/08/2017	55414
AKL5858	277450P000197640	11/08/2017	55412
ALP6872	277450P000193682	16/08/2017	54600
ANI9371	277450P000197637	11/08/2017	55412
AOA8771	277450P000199616	14/08/2017	55412
AOA8771	277450P000198600	11/08/2017	55412
APB1251	116100E007590848	30/07/2017	65300
APG7481	277450P000198880	12/08/2017	55412
APT9708	277450P000132581	19/08/2017	60412
AQY9912	277450P000198883	14/08/2017	55412
ARE9077	277450P000199217	12/08/2017	55412
ARG1805	277450P000199216	11/08/2017	55412
ARG1805	277450P000199361	12/08/2017	55412
ASU8269	277450P000199509	12/08/2017	55412
ASY8724	277450P000199320	14/08/2017	55412
ATD4645	277450P000193685	17/08/2017	55414
ATV9982	277450P000199614	14/08/2017	55412
ATW4451	277450P000198882	14/08/2017	55412
ATW4451	277450P000199411	12/08/2017	55412
AUB8715	277450P000199406	11/08/2017	55412
AUE4176	277450P000199507	11/08/2017	55412
AUK4670	277450P000198147	12/08/2017	55412
AVA8103	277450P000287021	14/08/2017	55411
AVB7459	277450P000199508	11/08/2017	55412
AVH5585	277450P000287403	15/08/2017	51851
AVH6927	277450P000199504	11/08/2017	55412
AVQ5913	277450P000199613	11/08/2017	55412
AWA0504	277450P000286581	16/08/2017	57463

AWC5317	277450P000199704	12/08/2017	55412
AWI3788	277450P000199315	10/08/2017	55412
AWI6575	277450P000199079	16/08/2017	73662
AWK6416	277450P000198792	16/08/2017	51930
AXJ1925	277450P000193684	17/08/2017	76252
AXK2054	277450P000287020	14/08/2017	54950
AXK6835	277450P000199363	12/08/2017	55412
AXL6053	277450P000199362	12/08/2017	55412
AXP5747	277450P000199215	11/08/2017	55412
AXU7023	277450P000199408	12/08/2017	55412
AYK2573	277450P000197641	14/08/2017	55412
AYM0035	277450P000199701	12/08/2017	55412
AYU9351	116100E007587367	03/08/2017	56731
AZO3327	277450P000199321	14/08/2017	55412
AZP5075	277450P000199318	14/08/2017	55412
AZU8638	277450P000197638	11/08/2017	55412
AZZ0827	277450P000199413	12/08/2017	55412
BAO5875	277450P000199316	10/08/2017	55412
BAU6778	277450P000198599	11/08/2017	55412
BAU6822	277450P000199317	11/08/2017	55412
BAW4113	277450P000199160	17/08/2017	76252
BCL0629	277450P000197639	11/08/2017	55412
BEL4903	277450P000199358	11/08/2017	55412
BEO2703	277450P000199407	12/08/2017	55412
CDL9202	277450P000199357	11/08/2017	55412
CRC9222	277450P000199312	10/08/2017	55412
CRC9222	277450P000199410	12/08/2017	55412
CXC6099	277450P000199703	12/08/2017	55412
DOO5714	277450P000199506	11/08/2017	55412
ERU2255	277450P000199314	10/08/2017	55412
FVX2013	277450P000287401	14/08/2017	60501
GLD5668	277450P000199618	14/08/2017	55412
HMP2655	277450P000199078	16/08/2017	76252
HNE9335	277450P000199503	11/08/2017	55412
IUF4224	277450P000199612	11/08/2017	55412
JYK0484	277450P000199319	14/08/2017	55412
KUD9201	277450P000199611	11/08/2017	55412
KUD9201	277450P000198598	11/08/2017	55412
LNO0743	277450P000199364	14/08/2017	55412
MEK6611	277450P000198149	12/08/2017	55412
MEN4255	277450P000198597	11/08/2017	55412
MKH7865	277450P000199617	14/08/2017	55412
MLY2796	277450P000199075	16/08/2017	55412
NPD1181	277450P000199502	11/08/2017	55412
PZO9816	277450P000198879	11/08/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E996E016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 42, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 4.918, de 15 de dezembro de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.836, de 3 de agosto de 2016, o Plano Plurianual - Lei nº 4.111 de 31 de julho de 2013, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000;
Considerando a Lei nº 4.992, de 10 de agosto de 2017, publicada em 15 de agosto de 2017, edição nº 6952, do Jornal Diário do Sudoeste e
Considerando o Decreto nº 8.167, de 10 de agosto de 2017, publicado em 15 de agosto de 2017, edição nº 6952, do Jornal Diário do Sudoeste e demais legislações inerentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar anexo do Cronograma Financeiro de Desembolso, referente aos meses de agosto a dezembro de 2017, constante do ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso, fixado pela Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2017, publicada em 4 de janeiro de 2017, no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6797.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ANEXO I
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000
Câmara Municipal de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2017

DESPESAS	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	500.000,00	410.000,00	420.000,00	410.000,00	420.000,00	410.000,00	320.000,00	172.000,00	250.000,00	220.000,00	300.000,00	371.700,00	**4.203.700,00**
Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	81.600,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00	110.000,00	120.000,00	438.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00	168.000,00	**1.707.600,00**
DESPESAS CORRENTES	581.600,00	490.000,00	500.000,00	490.000,00	510.000,00	520.000,00	440.000,00	610.000,00	410.000,00	370.000,00	450.000,00	539.700,00	**5.911.300,00**
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	60.000,00	230.000,00	500.000,00	150.000,00	150.000,00	73.200,00	**1.363.200,00**
TOTAL	**591.600,00**	**510.000,00**	**540.000,00**	**540.000,00**	**550.000,00**	**560.000,00**	**500.000,00**	**840.000,00**	**910.000,00**	**520.000,00**	**600.000,00**	**612.900,00**	**7.274.500,00**

Pato Branco, 21 de agosto de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
CRC/PR nº 027.823/O-3

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:9494983F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 12/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2068/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 12/2017 referente à **Aquisição de equipamentos e material de consumo para as Secretarias de Educação, Assistência social e Saúde do município de Pinhal de São Bento**, em favor das empresas conforme abaixo;

PEDRO ADAIR ALVES PEREIRA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVADORA DE ROUPAS 13 KG COM FUNÇÃO LAVAGEM, ENXAGUE E CENTREFUGAÇÃO, COM TURBO AGITAÇÃO, 127V	UN	2,00	2.120,00	4.240,00
1	2	MESA DE PLASTICO EMPILHAVEL QUADRADA	UN	14,00	119,00	1.666,00
1	3	CELULAR DUAL CHIP 3G	UN	1,00	290,00	290,00
1	4	SUPORTE PARA CPU EM MDF CHAPA 15 MM	UN	12,00	70,00	840,00
1	5	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	3,00	119,00	357,00
1	6	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS COM APOLA DE VIDRO, INOX	UN	4,00	130,00	520,00
TOTAL						7.913,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 12/2017 datada de 22/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 23/08/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:37626D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER.** Neste ato representado por sua Administradora Sra. **MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 074/2017, firmado entre as partes em data de 11 de abril de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de expediente, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 505,49 (quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 074/2017, celebrado entre as partes em 11/04/2017, tendo como importe o valor de R$ 2.174,00 (dois mil e cento e setenta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 2.679,49 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 3 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	03	UN	Almofada para carimbo, de feltro, com entintamento na cor preta, nº 03 medindo aproximadamente 12 x 9,5 cm, com estojo de plástico resistente	CARBINK	3,30	9,90
2	01	CX	Borracha escolar branca caixa com 24 unidades	EBRASECOLE	18,50	18,50
3	07	UN	Caderno com 100 folhas 200 mm de largura x 275 mm de altura.	CREDEAL	4,62	32,34
4	05	CX	Caixa de grampos galvanizados para grampeador tamanho 23/8 com 5000 unidades.	GRAMP LINE	11,71	58,55
5	12	CX	Caixa de grampos galvanizados para grampeador, tamanho do grampo 26/6 com 5000 unidades.	MARIPEL	3,70	44,40
6	02	CX	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Tinta na cor azul. Rendimento Mínimo de 1500 metros. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	29,50	59,00
8	02	CX	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Tinta na cor preta. Rendimento Mínimo de 1500 metros. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	29,50	59,00
9	02	UN	Caneta para retro-projetor preta 2,0mm	PILOT	2,75	5,50
10	03	CX	Clips para papeis, caixa com 50 unidades tamanho 3/0	WIRE FLEX	1,49	4,47
11	47	UN	Fita adesiva transparente 12mm x 65m, validade mínima de 11 meses	ADEREX	1,59	74,73
12	02	UN	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. aprox. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade igual ou superior a cis ou hellios/carbex.	ADEK	29,79	55,58
13	02	UN	Lamina para estilete	SERTIC	2,28	4,56
14	10	UN	Líquido corretivo à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças	FRAMA	0,99	9,90
15	01	PCTE	Pacote de papel carbono officio, azul, tamanho do papel 22x33cm, com 100 unidades, capacidade para 10 vias	GRAMP LINE	20,68	20,68
16	12	UN	Régua plastica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	WALEU	0,54	6,48
17	03	UN	Tesoura grande de "8" em aço inox, medindo 21 cm	SERTIC	7,54	22,62
18	08	UN	Tinta para carimbo, cor azul, tubo plastico de 40ml	RADEX	2,41	19,28
TOTAL						**505,49**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 2.679,49 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER
Marcia Gomes da Silva Rahmeier.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:31AD3B5E

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER.** Neste ato representado por sua Administradora Sra. **MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 074/2017, firmado entre as partes em data de 11 de abril de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de material de expediente, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 505,49 (quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 074/2017, celebrado entre as partes em 11/04/2017, tendo como importe o valor de R$ 2.174,00 (dois mil e cento e setenta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 2.679,49 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

LOTE: 3 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**OBJETO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	03	UN	Almofada para carimbo, de feltro, com entintamento na cor preta, nº 03 medindo aproximadamente 12 x 9,5 cm, com estojo de plástico	CARBINK	3,30	9,90

			resistente			
2	01	CX	Borracha escolar branca caixa com 24 unidades	EBRASECOLE	18,50	18,50
3	07	UN	Caderno com 100 folhas 200 mm de largura x 275 mm de altura.	CREDEAL	4,62	32,34
4	05	CX	Caixa de grampos galvanizados para grampeador tamanho 23/8 com 5000 unidades.	GRAMP LINE	11,71	58,55
5	12	CX	Caixa de grampos galvanizados para grampeador, tamanho do grampo 26/6 com 5000 unidades.	MARIPEL	3,70	44,40
6	02	CX	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Tinta na cor azul. Rendimento Mínimo de 1500 metros. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	29,50	59,00
8	02	CX	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Tinta na cor preta. Rendimento Mínimo de 1500 metros. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	29,50	59,00
9	02	UN	Caneta para retro-projetor preta 2,0mm	PILOT	2,75	5,50
10	03	CX	Clips para papeis, caixa com 50 unidades tamanho 3/0	WIRE FLEX	1,49	4,47
11	47	UN	Fita adesiva transparente 12mm x 65m, validade mínima de 11 meses	ADEREX	1,59	74,73
12	02	UN	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. aprox. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade igual ou superior a cis ou hellios/carbex.	ADEK	29,79	55,58
13	02	UN	Lamina para estilete	SERTIC	2,28	4,56
14	10	UN	Líquido corretivo à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças	FRAMA	0,99	9,90
15	01	PCTE	Pacote de papel carbono officio, azul, tamanho do papel 22x33cm, com 100 unidades, capacidade para 10 vias	GRAMP LINE	20,68	20,68
16	12	UN	Régua plastica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros	WALEU	0,54	6,48
17	03	UN	Tesoura grande de "8" em aço inox, medindo 21 cm	SERTIC	7,54	22,62
18	08	UN	Tinta para carimbo, cor azul, tubo plastico de 40ml	RADEX	2,41	19,28
TOTAL						**505,49**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 2.679,49 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER
Marcia Gomes da Silva Rahmeier.

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F05CD5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017

Ref. Pregão Presencial nº 017/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **GIODESC - IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maria do Carmo Faria Leitão, nº 148, Centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP nº 86.150-000, fone nº 43-36611770, cadastrada no CNPJ/MF 08.144.181/0001-31, representada pela Sra. **DEBORA CRISTINA GALLI**, brasileira, divorciada, empresária, residente na Avenida José Manoel dos Reis, nº 337, na cidade de Bela Vista do Paraíso - PR, portadora do RG nº 4.769.629-1 e do CPF nº 785.640.189-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 017/2017, devidamente homologado pelo Município em 02/06/2017.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	29	cjt	100	46011	Estabilizador Lateral de cabeça conjunto completo contendo base, tijolinhos laterais, e tirantes com velcro da cor amarelo.	105,60	10.560,00	RESGATE SP
9	35	und	2.000	46017	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca/ eletrocardiograma pré- gel, modelo Adulto – produto não estéril.	0,25	500,00	LAMEDID

14	43	und	500	46025	Manta Térmica de alumínio – confeccionada em poliéster metalizada de 23 mícrons, medidas aproximadas 2,10m x 1,40m.	4,99	2.495,00	RESGATE SP
15	44	und	4.000	46026	Touca cirúrgica descartável com elástico branco 20g/m2, 100% polipropileno, atóxico, antialérgico, antibacteriano, permeável ao ar, resistente, esterilizável.	0,06	240,00	GIODESC
16	45	CX	2.000	46027	Máscaras cirúrgicas descartáveis antialérgicas com elásticos, com tripla camada (matriz filtrante retida entre duas camadas de revestimento), clip nasal de alumínio interno fixado firmemente dentro do revestimento, elásticos firmemente aderidos ao corpo da máscara, com eficiência de filtragem bacteriana e de partículas, em caixa de papelão contendo 50 unidades.	4,99	9.980,00	DESCARPACK
20	49	und	5.000	46031	Tala de papelão Grande tamanho 70cm x 20cm de excelente qualidade. Composição em papelão. Utilizada para imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	1,37	6.850,00	RESGATE SP
20	50	und	3.000	46032	Tala de papelão Média tamanho 50cm x 20cm, de excelente qualidade. Composição em papelão. Utilizada para imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	1,10	3.300,00	RESGATE SP
20	51	und	3.000	46033	Tala de papelão Pequena tamanho 30cm X 20cm, de excelente qualidade. Composição em papelão. Utilizada para imobilização provisória de membros superiores e inferiores.	0,64	1.920,00	RESGATE SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 35.845,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

GIODESC - IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D59BA90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

Ref. Pregão Presencial nº 030/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP nº99.740-000, Fone nº54-3523-2600, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, cadastrada no CNPJ 02.520.829/0001-40, representada pela Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, residente na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, portadora do RG nº 103.869.002-8 e do CPF nº 448.443.280-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 030/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/06/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	F/A	4.000	46408	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 400.000UI - Pó para suspensão + diluente	6,6000	26.400,00	BLAU
32	AMP	20.000	42879	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/mL, solução injetável- Ampola com 3 mL	0,4300	8.600,00	HIPOLABOR

62	CPR	45.000	26246	Levomepromazina, 25mg	0,3000	13.500,00	CISTALIA
69	FR	6.000	46434	Metoclopramida cloridrato 4mgmL, solução oral - frasco com 10mL	0,5500	3.300,00	MARIOL
87	CPR	20.000	26271	Tioridazina cloridrato, 100mg	0,6500	13.000,00	UNIDAZIN

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1FD133FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

Ref. Pregão Presencial nº 030/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote nº07 Conj. QI, Plano Diretor Sul, CEP nº77.024-171, Fone nº0800-000-0017, na cidade de Palmas - TO, cadastrada no CNPJ 09.192.829/0001-08, representada pela Sra. **FATIMA ABRANTES ORTEIRO**, brasileira, divorciada, coordenadora de licitação, residente na Rua Beira Rio, nº 057, na cidade de São Paulo - SP, portadora do RG nº 29.042.085-4 e do CPF nº 250.501.778-63, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 030/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/06/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
50	CPR	100.000	42886	Gliclazida, 30mg, liberação controlada	0,2100	21.000,00	DIAMICRON
51	CPR	75.000	46424	(Livre Concorrência) Gliclazida, 60mg, liberação controlada	0,3200	24.000,00	DIAMICRON
81	CPR	60.000	26265	Oxacarbamazepina, 300mg	0,3750	22.500,00	TORRENT

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9D53AC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

Ref. Pregão Presencial nº 037/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **EXITUSMED COMERCIO DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Abrão Julio Rahe, nº 2317, Santa Fé, CEP nº 79.021-120, fone nº 67-3384-1200, na cidade de Campo Grande - MS, cadastrada no CNPJ/MF 10.855.398/0001-00, representada pela Sra. **SANDRA ROSA ZINI CAPILLÉ**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Abrão Julio Rahe, nº 2317, na cidade de Campo Grande - MS, portadora do RG nº 3.186.794-0 e do CPF nº 004.920.959-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos para serviços de Pronto Atendimento, SAMU e TEC da Secretaria de Saúde**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 037/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/07/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	3	46661	Bomba de infusão contínua para equipo padrão universal, conforme descritivos do anexo II do edital.	6.750,00	20.250,00	SAMTRONIC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem ser novos, estar embalados e rotulados.
3 – Os produtos deverão ser entregues nas devidas condições de funcionamento e instalados.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo e data de fabricação de acordo com as características do produto.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013 e a resolução 789 da SESA, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento, respeitando os horários e o local indicado na mesma, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

EXITUSMED COMERCIO DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME
Empresa

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:2C5035E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

Ref. Pregão Presencial nº 030/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, CEP nº95.960-000, Fone nº51-3751-9300, na cidade de Encantado - RS, cadastrada no CNPJ 05.782.733/0001-49, representada pela Sra. **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, sócia gerente, residente na Rua Flores da Cunha, nº 1025, na cidade de Encanto - RS, portadora do RG nº 804.362.794-5 e do CPF nº 488.351.100-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 030/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/06/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
67	CPR	150.000	46432	(Livre Concorrência) Metilfenidrato cloridrato, 10mg	0,9350	140.250,00	NOVARTIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 140.250,00 (cento e quarenta mil duzentos e cinqüenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4EA96F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

Ref. Pregão Presencial nº 124/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve aditivar a ata de registro de preços da empresa **LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33, estabelecida à Avenida Pedro Taques, 946 – Zona 07, na cidade de Maringá/PR, CEP nº 87.030-000, Fone: (44) 3263-5959, neste ato legalmente representado pelo Sr. **LUCAS GIL DE SOUZA BASSAGLIA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 9.316.989-1/SSP-PR, CPF nº 051.567.749-38, residente Rua Américo Brasilience, 305 – Zona 07, na cidade de Maringá/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam inclusos os itens abaixo, conforme desclassificação do primeiro colocado nos mesmos, tendo em vista despacho jurídico datado de 29/06/2017, e o aceite por parte da adjudicaria desta presente ata.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	und	4	32415	Ar condicionado Split 12.000 BTU's, quente e frio, com controle remoto,timer, 220 V, instalado, incluindo serviços de alvenaria e acabamento, fornecimento de pontos de drenagem, fornecimento de energia elétrica (ponto de força) e disjuntores - plataforma metálica para os condensadores - garantia mínima de 3 anos, com instalação inclusa.	2.140,00	8.560,00	AGRATTO ACS12QF
31	und	5	44784	Ar condicionado Split 42.000 BTU's, quente e frio, com controle remoto,timer, 220 V, instalado, Conforme especificações do anexo II	13.950,00	69.700,00	ELGIN PEQ48B2NA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia

LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP

Testemunhas:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n.º 3.731.536-2/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8D940D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

Ref. Pregão Presencial nº 030/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pica-Pau, nº 1211, Centro, CEP nº86701-040, Fone nº43-3275-3105, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ 01.328.535/0001-59, representada pela Sra. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, sócia - administradora, residente na Rua Azulinho, nº 182, na cidade de Arapongas - PR, portadora do RG nº 7.857.674-0 e do CPF nº 878.622.989-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de medicamentos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 030/2017, devidamente homologado pelo Município em 27/06/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	AMP	1.000	46407	Atropina sulfato, 0,25mg/mL, solução injetável - Ampola com 1mL	0,2960	296,00	ISOFARMA
84	bol	500	26268	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado, bolsa com 500mL	2,6240	1.312,00	JP

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.608,00 (mil seiscentos e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
RG nº 3.437.693-0/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9F0672BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 83.2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento e anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31/07/2017.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 31 de julho de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Paraná												
Exercício de 2017												
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
Página: 1/1												
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 3 1/07/2017 até 31/07/2017												
Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov. Tipo movimento Origem recurso		Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
37	Decreto 000083/17	000038/16	Suplementar	31/07/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	10.000,00	244	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp.Financ	000000 - Titulos a Classificar
37	Decreto 000083/17	000038/16	Suplementar	31/07/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	10.000,00	241	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp.Financ	000000 - Titulos a Classificar
Total da entidade:							**20.000,00**					
Suplementar:					10.000,00		Adicionar anulação de dotação:					10.000,00
Especial:					0,00		Subtrair anulação de dotação:					10.000,00
Extraordinário:					0,00		Adicionar dotação transferida:					0,00
Subtrair dotação transferida:												0,00
Superávit financeiro:												0,00
Excesso de arrecadação:												0,00
Operações de crédito:												0,00
Convênio:												0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:947DBB0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 89.2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 38/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2017, para suplementação das contas conforme segue anexo.

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento e anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, 23 de agosto de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Paraná
Exercício de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 2 3/08/2017 até 23/08/2017

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov. Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO												
38	Decreto 000089/17	000038/16	Suplementar	23/08/17	1 Adicionar	Anulação de dotação	3.000,00	418	2.021	4.4.90.52.00.00.00.00	1104 - 25% Sobre demais impostos vin	000000 - Titulos a Classificar
38	Decreto 000089/17	000038/16	Suplementar	23/08/17	2 Subtrair	Anulação de dotação	3.000,00	111	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	1104 - 25% Sobre demais impostos vin	000000 - Titulos a Classificar
Total da entidade:											**6.000,00**	

Suplementar:	3.000,00	Adicionar anulação de dotação:	3.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	3.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
Subtrair dotação transferida:			0,00
Superávit financeiro:			0,00
Excesso de arrecadação:			0,00
Operações de crédito:			0,00
Convênio:			0,00

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:409812D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.637/2017

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 1.503, de 05 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 1.503, de 05 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano do Município de Sertanópolis, e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – O artigo 32 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:
" ...
Art. 32
§1º. *As construções existentes ou projetadas em terrenos de esquina poderão ter abrigo ou garagem para veículos construídos na faixa de recuo da maior testada e desde que não invada a testada menor, cuja construção tenha no máximo 20 m2 (vinte metros quadrados), sendo 05 (cinco) metros lineares o comprimento máximo, devendo ainda, a garagem possuir pé direito igual ao primeiro pavimento do edifício original.*
§2º. *O abrigo ou garagem abarcados pelas circunstancias do parágrafo anterior, necessariamente deverá ser construído em uma das extremidades da faixa de recuo.*
§3º. *O dispositivo descrito no §1º não se aplica aos imóveis enquadrados no descritivo do artigo 33 desta lei.*
... "

II – Os Anexos I e III da Lei Municipal n.º 1.503/2007, de 05 de dezembro de 2007, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, 23 de agosto de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 055/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Projeto de Lei 055/2017 _____ANEXO I

LEI MUNICIPAL N° 1.503/2007

ANEXO I - LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – MAPA DE ZONEAMENTO
(Disponível no Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal)

Projeto de Lei 055/2017 _____ANEXO II

LEI MUNICIPAL N° 1.503/2007

ANEXO III - LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – ÍNDICES URBANÍSTICOS

Anexo III
Lei de Uso e Ocupação do Solo – Índices Urbanísticos

Índices		**ZR1**	**ZR2**	**ZR3**	**ZP1**	**ZP2**	**ZP3**	**ZE** (1)
Altura Máxima em Pavimentos		06	02	02	06	06	02	04
Área mínima do lote (m2)		300	250	300	300	600	300	200
Densidade Máxima Admitida (hab/ha)		500	140	60	500	140	60	500
Taxa de permeabilidade Mínima (%)		20	15	30	10	15	20	10
Coeficiente de Aproveitamento	Mínimo	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
	Básico	3,2	1,3	1	4,0	2,5	1,1	3
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	65	60	80	80	60	70
	Torre	50	-	-	60	60	50	60
Testada mínima do lote (metros)	Meio	12	11	13	12	15	13	10
	Esquina	15	15	15	15	20	15	12

Índices urbanísticos a serem utilizados em programas de Habitação de Interesse Social;

Nota: Nos empreendimentos de residências geminadas conforme previsto no artigo 112 do Código de Obras a metragem mínima do lote para fins de desmembramento será a metade permitidas apenas nas zona ZR1, ZR2 e ZP1.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:229F33DB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 / 2017

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS							
CNPJ: 78.318.359/0001-07 Estado do Paraná					Exercício: 2017		
Pregão Presencial							
Ata de Realização do Pregão Presencial nº 11 / 2017							
Data e Hora de Abertura da Sessão		Data e Hora de Encerramento da Sessão		Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
14/08/2017	09:00	14/08/2017	14:20	38	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado							Processo
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS							/
Objeto							
Aquisição de equipamentos de informática para o Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA 2,200							
Pregoeiro(a)							
LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA - Portaria nº 2/2017 de 05/01/2017							

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na seqüência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. A empresa Tectoner Norte do Paraná -ME apresentou a proposta digital em desconformidade com a proposta impressa - o valor total da proposta impressa de R$ 76.651,50 e o valor total da proposta eletrônica de R$ 98.181,45 ficando valendo a proposta de menor valor e o representente da empresa pede desclassificação da proposta. Após a análise demais propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por, CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam integralmente o edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por, HABILITAR empresas por atenderem integralmente o edital. A Empresa Primax e M.R. Morgan Comercial Serviços LTDA - ME deixaram os envelopes e se ausentaram em seguida, A Empresa Tectoner Norte do Paraná - Assistência Técnica em Impressoras LTDA representado pelo Senhor Edson Nishijima se ausentou às 11:40, Empresa Ricardo Colonhezi Sartori - ME representado pela Senhora Mariane Aparecida dos Santos Moreira se ausentou ás 11:31, Empresa Jader G. M. P. Comércio ME representado pelo Senhor Jader Gabriel Messias Pimenta se ausentou ás 11:33. A Empresa Trend Comercial - Eireli - EPP representado pelo Senhor Israel Motta de Souza Junior solicitou o acompanhamento da entrega do item 1 *(COMPUTADOR - Processador com clock interno de 3.7 Ghz ou superior, 3 Mb de cache, 4 núcleos de processamento, memória 4gb expansível ate 16gb, 500 gb de disco rigido, DVD/CD, rede Gigabit, vídeo HD onboard, áudio HD onboard, monitor LED 18.5 Pol, Kit teclado/ mouse/ caixas de som/ cabo de rede/ filtro de linha, Sistema operacional Windows.)* Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados			
Licitante		Representante	
CNPJ		Doc. de Identidade	CPF
Razão Social		Nome	
85.515.542/0001-50	MICROEMPRESA	68707781 SESP/PR	034.260.559-37
PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA -ME		CARLOS EDUARDO AGOSTINI	
23.402.281/0001-04	MICROEMPRESA	124904862 SSP/PR	070.149.559-69
COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA -ME		LUCAS ANTONIO LINARES BERALDO	
24.885.150/0001-98	MICROEMPRESA	81394962 SESP/PR	068.403.119-10
JS KOJIMA COMERCIO E SERVIÇOS - ME		OLIMPIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	
26.614.272/0001-75	MICROEMPRESA	130857868 SESP/PR	093.366.299-80
EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME		YURI MATHEUS CORREIA DOURADO	

24.832.819/0001-83	MICROEMPRESA	03680471 SESP/PR	853.822.488-34
PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME		NILTON DE SOUZA	
25.325.301/0001-16	MICROEMPRESA	102560710 SESP/PR	094.591.529-29
PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME		LUCAS FLORCZARK MACHADO	
04.659.029/0001-30	MICROEMPRESA	34475318 SSP/PR	412.972.969-15
TECTONER NORTE DO PARANÁ - ASSISTENCIA TECNICA EM IMPRESSORAS LT		EDSON NISHIJIMA	
14.616.909/0001-83	MICROEMPRESA	71801241 SESP/PR	024.209.609-39
M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME		kelli Fernanda Gonçalves	
20.595.374/0001-04	MICROEMPRESA	69896952 sesp/pr	004.019.549-00
DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA - ME		Valdinei Melo Claudino	
21.632.705/0001-00	MICROEMPRESA	132831831 SESP/PR	103.509.729-07
JADER G M P COMÉRCIO - ME		JADER GABRIEL MESSIAS PIMENTA	
21.952.078/0001-86	MICROEMPRESA	405997425 SSP/SP	401.910.998-21
RICARDO COLONHEZI SARTORI		MARIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	
23.130.098/0001-05	MICROEMPRESA	106445982 SESP/PR	094.386.249-37
TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP		ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	

Resultado Final do Pregão Presencial nº 11 / 2017				
Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item:14107	Economicidade: 2,63 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 27	Valor Unitário: 2.710,00		Valor Total: 73.170,00	Marca: ECODESK/AOC
Arrematante: EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item:14113	Economicidade: 12,22 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 30	Valor Unitário: 19,90		Valor Total: 597,00	Marca: kairos
Arrematante: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA -ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 14109	Economicidade: 3,49 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 17	Valor Unitário: 830,00		Valor Total: 14.110,00	Marca: HP
Arrematante: DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº:4	Cód. Item: 14112	Economicidade: 8,42 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 30	Valor Unitário: 14,90		Valor Total: 447,00	Marca: LITE
Arrematante: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA -ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº:5	Cód. Item: 14108	Economicidade: 2,45 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2	Valor Unitário: 1.525,00		Valor Total: 3.050,00	Marca: HP
Arrematante: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA -ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº:6	Cód. Item: 14556	Economicidade: 2,43 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 12	Valor Unitário: 321,00		Valor Total: 3.852,00	Marca: RAGTECH NEW SAVE
Arrematante: PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº:7	Cód. Item: 14114	Economicidade: 5,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20	Valor Unitário: 47,50		Valor Total: 950,00	Marca: MASTICMOL
Arrematante: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA -ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº:8	Cód. Item: 14111	Economicidade: 10,47 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 30	Valor Unitário: 25,90		Valor Total: 777,00	Marca: LITE
Arrematante: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA -ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 14110	Economicidade: 7,43 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 3	Valor Unitário: 29,90		Valor Total: 89,70	Marca: LITE
Arrematante: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA -ME				Situação: Arrematado

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Assim adjudica-se todos os itens deste pregão.Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14h:20min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 2/2017 de 05/01/2017

LINDINALVAANDRADE MOURA
Membro
Portaria nº 2/2017 de 05/01/2017

LUCINÉIAAPARECIDA DE SOUZAANDRADE
Suplente
Portaria nº 2/2017 de 05/01/2017

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA
Membro
Portaria nº 2/2017 de 05/01/2017

20.595.374/0001-04
Distribuidora Lunardelli LTDA - ME
004.019.549-00
VALDINEI MELO CLAUDINO

24.885.150/0001-98
JS Kojima Comercio e Serviços - ME
068.403.119-10
OLIMPIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

85.515.542/0001-50
Primax Industria e Comércio de Moveis LTDA -ME
034.260.559-37
CARLOS EDUARDO AGOSTINI

21.952.078/0001-86
Ricardo Colonhezi Sartori
401.910.998-21
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA

26.614.272/0001-75
Embralon Comercial EIRELI - ME
093.366.299-80
YURI MATHEUS CORREIA DOURADO

25.325.301/0001-16
Papiros - Móveis e Eletro - EIRELI - ME
094.591.529-29
LUCAS FLORCZARK MACHADO

21.632.705/0001-00
Jader G M P Comércio - ME
103.509.729-07
JADER GABRIEL MESSIAS PIMENTA

23.130.098/0001-05
Trend Comercial - EIRELI - EPP
094.386.249-37
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

04.659.029/0001-30
Tectoner Norte do Paraná - Assistencia Tecnica em Impressoras LTDA- EPP
412.972.969-15
EDSON NISHIJIMA

23.402.281/0001-04 -
Comercial Santos Dumont LTDA -ME
070.149.559-69
LUCAS ANTONIO LINARES BERALDO

14.616.909/0001-83
M. R. Morgan Comercial e Serviços LTDA - ME
024.209.609-39
KELLI FERNANDA GONÇALVES

24.832.819/0001-83
PR Comércio Eletrônico LTDA - ME
853.822.488-34
NILTON DE SOUZA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A2890D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL ESTATUTÁRIO Nº 01/2017

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA O **CONCURSO PÚBLICO** de provas escritas e prova de títulos para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017.
Os trabalhos serão executados pelo INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, e supervisionados pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

1 – DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Código do cargo junto ao TCE PR	Cargo	Remuneração (R$)	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
96	ADVOGADO	3.363,04	01	20	Ensino superior em direito**
309	FISIOTERAPEUTA	3.363,04	01	30	Ensino Superior em fisioterapia**
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	968,30	01	44	Alfabetizado
213	MEDICO GINECOLOGISTA	12.450,00	01	20	Ensino superior em medicina e especialização em ginecologia/obstetrícia**
214	MEDICO PEDIATRA	6.669,91	01	08	Ensino superior em medicina e especialização em pediatria**
20	PEDREIRO	1.238,34	01	44	Alfabetizado
38	TRABALHADOR BRAÇAL	968,30	01	44	Alfabetizado

** Devem possuir registro no Conselho de Classe respectivo.

1.2 - O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração descritos neste Edital.
1.3 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.4 - As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.
1.5 - Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, no período indicado no **Anexo V - Cronograma.**
2.2 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem o Instituto Brasil nem o Município se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 - Todas as inscrições, **somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição**, que deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.
2.4- O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento. O prazo final para pagamento consta no **Anexo V - Cronograma.**
2.5 - O candidato deverá **conferir** os dados de sua inscrição antes do pagamento, **observar** sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e **certificar-se** de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
2.6 - **Não serão admitidas**, em nenhuma hipótese, **duas ou mais inscrições do mesmo candidato** às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público.
2.7 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
2.7.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
2.7.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período constante no **Anexo V - Cronograma**, através do site www.institutobrasil.net.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.8.1, "b", conforme **anexo II** deste edital.
c) Encaminhar por sedex para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR CEP: 85.819-690, até o dia constante no **Anexo V - Cronograma**, os seguintes documentos: **Anexo II** devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
2.7.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
2.7.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
2.7.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura do Município de SULINA- PR e no site www.institutobrasil.net.br, conforme data indicada no **Anexo V - Cronograma**.
2.7.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia para pagamento, conforme **Anexo V - Cronograma** e procedimentos descritos neste edital.
2.8 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos ou inexatos ou falta de cumprimento às condições exigidas acarretará o cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora de Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
2.9 - A Comissão Organizadora de Concurso Público divulgará a homologação das inscrições em mural na Prefeitura do Município de SULINA, no Órgão Oficial do Município e no site www.institutobrasil.net.br , no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento das mesmas.
2.10 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.br para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 - Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
3.2.2 Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
3.3 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX, **postado até o último dia para inscrições**, para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda., Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR CEP: 85.819-690, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
3.5 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
3.6 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.
3.7 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá protocolar um requerimento na Prefeitura do Município de SULINA, conforme **anexo III**, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
3.8 - O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.

4 – DA TAXA DE INSCRIÇÃ0

Escolaridade exigida	**Valor da Valor de inscrição**
Até o ensino fundamental	R$ 25,00
Ensino superior	R$ 150,00

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
5.1 - **Primeira etapa:** realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
5.2 - **Segunda etapa:** prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Advogado, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista e Médico Pediatra .
5.3 - **Terceira etapa:** realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
6.1.1 – Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja **até o ensino fundamental**, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.1.2 – Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o **ensino superior**, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0	60,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.2 – Dos Conteúdos Programáticos
6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo I**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.institutobrasil.net.br.

6.3 – Das Disposições Gerais Sobre a Prova Objetiva
6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas na data provável constante no **Anexo V - Cronograma**. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.
6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia, ficha de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
6.3.5 - Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.
6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.
6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório, implicará na eliminação automática do candidato.
6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com **uma única** alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.
6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de 3 (três) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1 hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.

6.3.12 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.3.13 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.
6.3.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.
6.3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por e-mail atendimento especial para tal fim, até o último dia para inscrições. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.3.16 - Será **sumariamente eliminado** do concurso o candidato que: **a)** fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova; **b)** utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; **c)** utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; **d)** tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; **e)** perturbar a ordem dos trabalhos; **f)** criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a empresa aplicadora; **g)** afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; **h)** antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão- resposta; **i)** ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; **j)** descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.

6.4 – Durante a prova

6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser **desligados** durante o período de realização da prova, **deixando-os em local indicado pelo fiscal**. O Instituto Brasil não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.
6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. **Em hipótese nenhuma haverá sua substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas**.
6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Brasil, devidamente treinado.
6.4.5 - Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
6.4.6 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, **este** deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.
6.4.7 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

7.1 – Da Prova de Títulos

7.1.1 - Os candidatos aos cargos de Advogado, Fisioterapeuta, Médico Ginecologista e Médico Pediatra, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos, no entanto somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 pontos.
7.1.2 - A prova de títulos será realizada no dia constante no **Anexo V - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, das 11 as 12 horas.
7.1.3 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de qualquer procuração.
7.1.4 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de **Mestrado**, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de **Doutorado**, na área específica do cargo pretendido.	8,00	8,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

7.1.5- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
7.1.6 – NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
7.1.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.1.8– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório competente e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.1.9– Não serão recebidos títulos que não estejam autenticados em cartório competente. Também não serão recebidos os diplomas originais.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita

8.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à realização das provas, até as (17h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.
8.1.2 - O candidato deverá protocolar o recurso na Prefeitura do Município de SULINA ou via sedex para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de Concursos Ltda, Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Bairro Jardim Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-690, utilizando o **Anexo IV – Formulário de Recurso**, indicando a questão e as razões que fundamentam o recurso.
8.1.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
8.1.4 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.

8.1.5 - A Banca Examinadora do Instituto Brasil julgará os recursos. Caso alguma questão seja anulada, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos; caso alguma questão tenha alteração de resposta em relação ao publicado no gabarito preliminar, a alteração será publicada no gabarito definitivo, efetuando-se a correção do cartão de respostas conforme o gabarito definitivo.

8.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso
8.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.
8.2.2 - Os recursos contra a prova prática e prova de títulos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação das notas.
8.2.3 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

9 – DO RESULTADO FINAL
9.1 - Para os cargos em que for exigida apenas a prova objetiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.
9.2 - Para os cargos em que forem exigidas provas objetivas e de títulos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
9.3 -Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
11.1 - Aprovação no Concurso Público.
11.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
11.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
11.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.
11.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
11.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
11.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
11.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.
11.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
11.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.
11.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
11.15 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas, seguindo fielmente o **anexo V** deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura do Município de SULINA e estarão também disponíveis nos sites da Prefeitura do Município de SULINA e no www.institutobrasil.net.br.
12.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.
12.3 - No processo de titularização, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame pré-admissional, médico e psicológico.
12.4 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de SULINA, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
12.5 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de SULINA-PR e em outras formas que se julgar necessárias.
12.6 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
12.7 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de SULINA-PR.
12.8 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
12.9 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de SULINA -PR.
12.10 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os demais documentos deste Concurso serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de seis (06) meses e depois incinerados.
12.11 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.

13 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 - O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
13.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
14.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:
14.2.1 - Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.
14.2.2 - Anexo II – Solicitação de Isenção de Inscrição.
14.2.3 - Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais.
14.2.4 - Anexo IV - Requerimento de Recurso.
14.2.5 - Anexo V – Cronograma.
14.2.6 - Anexo VI – Atribuições dos cargos.
14.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PUBLICADO EM ___/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA ____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/08/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
EDITAL Nº 01

Anexo I – Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo.
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. S*istema legal de unidades de medida de massa e comprimento* no *Brasil.* Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO
Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela

do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Éticae Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções elementares de eletricidade e hidráulica. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Sistemas e produtos de limpeza. Prevenção e combate a incêndio. Cuidado e manutenção com plantas e jardins. Receber e organizar o material de limpeza e produtos alimentícios.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálicoReabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisiotertapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

MEDICO GINECOLOGISTA

Propedêutica da gravidez. Desenvolvimento morfológico e funcional do feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia da gravidez. Modificações sistêmicas da gravidez. Assistência pré-natal. Contratilidade uterina. Discinesias. Mecanismo de parto. Estudo clínico e assistência ao parto. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Doenças intercorrentes no ciclo grávidopuerperal. Hiperemese gravídica. Doença hipertensiva específica da gestação (DHEG). Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. Placenta prévia. Descolamento prematuro de placenta. Doença hemolítica perinatal. Embolia amniótica. Distúrbios da hemocoagulação. Secundamento normal e patológico. Puerpério normal e patológico. Patologia da placenta, cordão e membranas. Polidramnia. Oligodramnia. Amniorrexe prematura. Parto prematuro. Gemelidade. Gestação de alto-risco. Sofrimento fetal. Gravidez prolongada. Anomalias congênitas. Distócias. Desproporção fetopélvica. Apresentações anômalas. Tocotraumatismos materno e fetal. Fórceps. Ginecopatias de causa obstétrica. Operação cesariana. Esterilizaçãocirúrgica. Histerectomia-cesarea. Indicações cirúrgicas no ciclo gestatório. Medicina fetal. Noções de terapêutica fetal. Indicações e noções para interpretação de métodos propedêuticos: ultra-sonografia, cardiotocografia, dopplerfluxometria. Noções em embriologia. Fisiologia e fisiopatologia do ciclo menstrual. Patologias endócrinas. Patologia vulvar. Patologia vaginal. Patologia cervical. Patologia uterina. Patologia ovariana. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose genital. Distonias dos órgãos genitais. Climatério. Esterilidade conjugal. Propedêutica ginecológica. Cirurgias ginecológicas.

Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

MEDICO PEDIATRA

Conhecimentos Específicos - Pediatria - Assuntos: Recém-nascido: Anamnese e exame físico. Características normais do recém-nascido. Atendimento na sala de parto. Infecções pré-natais. Pré-maturidade e pós-maturidade. Distúrbios metabólico e Hidroeletrolíticos. Distúrbios causados por uso de drogas pela gestante. Traumatismos durante o parto; icterícia neonatal. R.N. de alto risco, Quimioterapia e Antibioticoterapia usados nos R.N. . Lactentes e criança de outras faixas etárias: alimentação do lactente sadio. Crescimento e desenvolvimento baixa estatura, obesidade. imunização; desidratação e reidratação. Desnutrição e principais avitaminoses. Anemias na infância. Febre reumática e artrite reumática infantil. Abdome agudo na infância. Problemas urológicos na infância. Síndrome disabsortiva. Afecções de vias respiratórias altas. Asma Brônquica e bronquiolite: G.N.D.A. Síndrome nefrótica e infecção urinária. I.C.C.. Endocardite. Miocardite. Doenças infecciosas e parasitárias (pneumopatias, doenças exantemáticas, meningite,. meningoencefalites, tuberculose, gastroenterites, protozooses e helmintoses). Convulsões. Genética em pediatria.

Noções de intoxicações exógenas. Quimioterapia das infecções. Doenças hemorrágicas; neoplasias. Leucemias. Ginecologia Pediátrica. Nutrição parenteral. Grande queimado. Tratamento de urgência. Endocrinopatias. Lúpus Eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Osteomielite. SIDA e infecções oportunistas. Insuficiência renal aguda e crônica. Afecções dermatológicas.
Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental; Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose; Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q; Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose; Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul-americana; Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis; Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

PEDREIRO
Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual.

TRABALHADOR BRAÇAL
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - EDITAL Nº 01
ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.
_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso
_____ - PR, _____/ _____/ 2017

() Deferido
() Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO:_____

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01
ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**Documento:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não
() Sim

Tipo da Deficiência:
() Física
() Auditiva
() Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
() Não
() Sim

Em caso positivo, especificar:

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - EDITAL Nº 01
Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01

Anexo V
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	25/08/2017
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	25/08 a 31/08/2017
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/09/2017
Período de Inscrição	25/08 a 25/09/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	26/09/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	03/10/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	04 e 05/10/2017
Data Provável da Prova Objetiva e títulos	15/10/2017
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	15/10/2017 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	16 e 17/10/2017
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	24/10/2017
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos.	25 e 26/10/2017
Homologação do resultado final	27/10/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01

Anexo VI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO

Descrição Sintética:
Acompanhar, representar e defender os interesses do Município de Sulina, nas ações jurídicas em que este for parte, autor, réu ou interessado, assim como na esfera administrativa e ainda, analisando contratos, emitindo pareceres jurídicos, prestando consultoria e assessoramento aos órgãos municipais, respeitadas as prerrogativas do cargo.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Defender direitos e interesses da Administração Direta e Indireta do Município de Sulina representando-o, mediante mandato, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for autor, réu, ou interessado:
- Acompanhando o andamento de processos;
- Praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal;
- Prestando assistência jurídica;
- Propondo ou contestando ações, assim como dando o adequado impulso processual, atendendo às intimações que ocorrerem e demais determinações judiciais;
- Solicitando providências;
- Avaliando provas documentais e orais;
- Apresentando recursos;
- Comparecendo a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos, assim como dentro dos parâmetros legais, transigir em nome do Município.
- Auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros, visando orientar a forma e os procedimentos a serem adotados com base nas normas legais vigentes:
- Analisando casos concretos;
- Consultando a legislação;
- Apontando encaminhamentos nas diversas áreas.
Efetuar a cobrança judicial da Dívida Pública, quando encaminhada solicitação pelo Departamento competente.
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesse da Prefeitura Municipal;
Prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética:
Aplica técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atende e avalia as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atua na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar atendimento ambulatorial;
Participar das atividades de apoio na Unidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses do Município;
Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência; Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Desenvolver outras tarefas semelhantes;
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Descrição Sintética:
Fazer os serviços em geral;
a) nas áreas de serviços de limpeza: e
b) outras áreas de manutenção.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Prestar auxílio na execução de tarefas relativas as áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza e conservação de viveiros, jardins, praças, prédios, logradouros públicos e outros;
Integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
Executar outras tarefas correlatas

MEDICO GINECOLOGISTA

Descrição Sintética:
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica, cirúrgica ou intervencionista, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme requisitos do Conselho Regional de Medicina para cada especialidade.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.
Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
Executa procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos ou intervencionista, de acordo com os requisitos pertinentes a cada especialidade.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA
Descrição Sintética:
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica, cirúrgica ou intervencionista, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme requisitos do Conselho Regional de Medicina para cada especialidade.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.
Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
Executa procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos ou intervencionista, de acordo com os requisitos pertinentes a cada especialidade.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO
Descrição Sintética:
Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos;
Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
Construir bases de concreto ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
Manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.

TRABALHADOR BRAÇAL
Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes à limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e realizar serviços braçais de forma geral.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
Roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
Fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Desempenhar tarefas correlatas.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:540273D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
93/2017	29/2017	Material RX	Pontamed Farmaceutica Ltda. CNPJ: 02.816.696/0001-54	10/08/2017	10/08/2018	R$ 5.832,00
94/2017	29/2017	Material RX	Cirupar Comercio de Equipamentos Médicos Cirurgicos EPP. Cnpj: 79.733.572/0001-30	10/08/2017	10/08/2018	R$ 3.250,86
95/2017	29/2017	Material RX	IBF Industria Brasileira de Filmes S/A. Cnpj:33.255.787/0001-91	10/08/2017	10/08/2018	R$ 7.551,96

TIJUCAS DO SUL, 23 DE AGOSTO DE 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Laide Aparecida Lacerda
Código Identificador:CDFBD61E

